

José Jorge Dias

A Delinquência juvenil em Cabo Verde: da caracterização do fenómeno à contextualização sociocultural



José Jorge Dias

A Delinquência juvenil em Cabo Verde: da caracterização do fenómeno à contextualização sociocultural

Tese de Doutoramento em Psicologia Aplicada

Trabalho efetuado sob a orientação do **Professor Doutor Rui Abrunhosa Gonçalves**

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter realizado a minha tese com integridade. Confirmo que não usei o plágio ou qualquer forma de falsificação de resultados no processo de elaboração de tese. Declaro ainda que eu reconheço plenamente o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

Universidade do Minho,	
------------------------	--

Nome completo: José Jorge Dias

Assinatura: Jose Jongo Die

AGRADECIMENTOS

Expresso a minha gratidão e reconhecimento a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, me acompanharam, auxiliaram e incentivaram nas diferentes fases da elaboração desse trabalho. Uma caminhada como esta, aparentemente solitária, é feita de muitas pessoas e de esforços partilhados.

Quero agradecer particularmente e em especial ao meu orientador, Professor Doutor Rui Abrunhosa Gonçalves, primeiro por ter acolhido prontamente o meu projeto de pesquisa, segundo por ser a luz em momentos em que me sentia perdido, terceiro por ter apostado em mim sempre com profissionalismo. A sua exigência professor fez com que eu quisesse melhorar cada vez mais.

Um agradecimento especial à minha família por compreender as minhas ausências frequentes, mas mesmo assim, me incentivando sempre. À Sandra que sempre acreditou em mim, me incentivou, me apoiou para que eu corresse atrás dos meus sonhos e objetivos.

Aos colegas da Unidade de investigação: justiça e violência, com quem durante a convivência aprendemos a respeitar e com os quais também aconteceram trocas de ideias e de companheirismo. À Rita Conde, Olga Cunha, Célia Ferreira e Teresa Braga, o meu reconhecimento pelo vosso apoio, cujos contributos foram cruciais para a finalização deste trabalho. Agradeço a vossa exigência e rigor científico e o vosso questionamento crítico. Ao professor Randolph Grace, que sempre estava disposto a ajudar e a dar dicas para o nosso trabalho. Ao amigo Rui Vieira Cruz um obrigado pelo apoio e amizade.

Aos Diretores (as) das Escolas Secundárias (ensino publico e privado) de Cabo Verde, que com gentileza e compreensão facultaram acesso aos alunos para aplicação dos questionários. Foi decisiva a participação das estagiárias Anélida da Costa e Maria de Fátima, que me apoiaram nos processos de recolha e lançamento de dados.

Ao Ministério da Administração Interna (MAI), na pessoa da Ministra - Dra. Marisa Morais, pelo apoio concedido que nos permitiu participar em duas reuniões internacionais de discussão do instrumento de investigação ISRD3, usado para a realização do nosso estudo. À Direção Nacional da Polícia Nacional queremos

agradecer pelo acesso às informações estatísticas e a sempre pronta resposta a todas as nossas solicitações e insistentes pedidos de esclarecimentos.

Cumpre-me reconhecer uma palavra de particular agradecimento à Universidade de Cabo Verde (*Uni-CV*), pela autorização concedida para realização deste estudo.

Não podia deixar de fazer um agradecimento, também, especial ao Professor Doutor Nilton Soares formiga, investigador da Faculdade Maurício de Nassau em João Pessoa, Brasil, primeiro pelos momentos de partilha de pesquisa e segundo pelas discussões de várias temáticas sobre o fenómeno da violência juvenil, que contribuiu para o enriquecimento dos meus conhecimentos e conclusão deste trabalho.

Aos membros da equipa do International self-report delinquency (ISRD3), pelo apoio concedido para participação em várias reuniões internacionais de reflexão sobre a criminalidade juvenil. Um agradecimento especial à Ineke Marshall, (Escola de Criminologia e Justiça Criminal / Departamento de Sociologia e Antropologia da Universidade Northeastern, em Boston, MA, EUA), ao Professor Doutor Dirk Enzmann, Institute (Instituto de Ciências Criminais, do Departamento de Criminologia da Universidade de Hamburgo, Alemanha), Prof. Doutor Diego Farren - Universidade Hamburgo e à assitente da equipa do ISRD3 Sra. Katharina Neissl.

À Direcção de Bolsa de Estudo da Fundação Calouste Gulbenkian, pela concessão de bolsa de estudo, sem a qual este trabalho de pesquisa e a dissertação não teria sido concluído.

Finalmente, um obrigado aos alunos do ensino secundário (publico e privado) de Cabo Verde que colaboraram neste estudo e que prontamente responderam aos questionários administrados.

A todos (as), muito obrigado!

Esta Dissertação engloba estudos conduzidos no âmbito da violência e delinquência Juvenis nos jovens em Cabo Verde e foi apoiada pela Fundação Calouste Gulbenkian - Serviço de Educação e Bolsas, através da atribuição de uma Bolsa de Estudo de Investigação, ref. P- 120161 (CV) e a Universidade Publica de Cabo Verde - Uni-CV, com dispensa para estudo.





A Delinquência juvenil em Cabo Verde: Da caraterização do fenómeno à contextualização sociocultural

RESUMO

Esta dissertação procura caraterizar o fenómeno da delinquência juvenil em Cabo Verde, visando, especificamente, identificar e compreender os comportamentos antissociais dos jovens cabo-verdianos à luz do contexto sociocultural em que se encontram inseridos. A relevância social deste estudo é intrínseca e indissociável da sua construção social e científica. O fenómeno da delinquência é, hoje, um problema social que vem ganhando visibilidade nas sociedades ocidentais. Os contornos da discussão pública espelham a complexidade deste fenómeno e o seu estudo constitui um elemento importante na análise das mudanças e dinâmicas sociais numa determinada circunstância e período. Apesar dos inúmeros estudos produzidos neste domínio em vários países, não tem sido fácil produzir uma caraterização clara do fenómeno da delinquência e da criminalidade juvenil. Ainda assim, aqueles que trabalham, estudam e refletem sobre o tema concordam em torno da ideia de que a delinquência juvenil e os crimes associados têm proliferado, registando níveis de prevalência preocupantes. À semelhança do que acontece noutras temáticas, a dificuldade de operacionalizar o conceito, assim como de o medir e avaliar, constituem obstáculos para um conhecimento mais aprofundado a este nível. Em Cabo Verde, as estatísticas oficiais têm vindo a documentar um aumento dos comportamentos antissociais, em geral, e da delinquência juvenil, em particular, realidades, não raras vezes, associadas ao tráfico de droga e ao confronto resultante de conflitos que envolvem grupos de jovens, denominados de thugs. Ainda assim, este tipo de estatísticas retrata somente a criminalidade registada pelas instâncias formais de controlo, o que é claramente insuficiente para formar uma imagem aproximada da criminalidade real. Esta limitação é ainda mais acentuada no caso dos atos de delinquência juvenil, uma vez que, dada a exigência de conhecimento dos atos participados às instâncias públicas competentes, apenas podem ser considerados os casos registados e não a totalidade dos efetivamente ocorridos. Um conhecimento rigoroso da realidade é condição imprescindível para práticas de prevenção e intervenção informadas e efetivas. Esse conhecimento só será possível de alcançar através de instrumentos devidamente adaptados e validados para esta população e essa foi uma das preocupações que norteou todo o trabalho realizado nesta dissertação. Procurou-se, paralelamente, recolher dados internacionalmente

comparáveis, tendo-se utilizado para o efeito o "International self-report delinquency - ISRD-3" (versão adaptada do ISRD-2). Os dados foram recolhidos junto de uma amostra de 601 estudantes do ensino secundário (público e privado), de ambos os sexos e com idades compreendidas entre os 12 e os 21 anos.

Ao longo deste trabalho, no primeiro estudo de carater teórico, apresentamos uma caraterização sociogeográfica da delinquência juvenil em Cabo Verde, e três estudos de caráter quantitativo conduzidos no país. No primeiro estudo o objetivo central é de fazer o retrato da forma como a cidade da Praia está (des)organizada, urbanisticamente, e as subsequentes transformações sociais, procurando discutir se constituem ou não contextos facilitadores para a transgressão e delinquência juvenis.

Na concretização do segundo estudo de caráter empírico procedemos à adaptação de um questionário que foi validado ao contexto cabo-verdiano, o "International self-report delinquency - ISRD-3", cujo foco principal tem sido na Europa, mas o estudo inclui atualmente uma série de países não europeus, dos quais Cabo Verde é parte integrante. Os resultados da análise fatorial revelaram um alfa de Cronbach de 0.88. Ademais, as dimensões relacionaram-se entre si, com valores superiores a 0.70, com exceção do fator socioeconómico, e a área da curva de ROC situou-se nos 0.766. Em suma, os resultados obtidos permitem concluir que o ISRD-3 revela boas caraterísticas psicométricas. No terceiro estudo procurou caraterizar-se a delinquência juvenil em Cabo Verde, a partir da administração deste mesmo instrumento a uma amostra de 601 jovens. Os resultados indicaram que foram os rapazes com idades compreendidas entre os 16 e os 21 anos e que frequentavam o 9° e o 12° ano de escolaridade os que perpetraram mais comportamentos delinquentes. Tornase importante realçar que os alunos do 12.º ano de escolaridade foram os que mais relataram experiências de vitimização. No quarto estudo procurou-se identificar os fatores que predizem a perpetração de comportamentos antissociais em Cabo Verde. A amostra foi constituída por 535 alunos de ambos os sexos a frequentar o ensino público em Cabo Verde. Os resultados mostram que os do sexo masculino apresentam uma maior probabilidade de perpetrar comportamentos antissociais. Da mesma forma, e ainda que apenas se revele marginalmente significativa, os perpetradores evidenciam uma maior probabilidade de se envolverem em atividades de ocupação dos tempos livres disruptivas.

Terminamos este trabalho tecendo conclusões gerais integradoras, discutindo as implicações dos resultados obtidos para a prática.

Juvenile Delinquency in Cape Verde: The characterization of the phenomenon in a socio-cultural context

ABSTRACT

This work seeks to characterize the phenomenon of juvenile delinquency in Cape Verde, and aimed specifically to identify and understand the antisocial behavior of young Cape Verdeans in the light of the socio-cultural context in which they are inserted. The social relevance of this study is intrinsic and inseparable from its social and scientific construction. The phenomenon of crime is now a social problem that is gaining visibility in Western societies. The contours of public discussion mirror the complexity of the phenomenon which makes its study an important element in the analysis of changes and social dynamics in a given circumstance and period. Despite the numerous studies made in this field in several countries, it has not been easy to produce a clear characterization of the phenomenon of delinquency and youth crime. Still, those who work, study and reflect on the subject agree on the idea that juvenile delinquency and associated crimes have proliferated, attaining worrying prevalence levels. As is the case in other issues, the difficulty to operationalize the concept, as well as its measurment and assessment, present obstacles to a deeper knowledge.

In Cape Verde, official statistics have been documenting an increase in antisocial behavior in general and juvenile delinquency in particular, issues that are often associated with drug trafficking and the resulting clash of conflicts involving youth groups, called thugs (Cardoso, 2009). Still, these statistics only depict crimes recorded by formal enforcement agencies, which is clearly not enough to form a robust picture of the actual crime. This limitation is even more pronounced in the case of acts of juvenile delinquency since, given the requirement of knowledge of the acts participated by the competent public authorities, can be regarded as just another registered cases rather than the actual act which took place. A thorough knowledge of the reality is prerequisite for prevention and effective and informed intervention practices. This knowledge can only be accomplished by adapting and validating duly tools for this population, with which, was one of the main concerns that guided the procedure of this thesis. We tried to, in parallel, collect international comparable data, by utilizing the "International Self-Report Delinquency - ISRD-3" (adapted version of ISRD-2) for this purpose. Data were

collected from a sample of 601 high school students (public and private), of both genders and between ages 12 and 21 years old.

Throughout this work, the first study of theoretical character, we present a socio-geographic characterization of juvenile delinquency in Cape Verde, and three quantitative characterized studies conducted in the country. In the first study, the main objective was to report and gain understanding of the way the city of Praia is (dis) organized urbanistically, while trying to discuss whether this phenomenon is (or not) a facilitator for deviant behaviours and juvenile delinquency.

In the embodiment of the second empirical study we proceeded to the adaptation of a questionnaire validated for the Cape Verdean context, the "International Self-Report Delinquency - ISRD-3", whose main focus has been in Europe. However, the study now includes a number of non-European countries, of which Cape Verde is an integral part. The results of the factor analysis revealed a Cronbach's alpha of 0.88. In addition, the dimensions related to each other, with values above 0.70, except for the socio-economic factor, and the area under the ROC curve stood at 0766. In short, the results indicate that the ISRD-3 raveled valid psychometric characteristics in his Cape Verdian version.

In the third study we sought to characterize juvenile delinquency in Cape Verde, from the administration of the ISRD-3 in a sample of 601 young people and detect also rates of victimization. The results indicated that boys aged between 16 and 21, who attended the 9th and 12th grade, perpetrated the most part of delinquent behavior. It is important to note that the students of 12th grade were those which reported most victimization experiences.

In the fourth study we sought to identify the factors that predict antisocial behaviors of perpetration in Cape Verde. The sample consisted of 535 students of both sexes attending public education in Cape Verde. The results show that the male gender were more likely to commit antisocial behavior. Similarly, although results were significantly marginalized, the perpetrators revealed a high probability to engage in disruptive activities during their free time.

We finalize this research by weaving integrative general conclusions, discussing the implications of the results for practice and policy.

ÍNDICE GERAL

INTRODU	ÇÃO	1
PARTE I	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	15
CAPÍTULO	O 1 - A (des)organização urbanística na cidade da praia: con	texto
privilegiado	o para a transgressão e a delinquência juvenis?	17
1.1 Introd	dução	21
1.3 Meto	dologia	32
1.4 Resul	ltados e discussão	35
1.6 Conc	lusão e reflexões	38
PARTE II	ESTUDOS EMPÍRICOS	45
CAPÍTUL	O 2 - International self-report delinquency (ISRD-3): traduçã	lo e
adaptação a	no contexto cabo-verdiano.	47
2.1 Introd	dução	51
2.2. Méto	odos	56
2.4. Conc	clusões	74
CAPÍTUL	O 3 - Delinquência juvenil e experiências de vitimação em Co	abo Verde:
indicadores	de prevalência e caraterização do fenómeno	81
3.1 Introd	dução	85
3.2 Méto	do	90
3.3 Resul	ltados	92
3.4 Discu	ıssão	104
3.5 Conc	lusões	106
CAPÍTUL	O 4 - Preditores da perpetração de comportamentos antissocia	ais em jovens
cabo-verdia	anos	113
4.1 Introd	dução	117
4.2 Meto	dos	123
4.3 Resul	ltados	125

	4.4	Discussão	129
	4.5	Conclusão	132
CONCLUSÃO INTEGRADORA			
	1.	Validação e adaptação do IRSD-3 ao contexto Cabo-Verdiano	144
	2.	Caraterização do fenómeno da delinquência juvenil em Cabo Verde	145
	3.	Prevalência: o que nos dizem as taxas encontradas?	146
	4.	Quais os preditores da delinquência juvenil em Cabo Verde?	148
	5.	Fatores de risco	149
	6.	Metodologia de recolha de dados usados para caraterizar o fenómeno	151
	7.	Implicações para a prática de prevenção e intervenção: Que respostas têm s	ido
	dada	as para travar o crescimento da violência juvenil e da criminalidade?	152
	8.	Que limitações foram confrontadas na execução do estudo?	154
	9.	Orientações futuras	155
A]	NEX	KOS	165
	Ane	exo (A). Termo de consentimento informado	167
	Ane	exo (B). Carta enviada aos Diretores das escolas secundárias	169
Anexo (C). Decreto Legislativo: Medidas Tutelares Socioeducativa Cabo-ve			ana
			171
	Ane	exo (D). Lista dos Web Sites consultados	199
	Ane	exo (E) Notícias sobre a violência juvenil e crime: Site Online na Internet	203

Indíce de Quadros

Capitulo 1

Quadro 1. 1 Apresentação das Medidas Descritivas Relativas às Variáveis Sexo,
Situação Escolar e Tipologia de Crimes dos Participantes
Capitulo 2
Quadro 2.1 Análises Descritivas Relativas às Variáveis Sociodemográficas Sexo Ano de
Escolaridade, Local de Recolha de Dados e Nacionalidade dos Participantes 57
Quadro 2. 2 Indicadores psicométricos dos Fatores de escala ISRD-3 em jovens caboverdianos
Quadro 2. 3 Matriz de correlações entre os fatores socioeconômico, supervisão dos pais
experiência relacionada com a escola, atividades de ocupação dos tempos livres,
estrutura/coesão social do bairro de residência, valores antissociais e apego aos pais
Quadro 2. 4 Equação de variáveis para medição dos efeitos dos fatores
Capitulo 3
Quadro 3.1 Características sociodemográficas da amostra (sexo, nível de escolaridade,
faixa etária e ilha)
Quadro 3. 2 Número de jovens que relataram comportamentos delinquentes e/ou criminais
Quadro 3.3 Comportamentos delinquentes referentes a crimes contra a propriedade, por sexo
Quadro 3. 4 Crimes contra as pessoas, por sexo
Quadro 3.5 Comportamentos delinquentes referentes a crimes contra a propriedade, por nível de escolaridade
nível de escolaridade
Quadro 3. 7 Crimes contra a propriedade, por faixa etária

Quadro 3. 8 Crimes contra as pessoas, por faixa etária	
Quadro 3. 9 Crimes contra a propriedade, por ilha	99
Quadro 3. 10 Crimes contra as pessoas, por ilha	99
Quadro 3. 11 Experiencias de Vitimação relatadas, por sexo	100
Quadro 3. 12 Experiências de vitimação relatadas, por nível de escolaridade	101
Quadro 3. 13 Experiências de vitimação relatadas, por faixa etária	102
Quadro 3. 14 Experiências de vitimação relatadas, por ilha	103
Capitulo 4	
Capitulo 4	
Quadro 4. 1 Associação entre as características sociodemográficas e a perpetração	de
comportamentos antissociais	126
Quadro 4. 2 Diferenças entre os grupos em função das dimensões do ISRD-3	127
Quadro 4. 3 Modelo de regressão logística com os preditores do comportamento	
antissocial	128

Indice de Gráficos

Capitulo 1	
Gráfico 1 1 Evolução demográfico da Cidade da Praia, 1940 - 2010	25
Gráfico 1. 2 Representação gráfica de evolução de atos criminais participados a nível	
nacional	27
Gráfico 1. 3 Representação gráfica de atos criminais a nivel da Cidade da Praia	27
Gráfico 1. 4 Apresentação das Medidas Descritivas Relativas à Idade vs Consumo de	
Álcool e Droga dos Participantes.	37
Capitulo 2	
Gráfico 2. 1 : Comparação dos Alfas de <i>Cronbach</i> (α) do ISRD3 (Cabo Verde, 2012 a	
2015) vs. Alfas de Cronbach (α) ISRD2 (Países Europeus e Caribe, 2006 a 2010)	68
Gráfico 2. 2 Resultado Curva ROC: Sensitividade e Especificidade do Instrumento	73

Índice de siglas e abreviaturas

ACRIDES Associação Crianças Desfavorecidas

CCCD Comissão de Coordenação do Combate à DrogaDGEBS Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário

GEP Gabinete de Estudos

IDH Índice de Desenvolvimento Humano

ICCA Instituto Cabo-verdiano de Crianças e do Adolescentes

INE Instituto Nacional de Estatísticas

ISRD International self-report delinquency
MAI Ministério da Administração Interna
MED Ministério da Educação e Desportos

MJ Ministério da Justiça

ONU Organização das Nações Unidas OMS Organização Mundial da Saúde

PN Polícia Nacional

PNUD Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento

RTC Rádio Televisão Caboverdiana

UNICEF United Nation International Children and Education Fund

UNODC United Nations Office on Drugs and Crime

INTRODUÇÃO

O fenómeno da delinquência juvenil é um problema social que afeta os diversos países e que, particularmente nas sociedades ocidentais, desde há muito que tem vindo a ganhar visibilidade tanto a nível de debate público como no campo académico e político (Frechette & LeBlanc, 1987). Os contornos dos debates e opiniões sobre o fenómeno que têm proliferado nos diferentes meios de comunicação social são de diversa ordem parecendo, contudo, ter-se instalado o alarme social em relação a determinados grupos vistos como potenciais ameaças (Cohen, 2002)¹. Os jovens parecem estar mais violentos, a sociedade vive sentimentos de indignação que se retratam nomeadamente, em opiniões segundo as quais se vive em sociedades permissivas e com falta de valores familiares, a escola não tem sido suficientemente persuasiva e têm falhado os planos da socialização e de integração. Segundo Duarte (2007), nos últimos anos, tem-se assistido a um aumento considerável dos discursos políticos e das intervenções repressoras "com tolerância zero" por parte da polícia e todavia o clima de violência persiste e prossegue.

De acordo com investigadores de diferentes áreas científicas (criminal, psicológica, sociológica) e de vários países da Europa, Estados Unidos e Caribe (Junger-Tas, Marshall, Enzmann, Killias, Stekete, & Gruszczynska, 2010), do Brasil (Formiga, 2003) e de África (e.g., Cabo Verde: Dias, 2010; Cardoso, 2012), nos estudos que procuram caracterizar os comportamentos sociais e a delinquência juvenil, com recurso a instrumentos de autorrelato, é possível observar que não tem sido fácil fazer uma alusão clara ao fenómeno da delinquência e à criminalidade quanto à sua dimensão e prevalência (Enzmann, D., Marshall, Killias, Junger-Tas, Stekete, & Gruszczyńska, 2010).

Nas últimas décadas, mais precisamente a partir da primeira metade da década de 60, a Europa e o resto do mundo industrializado assistiram a um aumento da criminalidade seguido da sua diminuição ou estabilização, em muitos países, a partir dos anos 90. O aumento da prevalência deste fenómeno, tanto na Europa como na América do Norte, no último meio século, é o resultado de fatores como a violência presente nos meios de comunicação social, a socialização familiar menos consistente, a disponibilidade de automóveis e armas e a fraca identificação com categorias sociais que, no passado, reprimiam e evitavam estas condutas (Kagan, J., & Snidman, N. 2004). No contexto dos países da África subsaariana, de que Cabo Verde faz parte, os atos da violência assumem contornos bem diferentes. A violência e a criminalidade nesses países registam um aumento constante e constituem sérios

-

¹ Segundo Stanley Cohen, (2002) o conceito de pânico moral expressa as manifestações de medo ou de receio coletivo em relação a determinados fenómenos como potenciais ameaças. Para o autor, a existência de medo pode não ser suficiente para caracterizar uma situação de pânico moral, sendo necessária a existência de um agente supostamente responsável pela ameaça e uma avaliação/ reação desproporcionada do fenómeno por observadores externos.

constrangimentos à vida dos cidadãos, em virtude um crescente sentimento de marginalidade social, de insegurança e de medo do crime (Formiga, 2012). Segundo relatórios das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), a nível da Africa Ocidental, em que insere o arquipélago de Cabo Verde, constata-se ainda, frequentemente, a existência de mercados transnacionais do crime organizado que alimentam a instabilidade de cada país².

Conceito de Delinquência Juvenil

A delinquência juvenil, termo internacionalmente utilizado para caracterizar uma situação ou um ato delituoso cometido por menores, é um fenómeno cujo enquadramento teórico-concetual não se afigura dos mais fáceis, dada a profusão dos enfoques, a polissemia dos termos envolvidos (recobrindo conceitos e termos como *menor infrator*, *comportamento antissocial*, *desvio comportamental*, *delinquente*, *transgressão*) e, por vezes, a polarização ideológico-valorativa dos que se embrenham na explicitação da problemática (Dias & Neves, 2011). Estes comportamentos sociais têm, normalmente, uma expressão jurídica pelo que transgredir uma norma social significa cometer um ato ilegal, punido por lei, o que, desde logo, remete para a consideração dos quadros normativos e jurídicos em vigor em cada país.

A primeira questão que se coloca quando se pretende definir a "delinquência juvenil" é a constatação de que existem centenas de definições que refletem o desacordo existente entre os diferentes autores que trabalham na área, Duarte (2007). Do ponto de vista legal a "delinquência juvenil" é definida como a prática de atos proibidos pela lei de uma determinada sociedade, por parte de crianças e jovens. Inclui-se nesta definição o conjunto de respostas e de intervenções institucionais e legais em relação aos menores que cometem infrações criminais ou com comportamentos antissociais, potencialmente delinquentes. Esta definição obriga a uma reflexão sobre o sistema de justiça juvenil em vigor e aplicado em cada sociedade. Contudo na perspetiva social, a delinquência juvenil é vista como um conjunto dos comportamentos problemáticos de quebra com as condutas sociais convencionais, que permitem mostrar que há diferentes padrões de comportamento delinquente e diferentes graus de envolvimento nesse comportamento. Nesta definição cabem as situações de pré-delinquência (inadaptação à disciplina da família, do trabalho, da escola ou da instituição onde se encontram) e para-delinquência (vadiagem, mendicidade, prostituição, libertinagem ou consumo excessivo de álcool e drogas), alargando a definição de

-

² Jornal a semana Online de 26 de Fevereiro de 2013:

delinquência juvenil a todo o tipo de infração criminal que ocorre durante a infância e a adolescência, e abrindo mão dos limites etários definidos sob o ponto de vista jurídico. Embora estes comportamentos desviantes possam não constituir, de facto, infrações criminais, eles remetem para uma mesma realidade social que o conceito de delinquência juvenil procura caracterizar. Vejamos o enquadramento legal desta problemática no contexto caboverdiano.

A delinquência juvenil em Cabo Verde: o fenómeno e seu enquadramento legal

Em Cabo Verde, à semelhança do que se verifica em outros contextos societários, a perceção e o enfrentamento da problemática da delinquência juvenil e da conflitualidade dos jovens com a lei variam segundo os atores envolvidos, estando inextricavelmente ligados às suas experiências de vida, ao lugar que ocupam na estrutura social, às suas convicções e mundivisões (Fernandes, 2009). Ante a aparente exacerbação de delitos praticados por jovens, existem profundas divergências na forma como se lida com o fenómeno e, consequentemente, nas medidas adotadas para a sua resolução. Por exemplo, enquanto alguns autores (Fernandes, 2009; Lima & Cardoso, 2012), advogam a chamada política de "tolerância zero", com base no pressuposto de que se impõe desenvolver um "Estado penal", capaz de responder às "desordens suscitadas pela desregulamentação da economia, pela dessocialização do trabalho assalariado e pela pauperização relativa e absoluta de amplos contingentes do proletariado urbano), propugnando o aumento dos meios, a amplitude e a intensidade da intervenção do aparelho policial e judiciário.

A partir do ano 2000 a delinquência juvenil tem ocupado amplo espaço nos media, nas discussões académicas e na sociedade cabo-verdiana, em geral. Para Lima (2010) no imaginário dos cabo-verdianos em particular, dos praienses, duas figuras sociais emergentes foram os responsáveis pela onda da violência: os deportados³ e os *thugs*⁴. Segundo dados do Instituto das Comunidades de Cabo Verde (2009), os primeiros casos de deportados cabo-verdianos chegaram a Cabo Verde logo a seguir à independência (1975; 1976). O fenómeno ganhou, porem, maior expressão a partir da década de 1980 e estima-se que atualmente existe um número significativo de deportados, maioritariamente do sexo masculino e originários

sua cultura e a própria língua.

Jovens delinquentes de origem cabo-verdiana residentes nos Estados Unidos que, em virtude de condutas antissociais e por decisão judicial, foram expatriados para Cabo Verde onde, além da identidade familiar, não tinham conhecimento do país, desconhecendo, amiúde, a

⁴ O termo «thug» foi importando dos EUA, que por sua vez adotara este vocábulo do hindu, que designa «rufia» ou «grupo de assassinos profissionais». Esta designação acabou por ser igualmente adotada em Cabo Verde, com idêntico significado. No caso cabo-verdiano, o "thug" é, geralmente, um jovem com baixo nível de escolaridade que se dedica ao crime, individualmente ou em grupo, praticando, sobretudo, atos de roubo com violência física sobre as vítimas.

sobretudo das Ilha do Fogo e Brava e provêm principalmente dos Estados Unidos e de Portugal (Instituto das Comunidades, 2009). Apesar de heterogeneidade, o perfil dos deportados em quase todos os países continua colado à criminalidade, com consequências óbvias para a sua representação e integração social, marcadamente estigmatizada. Cabo Verde não foge à essa regra. Com relação aos thugs, este fenómeno surgiu em 1990 e tem alterado significativamente a perceção sobre a (in)segurança no pais. Em ambos os casos, trata-se do envolvimento dos jovens, muitos deles adolescentes, no consumo do álcool e da droga e no narcotráfico, comportamentos que estão na origem ou que são acompanhados da prática de um número preocupante de homicídios, ofensas corporais e roubos.

Paralelamente, e em virtude de tais condutas, adotam um estilo de vida imitado de histórias de *street life* e *street soldjas* dos jovens negros nos guetos norte-americanos (Marshall & He 2010). Os atos como assaltos à mão armada e confrontos entre grupos juvenis rivais em quase todos os bairros da cidade preocupam a população desencadeando várias matérias jornalísticas sobre o assunto. Dados das autoridades judiciais indicam que as infrações praticadas por jovens cabo-verdianos têm aumentado consideravelmente de ano para o ano⁵, como em outros países, constituindo-se em um grande problema para a sociedade.

Não é, contudo, por falta de normativos aplicáveis à infância, à adolescência e à juventude, nem especificamente, às condutas delituosas, que estas ocorrem em Cabo Verde. Assim, cabe realçar que foram recebidos no ordenamento jurídico vigente em Cabo Verde diversos instrumentos do chamado Direito Internacional da Criança ou dos menores que, de entre outras disposições, consagram o tratamento a dispensar aos menores de dezoito anos que cometem atos de infração à lei. O tratamento internacional de comportamentos de crianças ou menores em conflito com a lei tem o seu início contemporâneo com o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos⁶, pois antes disto existia apenas uma referência, e ainda assim muito indireta, à questão na Declaração de Direitos das Crianças de 1924, e um silêncio total da Declaração de Direitos das Crianças de 1959⁷. Não obstante a Convenção sobre os Direitos das Crianças dispor que se é criança até aos 18 anos, e o Código Civil cabo-verdiano acolher essa disposição para efeitos de estabelecimento da maioridade, constata-se que a responsabilização penal se inicia aos 16 anos, conforme estabelece o Código Penal cabo-verdiano, decorrendo deste preceito que as crianças e adolescentes de idade inferior a 16 anos

_

⁵ Dados oficiais da Polícia Nacional indicam um aumento da criminalidade: 2012 foi o ano com o maior número de ocorrências - 24.444 casos de crimes, 11.288 (46,18%) contra património e 13.156 (53,82%) contra as pessoas (Ministério da Administração Interna, 2012).

^{6 &}quot;Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos" (aprovado para adesão pela Lei nº 75/IV/92, de 15 de Março de 1993), *Boletim Oficial da República de Cabo Verde*, I Série, n. 8, 15 de Março de 1993, pp. 2-19.

⁷ Diz-nos Geraldine Van Bueren, "Article 40: Child Criminal Justice", p. 4, que "a Itália tentou incluir uma disposição específica sobre a administração da justiça juvenil na Declaração de Direitos da Criança de 1959, mas falhou".

são penalmente inimputáveis, pelo que não podem sofrer penas, nomeadamente, as de privação da liberdade, em consonância, aliás, com o regime de direitos, liberdades e garantias positivados na Constituição da República de Cabo Verde (1992). Sendo os menores com idade abaixo dos 16 anos considerados inimputáveis, no caso de praticarem ato qualificado pela lei como crime, a lei fixa como idade mínima para a intervenção tutelar educativa os 12 anos. Entende-se que, abaixo dessa idade, as condições psicobiológicas do menor exigem uma intervenção não consentânea com o sistema de justiça, que assenta numa educação para a responsabilidade jurídica, que a infância e a primeira adolescência dificilmente poderiam suportar.

No contexto cabo-verdiano, foi, sobretudo, a partir dos anos 90 que se desencadeou o processo de reforma da justiça juvenil que aponta, claramente, para uma distinção entre jovens agentes de crimes e jovens que necessitam de proteção. Os documentos legais que se constituem como fundamentos do direito de menores são detalhados na legislação sobre Medidas Tutelares Socioeducativas, através da seguinte lei: o Decreto Legislativo nº 2/2006 de 27 de Novembro, que aprova a Lei Tutelar Educativa (MTE). A execução das medidas tutelares pode prolongar-se até o jovem completar 21 anos, momento em que cessa obrigatoriamente. Esta lei visa a educação do menor para o direito e a sua inserção, de forma digna e responsável, na vida da comunidade. A entrada em vigor deste Decreto-lei permitiu a adoção de um novo modelo de intervenção que contém normas que contrariam os processos tutelares que se encontravam regulados pelo Decreto-lei nº 17/83, de 02 de Abril, em que a defesa era assegurada por terceiros, nomeadamente pelos pais, tutores de menores e, com raras exceções, por si próprio.

O diploma regula ainda a organização e funcionamento dos Centros Socioeducativos e prevê a existência de seis espécies de Medidas Tutelares: (a) admoestação; (b) reparação do ofendido; (c) realização de tarefas a favor da comunidade; (d) imposição de regras de conduta; (e) imposição de obrigações; e (f) internamento em Centros Socioeducativo8. Destas medidas, a última é reservada evidentemente aos casos mais graves, em que se tornam mais necessárias intervenções com vista à reintegração comunitária. Faz também parte da coluna dorsal do presente diploma o estabelecimento da tipicidade no que tange às medidas que, em concreto, são aplicáveis a menores inimputáveis e que se aguardam na sua intensidade e duração em função da gravidade da conduta e da idade do agente do facto que vão da

_

⁸ Ver, *e.g.*, o artigo 4º da Lei de Medidas Tutelares Sócioeducativas, que, assim dispõe, sob a epígrafe de « princípio da legalidade » : « 1. São medidas tutelares sócioeducativas : a) a admoestação ; b) a reparação do ofendido ; c) a realização de tarefas a favor da comunidade ; d) a imposição de regras de conduta ; e) a imposição de obrigações ; f) o internamento em centros sócioeducativos. Paulo Guerra, 2002.

admoestação, passando por atos restaurativos de diversa índole até à medida mais extremada de um regime de internamento em Centro Socioeducativo, sempre com o escopo simultâneo da educação e responsabilização do menor pela sua conduta.

A imposição de qualquer que seja a medida tutelar socioeducativa tem por objetivo criar ou fortalecer condições para que o comportamento do menor se adeque às normas e valores jurídicos essenciais da vida em sociedade. Nesta perspetiva, foi criado o Centro de Internamento Orlando Pantera, cujo objetivo é proporcionar diferentes opções de atividades de reeducação dos jovens com comportamentos antissociais e delinquentes, nomeadamente, formativa, desportiva e de tempos livres, fazendo intervir, sempre que possível, elementos da comunidade responsáveis por essas atividades. O Centro deve ainda proporcionar ao educando apoio psicológico e terapêutico individualizado, de forma a ajudar esses jovens a ultrapassar as dificuldades pessoais e sociais.

Contrariamente ao convencionado no diploma legal das Medidas Tutelares Educativas (Decreto Legislativo nº 2/2006 de 27 de Novembro), as penas/medidas legais não têm sido aplicadas. Ou seja, o sistema nunca chegou a entrar verdadeiramente em ação, praticamente não tendo saído do papel (Fernandes, 2009). Primeiro, determinadas instituições fundamentais para a sua operacionalização não funcionam na íntegra - é o caso das Comissões de Proteção de Menores. Segundo, raríssimas vezes as medidas foram aplicadas, por diversos motivos, entre os quais a ausência de instituições vocacionadas para o efeito, algo que curiosamente já havia sido antecipado – ou, talvez, condicionado – pela própria lei, quando estabeleceu como critério de individualização da pena "a sua exequibilidade prática, atentas as possibilidades reais dos serviços e demais circunstâncias que interessem à sua eficácia" (Patrício 2005, Fernandes, 2009) Daí que, desde os anos noventa, vários analistas nacionais tenham, sugerido, de forma mais ou menos intensa, revisões ao sistema¹⁰. Em todo o caso, neste momento está em curso uma discussão aprofunda da proposta de novo regime jurídico da criança e do adolescente, que poderá implicar alterações a várias disposições normativas que

⁹ A admoestação consiste na advertência solene feita pelo juiz ao menor, exprimindo o carácter ilícito da conduta e o seu valor e consequências e exortando-o a adequar o seu comportamento às normas e valores jurídicos e a inserir-se de uma forma digna e responsável, na vida em comunidade.

¹⁰ E.g., Simão Monteiro, Proteção Legal da Criança, p. 42 (rever, no sentido mais favorável o regime sancionatório penal e de medidas substitutivas de prisão aplicáveis aos jovens delinquentes, bem como aprovar um regime harmonioso de execução das medidas privativas de liberdade e de segurança a esses delinquentes) e, mais extensamente, Alcides Paixão de Melo, Estudo sobre o Estado de Aplicação da Legislação de Menores em Cabo Verde, pp. 48-51 (propugnando pela necessidade de se rever, reformular e simplificar o Código de Menores; harmonização e atualização do estatuto dos menores e da legislação para a administração da justiça para os menores, por modo a evitar-se a dispersão e fazer constar de um único diploma legal (Código) toda a matéria concernente ao estatuto dos menores; adoção de medidas tutelares que possam ter aplicação prática; criação de um modelo que tenha em conta a distinção entre a criança delinquente e a criança em risco, consequentemente, preveja um tratamento diferenciado para estas situações diferentes; aprovação do estatuto dos estabelecimentos de internamento ou de colocação de menores; determinação e estabelecimento de um regime especial aplicável aos jovens delinquentes; que tenha em consideração a sua idade e o seu estatuto legal; proposta para que os jovens delinquentes sejam separados dos adultos nos lugares de detenção ou de prisão; previsão de medidas que punem mais severamente a recetação de objetos furtados ou roubados por menores; evitar o recurso a medidas institucionais em que se misturam crianças em risco e crianças delinquentes para observação ou cumprimento das medidas de internamento) ".

atualmente vigoram nesta matéria e, quiçá, a criação de condições que melhor venham responder aos défices de funcionalidade e eficácia registados.

Em face dos elementos de contextualização precedentes, o presente estudo parte da constatação de que existe uma lacuna no contexto cabo-verdiano no que concerne quer à prevalência quer à caracterização do fenómeno da delinquência juvenil, a par de um aumento crescente das taxas de criminalidade perpetradas por jovens. Assim, e tendo ainda em conta a insuficiência de estudos científicos sobre esta problemática, [destacando o relatório de Fernandes (2009) sobre os jovens com problemas com a lei realizado para o Ministério da Justiça e a publicação de Pureza, Roque e Cardoso (2012), sobre as trajetórias de violência], com a presente tese pretende-se aprofundar o conhecimento acerca da prevalência da delinquência juvenil em Cabo-Verde e das características do fenómeno em estudo e dos seus autores e identificar fatores preditores do comportamento delinquente.

Organização dos capítulos de estudos

É com base nestas reflexões que se estruturou e dividiu esta dissertação em diversos capítulos de estudos realizados e organizados em duas partes, sendo a primeira de caráter teórico, e a segunda de natureza empírica. No final faz-se uma breve conclusão que procura sintetizar e articular os conteúdos abordados em todos os capítulos

A primeira parte inicia-se com a caraterização sociogeográfica da prática da delinquência juvenil em Cabo Verde. Os comportamentos antissociais e a delinquentes como confrontos com os rivais nas ruas ou assaltos as residências a mão armada acontecem tanto nas zonas mais desfavorecidas da cidade da Praia como nos bairros de classe média e alta. No entanto, a maioria dos grupos atua, preferencialmente, fora das áreas de residência, no sentido de garantir um maior anonimato e de não ser hostilizado pelos membros da sua comunidade. Kynoch (1999) realça a ambiguidade dessa relação, uma vez que em alguns casos os gangs não são vistos meramente como forças destrutivas, chegando mesmo a desempenhar o papel de "agentes informais de controlo social". Assim, no primeiro estudo intitulado "A (Des)organização urbanística na Cidade da Praia: Contexto privilegiado para a transgressão e a delinquência juvenis" fez-se um retrato da forma como a cidade da Praia está (des)organizada, urbanisticamente, e as subsequentes transformações sociais, procurando discutir se constituem ou não contextos facilitadores para a transgressão e a delinquência nos jovens.

A segunda parte inicia-se com apresentação de estudos de natureza empírica, subdivididas em três artigos que abordam desde os procedimentos de adaptação e validação do instrumento utilizado (ISRD-3)¹¹ para recolha de dados, até aos resultados de prevalência e caracterização da delinquência juvenil no contexto Cabo-Verdiano. Assim, no segundo estudo, "International Sel-Report Delinquency (ISRD3)¹²": tradução e adaptação ao Contexto Cabo-verdiano", descrevem-se os procedimentos adotados para a tradução e adaptação do instrumento (ISRD-3), bem como os procedimentos de recolha e análise dos dados. Com este trabalho, avaliaram-se as qualidades psicométricas do ISRD3 para o contexto cabo-verdiano, procurando-se que seja, em termos de precisão e validade, um instrumento que permita aferir a delinquência juvenil de forma adaptada à população de Cabo Verde e conseguir dados internacionalmente comparáveis.

No terceiro estudo "Delinquência juvenil e experiências de vitimação em Cabo Verde: Indicadores de prevalência e caracterização do fenómeno" faz-se a caraterização dos indicadores de prevalência, os comportamentos delinquentes relatados pelos jovens caboverdianos, bem como as suas experiencias de vitimação. Este estudo procura, ainda, identificar os fatores sociodemográficos (e.g., sexo, idade, ano de escolaridade, ilha) associados aos comportamentos delinquentes e às experiências de vitimação. No quarto e último estudo, "Preditores da perpetração de comportamentos antissociais em jovens caboverdianos", procurou-se identificar factores preditores da perpetração de comportamentos antissociais juvenis. Com respeito aos dados obtidos, procurou-se analisar e salientar as suas principais implicações para a teoria e prática.

Terminamos com uma **conclusão**, onde procedemos à análise e articulação de forma integrada dos resultados dos diferentes estudos apresentados nesta dissertação, refletindo

_

¹¹ The *International Self-Report Delinquency* (ISRD) é de um instrumento de auto relato sobre a delinquência e a vitimação juvenil, desenvolvido de forma a conseguir obter dados estandardizados e comparáveis internacionalmente sobre a criminalidade juvenil, de forma a colmatar as variações dos dados oficiais, decorreres das diferentes definições de crime e dos sistemas judiciais dos diferentes países. O estudo ISRD consiste em uma grande rede internacional de pesquisadores, coordenado pelo Comité de Direcção ISRD: Ineke Haen Marshall (Escola de Criminologia e Justiça Criminal / Departamento de Sociologia e Antropologia da Universidade Northeastern, em Boston, MA, EUA); Dirk Enzmann (Instituto de Ciências Criminais, do Departamento de Criminologia da Universidade de Hamburgo, Alemanha); Mike Hough (Instituto de Política Criminal Research, Birkbeck University of London, UK); Martin Killias (Law School, Universidade de St. Gallen, Suíça); Janne Kivivuori (Instituto Nacional de Política Legal Research, Helsinki, Finlândia) e Majone Steketee (Instituto Verwey-Jonker, Utrecht, Países Baixos)

¹² O foco principal do ISRD-3 tem sido na Europa, mas o estudo inclui atualmente uma série de países não europeus. Um total de 35 países estão participando da recolha de dados para ISRD-3, que começou em 2012 e está prevista para terminar em 2015. A partir do Verão de 2014, 13 países tenham terminado o seu trabalho de campo - para obter informações detalhadas navegar para o específico do país páginas. Os seguintes países fazem parte atualmente ISRD-3 (agrupados por região geográfica): África: Cabo Verde; Ásia: China, Índia, Indonésia, Coréia do Sul; Europa: Países da Europa Oriental e Central: Arménia, Bósnia-Herzegovina, a República Checa, Estónia, Kosovo, Lituânia, Macedónia, Roménia, Eslováquia, Turquia, Ucrânia; Países do Mediterrâneo: Croácia, Chipre, Itália, Portugal, Espanha; Países do Norte da Europa: Dinamarca, Finlândia, Suécia; Países da Europa Ocidental: Áustria, Bélgica, França, Alemanha, Suíça, Holanda, Reino Unido (Inglaterra, Escócia); América do Norte: Canadá, EUA; América Latina: Brasil, Chile, Venezuela. O enfoque teórico ISRD-3 centra-se na integração empírica da teoria da ação situacional, institucional e a teoria justiça processual. Outras áreas de interesse são as teorias de controle social, oportunidade criminosa e desorganização social. Nestes países os dados do estudo do ISRD foram coletados pela primeira vez em 1992-1993, entre 13 países (ISRD-1), e, em seguida, entre 2005 e 2007 em 31 países (ISRD-2).

acerca dos contributos dos resultados obtidos para a prática. Retratámos e discutimos, ainda, sobre os possíveis contributos do estudo para Cabo Verde, as suas limitações e algumas questões para futuras investigações.

Referências Bibliográficas

- Cardoso, K. (2012). Thugs e violências: mitos, riscos e omissões. In J. Pureza, S. Roque, & K. Cardoso (Ed.), *Jovens e trajetórias de violência: os casos de Bissau e da Praia* (pp. 19-56).. Coimbra: Almedina
- Cohen, S. (2002 [1972]), Moral panics and folk devils. London: MacGibbon and Kee [3.° ed.]
- Dias, J. (2010). *Percursos de transgressão e delinquência juvenil nos jovens na Cidade da Praia Cabo Verde:* Fatores de risco e de proteção: estudo exploratório. Comunicação no VII Congresso Português de Sociologia. Porto, 19- 22 de junho.
- Dias, J., & Neves N. (2011). Refletindo sobre a delinquência juvenil na cidade da Praia: aproximações teóricas e empíricas; XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais Diversidades e (Des) igualdades, Salvador, Universidade Federal da Baia (UFBA) PAF I e II, 7 a 10 de agosto 2011.
- Duarte, V. (2007), Estudar a delinquência juvenil: *opções teórico-metodológicas, Revista Configurações*, 3, 33-46.
- Enzmann, D., Marshall, I. H., Killias, M., Junger-Tas, J., Steketee, M., & Gruszczynska, B. (2010). Self-reported youth delinquency in Europe and beyond: First results of the Second International Self-Report Delinquency Study in the context of police and victimization data. *EuropeanJournal of Criminology*, 7, 159-183.
- Ferreira, Pedro Moura (1997). Delinquência juvenil, família e escola. *Análise Social, XXXII* (143) (4.°-5.°), 913-924
- Formiga, N. S. (2012). Socialização ética, sentimento anômico e comportamentos desviantes: Verificação de um modelo teórico em jovens. *Salud & Sociedad*, *3*, 1, 32-48.
- Formiga, N. S. (2003). Fidedignidade da escala de comportamentos anti-sociais e delitivas ao contexto brasileiro. *Psicologia em Estudo*, 8(2), 133-138.
- Formiga, N. S. (2012). Socialização ética, sentimento anômico e comportamentos desviantes: Verificação de um modelo teórico em jovens. *Salud & Sociedad*, *3*, 1, 32-48.
- Frechette, M. & LeBlanc, M. (1987). *Délinquances et Delinquants*. Montreal: Gaetan Morin Editeur Itee.
- Instituto das Comunidades (2009). *Relatorio de acompanhamento da problemática da deportação*. Praia: Instituto das Comunidades.
- Kagan, J., & Snidman, N. (2004). *The long shadow of temperament*. Cambridge, MA: Harvard University Press.

- Kynoh, G. (1999). From the ninevites to the hard livings gang: Township gangsters and urban violence in twentieth century South Africa, African Studies, 58 (1): 55-85.
- Lima, R. (2012). Delinquência juvenil coletiva na cidade da Praia: Uma abordagem diacrónica. In J. Pureza, S. Roque, & K. Cardoso (Ed.), *Jovens e trajetórias de violência: Os casos de Bissau e da Praia* (pp. 57-82). Coimbra: Almedina.
- Marshall, I. H., & He, N. (2010). USA. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), *Juvenile delinquency in Europe and beyond: Results of the second International Self-report Delinquency Study* (pp. 139-157). New York: Springer.
- Patrício, R. (2005) O direito fundamental à presunção de inocência revisitado a propósito do novo código de Processo Penal de Cabo Verde. *Revista do Ministério Público, 104*, 119-138

.





¹³ Dias, J., Gonçalves, R. A. & Formiga, N. S. (2014). A (des)organização urbanística na cidade da Praia: Contexto privilegiado para a transgressão e delinquência juvenis? *Boletim da Academia Paulista de Psicologia, 34*(86),186-207.

A (DES)ORGANIZAÇÃO URBANÍSTICA NA CIDADE DA PRAIA: CONTEXTO PRIVILEGIADO PARA A TRANSGRESSÃO E A DELINQUÊNCIA JUVENIS

Resumo: Em Cabo Verde a violência e a delinquência juvenis têm vindo a assumir proporções preocupantes, como são disso, evidênciam as estatísticas oficiais (2005-2012) da Polícia Nacional (PN). No presente trabalho refletimos sobre a forma como a cidade da Praia está (des)organizada urbanisticamente e as subsequentes transformações sociais, procurando discutir se constituem ou não contextos facilitadores para a transgressão e a delinquência nos jovens. Para tal, partimos dos resultados do estudo "Percursos de Transgressão Delinquência Juvenil nos Jovens na Cidade da Praia: resultado de um estudo exploratório", tratando-se de uma investigação de natureza qualitativa realizada com jovens na cidade da Praia, desde o ano de 2008 a esta data. Os estudos que procuram caraterizar os percursos de desvio e de transgressão destes jovens têm vindo a ganhar notoriedade nos últimos anos. Dada a complexidade desta problemática, que deriva nomeadamente das diferentes formas e modalidades de expressão da atividade delinquente e das suas diferentes trajetórias evolutivas, as reflexões neste domínio assumem especial relevância. Os resultados da investigação indicam três principais grupos de fatores que parecem determinar fortemente o envolvimento destes jovens em práticas criminais: (1) a precariedade socioeconómica, (2) o aprofundamento das desigualdades sociais e (3) a desestruturação familiar. À luz destes resultados, refletimos sobre a possibilidade da organização urbanística constituir um contexto facilitador da transgressão e delinquência juvenis. Assim, além de programas de intervenção psicossocial, discute-se a necessidade de desenvolver programas de requalificação urbanística.

Palavras-chave: Delinquência;transgressivos; jovens; estruturas sociais; (Des)organização urbanística.

THE (DES) ORGANIZATION IN URBAN CITY BEACH: PRIVILEGED CONTEXT TO TRANSGRESSION AND JUVENILE DELINQUENCY?

Summary: In Cape Verde, violence and juvenile delinquency have come to assume alarming proportions, as evidenced by official statistics (2005-2012) of the National Police (PN). This current work is reflected on the (dis) organized urban planning of the city of Praia and its subsequent social changes, in an effort to discuss whether these variables constitute facilitators contexts for transgression and crime in young adults. To this purpose, we started revisiting the results of the "Juvenile Delinquency Transgression Paths in Young Adults in the city beach: Resulting of an Exploratory Study", a qualitative research conducted with young people in the city beach, which originated since 2008 and it is still in progress. In recent years studies that aim to characterize the pathways of deviance and transgression of young people have been highlighted. Attending to the problem's complexity, intrinsically associated with the different modes of expression of delinquent activity and varied evolutionary tracks, reflections in this field are especially relevant. The results identify three main groups factors that seem to be strongly determining of the involvement in criminal practices by young people: (1) the socio-economic precariousness, (2) the exacerbation of social inequalities and (3) the family dysfunctionality. Based on these findings, we discussed urban organization as a facilitating context of transgression and juvenile delinquency; therefore, besides psychosocial intervention programs, it has been discussed the necessity of developing urban requalification programs.

Keywords: Delinquency; transgressive; youth; social structures (Des) urban organization

1.1 Introdução

As recentes transformações socioeconómicas e políticas observadas nas sociedades ocidentais têm contribuído para o aumento dos riscos urbanos e a insegurança, chamando a atenção para estes fenómenos como um problema social relevante. Os comportamentos antisociais e delinquentes protagonizados por jovens têm constituído, desde o início dos anos 90, objeto de crescente problematização ao nível institucional e científico na Europa e resto do mundo Os estudos internacionais indicam que a delinquência juvenil tem vindo a aumentar e, sobretudo, que se inicia mais precocemente e é mais violenta (Negreiros, 2008), o que tem constituído um argumento para sustentar as alterações introduzidas no sistema de justiça de menores em Cabo Verde, em geral, bem como nas políticas de prevenção e controlo do fenómeno (Fernandes, 2009).

À semelhança do que ocorre em outros países, verifica-se alguma ambivalência no âmbito das políticas públicas que têm sido desenvolvidas para fazer face à criminalidade e, em particular, à delinquência juvenil. Segundo Patrício, (2005) o que se verifica em Cabo Verde nesta matéria é a existência de um Código Penal de 1992 (código esse que entrou em vigor 1 de Julho de 2004), basicamente o Código de Processos Penal Português de 1929, apenas com subsequentes alterações e incorporações levadas a cabo em Portugal e algumas outras introduzidas pelo legislador cabo-verdiano após a independência do país.

Em Cabo Verde existe uma perceção de que a violência vem aumentando de uma forma consideravelmente preocupante nos últimos anos. A grande maioria da população de Cabo Verde (61,8%) reside hoje nas cidades, mostrando uma tendência comum nos países de rendimento médio que é a migração das áreas rurais para as áreas urbanas. Cabo Verde possui uma população jovem, com média de idade de 26,2 anos, com grande parte dela na faixa dos 15 aos 19 anos. Esta perceção é apoiada nos dados da Polícia Nacional que apontam que no ano de 2012. Dados da polícia nacional apontam que a criminalidade aumentou 10,3%, em relação ao ano anterior. Praia é a cidade com maior número de ocorrência (8.108 casos). 2012 foi o ano com maiores ocorrências de crimes registrados no país: 24.444 casos foram registados, sendo 11.288 (46,18%) contra património e 13.156 (53,82%) contra pessoas.

A série histórica mostra um aumento constante ao longo dos anos, sendo do total de crimes, 34% dos crimes foram caraterizados como crimes violentos - homicídios, ofensas corporais, roubos e ocorrências com armas de fogo. Este aumento de criminalidade acontece ao mesmo tempo em que a violência se faz mais presente, principalmente nos centros

urbanos, o que é resultante dos conflitos que envolvem grupos de jovens, denominados de *thugs*. O termo «thug» foi importando dos EUA, que, por sua vez, adotara este vocábulo do hindu, que designa «rufia» ou «grupo de assassinos profissionais». Uma designação que acabou por ser igualmente adotada em Cabo Verde, precisamente com o mesmo significado. A origem dos thugs remete, de acordo com Cardoso & Katia (2009), para a vinda dos retornados, jovens delinquentes de origem cabo-verdiana nos Estados Unidos que, por motivos judiciais, foram expatriados para Cabo Verde onde, além da identidade familiar, não tinham qualquer relação ou conhecimento do país, e desconhecendo a sua cultura e língua. Para esse autor, no entanto, alguns dos deportados vindos dos Estados Unidos podem ter introduzido novas formas lógicas de criminalidade no país. No entanto, culpabilizá-los integralmente por este fenómeno é simplista, assim como o é responsabilizar os média (filmes e música) pela violência entre os jovens.

Segundo relatórios oficiais de diferentes instituições nacionais e internacionais (e.g., Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente ICCA, 2011; Instituto Nacional de Estatísticas - INE, 2010; UNICEF, 2011) que procuram caraterizar os percursos de desvio e de transgressão destes jovens, a violência e a delinquência juvenil têm vindo a ganhar notoriedade nos últimos anos (Cardoso, 2011). As estatísticas oficiais e, em particular, as anunciadas pela Polícia Nacional (2013), permitem-nos somente conhecer a criminalidade registada pelas instâncias formais de controlo, o que é claramente insuficiente para formar uma imagem aproximada da criminalidade real. Esta limitação é ainda mais acentuada no caso dos atos de delinquência juvenil, uma vez que, dada a exigência de conhecimento dos atos participados às instâncias públicas competentes, apenas podem ser considerados os casos registados e não a totalidade dos efetivamente ocorridos.

A (des)organização urbanística vesus facilitação de atos de violência e delinquência juvenis.

No presente trabalho refletimos sobre a forma como a cidade da Praia está (des)organizada urbanisticamente e as subsequentes transformações sociais, procurando discutir se constituem ou não contextos facilitadores para a transgressão e a delinquência nos jovens

Nas últimas décadas, mais precisamente, a partir da primeira metade da década de 60, a Europa e o resto do mundo industrializado assistiram a um aumento da criminalidade seguido da sua diminuição ou estabilização, em muitos países, a partir dos anos 90. Segundo Lourenço (2010), este fenómeno, entretanto, não é acompanhado pela diminuição do sentimento de insegurança. No entanto, não parece pertinente centrar a emergência deste sentimento de insegurança unicamente no crime ou reduzir a problemática da insegurança ao agravamento da criminalidade. É certo que a insegurança, medida indiretamente através das taxas de criminalidade, aumentou a partir do ano 2000, tal como é real o medo do crime manifestado pelas pessoas, visível nos comportamentos cautelares e na afirmação de que se sentem inseguras, ou em manifestações de protesto substituindo, por vezes, o estado e desencadeando ações de justiça popular.

No contexto dos países em desenvolvimento e em vias de desenvolvimento, no qual se inclui Cabo Verde, a situação tem assumido contornos diferentes. A violência urbana e a criminalidade têm registado um aumento constante e constituem uma série de constrangimentos à vida dos cidadãos com crescente sentimento de insegurança e medo do crime. A constatação e preocupação por esta globalização da violência urbana são acompanhadas pelo reduzido consenso sobre as suas causas efetivas. Ilustrando esta realidade, a Agência das Nações Unidas para os Assuntos Humanos (UN-HABITAT, 2007) atesta que a violência urbana é uma das cinco primeiras causas de morte em países como o Brasil, a Colômbia, el Salvador e a Guatemala.

Em Cabo Verde, dados do Censo apresentados pelo INE (2010) mostram que, nos centros urbanos, cerca de 43,7% das habitações encontram-se inacabadas, sendo 18% apenas revestidas com bloco sem pintura, 23% sem revestimento e com bloco à vista, 2,7% sem revestimento, dos quais 1,5% são habitações do tipo de barracas de lata e algumas forradas de papelão. Cabo Verde está situado no Oceano Atlântico perto da consta ocidental africana a 450 km do Senegal. É constituído por 10 Ilhas, sendo 9 habitadas. Das 492 mil pessoas que vivem no país, aproximadamente 192 mil são crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos, o que corresponde a quase 40% de toda a população do arquipélago. O país tornou-se independente em 1975 e em menos de 35 anos conseguiu alterar, consideravelmente, o seu ambiente económico e social, mudando para um país considerado de rendimento médio. Segundo o ranking do Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento (PNUD, 2011), entre 2000 e 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Cabo Verde passou de 0,500 para 0,534¹. Em comparação com a média dos países da África subsaariana, Cabo Verde tem tido sempre um dos melhores desempenhos no IDH, quer na alfabetização, quer na garantia do acesso aos cuidados primários de saúde e aumento da esperança de vida. O impacto destes

dados não pode ser ignorado na produção da vida social, muito em especial no quadro da vida das pessoas (Guerra, 2008; Kintrea, Bannister, Pickering, Reid, & Naofumi, 2008,). No âmbito de vários estudos nacionais e internacionais nomeadamente, por exemplo, *Os bairros urbanos como lugares de práticas sociais* (Gonçalves, 1988), avaliação da qualidade do transporte coletivo urbano, cidade da Praia, e a satisfação dos utentes (Lopes, 2009), o município da Praia: governação e desenvolvimento urbano sustentável (Nascimento, 2006), adverte-se sobre a necessidade de se (re)pensar as políticas para (re)organização dos espaços urbanos para um planeamento prioritário, não podemos deixar de subescrever os citados apelos e reforçar que situações do tipo devem suscitar uma especial atenção de reflexão.

Praia é a cidade que mais retrata problemas de urbanização; um estudo sobre a relação da organização do espaço urbano e a violência urbana em Cabo Verde, realizado pelo Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território de Cabo Verde, em parceria com o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos, apresenta esta cidade caraterizada pelas construções inacabadas, pela desorganização de espaços urbanos, pelas construções clandestinas informais/ilegais, sem controlo de fiscalização por parte dos órgãos municipais, a cidade apresenta ainda pelos bairros com construções sem as mínimas condições de alinhamento e com complicações em termos sanitários e de abastecimento de água e eletricidade (Nascimento, 2003).

Ao percorrermos os bairros da cidade da Praia, quer sejam eles de génese dita planeada ou espontânea, não há quem possa ficar indiferente à degradação ambiental construída que abrange manchas de grande dimensão onde a qualidade de vida da população que ali vive se encontra cada vez mais ameaçada, por inúmeros fatores:

- construção/habitação, por vezes sem as mínimas condições necessárias à saúde das comunidades, incluindo diversas tipologias de edifícios nas encostas e não só, sem o devido espaçamento entre si de modo a proporcionar as condições de isolamento regulamentares;
- ruas e passeios de dimensionamento mínimo, sem espaço para que os peões possam caminhar em segurança sem risco de serem assaltados - situação essa agravada pela falta de espaços de estacionamento de veículos;
- total ausência de espaços verdes, tais como parques, jardins, etc.;
- insuficiência e inadequação de transportes públicos, são insuficientes e inadequados, não permitindo uma mobilidade fácil no contexto da cidade.

Perante o panorama exposto, a grande questão que se coloca é: como inverter tal situação? Ou melhor, que medidas e ações deverão ser desenvolvidas para corrigi-la? Serão ações da responsabilidade do governo ou da Câmara municipal?

O rápido crescimento demográfico com valores mais acentuados a partir dos anos 90, consequência da migração, na sua maioria de pessoas oriundas do interior de Santiago e de outras ilhas e, mais recentemente da imigração proveniente da Africa Ocidental, associado à ausência de uma planificação urbanística e à frágil organização das finanças municipais são, entre outros, os grandes responsáveis pela "desorganização" dos espaços urbanos na Praia, (cf., gráfico 1.1). Normalmente, estas situações originam uma profunda articulação entre a pobreza e a exclusão social, as quais tendem a facilitar a criação de condições propícias para a prática de atos de violência e delinquência juvenis.



Gráfico 1 1 Evolução demográfico da Cidade da Praia, 1940 - 2010

Fonte: Relatório da Câmara Municipal da Praia (http://www.cmp.cv/Autarquia/tabid/58/language/pt-PT/Default.aspx)

Em relação a esta configuração e no sentido de atenuar o défice habitacional nos principais centros urbanos do país, e na cidade da Praia em particular, o governo de Cabo Verde, no quadro da política social de habitação, criou em 2009,o "Programa Casa Para Todos" que visa atender às necessidades habitacionais das populações de baixo rendimento e com problemas específicos no acesso à habitação. Dados da Imobiliária Fundiária e Habitat – IFH (2009), tutelado pelo Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território", mostram que o défice habitacional quantitativo está avaliado em 40.776 habitações para um total de 66.013 habitações (IFH, 2009). O programa iniciado em 2009 perspetiva construir,

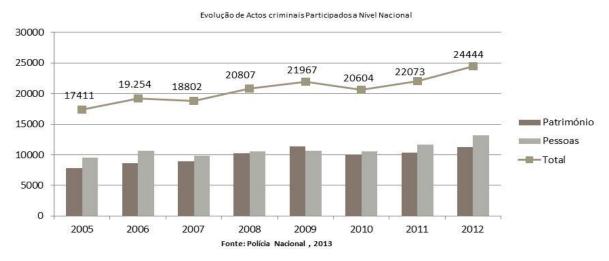
até finais do ano de 2013, 20% das construções, que corresponde 8.496 habitações e reabilitar 24% de habitações degradadas, isto é, 16.000 habitações. Entretanto, informações disponibilizadas pelos serviços de coordenação do programa asseveram que até ao momento foram já concluídas apenas 12,18% das habitações a nivel nacional, sendo 2,91% na cidade da Praia (IFH, in press).

Se se comparar a taxa de necessidade habitacional inicialmente avaliada (40.776 habitações) com a taxa percentual de construções concluídas em 2013 (12,18%), verifica-se uma diferença significativa de habitações por construir. Esta diferença (87,82%) é mais visível na cidade da Praia com 2,91% construções concluídas, em claro contraste com o volume da sua população. Recorde-se que, na cidade da Praia, a população urbana representa 65,3% da população total do país (INE, 2010). No entanto, outras intervenções nesse âmbito têm sido feitas pela Câmara Municipal da Praia, nomeadamente, no processo de requalificação dos bairros periféricos, calcetamento de ruas, apoios de ligação à rede de saneamento e construção de casas de banho para a população mais carenciada.

Embora nos últimos anos, se tenha feito um esforço notável no sentido de eliminar a deficiente organização urbanística, ainda há muito por fazer como demonstra, entre outros, o caos urbanístico nalgumas zonas de risco nos arredores da cidade (IFH, in press). Com construção clandestina no leito das ribeiras, bem como nas encostas em leito de passagem de cheias ou nas ribeiras sem controlo "eficaz" por parte dos serviços de fiscalização municipal, fica extremamente complicado ter uma circulação segura na cidade da Praia.

De acordo com as Estatísticas Oficiais da Polícia Nacional (PN, 2013), no ano 2005, ocorreu um total de 17.411 crimes a nível nacional, sendo 7.861 contra a propriedade e 9.550 contra pessoas. Em 2010, a PN registou um total de 20.604 crimes, contra 21. 967 no período antecedente, representando uma diferença de menos seis por cento (-6%) relativamente a 2009 (PN, 2013). A evolução do número de casos atingiu o seu valor mais elevado em 2011 e 2012. No ano 2011, ocorreram 22.073 casos participados, sendo 10.360 contra patrimónios e 11.713 contra pessoas. Em 2012 a criminalidade aumentou 10,3%, em relação ao ano anterior, revela a polícia nacional reportando 24.444 casos, sendo 11.288 casos contra património e 13.156 contra pessoas (cf., gráfico 1.2).

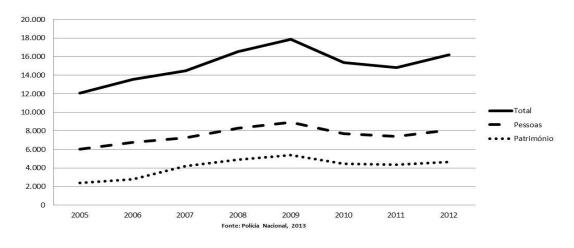
Gráfico 1. 2 Representação gráfica de evolução de atos criminais participados a nível nacional



Fonte: Estatísticas Oficiais da Polícia Nacional 2005- 2012 - Ministério da Administração Interna

Praia é a cidade com maior número de ocorrências de registos de atos criminais, com 8.108 casos em 2012, que correspondem a 33,1% do total de crimes praticados a nível nacional. Dados estatísticos apontam que os "crimes contra pessoas" diminuam em 2010, mas voltaram a subir ligeiramente, em 2011 e 2012, enquanto os "crimes contra propriedades" diminuíram, ligeiramente, em 2010 e mantiveram o ritmo equilibrado nos subsequentes anos, 2011 e 2012 (cf., gráfico 1.3).

Gráfico 1. 3 Representação gráfica de atos criminais a nivel da Cidade da Praia



Fonte: Estatísticas Oficiais da Polícia Nacional 2005-2012 - Ministério da Administração Interna

De uma forma geral, os casos de violência e delinquência juvenis praticados na cidade da Praia têm ocorrido, de acordo com estatísticas policiais, sobretudo nos bairros periféricos mais desfavorecidos (Safende/Vila Nova, Achada Grande, Lém Cachorro, Paiol/Castelão, Várzea, Achadinha de Cima) com elevado défice de infraestruturação, alojando, regra geral, grupos sociais mais pobres e vulneráveis, o que se traduz numa forte estigmatização desses bairros e dos seus residentes num auto fechamento e exclusão social.

A partir do estudo realizado em 2008/2010, "Percursos de Transgressão e Delinquência Juvenil nos Jovens na Cidade da Praia - Cabo Verde: fatores de risco e de proteção" (Dias, 2010) percebemos que a transgressão e a delinquência juvenis relatadas pelos entrevistados não são apenas um fenómeno espontâneo nem isolado, mas sim resultado de uma sociedade caraterizada pela profunda desigualdade e a exclusão social a diferentes níveis. São vários os fatores que levam ao aumento de violência e a criminalidade entre os jovens. Dentre eles pode-se destacar o aprofundamento das desigualdades sociais em função do processo de urbanização que não fornece o acesso facilitado aos serviços sociais básicos, levando ao aumento dos bairros periféricos, clandestinos com parcas condições de saneamento, eletricidade e água, falta de espaços de lazer e para a prática de desporto, carência de equipamentos de saúde ajustados aos problemas específicos relacionadas com saúde pública, acrescido do aumento considerável de desemprego. Como consequência, regista-se cada vez mais o aumento do consumo do álcool e drogas, a ausência do suporte e controlo da família, o aumento dos atos de violência e da delinquência juvenis e o sentimento de insegurança no seio das comunidades.

Reconhecendo a importância dos fatores estruturais (desigualdade social, problemas urbanísticos, etc) na delinquência juvenil, não se pode, no entanto, desvalorizar a existência de outros fatores e a sua interligação. Neste âmbito, Vásquez (2003) considera que os comportamentos antissociais e a delinquência envolvem múltiplos fatores que vão desde a componente individual, passando pela influência da família e do grupo de pares, até à componente social, comunitária e estrutural. Assim, a compreensão e análise do fenómeno deve considerar, não exclusivamente a dimensão social ou a dimensão individual, mas a conjugação dos múltiplos fatores e dimensões envolvidos na delinquência juvenil. No caso de Cabo-Verde, apesar de se reconhecer, por um lado, os fatores estruturais que podem favorecer a delinquência juvenil e, por outro, a extensão e gravidade do fenómeno, muito pouco se avalia no âmbito das condições sociais e urbanísticas, bem como ao nível da mensuração dos comportamentos delinquentes e/ou violentos dos jovens e dos seus contextos relacionais.

No senso comum, a delinquência, em geral, em Cabo Verde, é na maioria das vezes, associada às condições estruturais ou à pobreza. Num contexto maior, ganham importância não só as condições estruturais (representadas pela desigualdade social, por oportunidades desiguais, pela falta de expectativa social, desemprego, exposição da população juvenil a situações de violência, entre outras), mas também um processo mais amplo e complexo, o qual envolve uma rede de fatores que se inter-influenciam. Segundo os estudos com os jovens que transgridem a lei, a compreensão da realidade é passível de múltiplas combinações e interações, não havendo condições objetivas para se determinar um fator preponderante válido para todos os casos e situações (Fernandes, 2009). Nesta base, torna-se imperioso enfatizar as conexões e os contextos relacionais nos quais os dramas humanos se desenrolam.

Estudos realizados sobre jovens em conflito com a lei são bastantes elucidativos: dos 43 adultos inquiridos na cidade da Praia, em 2009, pelo Centro de Estudos para o Desenvolvimento, 42,4% declararam-se ter sido vítimas de violência. E em 78,6% dos casos, o ato violento foi perpetrado por um jovem. Constata-se ainda que, do universo dos adultos inquiridos, 87,9% consideram que os jovens infratores não são devidamente penalizados pelos seus atos. De igual modo, partindo apenas dos que admitiram ter sido vítimas de violência, todos afirmaram ter cogitado fazer justiça com as próprias mãos (Fernandes, 2009).

Ora bem, a inclinação para fazer justiça com as próprias mãos sinaliza, por um lado, uma tendência para a quebra dos vínculos de solidariedade e confiança, os quais são substituídos por uma dinâmica de hostilização e incertezas, e, por outro, uma tendência para o recuo das estruturas de normalização e regulação da vida em sociedade, com tudo o que isso representa de perigoso para o equilíbrio, uma vez que, como observado por Levisky (1997), "a estabilidade necessária para que se encontrem meios de convivência social que regem o bem-estar comum está ameaçada". Pelos dados do referido estudo infere-se que a delinquência juvenil é um facto indesmentível em Cabo Verde. No entanto, longe de traduzir uma espécie de disfunção do indivíduo, esse problema social expõe um quadro complexo e dual, no âmbito do qual o jovem violento é ele mesmo vítima de violência, seja ela simbólica ou real. Portanto, importa discutir como o delito é produzido no contexto económico, social e cultural e como ele se apresenta no imaginário da sociedade.

Em Cabo Verde, os atuais modelos de interação revelam-se pontuados pela violência, condicionando a vida em sociedade e criando condições para o alastramento de delitos. Num cenário onde, como observado por Bauman (2008) a densidade física da população não é acompanhada da densidade moral da mesma, a vida deixa de correr sob o signo do bem

comum, tornando inócuos os princípios de boa-vizinhança, de cooperação, solidariedade e de reversibilidade de perspetivas. Ao formular a densidade moral, vai ter a oportunidade de medir, por um lado, o grau de coerência de uma representação coletiva e, por outro, o grau de adesão que ela provoca junto dos sujeitos sociais.

Durkhein (1902-1903/1973), já afirmava que o enfraquecimento da densidade moral acarreta consequência nefasta para a sociedade e é responsável pela emergência de diversas patologias, nomeadamente da anomia. Para este mesmo autor, a anomia designa, em sentido lato, a desafeição ou a falta de adesão aos valores, enquanto, no plano das representações, significa a desagregação dos valores e a ausência de referências e, no das relações humanas, remete para a desagregação das relações sociais. Num ambiente desses, cresce o número de crianças e jovens expostos a modelos de comportamento violento, compondo um circuito que tende a reproduzir e reforçar os atos agressivos.

Nesta base poder-se-ia assegurar que o ato inflacional dos jovens traduz-se em conflitos concretos no seio da sociedade, expondo a dinâmica de pulverização de significados partilhados, de entrelaçamento de trajetórias múltiplas, desprovidas de elos e marcadas pela individualização, permissividade e hedonismo. Os jovens em conflito com a lei ou em condições de vulnerabilidade são, via de regra, vítimas de uma dinâmica de frustração e violência tanto familiar quanto social. Trata-se de uma situação que se reveste de particular gravidade, dada a capacidade de retroalimentação e automanutenção desses atributos tipificadores da exclusão e marginalização. Em suma, a delinquência juvenil inclui-se num complexo *puzzle* societário, construído a partir do tripé família, Estado e indivíduo, sendo uma espécie de efeito cascata das crises, tensões, desencontros e ambivalências que vêm atingindo e descaracterizando esses atores, em suas identidades, suas expectativas e suas esferas específicas de competências.

A conflitualidade dos jovens com a lei expõe um sujeito que é, ao mesmo tempo, vítima. Dificilmente se consegue delimitar com clareza quando se opera a transição de um para o outro lado. Normalmente, a sociedade em geral tende a destacar o vilão e os ativistas, militantes e intelectuais da vítima. O que importa neste caso é uma análise desapaixonada, realista e exaustiva, discutindo sobre como o delito é construído no contexto económico, social e cultural e como ele se apresenta no imaginário coletivo. Nesta base, a discussão sobre a delinquência remete-nos necessariamente para a subcultura da violência e constitui um dos fatores predisponentes do encaminhamento dos jovens para o submundo do crime.

Na perspetiva de Formiga (2002, 2003, 2012), as condutas antissociais não expressam delitos mas comportamentos que desafiam a ordem social e infligem normas sociais (por exemplo, jogar lixo no chão mesmo quando há perto um cesto de lixo, tocar a campainha na casa de alguém e sair correndo). Por seu turno, a conduta delitiva ou delinquente pode ser concebida como merecedora de punição, dado que é capaz de causar danos sociais graves maiores e/ou físicos. As condutas delitivas incorporam comportamentos que estão fora da lei, caracterizando uma infração ou uma conduta faltosa e prejudicial para alguém ou mesmo para a sociedade como um todo. Tais condutas podem ser consideradas mais severas que as anteriores, representando uma ameaça eminente à ordem social vigente. Na verdade o que as condutas antissociais têm em comum é que ambas interferem nos direitos e deveres das pessoas, ameaçando o seu bem-estar, não obstante, também as condutas antissociais podem ser diferenciadas em função da gravidade das consequências provenientes.

No entanto, pouco se sabe sobre a relação destes tipos de conduta com variáveis externas como, por exemplo, os valores humanos, a identificação ou o apego com pessoas que ocupam papéis tradicionais dentro da sociedade. Neste âmbito, destaca-se o estudo de Formiga (2013) que aborda a anomia na explicação dos comportamentos antissociais e delitivos. O autor conclui a necessidade de aumentar a consciência colectiva (e não apenas a autoestima), no sentido de potenciar o sentimento de inclusão e compromisso social e, assim, contribuir para a inibição de comportamentos antissociais ou delitivos.

Uma perspetiva alternativa para explicar as condutas antissociais e a delinquência está centrada nos fatores socioeconómicos. Segundo Wright, Cullen e Miller (2001), as condutas antissociais e a delinquência não dizem respeito apenas à estrutura social mas também aos défices educativos e intelectuais, bem como à incapacidade de apresentar habilidades sociais e de solução de problemas - cognitivos e comportamentais. Tais jovens necessitariam de uma reeducação social, como indicava Espinosa (2000). De acordo com Sankey e Huon (1999), a conduta antissocial pode ser explicada a partir de múltiplos fatores, tais como as experiências negativas vividas na escola (práticas de sala de aula, interação com os pares, avaliação e desenvolvimento escolar, etc.), as habilidades sociais do jovem e a qualidade de vida da sua família.

De acordo com Frías e colaboradores (2000), as explicações no que diz respeito aos comportamentos delinquentes são bem mais complexas, sendo necessário considerar também fatores de ordem biológica, social, contextual e de personalidade. Segundo os autores supracitados, tais fatores são determinantes destas condutas, provavelmente mantendo um

padrão de interação complexa, o que gira à volta do modelo ecológico da delinquência. De forma geral, não se trata aqui de identificar determinadas situações como "anomalias" e de encontrar soluções o mais rápido possível, visto que tanto estes comportamentos como outros são frequentemente apresentados pelos jovens, podendo, em certa medida, ser considerados como normais ou algo esperado considerando a sua fase desenvolvimental. Neste estem o principal objetivo trata-se de avaliar a forma como a cidade da Praia, em Cabo Vede, estar (des)organizada urbanisticamente e suas subsequentes transformações sociais como influenciadores da transgressão e a delinquência nos jovens.

1.3 Metodologia

Em função da amplitude e variedade dos objetivos que orientaram este estudo, considerou-se pertinente a utilização de um desenho de investigação de cariz qualitativo. Para o efeito, escolhemos a técnica de entrevista como instrumento de trabalho. Privilegiámos a entrevista porque o "eu" da comunicação não é meramente linguístico, mas essencialmente social. Ou seja, através da palavra expressa, do ponto de vista das aspirações, das expectativas e dos sentimentos do seu grupo de pertença.

Participantes

O grupo de participantes foi constituído por jovens sinalizados com o apoio dos serviços da Direção Geral dos Assuntos Penitenciários e de Reinserção Social e do Instituto Cabo-verdiano de Crianças e Adolescentes de Cabo Verde. A seleção da amostra foi feita através de uma proposta por nós apresentada às instituições responsáveis a qual consistia em identificar jovens sinalizados com medidas de internamento em centros socioeducativos e jovens reclusos a cumprir pena de prisão. A escolha desse grupo foi feita aleatoriamente.

Este estudo englobou sujeitos de dois grupos:

Grupo 1 (jovens sinalizados) - 10 jovens, de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 13 e os 16 anos;

Grupo 2 (jovens reclusos) - 10 jovens de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 17 e os 21 anos.

Assim, a média de idade dos participantes é de 17,3 (DP = 17,5, Min. = 13; Max.=21).

Os dados do relato revelam que 50% dos jovens entrevistados, embora estejam sob termo de internamento nos centros de proteção social, nunca cometeram crimes graves supostamente abordados pela polícia, enquanto 30,0% confessa ter cometido crimes graves, estando a cumprir pena de prisão de 3 a 6 anos. Ainda segundo os dados recolhidos, 50% dos jovens que sabem ler e escrever consomem álcool desde os 11 anos de idade; 22% dos que têm ensino primário usam drogas leves e os que conseguiram chegar ao 12º ano já consomem álcool e drogas leves, especialmente nas escolas. Apenas 17% daqueles que sabem ler e11% dos que concluíram o ensino primário revelaram que, apesar de terem cometido atos considerados anti-sociais, nunca consumiram álcool. (cf., quadro 1.1.).

Quadro 1. 1 Apresentação das Medidas Descritivas Relativas às Variáveis Sexo, Situação Escolar e Tipologia de Crimes dos Participantes.

	N	%	
Sexo			
Feminino	4	20.0	
Masculino	16	80.0	
Situação Escolar			
Sabe ler e escrever	6	30,0	
Ensino primário	9	45,0	
Ensino Secundário	4	20,0	
Formação profissional	1	5,0	
Tipologia de Crimes			
Sem crimes graves	10	50,0	
Crime contra pessoa	6	30,0	
Crime contra propriedade	2	10,0	
Crime sexual	1	5,0	
Consumo de Estupefacientes	1	5,0	

Instrumentos

O guião de entrevista utilizado está cogitado para responder a 5 temáticas a saber: (1) Questões sobre comportamentos desviantes; (2) Questões gerais sobre atos de vandalismo; (3) Questões gerais sobre infrações contra a propriedade (4) Questões gerais sobre comportamentos violentos e (5) Questões gerais sobre álcool e droga. Em relação às questões sobre comportamentos desviantes dentro e fora da sala de aula, quisemos saber comportamentos ilegais que os jovens fazem na rua; nas questões referentes a atos de vandalismo quisemos saber a perceção dos jovens sobre as danificações que normalmente aparecem nas ruas, praças/pracetas, cemitérios, entre outros; nas questões sobre infrações contra propriedade, quisemos saber dos roubos praticados a nível das propriedades e assaltos a pessoas na rua; quanto às questões relativas a comportamentos violentos, quisemos saber os atos praticados a pessoas na rua, como: fazer ameaças, andar armado na rua, envolvimento em lutas e desordens em grupo, agressão a pessoas desconhecidas, ferimentos etc.; quanto às questões sobre álcool e droga, quisemos saber sobre o uso de drogas, bebidas alcoólicas e suas consequências.

Procurámos, também, saber qual era o grau de envolvimento e a motivação dos pais no processo educativo dos jovens. Abordámos a família, porque desejávamos saber o tipo de relacionamento que os jovens com ela mantinham, o seu grau de afinidade, identificação e proximidade. Procurámos, ainda, averiguar se a delinquência era uma prática corrente na família, o que poderia ter contaminado o comportamento destes jovens. Ao tratarmos a delinquência, indagámos os jovens sobre as suas motivações, atitudes, sentimentos face à prática delinquente e se os espaços habitacionais e de acesso à informação constituíam fatores para a prática de violência e delinquência juvenis.

Procedimentos

Começamos por estudar os artigos científicos e relatórios técnicos produzidos em Cabo Verde, nomeadamente, estudos sobre questões de violência nos bairros periféricos, delinquência juvenil e jovens em conflito com a lei, no sentido de se conhecer os contextos em que os atos ocorreram. Efetuámos levantamentos e lançamento de dados estatísticos recorrendo ao *Manual de análise de dados quantitativos com recurso ao IBM* SPSS*:* saber

decidir, fazer, interpretar e redigir (Martins, 2011) e reunimos com investigadores, dirigentes e técnicos de serviços ligados às questões de Infância e Juventude, em Cabo Verde. Para obter informações relativas aos processos tutelares, nomeadamente a sua duração e a concretização de mobilizadores, realizámos consultas documentais junto dos serviços da Direção Geral dos Assuntos Penitenciários e Reinserção Social de Cabo Verde e nas bibliotecas do Instituto Superior da Maia, Universidade do Porto e da Universidade do Minho, em Portugal.

Para a realização das entrevistas foram contactadas, antes, diversas instituições em Cabo Verde. Foi solicitada a colaboração de representantes de seis instituições que, de forma mais ou menos sistemática, trabalham diretamente ou objetivam vir a atuar junto dos jovens com comportamentos delinquentes designadamente, associações que intervêm junto das comunidades, Diretores de Escolas Secundárias, Centros de Saúde e Forças Policiais, Serviços de Reinserção Social, Procuradoria da Comarca da Praia e Direção da Polícia Nacional.

Assim, após o contacto prévio com os entrevistados, aos quais se deu a conhecer os propósitos do trabalho, realizaram-se as entrevistas com o Diretor e os técnicos do Gabinete da Direção Geral dos Serviços Penitenciários e Reinserção Social, Diretor Nacional da Polícia Judiciária e Procurador de Menores da Comarca da Praia, tutelado pelo Ministério da Justiça, Coordenadora do Centro Social de Lém Cachorro, tutelado pelo ICCA - Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente. De 2005 a 2010, o centro de Lém Cachorro atendeu um número de 129 crianças e adolescentes dos 7 aos 18 anos de idade. A lista atualizada, nesta data, é de 80 crianças e adolescentes sendo 61 rapazes e 19 meninas de 15 bairros periféricos da Cidade da Praia.

O Centro do ICCA tem por vocação assegurar a educação, o ensino, a formação, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em risco de exclusão social, incluindo a sua reabilitação, formação profissional e posterior integração sócio profissional. Neste contexto é sempre referido: (a) os objetivos do trabalho de investigação; (b) contexto de pesquisa, (c) as principais temáticas a serem abordadas.

1.4 Resultados e discussão

Analisados todos os elementos recolhidos poderemos extrair algumas ilustrações genéricas, que, dado o caráter meramente exploratório deste estudo, serão, necessariamente reflexões para um futuro aprofundamento do estudo e intervenções sociais:

Os relatos indicam a precariedade socioeconómica e a ausência/insuficiência de supervisão familiar, levando os jovens ao afastamento efetivo de casa a sobreviverem na rua. Os comportamentos antissociais relatados incluem uma diversidade de atividades associadas ao fenómeno da delinquência: furtos, agressão física e psicológica e vandalismo, associandose a transgressões ou violações de normas sociais. Muitos destes comportamentos envolvem igualmente uma ação contra o ambiente, incluindo pessoas e bens (Kazdin, 1996).

Os discursos dos jovens revelam fatores de risco referenciados na literatura, tais como: desigualdade social, a ausência do controlo parental, falta de emprego, ausência de espaços para prática de atividades culturais e desportivas, entre outras razões pela qual entraram na vida delinquente.

Oriundos, na sua maioria, de bairros problemáticos considerados zonas de risco, com histórias de vida associadas à pobreza, exclusão social e marginalização, os jovens entrevistados sentem-se afastados do ambiente na comunidade onde nasceram e viveram.

A pobreza em que vivem tende a limitar-lhes as oportunidades e as perspetivas de futuro, não sendo de estranhar que, para muitos, a sua própria ausência ou, diversamente, a esperança no futuro passe pela delinquência e criminalidade que surgem a competir diretamente a própria convivência em que são expostos.

De igual modo salientam uma preocupação especial que tem a ver com o desenvolvimento sustentável dos seus bairros o que, desde logo, remete para uma reflexão sobre importantes questões da problemática de urbanização e (in)segurança nos principais bairros da cidade da Praia. É cada vez mais urgente que sejam encontradas soluções que devolvam a tranquilidade, segurança e esperança de vida nesses bairros.

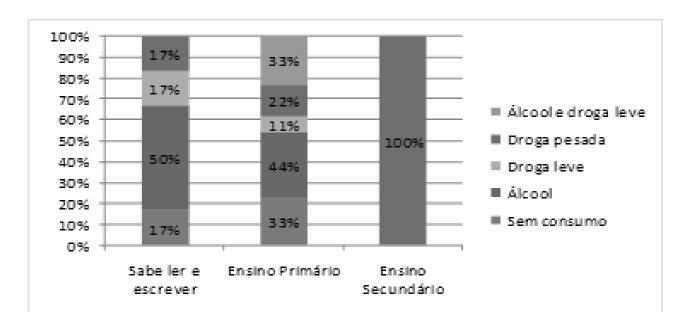
Em relação à família, denota-se a existência de um número significativo de jovens que pertencem a família cuja desestruturação está relacionada com a emigração do pai e/ou da mãe para países estrangeiros, sobretudo para Portugal e França. Percebeu-se ainda que havia uma certa familiaridade dos pais dos entrevistados com problemas de álcool, uso de drogas, violência familiar, a prática de crimes por membros da família e falta de controlo parental.

É de referir que os jovens relatam, apesar da adversidade, aspetos positivos: a prática de atividades de lazer e desportivas para ocupação dos tempos livres e o trabalho como forma de estratégia para o desenvolvimento de competências sociais.

Ainda segundo os dados recolhidos, 50% dos jovens já experimentaram álcool desde os 11 anos de idade; 22% usam drogas leves e os que conseguiram chegar ao 12º ano já consomem álcool e drogas leves, especialmente nas escolas. Apenas 17% daqueles revelam

que, apesar de terem cometido atos considerados anti-sociais, nunca consumiram álcool. (cf., gráfico 1.4).

Gráfico 1. 4 Apresentação das Medidas Descritivas Relativas à Idade vs Consumo de Álcool e Droga dos Participantes.



As dificuldades na eficácia dos controlos pessoais e na supervisão exercida pelos pais, sobre as crianças e jovens, designadamente em grupos socioeconómicos desvalidos, são legitimados pelo enfraquecimento da conformidade social (Formiga, 2005; Formiga, 2009). De facto, a pesquisa demonstra haver uma prevalência do delito juvenil nas classes sociais mais baixas (Pais, 1996). Na mesma linha, Costa (1999) justifica o aparecimento da delinquência, em maior número, entre populações desfavorecidas e etnicamente minoritárias, como resultado do enfraquecimento institucional, dos fatores tradicionais de socialização. Ventura, (1999) vai ao ponto de afirmar que os jovens oriundos de meios socioculturais desprotegidos aumentam a aderência a formas e modelos de comportamento criminal. Segundo Rutter (1994), a pobreza não parece mediar o risco psicopatológico, contudo, tem alguma influência sobre os comportamentos desviantes na medida em que frustra o exercício das funções paternas e aumenta as adversidades na família.

Uma outra questão bastante comentada nos relatos e que contribuiu para a discussão deste trabalho foi a do contexto, quer a nível do ambiente escolar, quer a nível da comunidade

envolvente. Mais uma vez se verifica a sobrestimação do consumo, agora a nível do contexto escolar. O fator apontado como determinante do consumo de substâncias, em especial do consumo de tabaco, e a questão que mais se destacou foi a ausência de supervisão em relação a não funcionalidade da regra. Os fatores relacionados com a personalidade constituíram, também, importantes fatores de proteção a nível dos fatores individuais. A maturidade constitui o aspeto mais frequentemente referido nos relatos dos jovens e o único fator que foi apontado como protetor para os vários comportamentos em estudo. Também o sentido de responsabilidade, a determinação e o desafio podem funcionar como fatores de proteção para o consumo de substâncias e, consequentemente, para evitar comportamentos desviantes. A nível comportamental, foram avançados, de entre outros, dois fatores essenciais: a prática de atividades de lazer e desportivas para ocupação dos tempos livres e o trabalho como forma de estratégia para o desenvolvimento de competências sociais.

1.6 Conclusão e reflexões

A conclusão deste trabalho requer fazer uma retrospetiva do início do mesmo, uma vez que o contexto em que a cidade da Praia está (des)organizado e os problemas relacionadas com a questão urbanística, o risco e a delinquência juvenil não foram escolhidos ao acaso. Estes elementos constituem noções fundamentais para uma aproximação a aspetos compreensivos do comportamento transgressivo, num sentido lato.

Dos resultados globalmente considerados, conclui-se que a precariedade socioeconómica, a desorganização das estruturas sociais e a desestruturação familiar estão presentes em todos os relatos, potenciando a vulnerabilidade dos jovens a práticas violentas e criminais.

Há que considerar a dimensão espacial e urbanística: repensar a forma como a cidade da Praia está (des)organizada, concorrendo para a precariedade socioeconómica e para a desorganização das estruturas sociais e familiares que potenciam a violência e a delinquência juvenil.

Nesta matéria, em Cabo Verde, a chamada delinquência juvenil ocorre dentro de um quadro familiar e societário concreto que não se pode dissociar da dimensão urbanística. Os participantes do estudo espelham esta interligação: disfuncionalidade associada à idade, desorganização urbanística, vulnerabilidade socioeconómica, exclusão, estigmatização e grupos organizados denominados de *Thugs*.

Relativamente aos menores e adolescentes que praticam atos transgressivos, constatase, ao longo deste período, um acentuado predomínio dos crimes contra a propriedade, que ronda os 50% de toda a criminalidade juvenil em Cabo Verde (Fernandes, 2009). Estes crimes de furto são, em regra, de pequeno valor, normalmente praticados sob ameaças e ataques à integridade física das pessoas na rua, em qualquer momento do dia e da noite.

Os delitos mais acentuados estão relacionados com crimes contra a propriedade, homicídios e agressões físicas, com os jovens a representarem mais de 50% de toda a criminalidade juvenil na cidade da Praia.

As explicações motivadoras dos comportamentos muitas vezes violentos e, em particular, da violência em grupo organizado, têm-se revelado redutoras. O clima de frustração e privação vividos em casa, a falta de novas alternativas de sociabilidade constituem riscos de facilitação da delinquência.

Por fim, ao longo deste trabalho, aponta-se em direção de que a adolescência, com base nestes resultados, é um momento de mudanças, de descobertas, de incertezas e de desafios, e como tal, sugere uma fase de busca de novidades e riscos (Formiga, 2008). Assim, apesar de muitos jovens ultrapassarem esta etapa sem problemas, outros têm mais dificuldades. Regista-se a falta de investimentos em estudos empíricos centrados nas caraterísticas inerentes a uma vulnerabilidade superior das crianças e dos adolescentes ao impacto da violência, bem como, a partir desses levantamentos, proposta de programas de intervenção psicossocial.

Destaca-se, também, a necessidade de uma aposta forte em programas de requalificação urbana sobretudo nas zonas periféricas de difícil acesso, nos planos de prevenção e reabilitação direcionados para as causas da violência e que requerem uma abordagem coordenada e participativa entre várias instituições (governamentais, não-governamentais, associações politicas e comunitárias, religiosas, familiares, etc.), direcionadas para os jovens com vista a sua reabilitação/reintegração na sociedade, como, por exemplo, o acesso à formação profissional, ao emprego, e, ainda a identificação e implementação de projetos de capacitação de instituições que lidam com questões relativas às crianças e à juventude.

Referências bibligráficas

- Bauman, Z. (2008). Medo líquido. Rio de Janeiro: Zahar.
- Cardoso & Kátia. (2009). "O que há de global na violência coletiva juvenil na Cidade da Praia? Algumas pistas iniciais de reflexão". Revista de Estudos Cabo-Verdianos, 3 (3),11-25.
- Cardoso, M. (2011). *Análise de situação da criança e adolescente em Cabo Verde*: relatório anual da situação da criança e adolescente em Cabo Verde. Praia (CV): Unicef.
- INE, (2010) Apresentação dos resultados definitivos do recenseamento geral da população e habitação, RGPH, Praia Disponível no [www.ine.cv]
- Costa, J. (1999). *Delinquência Juvenil*: que política? In *Práticas e testemunhos Actas do Congresso Crimes Ibéricos* (pp. 56-68). Braga:.CEEP,Universidade do Minho.
- Dias, J. (2010). Percursos de Transgressão e Delinquência Juvenil nos Jovens na Cidade da Praia Cabo Verde: fatores de risco e de proteção: estudo exploratório. VII Congresso Português de Sociologia: Sociedade, crise e configuração. 19 e 22 de junho, cidade do Porto, Portugal.
- Durkheim, E. (1902-1903). *Moral education*: A study in the theory end application of the sociology of education. Trans. by Everett K. Wilson and Herman Schnurer. New York: Free Press (1973).
- Espinosa, P. (2000). *Razonamiento moral y conducta social en el menor*. Tese (Doutorado em psicologia). Universidade da Coruña Espanha.
- Fernandes, G. (2009). Estudos sobre Jovens em conflito com a Lei. CED Centro de estudos para o Desenvolvimento. Relatório de estudo de pesquisa encomendado pelo Ministério do trabalho e solidariedade Social.
- Formiga, N. S. (2002). Condutas anti-sociais e delitivas: uma explicação em termos dos valores humanos. Dissertação de Mestrado, Universidade federal da Paraíba, João Pessoa.
- Formiga, N. S. (2003). Fidedignidade da escala de condutas anti-sociais e delitivas ao contexto brasileiro. Psicologia estudo, 8 (2), 133-138.
- Formiga, N. S. (2005). Comprovando a hipótese do compromisso convencional: Influência dos pares sócio-normativos sobre as condutas desviantes em jovens. *Revista psicologia ciência e profissão*, 25 (4), 602-613.

- Formiga, N. S. (2009). Afiliação com pares sócio-normativos e condutas desviantes. Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas (UFSC), 10, 5-26.
- Formiga, N. S. (2012). Teste empírico de um modelo teórico entre o estilo de orientação cultural e as condutas desviantes em jovens de diferentes contextos sócio-escolares. Psicologia Argumento, 30 (69), 369-377.
- Formiga, N. S., Aguiar, M. & Omar, A. (2008). Busca de sensação e condutas anti-sociais e delitivas em jovens. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 28 (4), 668-681.
- Formiga, N. S. & Gouveia, V. V. (2003). Adaptação e validação da escala de condutas antisociais e delitivas ao contexto brasileiro. Revista Psico, 34 (2), 367-388.
- Frías, M. A., Sotomayor, M. P., Varela, C. B. C., Zaragoza, F. O., Banda, A. L. B., & García, A. S. (2000). Predictores de la delincuencia juvenil. La Psicología Social en México, 8, 486-492.
- Gonçalves, A. (1988). Os bairros urbanos como lugares de práticas sociais. *Revista da Faculdade de Letras Geografia, 1(4)*, pp. 15-32.
- Guerra, I. (2008), Europa e políticas habitacionais. *Mudanças em curso, Cidades Comunidades e Territórios, 17*. Lisboa: ISCTE.
- Instituto Cabo-verdiano da Criança e Adolescente (ICCA). (2011) "Plano Estratégico para a Política de Proteção da Criança e do Adolescente, Cabo Verde"
- Imobiliária Fundiária e Habitat IFH (2009). *O défice habitacional em Cabo Verde:* Programa casa para todos: in www.Programa casa para todos.
- Imobiliária Fundiária e Habitat IFH (in press). *O défice habitacional em Cabo Verde:* Programa casa para todos.
- Kazdin, A. (1996). *Conduct disorders in childhood and adolescence*. Thousand Oaks: Sage Publications.
- Kintrea, K., Bannister, J., Pickering, J., Reid, M., & Naofumi, S. (2008), *Young people and territoriality in british cities*. University of Glasgow, Joseph Rowntree Foundation [acedido em: www.jrf.org.uk/publications].
- Lopes, M. (2009). *Avaliação da qualidade do transporte coletivo urbano, na cidade da praia, e a satisfação dos utentes* [Em linha]. Lisboa: ISCTE. Disponível em www:<http://hdl.handle.net/10071/1901>.
- Levisky, D. L. (1997). Aspectos do processo de identificação do adolescente na sociedade contemporânea e suas relações com a violência. In D. L. Levisky (Org.), Adolescência e

- violência: Consequências da realidade brasileira (pp. 17-29). Porto Alegre, RS: Artes Médicas.
- Lourenço, N. (2010). Custos sociais e económicos do crime, introdução à análise dos impactos do crimes nas vitimas e na sociedade. *Revista da Guarda Nacional Republicana, Out. Dez.*
- Martins, C. (2011). Manual de análise de dados quantitativos com recurso ao IBM* SPSS*: Saber decidir, fazer, interpretar e redigir. Braga: Edições Psiquilíbrios.
- Nascimento, J. (2003). O crescimento urbano e a estrutura funcional da cidade da Praia. Dissertação de Mestrado em Geografia apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Nascimento, J. (2006). O ordenamento do território e suas relações com o desenvolvimento urbano: Elementos para uma reflexão geográfica sobre o tema". *Revista Iniciativa*, 10.
- Negreiros, J. (2008). *Delinquências juvenis: Trajetórias, intervenções e prevenção*. 2ª Edição. Coimbra: Almedina.
- Pais, J. (1996). Levantamento bibliográfico de pesquisas sobre a juventude portuguesa: tradições e mudanças (1985-1995). *Sociologia: Problemas e Práticas*, 21, 121-197.
- Patrício, R. (2005) *O Direito Fundamental à Presunção de Inocência*; revisitado a prepósito do novo código de Processo Penal de Cabo Verde.
- Polícia Nacional de Cabo Verde (2013) Departamento Estatísticas Oficias Serviços Centrais da polícia nacional, Praia. Disponível em: http www.polícianacional.cv
- Rutter, M. (1994). Continuities, transitions and turning points in development.in M. Rutter e D. F. Hay (Eds.), Development trough life: Handbook for clinicians, p. 1-25, Oxford: Blackwell science Ltd
- Sankey M. & Huon G. F. (1999). *Investigating the role of alienation in a multicomponent model of juvenile delinquency*. Journal of Adolescence 22(1):95-107.
- UN-HABITAT, (2007). A Safe City is a Just City. *Habitat Debates*, *13*, *3*. Disponível em: http://www.unhabitat.org/pmss/getElectronicVersion.aspx?nr=2427&alt=1
- UNICEF-Cabo Verde. (2011). *Direitos das crianças e adolescentes em Cabo Verde:* "Relatório de análise da situação da Criança e Adolescente: www.slideshare.net/ONGestao/relatrio-do-desenvolvimento-humano-201314/11/2013
- Wright, J.P., Cullen, F.T., & Miller, J.T. (2001). Family social capital and delinquent involvement. Journal of Criminal Justice, 29, -1-9.

- Vásquez, C. (2003). Prédicción y Prevención de la Delinquencia Juvenil según las teorías del desarrollo social. *Revista de Derecho*, *14*,pp.135-158
- Ventura, J. (1999). *Nascer e não ter sorte*: ser jovem, deserdado e delinquente. In *Actas do Congresso Crimes Ibéricos* (pp. 5-12). Braga: Instituto de Educação e Psicologia do Centro de Estudos em Educação e Psicologia da Universidade do Minho.



contexto cabo-verdiano¹⁴.

¹⁴ Dias, J., Conde, R., Formiga, N. S., & Gonçalves, R. A. (2014). International self-report delinquency (ISRD-3): tradução e adaptação ao contexto cabo-verdiano Liberabit. Revista de Psicología, vol. 20(2), 335-351

INTERNATIONAL SELF-REPORT DELINQUENCY (ISRD-3): TRADUÇÃO E ADAPTAÇÃO AO CONTEXTO CABO-VERDIANO

RESUMO: O *International Self-Report Delinquency* (ISRD) tornou-se cada vez mais utilizado entre os investigadores para estudar a prevalência e incidência da delinquência e da criminalidade juvenil ao nível internacional. Em Cabo Verde os estudos sobre a delinquência juvenil são escassos, não existindo instrumentos empiricamente validados que permitam avaliar e caracterizar o fenómeno. O presente estudo tem como objetivo a tradução, adaptação e validação do ISRD-3 ao contexto cabo-verdiano. Descrevem-se os procedimentos adotados para a tradução e adaptação do instrumento, bem como os procedimentos de recolha e análise dos dados. A amostra foi constituída por 560 estudantes de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 13 e os 21 anos, nas escolas secundárias (pública e privada) de Cabo Verde. Recorreu-se ao alfa de *Cronbach* para estimar a confiabilidade do instrumento. O resultado encontrado foi de 0,881 que assegura ser um indicador de uma boa consistência interna da escala. A partir dos resultados concluiu-se a validade do ISRD-3 adaptado para o contexto cabo-verdiano. Especificamente, trata-se de um instrumento com um grau de sensibilidade e precisão, condições que garantem a validade do instrumento.

Palavras-chave: delinquência juvenil, autorrelato, adaptação, validação, especificidade cultural

INTERNATIONALSELF-REPORT DELINQUENCY (ISRD3): TRANSLATION ANDADAPTATION TOCAPE VERDEAN CONTEXT.

ABSTRACT: The International Self-Report Delinquency (ISRD) has been internationally the most widely instrument used by researchers to study the prevalence and incidence of delinquency and youth crime. In Cape Verde studies on juvenile delinquency are sparse, and there are no empirically validated instruments to assess and characterize the phenomenon. The present study aims to present the translation, adaptation and validation of ISRD-3 in Cape Verde context. We describe the procedures adopted for its translation and adaptation, as well as the procedures for collecting and analyzing data. The sample consisted of 560 students of both sexes, aged between 13 and 21 years, and attending Cape Verdean high schools (public and private). From results we concluded the reliability and validity of ISRD-3 adapted to the Cape Verdean context. Specifically, it is an instrument with a degree of sensitivity that attended to the accuracy and reliability of the construct - conditions that guarantee the validity of the instrument. We resorted to Cronbach's alpha to estimate the reliability of the instrument. The result found was 0.881, which ensures a good indicator of the internal consistency of the scale.

Keywords: juvenile delinquency, self-report, adaptation, validation, cultural specificity

2.1 Introdução

Cabo Verde fica situado no Oceano Atlântico, a cerca de 455 km do cabo com o mesmo nome, no extremo ocidental africano. Trata-se de um arquipélago de reduzida dimensão territorial (4033 km), repartido por 10 ilhas e oito ilhéus, sendo 9 habitadas, integrando 24 Cidades sob o poder central na administração das políticas públicas do país. Nos Censos de 2010 (Instituto Nacional de Estatística, INE, 2010), das 492 mil pessoas que vivem no país, aproximadamente 192 mil são crianças e adolescentes entre os 0 e os 17 anos, o que corresponde a quase 40% de toda a população do arquipélago. O país tornou-se independente em 1975 e, em menos de 35 anos, conseguiu alterar, consideravelmente, o seu contexto económico e social, passando a considerar-se um país de rendimento médio. Segundo o relatório da UNICEF (2011), a respeito do ranking do Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento (PNUD), entre 2000 e 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Cabo Verde passou de 0,500 para 0,534 (PNUD, 2010). Em comparação com a média dos países da África subsaariana, Cabo Verde tem tido sempre um dos melhores desempenhos no IDH, quer na alfabetização, quer na garantia do acesso aos cuidados primários de saúde, quer no aumento da esperança de vida.

Especificamente, no que diz respeito à educação, o sistema educativo em Cabo Verde é gerido pela Lei de Bases de 2010 (Decreto-Legislativo nº 2/2010 que revê as bases dos Sistema Educativo - Boletim Oficial Série I, nº17 (2010). Esta lei traça as linhas de organização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino em Cabo Verde (públicos e privados), atribuindo ao Ministério da Educação e Desporto a competência de coordenar e supervisionar toda a política e o funcionamento da educação. De acordo com os números do Anuário Estatístico do Ministério da Educação 2009/2010, existem em Cabo Verde 153.012 alunos matriculados no sistema de ensino pré-escolar, básico e secundário, cuja idade varia entre os 13 e os 21 anos (Ministério da Educação e Desporto, 2011). O nível de ensino em que se enquadra o grupo-alvo deste estudo - Ensino Secundário - tem a duração de 6 anos letivos dividido em 3 ciclos de ensino, tendo a particularidade de, a partir do 3º ciclo, ser orientado ou para a componente profissional (Cursos Técnicos) ou para o prosseguimento de estudos (Via Geral). Destina-se a jovens com idade entre os 12 e os 17 anos, embora no ensino público, tendo em consideração a limitação de recursos, é permitida a frequência de jovens na idade entre os 12 e os 21 anos, podendo cumprir-se tanto em escolas públicas como em escolas privadas.

No que diz respeito à taxa de emprego, de acordo com os Censos de 2010 (INE, 2010), a taxa oficial de desemprego em Cabo Verde em 2010 era de 10,7%, sendo mais alta nas mulheres (12,1%) do que nos homens (9,6%). Em relação à idade, a população de jovens entre 15 e 24 anos é a que mais sofre com o desemprego. Enquanto a média nacional é de 10,7%, para esta parcela da população a taxa de desemprego é de 21,3% (INE, 2010). O quadro de emprego/desemprego em Cabo Verde, que afeta mais as mulheres e os jovens, acaba por refletir-se nas crianças e adolescentes, tratando-se de um grave elemento que determina a pobreza no país e a limitada perspectiva de vida dos atuais adolescentes. Para esses, a falta de perspectiva dentro de um quadro de elevado desemprego pode levar ao abandono escolar, às migrações, aos problemas sociais, à violência e à criminalidade.

Dados oficiais apontam que o ano de 2012 (Ministério da Administração Interna, 2012) foi o ano com o maior número de ocorrências de crimes: 24.444 casos de crimes foram registados, sendo 11.288 (46,18%) contra património e 13.156 (53,82%) contra as pessoas. Praia é a cidade com maior número de ocorrência de registos de atos criminais, com 8.108 atos em 2012, que correspondem a 33,1% do total de crimes a nível nacional. Esta amplitude de infração acontece ao mesmo tempo em que a violência se faz mais presente, principalmente nos centros urbanos, e que é resultante dos conflitos que envolvem grupos de jovens, denominados de *thugs*¹⁵ que, em situações mais extremas, têm criado uma certa desordem e perturbação no seio das comunidades (Lima, 2012).

Os grupos *thugs* são constituídos, na sua maioria, por jovens do sexo masculino residentes nos bairros mais periféricos da cidade, em contexto de exclusão social, de abandono escolar ou de desemprego. No entanto, fazem parte também destes grupos jovens com outros perfis sociais, nomeadamente, jovens estudantes de classe média, originários das zonas mais favorecidas, apelidados de "*thugs* de elite" (Lima, 2012). Esta heterogeneidade da origem socioeconómica dos *thugs* é particularmente relevante para a desmistificação das razões de mobilização dos jovens para grupos potencialmente violentos, tarefa já iniciada por vários autores (Mokwena, 1991; Kynoch, 1999; Ray & Donham, 2006; Ratele, 2008).

São vários os fatores que conduzem ao aumento da violência e da criminalidade entre os jovens, bem como à criação destes grupos. As perspectivas estruturalistas defendidas por autores como Pinnock (1984) consideram os *gangs* uma expressão de resistência à economia política vigente, nomeadamente nas sociedades africanas marcadas, durante os anos 1980,

¹⁵ O termo «thug» foi importando dos EUA, que por sua vez adotara este vocábulo do hindu, que designa «rufia» ou «grupo de assassinos profissionais». Uma designação que acabou por ser igualmente adotada em Cabo Verde, precisamente com o mesmo significado.

pelos programas de ajustamento estrutural e por ditaduras militares. Salo (2006) destaca o contexto histórico em que surgem os *gangs*, bem como dos fatores mais pessoais e individuais, relacionados com a definição da identidade de género. Um retrato plural e complexo das motivações dos jovens para a mobilização violenta passa, necessariamente, por considerar um vasto conjunto de condições e explicações de cariz estrutural (tais como, o tipo de políticas de desenvolvimento e a desigualdade social), individual (como a construção identitária) e conjuntural (como alguns fluxos transnacionais) que, conjugados, podem levar à adoção de comportamentos violentos (Briceño-León & Zubillaga, 2002).

Para Fernandes (2009), a delinquência em geral em Cabo Verde é, na maioria das vezes, associada às condições estruturais e à pobreza. Neste âmbito, destacam-se o aprofundamento das desigualdades sociais, o baixo poder de compra da grande maioria dos jovens, a baixa escolaridade dos jovens, o processo de urbanização e de transformação social sem uma planificação adequada e desejada, levando ao aumento brusco dos bairros periféricos clandestinos, com diminutas condições de saneamento e de eletricidade, a falta de emprego, o consumo de álcool e drogas, a ausência de suporte familiar, entre outros. Numa perspetiva holística, ganham importância não só as condições estruturais (representadas pela desigualdade social, pela desigualdade ao nível das oportunidades, pela falta de expetativa social, pelo desemprego, etc.) mas, também, há que considerar um processo mais amplo e complexo, o qual envolve uma rede de fatores interrelacionados.

Segundo Wright, Cullen e Miller (2001), os comportamentos antissociais e a delinquência não dizem respeito apenas à estrutura social mas também aos défices educativos e intelectuais, bem como à incapacidade de apresentar habilidades sociais e de solução de problemas - cognitivos e comportamentais. Tais jovens necessitariam de uma reeducação social, como indica Espinosa (2000). De acordo com Sankey e Huon (1999), o comportamento antissocial pode ser explicado a partir de múltiplos fatores, tais como as experiências vividas na escola (práticas de sala de aula, interação com os pares, avaliação e desenvolvimento escolar, etc.), as habilidades sociais do jovem e a qualidade de vida da sua família.

Segundo Frias, Sotomayor, Varela, Zaragoza, Banda e García (2000), a explicação do comportamento delinquente é complexa, referindo que é necessário considerar fatores de ordem biológica, social, contextual e, até, de personalidade. Segundo os autores, tais fatores serão determinantes num padrão de interação complexa, defendendo o modelo ecológico da delinquência. Dado que alguns comportamentos inadequados apresentados pelos jovens

podem ser considerados como normais ou esperados considerando a sua fase desenvolvimental, não se trata de identificar determinadas situações como "anomalias" mas de compreender o seu padrão "interativo" que pode levar à delinquência.

Por seu turno, Formiga (2012) refere que a explicação da delinquência deve considerar também variáveis relacionadas com os valores humanos, o apego e a identificação com papéis sociais tradicionais. O autor aborda a anomia na explicação dos comportamentos antissociais e delitivos, concluindo a necessidade de aumentar a consciência coletiva dos jovens, no sentido de potenciar o sentimento de inclusão e compromisso social. Segundo o autor, uma socialização "ética" dos jovens (na família e na escola) contribuiria para a inibição dos comportamentos antissociais e delitivos.

Face aos múltiplos e diferentes fatores indicados nas explicações da delinquência, trata-se de um fenómeno complexo que, segundo Fernandes (2009), é passível de múltiplas combinações e interações, tornando difícil determinar objetivamente fatores que sejam preponderantes para todos os casos e situações. No entanto, é consensual que a delinquência juvenil e a violência urbana constituem, atualmente, foco de preocupação social e de interesse por parte da comunidade científica. Os atos de violência que ocorrem em diferentes sociedades, bem como as informações enfatizadas pelos *media*, têm chamado à atenção para o problema da criminalidade juvenil e da sua organização em grupos. A insegurança constitui uma das principais preocupações para a maioria dos cidadãos em quase todas as regiões de Cabo Verde (Fernandes, 2009), sendo que a maior parte dos delitos, incluindo os mais violentos (e.g. homicídio) ocorre nas zonas urbanas das maiores cidades do país com parcos acessos à informação/educação e a atividades de lazer.

No entanto, a análise do fenómeno realizada em Cabo Verde, nomeadamente por parte das entidades que lidam com as questões da juventude e dos adolescentes, têm sido marcadas por descrições que dificultam uma compreensão abrangente do mesmo. As explicações monocausais (pobreza e desigualdades sociais) da violência e, em particular, da violência juvenil, nomeadamente no que diz respeito à relação violência-pobreza, têm-se revelado redutoras (Cardoso, 2012). Convém, por conseguinte, não ignorar o impacto das transformações socioeconómicas ocorridas nas últimas décadas, principalmente nas principais cidades cabo-verdianas (Praia, Mindelo e São Filipe) que tem criado um contexto de tensão e de conflitualidade marcado por um crescimento urbano rápido, o que acentua a pressão ao nível das condições de habitabilidade (saneamento básico, eletricidade, água, etc.) e do acesso ao emprego (Cardoso, 2012). Dado a complexidade deste fenómeno, que deriva

nomeadamente das diferentes formas e modalidades de expressão da atividade delinquente e das suas diferentes trajetórias evolutivas ocorridas no interior de um contexto social complexo, urge a necessidade de conhecer e caracterizar o fenómeno, de forma a refletir sobre as estratégias de resposta para diminuir ou combater a violência e a delinquência juvenis.

Atualmente, são escassos os estudos que abordam a delinquência e a violência juvenis em Cabo Verde. Destaca-se o relatório de Fernandes (2009) sobre os jovens com problemas com a lei realizado para o Ministério da Justiça e a publicação de Pureza, Roque e Cardoso (2012) sobre as trajetórias de violência. Assim, tratam-se de análises descritivas ou teóricas sobre o fenómeno, não havendo estudos empíricos que procurem descrever e caracterizar o fenómeno, recorrendo a instrumentos de avaliação para o efeito.

Ao nível internacional, o recurso a instrumentos de autorrelato tornou-se cada vez mais utilizado entre os investigadores para estudar a prevalência e a incidência da delinquência e da violência juvenis. Um dos mais utilizados ao nível internacional tem sido o International self-report delinquency - ISRD (Junger-Tas & Marshall, 1999), indo já na sua terceira versão. Trata-se de um instrumento de estudo comparativo da criminalidade juvenil (e vitimação) que assenta em dois objetivos diferenciados: 1) analisar a variabilidade internacional nos padrões do comportamento delinquente autorrelatado; e 2) encontrar medidas de precisão relativa à ordenação de prevalência de diferentes tipos de comportamento delinquente juvenil.

O ISRD-1 foi lançado pelo Centro de Pesquisa e Documentação do Ministério da Justiça Holandês em 1992 e aplicado em 13 países, na sua maioria pertencentes à União Europeia. O ISDR-2 foi concebido e administrado em 2007, abrangendo um maior número de países (25 países), entre os quais Portugal (Junger-Tas, Marshall, Enzmann, Killias, Steketee, & Gruszczynska, 2010). O ISRD-2 foi aplicado no sentido de estimar a prevalência e a incidência da delinquência juvenil, o uso de substâncias psicoativas, bem como analisar as correlações da criminalidade juvenil e testar diferentes factores explicativos da delinquência (He & Marshall, 2010). Os estudos realizados com o ISRD-2 procuraram obter indicadores dos comportamentos delinquentes/criminais juvenis em diferentes países e cidades, tendo como propósito uniformizar o instrumento, padronizar a metodologia de recolha, codificação e análise, de forma a conseguir dados internacionalmente comparáveis. Dada a escassez de estudos em Cabo Verde sobre a delinquência e a criminalidade juvenis e a ausência de quaisquer instrumentos que procure avaliar o fenómeno, considerou-se pertinente a utilização do IRSD - 3. O questionário *International Self-Report Delinquency-3* (ISRD-3) é a versão

adaptada do ISRD de Junger-Tas e Marshall (1999) pelo grupo de trabalho coordenado por Ineke Marshall. Como já referido, trata-se de um instrumento de autorrelato sobre a delinquência e a vitimação juvenil, desenvolvido de forma a conseguir obter dados estandardizados e comparáveis internacionalmente sobre a criminalidade juvenil, de forma a colmatar as variações dos dados oficiais (decorreres das diferentes definições de crime dos sistemas judiciais dos diferentes países). Por outro lado ainda, dada a diversidade e multiplicidade de fatores explicativos da delinquência juvenil, este instrumento assenta em 4 perspectivas teóricas diferenciadas mais consolidadas - a teoria do controlo/apego social, a teoria do autocontrolo, a teoria da oportunidade e a teoria da desorganização social/eficácia coletiva - pelo que permite integrar múltiplos fatores e considerar a complexidade do fenómeno (c.f. Junger-Tas & Marshall, 2012).

Cabo Verde, com o presente trabalho, é um dos países que integra o grupo de investigação. É importante realçar que este questionário (ISRD-3) foi já testado em estudospiloto na Finlândia e na Dinamarca, tendo encontrado dados confiáveis e válidos em geral. Cabo Verde será o terceiro país a administrar o ISRD-3. Desta forma, pretende-se, com este trabalho, avaliar as qualidades psicométricas do ISRD3 para o contexto cabo-verdiano, procurando-se que seja, em termos de precisão e validade, um instrumento que permita aferir a delinquência juvenil de forma adaptada à população de Cabo Verde e conseguir dados internacionalmente comparáveis.

2.2. Métodos

Participantes

A amostra foi calculada com base nas informações disponibilizadas pela Direção Geral do Ensino Básico e Secundário, derivadas dos indicadores da educação referente ao ano letivo 2010/2011, apresentadas no Anuário pelo Gabinete de Estudos e Planejamento (GEP) do Ministério da Educação de Cabo Verde (Ministério da Educação e Desporto, 2011). De acordo com a dimensão da população e distribuição de alunos por ano letivo em cada região, a dimensão da amostra foi determinada proporcionalmente em concordância com esses indicadores.

A amostra final é composta por um total de 560 participantes, estudantes do ensino secundário e formação profissional, com idades compreendidas entre os 13 e os 21 anos,

tendo uma média de idades de 16.6 (*DP* = 2.1; *Min*. = 13; Max.=21). Destes, 283 (50,9%) são do sexo feminino e 273 (49,1%) do sexo masculino e, na sua maioria (94,5%), são de nacionalidade cabo-verdiana. Os participantes distribuem-se de forma equilibrada pelos diferentes anos de escolaridade, abrangendo de forma proporcional os estudantes das três principais cidades/ilhas (maior percentagem de estudantes nas ilhas com maior densidade populacional comparativamente às de menor densidade), selecionados aleatoriamente em 15 escolas (Quadro 2.1).

Quadro 2.1 Análises Descritivas Relativas às Variáveis Sociodemográficas Sexo Ano de Escolaridade, Local de Recolha de Dados e Nacionalidade dos Participantes.

	N	9/0
Sexo ¹		
Feminino	283	50.9
Masculino	273	49.1
Ano de Escolaridade		
9° Ano Escolaridade	142	25,4
10° Ano de Escolaridade	123	22,0
11° Ano Escolaridade	151	27,0
12° Ano Escolaridade	144	25,7
Total	560	100,0
Local Recolha de Dados		
Cidade da Praia - Ilha de Santiago	404	72,1
Cidade de Mindelo - Ilha de São Vicente	108	19,3
Cidade de São Filipe - Ilha do Fogo	48	8,6
Nacionalidade		
Cabo Verde	529	94,5
EUA - Estados Unidos da América	9	1,6
Holanda	1	0,2
Brasil	2	0,4

7	1,3
3	0,5
2	0,4
1	0,2
6	1,1
	3 2 1

Os N's totais variam ligeiramente devido aos *missings values*, 4 respondentes não identificaram o sexo.

Procedimentos de tradução e adaptação do ISRD-3

Da revisão da literatura sobre a delinquência e a criminalidade juvenis e da análise dos instrumentos existentes, o ISRD é o instrumento que mais tem sido utilizado em termos internacionais, procurando colmatar variações culturais e obter dados internacionalmente comparáveis (Junger-Tas et al., 2010). Assim, contatou-se o grupo de trabalho coordenado por Ineke Marshall, pedindo autorização para usar o ISRD. Neste contacto, Cabo Verde foi convidado a integrar o projeto, sendo o terceiro país a administrar a terceira versão do ISRD (ISRD-3).

Deu-se início ao processo de tradução-retroversão, realizado por duas pessoas independentes: uma procedeu à tradução do idioma inglês para o português e, posteriormente, outra realizou a tradução do português para o inglês. Tal permitiu a comparação desta tradução com o ISRD-3 original. Consultaram-se também documentos e estatísticas oficiais sobre a delinquência e a criminalidade juvenil (Policia Nacional, Direção-Geral dos Assuntos Penitenciários e de Reinserção Social), no sentido de ajustar algumas questões do questionário original para obter a sua equivalência semântica e cultural no contexto Caboverdiano. Consideram-se, ainda, publicações de estudos realizados com o ISRD em países como a Venezuela, Suriname e Portugal, por serem países com algumas afinidades com Cabo Verde (em termos linguísticos e culturais). Seguidamente, reuniu-se o grupo de trabalho envolvido na tradução e acordou-se a versão definitiva do instrumento para o desenvolvimento do estudo piloto.

Passou-se então à realização do estudo piloto, em que se aplicou a primeira versão do instrumento apenas a uma turma de uma escola da Cidade da Praia (conforme indicado nos procedimentos de recolha de dados), constituída por 34 alunos. Foi explicado o objetivo do estudo e indicou-se o caráter voluntário da participação e o anonimato, não havendo recusas

na colaboração. Os questionários foram administrados pelo investigador responsável, sob o formato papel e lápis, sendo preenchidos individualmente (tempo médio de resposta 60 minutos) No final da aplicação, procedeu-se à reflexão falada com os participantes e identificaram-se algumas dificuldades ao nível da compreensão de várias questões e, especificamente, identificaram-se dificuldades acrescidas no grupo 10 e na última questão do grupo 11.

Em primeiro lugar, notou-se um certo desconhecimento e falta de familiaridade com o tipo de questionário, sendo a primeira vez que preencheram um instrumento de autorrelato. Foram notórias também dificuldades linguísticas ao nível do Português, dado que apesar do ensino-aprendizagem em Cabo Verde decorrer na língua Portuguesa, no seu dia-a-dia os estudantes falam e escrevem (*SMS*, *e-mail*, *messenger*) em crioulo cabo-verdiano. Além disto, manifestaram alguma fadiga, referindo a extensão e o elevado número de questões doo questionário. No entanto, as principais dificuldades identificaram-se no grupo 10, composto por questões relacionadas com a perceção sobre os polícias, e a última questão do grupo 11, relacionada com a desejabilidade social. Em ambos, os estudantes referiram não saber responder por não se identificaram com o seu conteúdo ou consideram incompreensível.

Considerando as dificuldades identificadas no estudo piloto e as considerações dos estudantes, discutiu-se esta primeira versão junto dos colegas investigadores da equipa (Gonçalves e colaboradores). Desta discussão acordou-se retirar do instrumento o grupo 10 e a última questão do grupo 11, não só pelas dificuldades já referenciadas mas também por serem aplicáveis apenas aos alunos do 9.º ano (de acordo com o instrumento original). É de referir que o estudo procura abranger alunos dos diferentes níveis de ensino e obter dados comparáveis, pelo que se considerou que a sua exclusão não colocaria em causa a integridade do instrumento para os objetivos do estudo. Analisou-se também a formulação dos itens e a sua interpretação, procedendo-se a pequenas alterações em formulações mais ambíguas ou com linguagem pouco acessível. Por fim, chegou-se a uma versão final do instrumento com a equipa, versão esta a aplicar com um maior número de participantes.

Assim, seguiu-se a aplicação desta versão do instrumento a três turmas (170 estudantes) da mesma escola do estudo piloto (selecionadas aleatoriamente), no sentido de verificar se as alterações introduzidas foram suficientes, de forma a facilitar a sua compreensão e preenchimento por parte dos estudantes. Desta aplicação não se identificaram dificuldades de compreensão nem na resposta aos itens, pelo que o instrumento não sofreu mais alterações. Assim, seguiu-se a sua aplicação às restantes escolas das três principais ilhas

(390 estudantes), juntando-se os dados dos 170 da segunda aplicação do instrumento, dado que este não sofreu alterações (N= 560).

Instrumento

Dos procedimentos de adaptação, o ISRD-3 é composto 56 itens, organizados em 9 grupos de questões que abordam: 1) características sociodemográficas e comparação; 2) família; 3) experiências relacionadas com a escola; 4) experiências de vitimação; 5) lazer e amigos; 6) valores antissociais, conformidade e controlo social; 7) comportamentos delinquentes; 8) álcool e outras drogas; e 9) grupo de amigos. O tipo de resposta solicitado difere ao longo do instrumento, inclusive entre as questões intra-grupo, em que os sujeitos têm de se posicionar em diferentes escalas do tipo *likert* (frequência, concordância, valorização, etc.) ou, ainda, em escalas dicotómicas (1. Não, 2. Sim).

Assim, procede-se à descrição de cada um dos 9 grupos de questões, no sentido de discriminar o tipo de resposta e cotação dos itens que integram cada grupo.

O grupo 1, sobre as características sociodemográficas e a sua comparação pelo jovem, inclui 14 itens. Os itens 1 a 8 incidem sobre as características sociodemográficas (sexo, idade, naturalidade do jovem, naturalidade da mãe, naturalidade do pai, pessoas envolvidas na sua educação, língua falada, religião) e os itens 1.10, 1.11 e 1.12 abordam a situação económica/laboral da família (desemprego do pai; desemprego da mãe; fonte de rendimentos). O item 1.9 diz respeito à importância que o participante atribui à religião, tendo de se posicionar numa escala tipo likert de 1 a 6 pontos (1.Muitíssimo importante, 2. Muito importante, 3. Importante, 4.Um pouco importante, 5. Muito pouco importante, 6. Totalmente importante). Por fim, os itens 1.13 e 1.14 são itens que solicitam a comparação: o primeiro pede que o participante compare a sua situação familiar com a das outras famílias, numa escala tipo *likert* de 1 a 7 (1. Muito pior, 2. Pior, 3. Um pouco pior, 4. Igual, 5. Um pouco melhor, 6. Melhor, 7. Muito melhor); e o segundo solicita que se compare a si próprio com os outros jovens, tendo de se posicionar numa escala de 1 a 7 (1. Muito menos, 2. Menos, 3. Um pouco menos, 4. O mesmo, 5. Um pouco mais, 6. Mais, 7. Muito mais).

O grupo 2 (família) aborda a relação com os pais, a ligação afetiva com os pais e o controlo parental. Inclui 4 itens, em que os itens 2.1., 2.3. e 2.4. integram várias alíneas. O item 2.1. integra 4 alíneas, nas quais os respondentes devem posicionar-se numa escala de 1 a 6 pontos (1. Concordo totalmente, 2. Concordo, 3. Nem sim nem não, 4.discordo bastante, 5.

Discordo totalmente, 6. Não há tal pessoa) quanto à sua relação com os pais. O item 2.2 foca a frequência semanal das refeições conjuntas com os pais, numa escala de 1 a 8 (1. Nunca, 2. Uma vez por semana, 3. Duas vezes por semana, 4. Três vezes por semana, 5. Quatro vezes por semana, 6. Cinco vezes por semana, 7. Seis vezes por semana, 8. Diariamente). O item 2.3 integra 12 alíneas sobre a percepção do controlo dos pais, em que o jovem deve posicionar-se numa escala de 1 a 5 pontos (1. Quase sempre, 2. Frequentemente, 3. Algumas vezes, 4. Raramente, 5. Quase nunca) e, por fim, o item 2.4. integra seis alíneas que exploram se o jovem experienciou determinados acontecimentos adversos, numa escala dicotómica (1. Não, 2. Sim).

O grupo 3 (experiências relacionadas com a escola) inclui 7 itens, abordando o gosto pela escola, a assiduidade, o afeto pelos professores e o projeto de vida quando terminarem a escola. Assim, o 3.1. foca o gosto pela escola e integra 8 alíneas, em que o participante deve posicionar-se quanto ao grau de acordo numa escala tipo likert de 1 a 4 pontos (Concordo completamente, 2. Concordo um pouco, 3. Discordo um pouco, 4. Discordo completamente). O item 3.2. aborda os sentimentos para com os professores, em que o jovem deve posicionarse em relação numa escala de 1 a 6 pontos (1. Nada, 2. Não muito, 3. Um pouco, 4. Alguma coisa, 5. Bastante, 6. Muito): O item 3.3. aborda a importância que o jovem confere à imagem que possui perante um professor significativo, devendo posicionar-se numa escala de likert de 1 a 6 pontos (1. Totalmente sem importância, 2. Não tem muita importância, 3. Um pouco sem importância, 4. Um pouco importante, 5. Bastante importante, 6. Muito importante). O item 3.4. questiona se o jovem faltou à escola nos últimos 12 meses sem motivo, devendo indicar numa escala dicotómica - 1. Não nunca, 2. Sim (se sim, quantas vezes). O item 3.5. questiona o aproveitamento escolar, devendo posicionar-se numa escala de 1 a 7 pontos (1. Excelentes, sou provavelmente um dos melhores da minha turma, 2. Bem acima da média, 3. Acima da média, 4. Na media, 5. Abaixo da média, 6. Bem abaixo da média, 7. Fracas. Sou, provavelmente um dos piores na minha turma). O item 3.6. questiona se o jovem alguma vez teve de repetir o ano escolar, devendo indicar numa escala dicotómica - 1. Não nunca, 2. Sim (se sim, quantas vezes). Por fim, no item 3.7. os respondentes devem indicar qual o seu projeto de vida após terminada a escolaridade obrigatória, devendo assinalar apenas uma opção de resposta (1. Vou continuar com os meus estudos no ensino superior, 2. Vou continuar a frequentar uma escola onde possa aprender uma profissão, 3. Vou começar a prender uma profissão como aprendiz, 4. Vou procurar um emprego para ganhar dinheiro, 5. Vou continuar os estudos para ganhar dinheiro, 6. Outro, 7. não sei ainda).

O grupo 4 (experiências de vitimação) é composto por um item que integra 7 alíneas relacionadas com a vitimação. Para cada uma das alíneas os respondentes devem assinalar se tal lhes aconteceu numa escala dicotómica (1. Não 2. Sim). Se responderem afirmativamente, devem assinalar o número de vezes que passaram pela experiência nos últimos 12 meses.

O grupo 5 (lazer e amigos) é composto por 10 itens. O item 5.1. questiona sobre o número de vezes que o jovem sai à noite, devendo posicionar-se numa escala de likert de 1 a 8 pontos (1. Nunca saio à noite, 2. Uma vez por semana, 3. Duas vezes por semana, 4. Três vezes por semana, 5. Quatro vezes por semana, 6. Cinco vezes por semana, 7. Seis vezes por semana, 8. Diariamente), enquanto que o item 5.2. questiona o horário de regresso à casa, devendo assinalar uma de duas opções - 1. Não saio à noite, 2. Geralmente estou de volta a casa por volta de __ hora). O item 5.3. aborda com quem passam os tempos livres, devendo ser assinalada apenas uma resposta (1. Sozinho, 2. Com a minha família, 3. Com 1-3 amigos, 4. Com um grupo maior de amigos). O item 5.4. questiona sobre o grau de felicidade dos últimos 6 meses, em que o jovem deve posicionar-se numa escala de likert de 1 a 6 pontos (1. Muito feliz, 2. Feliz, 3. Um pouco mais feliz do que infeliz, 3. Um pouco mais infeliz de que feliz, 5. infeliz, 6. Muito infeliz). O item 5.5. pergunta quantos amigos têm pais de nacionalidade estrangeira, devendo indicar uma resposta - 1. Nenhum, 2. Alguns, 3. Muitos deles, 4. Todos. O item 5.6. é composto por 9 alíneas sobre as atividades de ocupação dos tempos livres, devendo indicar a sua frequência numa escala de likert de 1 a 3 pontos (1. Nunca, 2. As vezes, 3. Frequentemente). O item 5.7. questiona se o jovem tem um amigo/grupo de amigos, devendo responder numa escala dicotómica (1. Não, 2 Sim), em que se a resposta for não, deverá passar automaticamente para o item 5.10. O item 5.8. questiona se sentiria a falta dos amigos se mudasse de cidade, em que os respondentes devem posicionar-se numa escala de likert de 1 a 6 pontos (1. De modo nenhum, 2. Não muito, 3. Só um pouco, 4. Um pouco, 5. Bastante, 6. Muitíssimo). O item 5.9. aborda a importância que o jovem confere à imagem que possui perante os amigos, devendo posicionar-se numa escala de likert de 1 a 6 pontos (1. Totalmente sem importância, 2. Bastante sem importância, 3. Um pouco sem importância, 4. Um pouco importante, 5. Bastante importante, 6. Muito importante). Por fim, o item 5.10 integra 5 alíneas referentes a comportamentos ilegais adoptados pelos amigos, em que devem assinalar escala dicotómica (1. Não, 2 Sim). Ás alíneas que responderem afirmativamente devem indicar também o número de amigos.

O grupo 6 (valores antissociais, conformidade e controlo social), é composto por 7 itens que integram questões sobre os valores antissociais (6.1), o compromisso/interiorização das

regras sociais vigentes (6.2., 6.3. 6.4. - "sentir-se-ia envergonhado se..."), impulsividade (6.5. e 6.6.) e organização/eficácia do contexto residencial (6.7.). O item 6.1. integra 8 alíneas sobre comportamentos antissociais, em que os respondentes devem avaliá-los numa escala de likert de 1 a 4 (1. Muito errado, 2. Errado, 3. Um pouco errado, 4. Não é errado). Nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 os respondentes devem assinalar se sentiriam envergonhados perante as figuras significativas (amigos, professores e pais) se fossem apanhados em situações ilícitas (furtar, bater, ser detido) numa escala de likert de 1 a 3 pontos (1. Não, de maneira nenhum, 2. Sim um pouco, 3. Sim muito). O item 6.5. integra 9 alíneas sobre situações de impulsividade ou dificuldades de autocontrolo, em que os jovens devem indicar o seu grau de concordância numa escala de likert de 1 a 4 pontos (1. Concordo completamente, 2. Concordo um pouco, 3. Discordo um pouco, 4. Discordo completamente). Por seu turno, dado que a dificuldade de autocontrolo pode levar a adopção de comportamentos mais impulsivos e, logo, à ocorrência de acidentes e lesões graves, o item 6.6 aborda a ocorrência de algum acidente grave que necessitasse de ajuda médica (escala dicotómica - 1. Não, 2. Sim). Por fim, o item 6.7. integra 11 alíneas sobre a organização, estrutura, integração e coesão social do bairro residencial – o jovem deve indicar o seu grau de concordância com a descrição que é apresentada em cada alínea, numa escala de likert de 1 a 4 pontos (1. Concordo completamente, concordo um pouco, 3. Discordo um pouco, 4. Discordo completamente).

O grupo 7 (comportamentos delinquentes) é composto por um item que integra 15 alíneas referentes a comportamentos ilegais e/ou delinquentes. Para cada uma das alíneas o participante deve assinalar a sua ocorrência numa escala dicotómica (1. Não 2. Sim). Se responderem afirmativamente, devem assinalar o número de vezes para cada comportamento, no período temporal dos últimos 12 meses.

O grupo 8 (álcool e outras drogas) inclui 4 itens sobre o consumo de álcool e drogas nos últimos 30 dias. Nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 os respondentes devem indicar, respectivamente, se consumiram bebidas alcoólicas, cannabis/heroína e cocaína/ *crack*, numa escala dicotómica (1. Não, 2. Sim). No caso de responderem sim, solicita-se que indiquem o número de vezes. Por fim, o item 8.4. pergunta se tivessem consumido algumas drogas se o indicariam questionário aplicado, devendo posicionar-se numa escala de likert de 1 a 5 pontos (1. Eu já disse que usei, 2. Definitivamente sim, 3. Provavelmente sim, 4. Provavelmente não, 5. Definitivamente não).

O grupo 9 (grupo de amigos) é constituído por 8 itens que exploram as características, atividades e constituição do grupo de amigos. Os itens 9.1, 9.3, 9.5, 9.6 e 9.7 são de escala

dicotómica (1. Não, 2. Sim), questionando, respectivamente, a existência de um grupo de amigos que realiza atividades conjuntas (9.1.), o espaço em que essas atividades ocorrem (9.3.), a aceitação de práticas ilegais pelo grupo (9.5.), a prática de atividades ilegais pelo grupo (9.6) e se o grupo de amigos é um gang (9.7.) No item 9.2 os respondentes devem indicar as idades do grupo de amigos numa escala de likert de 1 a 5 (1. Menos de 12 anos, 2. De 12 a 15 anos, 3. De 16 a 18 anos, 4. De 19 a 25 anos, 5. Mais de 25 anos). No item 9.4 devem indicar o tempo de existência do referido grupo, numa escala de likert de 1 a 5 (1. Menos de 3 meses, 2. 3 meses ou menos que um ano, 3. 1 a 4 anos, 4. 5 a 10 anos, 5. 11 a 20 ano). Por fim, no item 9.8 os respondentes devem indicar a composição do grupo em função do sexo, numa escala de likert de 1 a 3 (1. Somos todos rapazes, 2. Somos todas raparigas, 3. É um grupo misto).

Procedimentos de recolha dos dados

Numa primeira etapa, contatou-se com as delegações do Ministério de Educação e Desporto das Ilhas de Santiago, São Vicente e Fogo, no sentido de apresentar o projeto de investigação, os seus objetivos, o instrumento a utilizar, bem como a salvaguarda de questões éticas e deontológicas (anonimato dos dados e colaboração voluntária dos participantes). Formalizou-se o pedido para a administração do ISRD-3 e obteve-se o consentimento necessário para a recolha de dados.

Numa segunda etapa, contatou-se especificamente a direção de uma escola da Cidade da Praia para proceder à implementação do estudo piloto (só com uma turma), pelas características heterogéneas dos seus estudantes (e.g. oriundos de diferentes localidades das ilhas, interior vs. Litoral; diferentes níveis socioeconómicos). A seleção da turma foi aleatória.

Após a realização do estudo piloto, procedeu-se a uma segunda aplicação do instrumento (versão alterada após o estudo piloto) a três turmas da mesma escola, também selecionadas aleatoriamente. Após esta segunda aplicação (da qual não resultaram alterações) seguiu-se o mesmo procedimento (desde o contato com a direção até à aplicação do instrumento) nas 14 escolas das três principais ilhas de Cabo Verde. As escolas foram selecionadas de acordo com a sua distribuição equitativa por cidades de grande e pequena dimensão em cada uma das ilhas e as turmas foram também selecionadas aleatoriamente. A recolha integra 15 escolas, incluindo-se os dados recolhidos na segunda aplicação que, como referido, não resultou em alterações ao instrumento.

É de referir que em todas os momentos do estudo, os questionários foram administrados pelo investigador responsável pelo estudo em contexto de sala de aula, no formato papel e lápis. Cada questionário foi preenchido individualmente pelos participantes, com um tempo médio de resposta de 45 minutos. No início, com cada turma, explicou-se aos estudantes os objetivos e enquadramento do estudo, enfatizando-se o carácter voluntário da sua participação e a garantia do anonimato, não havendo recusas.

Procedimentos de análise dos dados

Os dados foram analisados com o *software* SPSS (versão 21). Foram realizadas estatísticas descritivas (média e desvio padrão), a correlação de Pearson, o alfa de *Cronbach* e a curva de ROC. Importa sublinhar que sempre que se trabalhou com variáveis intervalares conduzia-se uma análise exploratória de dados de forma a verificar se estavam cumpridos os pressupostos subjacentes à utilização de testes psicométricos.

2.3. Resultado e Discussão

A partir do estudo realizado por Enzmann e colaboradores (2010), no qual se identificaram os itens correspondentes aos fatores da escala e do cálculo do Alpha de Cronbach (α), o presente estudo obedeceu ao mesmo critério e procedimento, tendo-se obtido os resultados apresentados no quadro 2.2.

Quadro 2. 2 Indicadores psicométricos dos Fatores de escala ISRD-3 em jovens caboverdianos.

Indicadores	Itens	Médias	DP	Alfa (α)
(1) socioeconô	7.94	2.477	.556	
	Q1.13 Situações da sua família em comparação com outras. Q1.14 Comparações com outras pessoas			
(2) Apego aos	pais ²	34.71	11.519	.869
	Q2.1.1 Eu dou-me bem com o meu pai Q2.1.2 Eu dou-me bem com a minha mãe			

Q2.1.4 Eu sen	tir-me-ia mal se desapontasse os meus pais			
(3) Supervisão dos pais ³		18.81	4.962	.707
Q2.3.1 Os me	us pais sabem onde estou quando saio			
Q2.3.2 Os me	us pais sabem o que estou a fazer quando saio			
Q2.3.3 Os me	us pais sabem com que amigos estão quando saio			
Q2.3.4 Se esti	ver na rua, os meus pais perguntam-me o que ando a fazer			
Q2.3.5 Quand	o saio de casa à noite, meus pais estabelecem horas para voltar			
Q2.3.6 Se eu e	estou na rua e fica tarde tenho que ligar para os meus pais			
Q2.3.7 Os me	us pais verificam sempre se eu faço os trabalhos de casa			
Q2.3.8 Os me	us pais verificam se assisto filmes permitidos para minha idade			
Q2.3.9 Eu dig	o aos meus pais com quem passo os meus tempos livres			
Q2.3.10 Eu di	go aos meus pais como gasto o meu dinheiro			
Q2.3.11 Eu di escola	go aos meus pais onde estou na maioria das tardes depois da			
Q2.3.12 Eu di	go aos meus pais o que eu faço no meu tempo livre			
(4) Experiência relacionada con	n a escola ⁴	16.68	5.668	.888
Q3.1.1 Se tive	sse que mudar iria ter saudades da minha escola			
Q3.1.2 Gosto	de ir à escola quase todas as manhãs			
Q3.1.3 Gosto	da minha escola			
Q3.1.4 As mir	nhas aulas são interessantes			
Q3.1.5 Há mu	itos roubos/furtos na minha escola			
Q3.1.6 Há mu	itas brigas na minha escola			
Q3.1.7 Há var	adalismo na minha escola			
Q3.1.8 Há mu	ito consumo de drogas na minha escola.			
(5) Atividades de ocupação dos	tempos livres ⁵	29.52	6.796	.791
Q5.6.1 Ir a cat	fés, discotecas ou concertos			
Q5.6.2 Fazer a	algo criativo			
Q5.6.3 Envolv	ver em brigas			
Q5.6.4 Pratica	r atividades desportivas ou exercício físico			
Q5.6.5 Estuda	r e fazer trabalhos de casa			
Q5.6.6 Sair pa	ra os centros comerciais, ruas, parques, ou bairro para divertir			
Q5.6.7 Partici	par em atividades ilegais			
Q5.6.8 Consu	mir álcool e/ou drogas			
Q5.6.9 Assust	ar pessoas para divertir			

Q2.1.3 Eu consigo facilmente apoio emocional e cuidados dos meus pais

(6) Valores Antissociais⁶

12.59

4.792

.825

O que acha em relação a...

- Q6.1.a Mentir, desobedecer, ou responder mal para os adultos.
- Q6.1.b Insultar alguém por causa de religião, cor da pele, ou etnia
- Q6.1.c Danificar o que não lhe pertence
- Q6.1.d Fazer download de filmes ou músicas
- Q6.1.e Furtar pequenas coisas como: uma barra de chocolate numa loja
- Q6.1.f Entrar ilegalmente num prédio para furtar, ou levar coisa
- Q6.1.g Bater em alguém com ideia de o ferir
- Q6.1.h Usar uma arma ou forçar para conseguir dinheiro

(7) Estrutura e coesão social do bairro de residência⁷

43.44

14.152

.865

- Q6.7.1 Muito dos meus vizinhos conhecem-me
- Q6.7.2 As pessoas no meu bairro costumam fazer coisas juntas
- Q6.7.3 Há muito crime no meu bairro
- Q6.7.4 Vende-se muita droga no meu bairro
- Q6.7.5 Há muitas brigas no meu bairro
- Q6.7.6 Há muitos edifícios vazios e abandonados no meu bairro
- Q6.7.7 Há muito graffiti no meu bairro
- Q6.7.8 As pessoas do meu bairro estão dispostas a ajudar os vizinhos
- Q6.7.9 O meu bairro é unido
- Q6.7.10 As pessoas do meu bairro são de confiança
- Q6.7.11 Geralmente as pessoas deste bairro dão-se bem umas com as outras

Quanto mais baixo o valor, menos positiva a avaliação comparativa da sua condição socioeconómica

² Quanto mais baixo o valor menor o apego aos pais

³ Quanto mais baixo o valor, menor a supervisão dos pais

⁴ Da questão 3.1.1. à 3.1.4 - Quanto mais elevado o valor, menor a integração escolar; Da questão 3.1.5 à 3.1.8 -Quanto mais baixo o valor, menor a integração escolar.

⁵ Quanto mais baixo o valor, mais serão as condições favoráveis ao desenvolvimento de comportamentos delinquentes (questões 5.6.1, 5.6.2, 5.6.4, 5.6.5, 5.6.6) e quanto mais elevado o valor, mais serão as condições favoráveis ao desenvolvimento de comportamentos delinquentes (questões 5.6.3, 5.6.7, 5.6.8, 5.6.9)

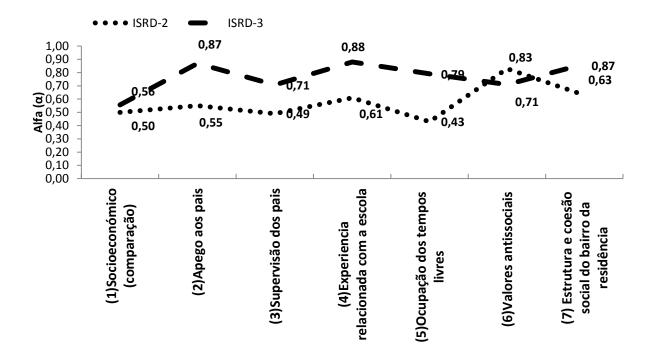
⁶ Quanto mais elevado o valor, maior a disposição para cometer comportamentos delinquentes ou criminais

⁷ Questões 6.7.1, 6.7.2, 6.7.8, 6.7.9, 6.7.10, 6.7.11 - Quanto mais elevado o valor, pior a estrutura e a coesão social do bairro de residência; Questões 6.7.3, 6.7.4, 6.7.5, 6.7.6, 6.7.7. - Quanto mais baixo o valor, pior a estrutura e a coesão social do bairro de residência.

Comparando os Alfas (α) de *Cronbach* do ISRD3 (Cabo Verde, 2012 a 2015) com os Alfas (α) de *Cronbach* do ISRD2 (Países Europeus e Caribe, 2006 a 2010) pode-se verificar, de forma geral, que são globalmente semelhantes com exceção do indicador supervisão dos pais. O valor total do Alfas de *Cronbach* encontrado no ISRD3 (Cabo Verde) foi de 0.88 que assegura ser um indicador de uma boa consistência interna da escala, superando o resultado encontrado no ISRD2, estudo de 2006 (0.81). Verifica-se que três dos indicadores criados: (i) socioeconómico (em ambos os estudos - ISRD2 e ISRD3); (ii) apego aos pais e supervisão dos pais (no ISRD2), apresentam valores de α abaixo do valor de referência (<.60), o que significa que as questões que compõem esses indicadores não foram respondidas com transparência e de forma consistente. Os indicadores como as experiências relacionadas com a escola e a estrutura e coesão social do bairro de residência, demonstraram um razoável nível de confiabilidade no instrumento ISRD2, atingindo valores de α 0.61 e 0.63 no ISRD2 e um bom nível de confiabilidade, α 0.89 e 0.86 no instrumento ISRD3, respetivamente.

Regista-se ainda que três dos alfas demostraram resultados distintos em ambos os estudos, sendo que dois dos indicadores do ISRD2 (Supervisão dos pais e atividades de ocupação dos tempos livres) representaram valores de α (0.49 e 0.43) bastante mais baixos que os valores registados no ISRD3 (0.71 e 0.79), respetivamente. Contudo, o indicador "valores antissociais" revelou um nível mais elevado de confiabilidade no ISRD2 (α 0.83) que no ISRD3 (α 0.71). (cf. Gráfico 2.1).

Gráfico 2. 1 : Comparação dos Alfas de *Cronbach* (α) do ISRD3 (Cabo Verde, 2012 a 2015) *vs.* Alfas de Cronbach (α) ISRD2 (Países Europeus e Caribe, 2006 a 2010)



Os indicadores derivados do ISRD3 foram escolhidos com base na literatura e nos estudos desenvolvidos sobre a delinquência e a criminalidade juvenil e, mais especificamente, nos estudos de autorrelato (Junger-Tas & Marshall, 1999). A análise estatística efetuada foi a de confiabilidade, em particular, dos Alfa de *Cronbach* para medir a consistência interna de cada um dos indicadores criados. Para o efeito assumiu-se os valores acima do $\alpha=0,500$, como o valor mínimo exigido. No presente estudo, todos os indicadores assumem valores acima do mínimo exigido e, à exceção do indicador socioeconômico ($\alpha=0,500$), todos apresentam valores acima do $\alpha=0,700$, o que é considerado um excelente nível de consistência (cf., quadro 2.2). Assim, comparando as Alfas obtidos neste estudo com as do estudo realizado por Enzmann, Marshall, Killias, Junger-Tas, Steketee e Gruszczynska (2010), no qual se identificou os itens correspondentes aos indicadores dos fatores derivados do ISRD2, verificamos que os valores das Alfas oscilam de forma sensivelmente adjacentes entre os dois estudos, o que nos assegura a confiabilidade dos nossos dados.

Os resultados encontrados (Quadro 2.2) revelam a consistência dos indicadores do ISRD-3 na amostra de jovens cabo-verdianos; porém, com exceção do socioeconômico, os demais estiveram acima do escore médio exigido para que garanta a segurança da medida na referida amostra (Kline, 1994; Pasquali, 2001; Tabachnick & Fidell, 1996).

Relativamente aos testes de consistência interna, as correlações médias inter-itens e ao leque de correlações item-total corrigidas, de uma forma geral os resultados encontrados foram satisfatórios na amostra. Assim, os alfas obtiveram valores superiores ao limite definido de .700, com a exceção do socioeconómico, tendo grande parte das variáveis da amostra ultrapassado .800 (Cortina, 1993).

As correlações médias inter-itens mantiveram-se dentro dos limites recomendáveis estabelecidos entre .150 a .500 (Clark & Watson, 1995). É necessário, então, refletir sobre os itens que compõem tal indicador, especialmente, no que se refere ao conteúdo destes. Merece destaque a observação da pontuação média dos escores, pois, a mais baixa - socioeconómico - apresenta o menor numero de itens. Ao comparar com os outros indicadores, as pontuações mais altas incidiram sobre o apego aos pais, a supervisão dos pais e a estrutura/coesão social do bairro de residência, sendo estes compostos por um maior número de itens.

Com o objetivo de garantir maior precisão quanto ao instrumento, realizou-se uma correlação de *Pearson* (r) para verificar a eventual existência do grau de correlação linear e avaliar as relações internas entre as dimensões da amostra (quadro 2.3). É possível observar

que todos os itens/indicadores dos fatores se relacionaram entre si, com escores correlacionais acima de 0.30. Porém, é de referir o escore baixo do fator socioeconômico (.535).

Considerando tais resultados, expressos no quadro 2.3, destaca-se o fator socioeconômico. Este não está relacionado com nenhum dos fatores observados: quando com uma relação positiva, esta era quase zero mas, na existência de uma relação negativa, também apresenta escores próximos a zero. Assim, com tais resultados, pode referir-se que este fator não influencia qualquer que seja o tipo de comportamento desviante perpetrado pelos participantes, enquanto relativamente ao fator supervisão dos pais e ao fator experiências relacionadas com a escola, observa-se uma correlação positiva. Ou seja, quanto mais a supervisão dos pais (0.288) melhor as experiências/vivências na escola (0,250).

Estes resultados corroboram as conclusões dos estudos de Formiga (2005, 2009, 2010), que indicam a importância das dinâmicas familiares e das práticas parentais adequadas no desenvolvimento das atitudes e comportamentos pró-sociais dos jovens. Este autor observou que quanto melhor a ligação afetiva e a comunicação entre os pais e os jovens, melhor a relação que o jovem estabelece com escola e com os professores – isto é, tendem a relacionar-se com pares mais normativos e a apresentar menos comportamentos antissociais e delitivos. Uma prática de exigência e responsividade, bem como a aproximação que os jovens têm com os seus pais e, até, com os professores, em termos do diálogo e afiliação, contribui para um fator de proteção da conduta desviante.

Quadro 2. 3 Matriz de correlações entre os fatores socioeconômico, supervisão dos pais, experiência relacionada com a escola, atividades de ocupação dos tempos livres, estrutura/coesão social do bairro de residência, valores antissociais e apego aos pais.

	Socioeconômico (comparação)	Supervisão dos pais	Exp. relacionada com escola	Ativ. ocupação tempos livres	Estrutura/ coesão social bairro	Valores Antissociais	Apego pais
Socioeconômico	1	-,023	,048	,006	,063	-,008	-,077
		,583	,263	,881	,139	,858	,093
		552	556	560	558	494	476
Supervisão dos		1	,288**	,140**	,196**	,250**	,941**
pais			,000	,001	,000	,000	,000
			551	552	551	493	476

Experiência	1	,134**	,258**	,164**	,298**
relacionado com a escola		,002	,000	,000	,000
		556	555	494	476
Atividades de		1	,099*	,126**	,218**
ocupação dos tempos livres			,020	,005	,000
			558	494	476
Estrutura e			1	,535**	,213**
coesão social do bairro de				,000	,000
residência				493	475
Valores				1	,292**
Antissociais					,000
					476
Apego aos pais					1

^{**.} Correlação é significativa ao nivel 0.01

Para medir a sensibilidade e a especificidade do instrumento recorreu-se à análise de Curva ROC, conforme sugerido por Oliveira e Andrade (2002). Para tal, foram calculadas as escalas da amostra para seis fatores, tendo encontrado uma área do ROC de 0,766. Este resultado demostra, segundo as regras para avaliação do resultado da área sob a Curva ROC defendidas por Hosmer & Lemeshow (2000) que as probabilidades previstas são aceitáveis. (cf. Gráfico 2.2 e quadro 2.5).

Para tal recorreu-se, em primeiro lugar, a uma análise de regressão com seis dos principais fatores. Deve-se realçar que essas variáveis foram escolhidas com base na literatura sobre delinquência juvenil e nos estudos que usam instrumentos de autorrelato (Junger-Tas & Marshall, 1999; Thornberry & Krohn, 2000), bem como de conhecimentos adquiridos no terreno ao longo da realização de estudos empíricos.

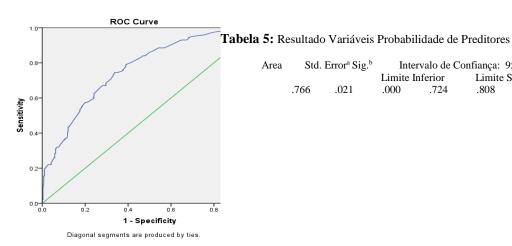
No quadro 4, os resultados obtidos são aparentemente consistentes, embora com um nível de significância diferenciado em dois dos fatores observados: fator de experiência relacionado com a escola (0.53) e fator relacionado com as saídas noturnas (0.90).

^{*.} Correlação é significativa ao nivel 0.05

Quadro 2. 4 Equação de variáveis para medição dos efeitos dos fatores

	В	Sig.
Q2.3.8 Fatores supervisão dos pais	.237	.001
Q3.6 Fatores experiência relacionado com a escola	.394	.053
Q5.1 Fatores de atividades de lazer e amigos	.069	.090
Q6.1b Fatores de valores Antissociais	.799	.000
Q6.3b Fatores de valores antissociais, conformidade e controlo social	713	.000
Q1.1Sexo	839	.000
Constante	.032	.965

Gráfico 2. 2 Resultado Curva ROC: Sensitividade e Especificidade do Instrumento



Intervalo de Confiança: 95% Area Std. Error^a Sig.^b Limite Inferior Limite Superior .766 .021 .000 .808

De forma geral, o ISRD-3 pode ser considerado validado a partir dos resultados elencados, elucidando os comportamentos desviantes e a delinquência a que os jovens possam estar sujeitos. Tendo sido o objetivo do presente trabalho avaliar a fiabilidade e validade do instrumento no contexto cabo-verdiano, tal foi conseguido, havendo precisão do construto. Especificamente, trata-se de um instrumento com um grau de sensibilidade, que atendeu à precisão e à fiabilidade do construto, condições que garantem a validade do instrumento (Cortina, 1993, DeVellis, 1991, & Nunnally, 1978).

Face ao exposto o ISRD-3; este, além de revelar uma alfa de Cronbach baixo (0,556), obteve uma pontuação média do escore muito pequena e as relações com os demais fatores não foram significativas. Esta condição merece ser refletida em estudos futuros ao incluir todos os fatores para mensurar o comportamento delinquente.

Perante comentários anteriores se depreende que ISRD constitui uma medida válida e precisa no contexto cabo-verdiano, sendo viável a utilização tanto de suas escalas específicas como de seu índice em geral. Deve por conseguinte, ser entendida como uma medida de comportamentos delinquentes e criminais, mesmo considerando-se que até ao momento, esta versão (a terceira) só foi aplicada em apenas dois países (Finlândia e Dinamarca). Cabo Verde é o terceiro país a experimentar este instrumento. Os dados reportados relativos à caraterização da amostra do ponto de vista sociodemográfico, sexo, ano de escolaridade, local de recolha de dados e nacionalidade dos participantes foram constituídos especificamente pela população estudantil cabo-verdiana¹⁶.

O conjunto dos resultados relativos aos fatores observados revelam que as medidas de supervisão dos pais, experiência relacionada com a escola, atividades de ocupação dos tempos livres, estrutura e coesão social do bairro de residência e valores antissociais apresentam uma prova favorável da confiabilidade do instrumento quanto ao construto. Considerando os procedimentos estatísticos utilizados para a adaptação, foi comprovada a precisão do ISRD-3 contemplando a organização dos fatores previamente observados por Enzmann e colaboradores (2010). Estes resultados estão direta e significativamente correlacionados entre si, tanto através de seus alfas quanto das correlações, embora conceptualmente sejam distintos em alguns dos fatores (Quadro 2.3).

2.4. Conclusões

Ao nível de qualquer país ou comunidade, o desvio e a delinquência juvenis, independentemente das formas que possam assumir, são mobilizadores de sentimentos e emoções, práticas, atitudes e comportamentos por parte da sociedade, pelo que é necessário conhecer o fenômeno para gerar respostas adequadas.

A partir do amplo questionamento que é possível realizar em torno dos comportamentos desviantes e antissociais entre os jovens adolescentes, verifica-se que em Cabo Verde pouco tinha sido feito em termos de investigação sobre o fenômeno.

¹⁶ Ensino Secundário - Este nível de ensino tem a duração de 6 anos lectivos dividido em 3 ciclos de ensino tendo uma particularidade de a partir do 3º ciclo estar vacacionada para a vida activa (cursos ttécnicos) ou para prosseguimentos de estudo (Via geral). Destina-se a jovens com idade de 12 a 17 anos, embora no ensino público tendo em consideração a limitação de recursos é permitido a frequência de jovens na idade entre 12 e 21 anos, pode ser cumprido tanto em escolas públicas como escolas privadas. Fonte: GEP do MED

Contrariamente, ao nível internacional, a delinquência e a criminalidade têm despertado o interesse dos pesquisadores (Enzmann et al., 2010), constituindo uma tema desafiante ao nível da sua conceptualização e, mais ainda, ao nível dos instrumentos utilizados para aferir o fenómeno. Estes desafios conceptuais e metodológicos vêem-se multiplicados e ampliados quando se procura desenvolver estudos em diferentes contextos culturais.

Embora O ISRD-3 não se circunscreva a uma teoria específica, integrando várias abordagens teóricas sobre a delinquência juvenil, considerando os vários estudos realizados, considera-se que se trata de um instrumento de medida que permite caracterizar e aferir de forma fiável a delinquência juvenil, pelo que foi adaptado ao contexto cabo-verdiano. Os resultados do presente trabalho indicam a confiabilidade e precisão do construto, reforçando a validade do instrumento.

Conclui-se que o objetivo do estudo foi conseguido, principalmente, no que diz à validação da ISRD-3 em Cabo Verde, podendo ser utilizado em várias áreas - psicologia, educação, assistência social, saúde, etc. Apesar de se ter em conta que os resultados neste estudo são confiáveis, atenta-se para a replicação do mesmo a outros contextos sociais e geopolíticos que contribua para a identificação dos aspectos mais específicos de cada cultura ou grupo e, até, aspectos transculturais.

Por um lado, é importante considerar as dimensões locais, específicas ou exclusivas (*emics*) da orientação de cada cultura, bem como, e não menos importante, avaliar as dimensões universais (*etics*) da cultura, com o objetivo de comparar os construtos estudados aqui em outros contextos geo-políticos e sociais (Muenjohn & Armstrong, 2007; Triandis, 1995; Van De Vijve & Leung, 1997).

Por fim, há que mencionar, a partir dos resultados do presente trabalho, alguns aspectos que devem ser explorados em estudos futuros: conhecer os aspectos que podem ser comuns e específicos, quanto ao excessivo consumo do álcool, bem como os motivos que levam a consumir; a aplicação do ISRD-3 em jovens pertencentes a famílias com diferentes dinâmicas de socialização; reunir evidências da validade e precisão intra, inter e pan-cultural, na validade critério ou convergente com construtos correlacionáveis; e conhecer a estabilidade temporal (teste-reteste) tanto para os grupos do presente estudo, como para outros grupos sociais.

Referências bibliográficas

- Boletim Oficial (2010). *Lei de Bases do Sistema Educativo cabo-verdiano em vigor*. Disponível em: www.incv.cv
- Briceño-León, R., & Zubillaga, V. (2002). Violence and Globalization in Latin America. *Current Sociology*, *50*, 19-37.
- Cardoso, K. (2012). Thugs e violências: mitos, riscos e omissões. In J. Pureza, S. Roque, & K. Cardoso (Ed.), *Jovens e trajetórias de violência: os casos de Bissau e da Praia* (pp. 19-56).. Coimbra: Almedina.
- Clark, L. A., Watson, D., & Reynolds, S. (1995). Diagnosis and classification in psychopathology: Challenges to the current system and future directions. *Annual Review of Psychology*, 46, 121-153.
- Cortina, J. M. (1993). What is coefficient alpha? An examination of theory and applications. *Journal of Applied Psychology*, 78, 98-104.
- DeVellis, R. F. (1991). *Scale development: Theory and applications*. Newbury Park, CA: SAGE Publications.
- Enzmann, D., Marshall, I. H., Killias, M., Junger-Tas, J., Steketee, M., & Gruszczynska, B. (2010). Self-reported youth delinquency in Europe and beyond: First results of the Second International Self-Report Delinquency Study in the context of police and victimization data. *EuropeanJournal of Criminology*, 7, 159-183
- Espinosa, P. (2000). *Razonamiento moral y conducta social en el menor*. Tese de Doutorado. Universidade da Coruña, Espanha.
- Fernandes, G. (2009). Estudo sobre os Jovens em conflito com a Lei em Cabo Verde. Praia: Ministério da Justiça.
- Formiga, N. S. (2002). Comportamentos anti-sociais e delitivas: uma explicação em termos dos valores humanos. Dissertação de Mestrado, Universidade federal da Paraíba, João Pessoa.
- Formiga, N. S. (2003). Fidedignidade da escala de comportamentos anti-sociais e delitivas ao contexto brasileiro. *Psicologia estudo*, 8 (2), 133-138.
- Formiga, N. S. (2005). Comprovando a hipótese do compromisso convencional: Influência dos pares sócio-normativos sobre as comportamentos desviantes em jovens. *Revista psicologia ciência e profissão*, 25 (4) 602-613.

- Formiga, N. S. (2009). Afiliação com pares sócio-normativos e comportamentos desviantes. Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas (UFSC), 10, 5-26.
- Formiga, N. S. (2010). Escala de exigência e responsividade parental: Evidência da estrutura fatorial em jovens da Paraíba, Brasil. *Psicologia Argumento*, 28, 209-224.
- Formiga, N. S. (2012). Socialização ética, sentimento anômico e comportamentos desviantes: Verificação de um modelo teórico em jovens. *Salud & Sociedad*, *3* (1) 32-48.
- Frías, M. A., Sotomayor, M. P., Varela, C. B. C., Zaragoza, F. O., Banda, A. L. B., & García, A. S. (2000). Predictores de la delincuencia juvenil. *La Psicología Social en México*, 8, 486-492.
- Hosmer DW, Lemeshow S. (2000). Applied Logistic Regression. 2nd ed. New York.
- Instituto Nacional de Estatística (2010). Censos de 2010. Disponível em: www.ine.cv.
- Junger-Tas, J., & Marshall, I. H. (1999). The Self-Report Methodology in Crime Research. *Crime and Justice*, 25, 291-367.
- Junger-Tas, J., & Marshall I. H. (2012). Introduction to the International Self-Report Study of Delinquency - ISRD-2. In J. Junger-Tas et al (ed.). The Many Faces of Youth Crime: Contrasting Theoretical Perspectives on Juvenile Delinquency across Countries and Cultures (pp.3-20). New York: Springer.
- Enzmann, D., Marshall, I.H., Killias, M., Junger-Tas, J., Steketee, M. & Gruszczyńska, B. (2010). *Self-reported youth delinquency in Europe and beyond*: First results of the Second International Self-Report Delinquency Study in the context of police and victimization data. *European Journal of Criminology*, 7 (2) 159–183.
- Kynoch, G. (1999). From the Ninevites to the Hard Livings Gang: Township Gangsters and Urban Violence in Twentieth Century South Africa. *African Studies*, *58*, 55-85.
- Kline, P. (1994). An easy guide to factor analysis. New York: Routledge.
- Lima, R. (2012). Delinquência juvenil coletiva na cidade da Praia: Uma abordagem diacrónica (pp. 57-82). In J. Pureza, S. Roque, & K. Cardoso (Ed.), *Jovens e trajetórias de violência: Os casos de Bissau e da Praia*. Coimbra: Almedina.
- Ministério da Administração Interna (2012). *Estatísticas Oficias da Polícia Nacional 2005-2012*. Cidade da Praia: Ministério da Administração Interna.
- Ministério da Educação e Desporto (2011). *Relatório do Estado do Sistema Educativo Nacional (Resen) Cabo verde*. Cidade da Praia: Ministério da Educação e Deporto. Disponível em: http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002171/217149por.pdf

- Mokwena, S. (1991). The Era of the Jackrollers: contextualizing the rise of the youth gangs in Soweto. Seminar, N.° 7. University of the Witwatersrand: Joannesburg, South Africa.
- Muenjohn, N., & Armstrong, A. (2007). Transformational Leadership: The Influence of Culture on the Leadership Behaviours of Expatriate Managers. *International Journal of Business and Information*, 2, 265-283.
- Nunnally, J. C. (1978). Psychometric theory. New York: McGraw-Hill Inc.
- Pasquali, L. (2001). Técnicas de exame psicológico TEP. Manual de fundamentos das técnicas psicológicas. Sao Paulo: Casa do psicólogo.
- Pinnock, D. (1984). *The Brotherhoods: Stree Gangs and State Control in Cape Town*. Cidade do Cabo: D. Philip.
- PNUD (2010). *Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas: Desenvolvimento Humano Internacional Indicadores*. Disponível em: http://hdrstats.undp.org/en/tables/defaut.html
- Pureza, J., Roque, S. & Cardoso, K. (2012). *Jovens e trajetórias de violência: os casos de Bissau e da Praia*. Coimbra: Almedina.
- Ratele, K. (2008). Analysing Males in Africa: Certain Useful Elements in Considering Ruling Masculinities. *African and Asian Studies*, 7, 515-536.
- Ray, E. G., & Donham L (2006). States of violence: Politics, youth, and memory in contemporary Africa. VA: University of Virginia Press.
- Salo, E. (2006). Mans is ma soe. Ganging Practices in Manenberg. South Africa, and the ideologies of Masculinity, Gender, and Generational Relations. In Edna G. Ray e Donald L. Donham (Eds.), *States of violence: Politics, Youth, and Memory in Contemporary Africa* (pp. 148-175).VA: University of Virginia Press.
- Sankey, M. &Huon, G.F. (1999). Investigating the role of alienation in a multicomponent model of juvenile delinquency. *Journal of Adolescence*, 22, 95-107.
- Tabachnick, B. G. &Fidell, L. S. (1996). *Using multivariate statistics*. Needham Heights, MA: Allyn & Bacon.
- Thornberry, P. & Krohn, M. (2000) The self-report method for measuring delinquency and crime. In D. Dufee (Ed.), *Measurement and Analysis of Crime and Justice* (pp. 33-84). Washington, DC: National Institute of Justice.
- Triandis, H.C. (1995). Individualism and collectivism. Boulder, CO: Westview Press.
- UNICEF.(2011). Direitos das crianças e adolescentes em Cabo Verde: Relatório de análise da situação da Criança e Adolescente. Disponível em: www.slideshare.net/ONGestao/relatrio-do-desenvolvimento-humano-201314/11/2013

- Van De Vijver, F., & Leung, K. (1997). *Methods and data analysis for cross-cultural research*. Thousand Oaks, CA: Sage Publications
- Wright, J. P., Cullen, F. T. & Miller, J. T. (2001). Family social capital and delinquent involvement *Journal of Criminal Justice*, 29, 1-9



¹⁷ Dias, J., Conde, R., Formiga, N. S., & Gonçalves, R. A. (em revisão). *Delinquência juvenil e experiências de vitimação em Cabo Verde:* indicadores de prevalência e caraterização do fenómeno. *Revista Atualidades en Psicologia*. Costa Rica.

DELINQUÊNCIA JUVENIL E EXPERIÊNCIAS DE VITIMAÇÃO EM CABO VERDE: INDICADORES DE PREVALENCIA E CARATERIZAÇÃO DO FENÓMENO

Resumo: O presente estudo tem como principais objetivos: (i) identificar e descrever os comportamentos delinquentes relatados pelos jovens em Cabo Verde; (ii) identificar e descrever as experiências de vitimação relatadas pelos jovens em Cabo-Verde; (iii) analisar se os comportamentos delinquentes e as experiências de vitimação diferem em função das características sociodemográficas (e.g., sexo, idade, ano de escolaridade, ilha) dos jovens. Para tal foram inquiridos 601 jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 21 anos, acerca da sua participação nos diferentes tipos de crime no âmbito dos comportamentos delinquentes, bem como as experiências de vitimação. Dos 511 casos validados, 29% dos jovens reconhece ter perpetrado algum tipo de crime contra a propriedade, 9.0% indica ter cometido algum tipo de crime contra as pessoas e, ainda, 18% indica ter estado envolvido em ambos os tipos de crime. Os resultados revelam que são os rapazes que mais relatam ter sofrido algum tipo de vitimação, comparativamente às raparigas que mais relatam ter sido insultadas por SMS/internet. Por fim concluiu-se que os crimes contra a propriedade são os crimes que os jovens em Cabo Verde mais relatam.

Palavras-chaves: Comportamentos antissociais, Delinquência juvenil, Prevalência, Crimes contra propriedade e pessoas, Vitimação.

JUVENILE DELINQUENCY AND VICTIMIZATION IN CAPE VERDE: INDICATORS OF PREVALENCE AND CHARACTERIZATION OF THE PHENOMENON

Abstract: The main objectives of this study are: (i) identify and describe delinquent behaviors reported by young offenders in Cape Verde; (ii) identify and describe the victimization experiences reported by young offenders in Cape Verde; (iii) analyze whether delinquent behavior and victimization experiences differ according to sociodemographic characteristics (e.g., gender, age, education, island) of young people. To accomplish the above cited objective, 601 youths between ages 12 and 21 were surveyed. Their participation was based on the different types of crime related to delinquent behavior, as well as the experiences of victimization. Of the 511 validated cases, 29% of young people admitted having committed some sort of crime against property, 9.0% indicated having committed some sort of crime against people and, 18% indicated having been involved in both types of crimes. Results showed that boys suffered more from some type of victimization, in compression to girls who reported having been insulted via SMS/internet. Finally it was concluded that crimes against property committed by young people are those more reported in Cape Verde.

Keywords: antisocial behavior, juvenile delinquency, Prevalence, Crimes against property and people, Victimization

3.1 Introdução

De acordo com o relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2014) a questão da violência a nível mundial é um dos problemas mais graves, pois, em 130 países, aproximadamente 470 mil pessoas forram assassinadas em 2012, sendo o homicídio uma das maiores causas de morte para homens com idade entre 15 a 44 anos. Além desses resultados, os atos criminosos (abuso infantil, violação, etc.) com crianças, mulheres e idosos, tem apresentado taxas percentuais crescentes. Apesar de resultados alarmantes, o interesse maior tem sido nas causas e consequências do fenómeno da delinquência juvenil, principalmente, no que se refere a predição da ocorrência de delitos. A opinião pública internacional admite que o fenómeno da delinquência juvenil tem aumentado, consideravelmente, nas últimas décadas sobretudo da criminalidade urbana.

Em Cabo Verde, particularmente a partir de finais dos anos de 90, assinalam-se níveis de violência e pequena criminalidade considerados excessivos (Lima, 2012). Desde o ano 2000, o fenómeno da criminalidade tornou-se numa questão central de debate público e político cabo-verdiano. De acordo com dados oficiais (Ministério da Administração Interna, 2013) o ano de 2012 foi o ano com o maior número de ocorrências de crimes: 24.444 casos registados, principalmente de furtos, assaltos a residências e lojas comerciais. O assalto a pessoas à mão armada, conhecido como kaçubode (termo usado em ingles, cash or body) foi popularizado e provocou o pânico entre a população (Bordonaro, 2012). De realçar que naquele ano a criminalidade aumentou 10,3% em relação ao ano anterior, sendo que 34% dos crimes foram caracterizados como violentos - homicídios, ofensas corporais, roubos e ocorrências com armas de fogo. Dos vários estudos que analisam este fenómeno no plano internacional é possível constatar níveis preocupantes de prevalência de comportamentos anti-sociais sobretudo na adolescência, embora estes documentem realidades bastante discrepantes entre si ao nível da frequência, da versatilidade, da especialização, da idade de início e de término da conduta (e.g. Piquero et al., 2003). Uma revisão da literatura recente realizada por Braga (2013) concluiu que os resultados de prevalência de comportamentos antissociais entre os jovens se situaram entre os 32.4% (Czabański, Gruszczyńska, Marczewski, & Siemaszko, 2010) e os 95.7% na investigação apresentada Moffitt, Silva, Lynam e Henry (1994) no âmbito do Dunedin Multidisciplinary Health and Developmental Study. Já no que concerne à prevalência total

anual, a autora (Braga, 2013) observou uma variação substancial consoante as investigações oscilando entre os 13.8% na Venezuela (Birkbeck, Morillo, & Crespo, 2010) e os 88.5% no Dunedin Multidisciplinary Health and Developmental Study (Moffitt et al., 1994). Do mesmo modo, os indicadores da prevalência e da frequência total encontrada para determinados tipos de comportamentos anti-sociais e delinquentes é díspar nas diversas investigações, designadamente ao nível do absentismo escolar, do furto e do vandalismo: no absentismo escolar, a investigação de Wilson, Sharp e Patterson (2006) ostentou taxas de prevalência de 9%, ao passo que 67.1% dos 2.099 participantes arménios reportaram a prática deste comportamento (Margaryan & Gabuzyan, 2010). As taxas de prevalência ao longo da vida situaram-se entre os 17.6% (Smith et al, 2001) e os 70.2% (Aroma, 1994). No que diz respeito aos furtos em lojas, os resultados referentes às prevalências ao longo da vida situaram-se entre os 2.1% (Wilson et al, 2006) e os 56.9% no estudo conduzido por Aroma (1994). No panorama português destacam-se os indicadores de prevalência conseguidos nas duas edições de estudos do ISRD: o primeiro (ISRD-1) conduzido por Gersão e Lisboa (1994), que contou com uma amostra de 1000 jovens com idade compreendidas entre os 14 e os 21 anos, os dados apontaram para uma prevalência total de delinquência de 57.2% relativa ao ano que antecedeu o inquérito; e o segundo, (ISRD-2) conduzido por Mendes e Carvalho (2010), abrangendo 2.617 estudantes do 7º ao 9º ano de escolaridade, revelaram que 4.2% dos jovens confirmaram ter praticado atos de vandalismo e furto nas lojas em algum momento da vida e 2.2% no ano anterior. Em contraste e à semelhança de investigações realizadas em outros países, verificou-se que o furto em veículo, o furto de veículo e o roubo/extorsão representam os crimes menos comuns entre os jovens, com prevalências inferiores a 1%. Esta disparidade de valores revela não só formas diferentes de medir o fenómeno, mas também de o caracterizar, sendo por isso importante o desenvolvimento de estudos nacionais utilizando instrumentos que tenham vindo a ser consistentemente validados em vários países.

Nas teorias explicativas da delinquência, a conceção do Shoemaker (1996, 2000) incorpora três níveis de abordagem: nível estrutural, nível individual e o nível sociopsicológico:

(i) a abordagem do nível estrutural refere-se às condições sociais e abrange a incapacidade de organizações, grupos ou indivíduos de uma mesma comunidade para resolver coletivamente problemas comuns. Neste nível, a teoria tenta explicar a existência

de crimes praticados normalmente por grupos organizados em gangues. Baseia-se, portanto, na desorganização social existente nas estruturas e instituições sociais, mais acentuada nas classes populares (Shaw & Mckay, 1969). Privilegia a rutura dos controles institucionais convencionais existentes na comunidade e a inabilidade de organizações, grupos ou indivíduos resolverem os problemas comunitários coletivamente, levando ao estabelecimento de padrões criminais, que substituíram os convencionais;

- (ii) no nível individual, privilegiam-se mecanismos internos do individuo, tanto biológicos quanto psicológicos, sem negar a influência de fatores ambientais. Podem-se encontrar neste nível alguns dos atributos frequentemente relacionados aos jovens com comportamentos delinquentes que são: impulsividade, dificuldade no estabelecimento de relações interpessoais e de aprender com a própria experiencia de vida. Pessoas com alguns desses atributos podem ser consideradas portadoras de comportamentos antissociais;
- (iii) as abordagens do nível sociopsicológico acentuam que a génese da delinquência juvenil está relacionada a problemas na vinculação social do jovem a instituições como a família, a escola, a religião, etc, que teriam por função formar ou adaptar o individuo às normas sociais (Hirschi, 1969). Tomando como exemplo a família, a sua importância enquanto fator causal para a delinquência existe na medida do maior ou menor controle, direto e indireto que ela exerce sobre os jovens. De realçar que neste nível é, também, enfatizada a influência dos grupos, tendo em vista que o jovem é fortemente influenciado pelo grupo de pares e pelo ambiente em que vive. Neste contexto a teoria elaborada por Matza (1964) assume que o jovem comete infrações pela influência do grupo social com quem passa maior tempo junto.

A teoria da anomia defendida por Merton (1957) é outra corrente segundo a qual um grande número de pessoas se acha em desvantagem em relação às atividades económicas legais e, portanto, se engajam em atividades ilegais e delinquentes. O autor se refere à distância que existe entre a ideologia das oportunidades sociais e as reais condições de realização individual de crescimento, sucesso e êxito na sociedade. Para tal identificou cinco reações possíveis às tensões entre os valores socialmente aprovados e os meios de os alcançar: (i) o conformismo, (ii) a inovação, (iii) o ritualismo, (iv) o retraímento e (v) a rebelião. Assim, a questão da delinquência é avaliada sob três perspetivas diferenciadas: 1. Diferentes aspirações individuais e os meios económicos disponíveis ou expetativa de realização - segundo esta linha o processo de tensão seria resultado da diferença entre as

aspirações individuais e expetativas reais; 2. Oportunidades bloqueadas - o individuo acredita que não consegue alcançar o sucesso social e económico por diversas razões, ou seja, acredita que algo o impede de conquistar as suas metas; 3. Privação relativa - quando a distância entre o ideal do sucesso da sociedade, onde alguns alcançam, e a realidade vivida pelo individuo se torna extrema e considerada de muita importância (Barcelos, 2009). Foi com base nesta perspectiva que num recente estudo Formiga (2013) considerando a existência da anomia psicológica, isto é, um estado mental de desespero e de abandono que acompanha o sujeito, devido à falta de acesso aos meios socialmente prescritos para a realização dos fins sociais e que conduz à manifestação das condutas desviantes - observou que quanto maior a pontuação média no sentimento de anomia por parte dos jovens, maior a pontuação média nas condutas antissociais e delitivas destes. Barker e colaboradores (2007), por sua vez, adotam uma abordagem mais patologizante, descrevendo os comportamentos violentos juvenis como um dos elementos da desordem de conduta, desde que ocorram de forma persistente e transgridam os comportamentos adequados à idade. Neste contexto, Trindade (2002) refere a teoria da conceção jurídica da delinquência juvenil, apontando dois critérios definidores: a prática de um ato descrito como delitivo e a menoridade do sujeito. Este autor, propõe a retirada da carga psicopatológica à delinquência juvenil, para considerá-la em termos exclusivamente jurídicos. Nesta base, a delinquência nasceria da situação do "menor" face à lei, decorreria da transgressão da norma codificada. Outros autores ainda entendem que na definição da delinquência juvenil deve-se incluir tanto os comportamentos tipificadas nas leis penais quanto os comportamentos anormais, irregulares e indesejáveis. Ou seja, a delinquência juvenil aparece como clara expressão do que se convencionou chamar de conduta desviada, em que se incluem a conduta infracional, definida como aquela que atinge bens juridicamente garantidos, previamente definidos nas leis penais, de acordo com os princípios da anterioridade e da legalidade (Trindade, 2002), e comportamentos antissociais, definidas como aquelas que, não chegando a merecer inscrição jurídica, traduzem comportamentos que transgridem as normas de convivência, causando danos a valores socialmente estabelecidos. Formiga (2003), além de convergir concetualmente para a perspectiva de Trindade (2002), observou em estudos com adolescentes brasileiros uma relação forte e positiva (r = 0.62), em distintas amostras sociodemográficas, entre condutas antissociais (representadas por informações que não expressam delitos,

comportamentos que desafiam a ordem social e infringem normas sociais) e delitivas (compreendem questões sobre comportamentos que estão fora da lei, caracterizando uma infração ou uma conduta faltosa e prejudicial a alguém ou mesmo à sociedade como um todo); sendo assim, quanto maior a pontuação na conduta antissocial, provavelmente, será maior a pontuação na conduta delitiva. O facto é que, ambos os construtos abordados pelos autores supracitados, constituiriam desvio em relação à norma: por um lado, em relação à norma jurídica, por outro, à social. Esses dissensos permitem-nos aferir o grau de complexidade da problemática da delinquência juvenil e deixam claro que não existe uma forma única de identificar os/as adolescentes delinquentes e o ato inflacional. Em todo o caso, para efeito do presente estudo, a expressão delinquência juvenil assume um carácter sócio-legal, sendo apreendida como indicador da conflitualidade dos jovens com a lei, a partir de dois pilares conceptuais básicos: o de adolescente, caracterizado pela sua alteridade e peculiaridade em termos de uma cultura que partilharia de vários elementos das culturas dominantes, mas, se distinguiria por uma simbologia própria ou ainda por seu carácter desviante; e o de ato inflacional, caracterizado como aquela conduta que seria considerada contravenção ou crime se cometida por indivíduos maiores de idade. Estudos desenvolvidos por Farrington, (2004), Formiga (2003) e Loeber (1996) indicam que o surgimento de comportamentos violentos mais graves ocorre após a presença de comportamentos de menor gravidade e que a probabilidade de exibir estes comportamentos é maior quando outros comportamentos problemáticos previamente identificados também estão presentes (Bonino, Cattelino, & Ciairano, 2005; Childs & Sullivan, 2013). Apesar da variedade de prevalências apresentada nos distintos estudos, quer a nínel nacional quer a nível internacional, é possível constatar que os comportamentos delinquentes mais graves (e.g. homicídios, roubos, fogo posto) referem-se ao tipo de crimes menos perpetuados pelos jovens. Por outro lado, os atos de menor gravidade, nomeadamente os comportamentos que envolvem danos contra a propriedade (e.g., vandalismo), o furto de loja e a luta de grupos afiguram-se como os mais expressivos entre os jovens.

Adicionalmente, é possível verificar que não foram encontrados estudos que avaliam as taxas de prevalência da delinquência juvenil no território africano e em particular em Cabo Verde, condição que sugere a necessidade de explorar e caraterizar este fenómeno entre os jovens Cabo-Verdianos, sendo este um dos propósitos do presente estudo.

3.2 Método

Participantes

O estudo foi conduzido em Cabo Verde, com jovens entre os 12 e os 21 anos a frequentar o ensino secundário, abrangendo 4 ilhas: duas ilhas de maior dimensão (Ilha de São Tiago e Ilha de São Vicente) e duas ilhas de menor dimensão (Ilha do Fogo e Ilha do Sal) em termos populacionais e económicos. Os dados foram recolhidos entre Janeiro e Junho de 2013 pelo primeiro autor. O instrumento foi administrado sob o formato papel e lápis e preenchido individualmente (tempo médio de resposta 60 minutos). Em Cabo Verde não existe uma Comissão de Ética que supervisione a investigação desenvolvida no âmbito das ciências sociais e humanas, no entanto as questões éticas e deontológicas relacionadas com o anonimato dos dados e colaboração voluntária dos participantes foram salvaguardadas. Não se registou qualquer recusa em participar. A amostra é composta por 601 alunos a frequentar o ensino secundário e a formação profissional, 313 (52.4%) do sexo feminino e 284 (47.6%) do sexo masculino. Relativamente ao nível de escolaridade, 154 (25.6%) frequentam o 9° ano, 133 (22.1%) o 10° ano, 160 (26.6%) o 11° ano e 154 (25.6%) o 12° ano. A idade dos jovens varia entre os 13 e os 21 anos, tendo uma média de idade de 16.66 e um desvio padrão de 1.968. Do total da amostra, 272 (45.3%) encontra-se na faixa etária dos 12 aos 15 anos e 329 (54.7%) na faixa etária dos 16 aos 21 anos (cf. Quadro 3.2.).

Quadro 3.1 Características sociodemográficas da amostra (sexo, nível de escolaridade, faixa etária e ilha)

		N*	%
S	Feminino	313	52.4%
Sexo	Masculino	284	47.6%
	9° Ano	154	25.6%
Nivel escolaridade	10° Ano	133	22.1%
	11° Ano	160	26.6%
	12° Ano	154	25.6%

Faixa Etária	12 -15 anos**	272	45.3%
raixa Etaria	16 - 21 anos***	329	54.7%
	Santiago	404	67.2%
TIL.	S. Vicente	108	0,18
Ilha	Fogo	48	0,08
	Sal	41	6.8%

^{*}Verificam-se oscilações no número de variáveis recolhidas, devido à presença de *missing values*, tendo-se optado pela apresentação das percentagens válidas para melhor interpretação dos resultados.

Instrumento

Utilizou-se o International Self-Report Delinquency-3 (ISRD-3) adaptado e validado para o contexto cabo-verdiano (Dias, Conde, Formiga, & Gonçalves, 2014) a partir da versão ISRD-2 de Junger-Tas e Marshall (1999). Trata-se de um instrumento de autorrelato sobre a delinquência e a vitimação juvenil, desenvolvido de forma a conseguir obter dados estandardizados e comparáveis internacionalmente sobre a criminalidade juvenil. O instrumento caracteriza-se pela diversidade temática de questões que integra, dado que a sua concepção assenta em 4 perspectivas teóricas diferentes mas complementares (teoria do controlo/apego social, a teoria do autocontrolo, a teoria da oportunidade e a teoria da desorganização social/eficácia coletiva) que têm obtido sustentação empírica. Assim, permite considerar a variabilidade e multiplicidade dos fatores envolvidos no fenómeno da delinquência juvenil (cf., Junger-Tas & Marshall, 2012). O ISRD-3 está estruturado em 9 grupos de questões: 1) as características sociodemográficas; 2) a família; 3) as experiências relacionadas com a escola; 4) experiências de vitimação; 5) lazer e amigos; 6) valores antissociais, conformidade e controlo social; 7) comportamentos delinquentes; 8) álcool e outras drogas; e 9) grupo de amigos. No total, é constituído por 56 itens que, por sua vez, integram várias alíneas (cf., Dias et al., 2014).

^{**}Inimputabilidade criminal, estando prevista nesta faixa etária a aplicação de regime tutelar-educativo para os menores que pratiquem atos qualificado por lei como crime

^{***}Imputabilidade criminal, os que tenham completado 16 anos de idade são susceptíveis de responsabilidade criminal mas a execução das medidas tutelares socioeducativas pode prolongar-se até o jovem completar vinte e um anos, momento em que cessa obrigatoriamente.

Procedimentos e Análises dos dados

Todas as análises foram conduzidas recorrendo ao uso do Statistical Package for the Social Sciences (SPSS, versão 22). Utilizou-se a estatística descritiva, para analisar os dados relativos aos comportamentos delinquentes e às experiências de vitimação relatados. Para identificar os diferentes tipos de crime no âmbito dos comportamentos delinquentes, bem como as experiências de vitimação, recorremos à criação de dois Ns amostrais: o primeiro refere-se ao total da amostra (N=601) e o segundo representa o N total de jovens (N=511) que responderam às questões sobre os comportamentos delinquentes e as experiências de vitimação. Tal permite conhecer a incidência dos comportamentos delinquentes e das experiências de vitimação sobre o total da amostra, bem como proceder à sua análise mais detalhada. A seguir realizaram-se tabulações cruzadas entre os itens que definem os crimes contra a propriedade, os crimes contra as pessoas e as experiências de vitimação e as variáveis sociodemográficas (o sexo, o nível escolaridade, a faixa etária e a ilha). Seguidamente, recorreu-se à estatísticas inferencial, mais concretamente aos testes de diferença em contexto de Design inter-sujeitos: o Teste t para amostras Independentes (para as variáveis independentes sexo e faixa etária); e o teste Anova Unifactorial para as variáveis independentes ano de escolaridade e ilha.

3.3 Resultados

Dos 511 casos validados, numa amostra de N=601 jovens, 44% (n=225) dos jovens indica nunca ter adoptado qualquer comportamento delinquente ou criminal ao longo da vida. No entanto, 29% (n=148) reconhece ter perpetrado algum tipo de crime contra a propriedade, 9.0% (n=46) indica ter cometido algum tipo de crime contra as pessoas e, ainda, 18% (n=92) indica ter estado envolvido em ambos os tipos de crime (contra a propriedade e contra as pessoas) (cf. Quadro 3.3.).

Verifica-se que os crimes contra a propriedade são os crimes que os jovens em Cabo Verde mais relatam; é de notar que a percentagem de jovens que refere ter perpetrado ambos os crimes (18%) é superior à dos que refere exclusivamente algum crime contra as pessoas (9%), o que sugere que a percentagem de jovens que perpetrou algum tipo de crime contra as pessoas possa ser mais elevada.

Quadro 3. 2 Número de jovens que relataram comportamentos delinquentes e/ou criminais

	N = 601	%
elinquência/crime relatado		
Nenhum crime	225	44.0
Crime contra a propriedade	148	29.0
Crime contra as pessoas	46	9.0
Ambos os tipos de crime (contra a propriedade e as pessoas)	92	18.0
Total	511	100.0

Em relação ao sexo, os comportamentos delinquentes relativos ao crime contra a propriedade foram identificados, no total, 360 crimes contra a propriedade, a maior percentagem destes crimes é relatada pelos jovens do sexo masculino 66.1% (238 crimes), comparativamente à relatada pelas jovens do sexo feminino 33.9% (122) (cf. Quadro 3.4.). Dos vários crimes contra a propriedade, os mais frequentes são: (i) descarregar músicas/filmes na internet (202 crimes), (ii) pintar uma parede, propriedade ou autocarro (74 crimes) (iii) roubou alguma coisa numa loja ou supermercado (35 crimes), (iv) danificar algo de propósito (30 crimes), (v) roubar uma bicicleta (10 crimes), (vi) entrar ilegalmente num edifício para furtar/roubar (6 crimes), e (vii) roubar um carro ou motorizada (3 crimes). Considerando individualmente cada tipo de crime contra a propriedade, a maior percentagem em cada tipo de crime pertence sempre aos rapazes.

Através de um Teste t (cf. Quadro 3.4), os resultados relativos aos crimes contra a propriedade indicam a existência de diferenças significativas entre os rapazes e as raparigas, em que os rapazes são os que mais relatam ter perpetrado cada um dos tipos de crime (todos os p têm um valor igual ou inferior a .05), à exceção de "Roubar um carro ou motorizada" que tem um valor residual.

Quadro 3.3 Comportamentos delinquentes referentes a crimes contra a propriedade, por sexo

Crime Contra Propriedade	N/Total*	N/Crime	F	(%)	M	(%)	(%)	t	df	Sig.
Pintou uma parede/ propriedade/autocarro	509	74	26	35.14	48	64.86	100	-3.722	507	.000
Danificou algo de propósito	511	30	6	20.00	24	80.00	100	-3.976	509	.000
Roubou alguma coisa numa loja/ supermercado	512	35	9	25.71	26	74.29	100	-3.527	510	.000
Entrou ilegalmente num edifício para roubar/furtar	511	6	0	0.00	6	100	100	-2.684	509	.008
Roubou uma bicicleta	512	10	0	0.00	10	100	100	-3.516	510	.000
Roubou um carro ou motorizada	508	3	0	0.00	3	100	100	-1.905	506	.057
Descarregou músicas/filmes na internet	509	202	81	40.10	121	59.90	100	-5.401	507	.000
N total		360	122	33.09	238	66.01	100			

^{*}Verificam-se oscilações no número de variáveis recolhidas, devido à presença de *missing values*, tendo-se optado pela apresentação das percentagens válidas para melhor interpretação dos resultados

Em relação aos crimes contra as pessoas, foi possível identificar nos resultados um total de 262 crimes contra as pessoas, em que a maior percentagem destes crimes é relatada pelos jovens do sexo masculino (68.57%, 196 crimes), comparativamente à relatada pelas jovens do sexo feminino (31.43%, 66 crimes) (cf. Quadro 3.5).

Dos vários crimes contra as pessoas, os mais frequentes são, por ordem decrescente: (i) magoar um animal de propósito (70 crimes, 68,57% dos quais relatados por rapazes e 31,43% por raparigas); (ii) andar com uma arma (56 crimes, 80,36% relatados por rapazes e 19,64% por raparigas); (iii) participar numa briga em estádio de futebol, rua ou espaços públicos (54 crimes, 79,63% relatados por rapazes e 20,37% por raparigas), (iv) roubar (34 crimes, 64.7% relatados por rapazes e 35,29% por raparigas), (v) vender ou ajudar a vender drogas (22 crimes, 72.73% relatados por rapazes e 27.27% por raparigas), (vi) bater ou ferir alguém (14 crimes, 85.71% relatados por rapazes e 14,29% por raparigas) e (vi) usar uma arma para ameaçar (12 crimes, 83.33% relatados por rapazes e 16.67% por raparigas). Também, nestes resultados (cf. Quadro 3.5), observou-se que houve diferença significativa entre os rapazes e as raparigas, sendo os rapazes os que mais relatam ter perpetrado cada um dos tipos de crime contra as pessoas (todos os p têm um valor igual ou inferior a .05).

Quadro 3. 4 Crimes contra as pessoas, por sexo

Crime Contra Pessoas	N Total*	N	F	(%)	M	(%)	(%)	t	df	Sig.
Usou uma arma para ameaçar alguém intencionalmente	510	12	2	16.67	10	83.33	100	-2.678	508	.008
Roubou alguma coisa de uma pessoa com ameaça de força	513	34	12	35.29	22	64.71	100	-2.296	511	.022
Andou com uma arma	508	56	11	19.64	45	80.36	100	-5.687	506	.000
Participou numa briga num estádio/ rua/espaços públicos	510	54	11	20.37	43	79.63	100	-5.437	508	.000
Bateu ou feriu alguém de propósito, a ponto de o aleijar	511	14	2	14.29	12	85.71	100	-3.062	509	.002
Vendeu drogas/ajudou alguém a vender	506	22	6	27.27	16	72.73	100	-2.619	504	.009
Magoou um animal de propósito	508	70	22	31.43	48	68.57	100	-4.038	394	.000
N total		262	66	25.19	196	74.81	100			

^{*}Verificam-se oscilações no número de variáveis recolhidas, devido à presença de *missing values*, tendo-se optado pela apresentação das percentagens válidas para melhor interpretação dos resultados

No que diz respeito ao nível de escolaridade, em relação aos comportamentos delinquentes relativos ao crime contra a propriedade, observou-se que a maior percentagem dos crimes contra a propriedade é relatada pelos jovens a frequentar o 9.º ano de escolaridade (28.3% dos crimes) e o 12.º ano de escolaridade (29.7%) (cf. Quadro 3.6). No entanto, os resultados dos testes da Anova não indicam diferenças significativas em nenhum dos tipos de crime que constituem os crimes contra a propriedade.

Quadro 3.5 Comportamentos delinquentes referentes a crimes contra a propriedade, por nível de escolaridade

Crime Contra Propriedade	N Total*		(%) 10.	%	11.°	%	12.º	(%)	(%)	F	Sig.
-----------------------------	-------------	--	---------	---	------	---	------	-----	-----	---	------

Pintou uma parede/ 512 74 19 25.7 15 20.3 14 18.9 26 35.1 100 .786 .513 propriedade/autocarro Danificou algo de 514 7 7 30 23.3 23.3 6 20.0 10 33.3 100 .242 .867 propósito Roubou alguma coisa 516 35 37.1 7 5 28.6 13 20.0 14.3 10 100 .579 .629 numa loja/ supermercado 515 0 2 3 50.0 Entrou ilegalmente num 6 0.0 16.7 33.3 100 1.235 .296 edifício para roubar/furtar 516 10 10.0 5 50.0 10.0 3 30.0 100 1.293 .276 Roubou uma bicicleta Roubou um carro ou 512 3 33.3 2 66.7 0 0.0 0 0.0 100 1.135 .334 motorizada 513 203 Descarregou 61 30.0 54 26.6 32 15.8 56 27.6 100 .395 .756 músicas/filmes na internet 29.9 361 102 28.3 91 25.2 60 16.6 108 100 N total

Ainda referente ao crime contra as pessoas, a maior percentagem dos crimes contra as pessoas é relatada pelos jovens a frequentar o 12.º ano de escolaridade (34.8% dos crimes) e o 9.º ano de escolaridade (25%) (cf. Quadro 3.7.). No entanto, não se identificam diferenças significativas entre os jovens a frequentar os 4 níveis de escolaridade em nenhum dos tipos de crime.

Quadro 3. 6 Comportamentos delinquentes referentes a crimes contra as pessoas, por nível de escolaridade

Crime contra pessoas	N Total*	N	9.º	(%)	10.°	%	11.º	%	12.º	(%)	(%)	F	Sig.
Usou uma arma para ameaçar alguém intencionalmente	514	12	4	33.3	3	25.0	1	8.3	4	33.3	100	.254	.858
Roubou alguma coisa de uma pessoa com ameaça de força	517	35	12	34.3	3	8.6	8	22.9	12	34.3	100	1.923	.125
Andou com uma arma	512	56	11	19.6	13	23.2	9	16.1	23	41.1	100	1.679	.170
Participou numa briga num estádio/ rua/espaços públicos	514	54	11	20.4	12	22.2	9	21.4	22	40.7	100	1.536	.204
Bateu ou feriu alguém de propósito, a ponto de o aleijar	515	4	3	21.4	5	35.7	3	31.8	3	21.4	100	.419	.739
Vendeu drogas/ajudou alguém a vender	510	22	5	21.7	3	13.6	7	22.5	7	31.8	100	1.483	.218
Magoou um animal de propósito	512	71	20	28.2	14	19.7	16		21	29.6	100	.732	.533
N Total		264	66	25.0	53	20.1	53	20.1	92	34.8			

^{*}Verificam-se oscilações no número de variáveis recolhidas, devido à presença de *missing values*, tendo-se optado pela apresentação das percentagens válidas para melhor interpretação dos resultados

*Verificam-se oscilações no número de variáveis recolhidas, devido à presença de *missing values*, tendo-se optado pela apresentação das percentagens válidas para melhor interpretação dos resultados

Tendo a faixa etária como avaliação dos crimes contra a propriedade, observou-se que a maior percentagem dos crimes contra a propriedade é relatada pelos jovens na faixa etária entre os 16-21 anos (56.1%, 202 crimes) (cf. Quadro 3.8). Analisando cada um dos tipos de crime, identificam-se diferenças significativas apenas em dois tipos de crime: são os jovens entre os 16 e os 21 anos que mais relatam ter danificado algo de propósito (t = 2.035, p = .042) quando comparados com os jovens entre os 12-15 anos; são os jovens entre os 12-15 anos que mais relatam fazer downloads ilegais, quando comparados com os jovens entre os 16-21 anos [F (511) = 1.998; p > .05I (cf. Quadro 3.8).

Quadro 3. 7 Crimes contra a propriedade, por faixa etária

Crime Contra Propriedade	N Total*	N Crime	Faixa Etária1 12-15 anos	(%)	Faixa Etária 2 16-21 anos	(%)	(%)	t	df	Sig.
Pintou uma parede/ propriedade/autocarro	512	74	27	36.49	47	63.51	100	-1.578	510	.115
Danificou algo de propósito	514	30	8	26.67	22	73.33	100	-2.035	512	.042
Roubou alguma coisa numa loja/ supermercado	516	35	16	45.71	19	54.29	100	.116	514	.907
Entrou ilegalmente num edifício para roubar/furtar	515	6	1	16.67	5	83.33	100	-1.396	513	.163
Roubou uma bicicleta	516	10	3	30.00	7	70.00	100	947	514	.344
Roubou um carro ou motorizada	512	3	2	66.67	1	33.33	100	.751	510	.453
Descarregou músicas/filmes na internet	513	203	102	50.25	101	49.75	100	1.998	511	.046
N total	~	361	159	44.04	202	55.96	100		1	

^{*}Verificam-se oscilações no número de variáveis recolhidas, devido à presença de *missing values*, tendo-se optado pela apresentação das percentagens válidas para melhor interpretação dos resultados

Em relação aos crimes contra as pessoas, a maior percentagem dos crimes contra as pessoas é relatada pelos jovens na faixa etária entre os 16-21 anos (68.66%, 101 crimes) (cf. Quadro 3.9). Analisando cada um dos tipos de crime, identificam-se diferenças significativas em 3 tipos de crime: andar com uma arma [F(513) = -2.909; p > .05] (cf.

Quadro 3.9), participar em brigas em espaços públicos [F(512) = -2.400; p > .05] (cf. Quadro 3.9) e bater ou ferir alguém a ponto de necessitar de cuidados médicos [F(510) = -2.894; p > .05] (cf. Quadro 3.9), sendo os jovens mais velhos que relatam ter perpetrado este tipo de crimes.

Quadro 3. 8 Crimes contra as pessoas, por faixa etária

Crime Contra Pessoas	N Total*	N Crime	Faixa Etária1 12-15 anos	(%)	Faixa Etária 2 16-21 anos	(%)	(%)	t	df	Sig. (2 extremidades)
Usou uma arma para ameaçar alguém intencionalmente	514	12	3	25.00	9	75.00	100	-1.405	512	.161
Roubou alguma coisa de uma pessoa com ameaça de força	517	35	13	37.14	22	62.86	100	951	515	.342
Andou com uma arma	512	56	15	26.79	41	73.21	100	-2.909	513	.004
Participou numa briga num estádio/ rua/espaços públicos	514	54	16	29.63	38	70.37	100	-2.400	512	.017
Bateu ou feriu alguém de propósito, a ponto de o aleijar	515	14	1	7.14	13	92.86	100	-2.894	510	.004
Vendeu drogas/ajudou alguém a vender	510	22	9	40.91	13	59.09	100	384	508	.701
Magoou um animal de propósito	512	71	26	36.62	45	63.38	100	-1.445	510	.149
N Total		264	83	31.44	181	68.56	100			

^{*}Verificam-se oscilações no número de variáveis recolhidas, devido à presença de *missing values*, tendo-se optado pela apresentação das percentagens válidas para melhor interpretação dos resultados

Em relação ao contexto geo-político, neste caso, a Ilha, no que se refere ao crime contra a propriedade, houve uma maior percentagem dos crimes contra a propriedade, relatada pelos jovens a residir na Ilha de Santiago (54.6%, 197 crimes), seguindo-se a dos jovens de São Vicente (25.5%, 92 crimes), da ilha do Fogo (10.2%, 37 crimes) e da Ilha do Sal (9.7%, 35 crimes) (cf. Quadro 3.10). Analisando cada um dos tipos de crime, identificam-se diferenças significativas entre os jovens residentes das diferentes ilhas em apenas em dois tipos de crime: dada a maior percentagem de crimes relatada pelos jovens de Santiago e de São Vicente, são os jovens destas ilhas que mais relatam ter entrado ilegalmente num edifício para roubar (F = 2.728, p > .05) e fazer downloads ilegais (F = 6.050, p > .05), comparativamente aos jovens das restantes ilhas

Quadro 3. 9 Crimes contra a propriedade, por ilha

Crime Contra Propriedade	N Total*	N	St.	(%)	Sv	%	Fogo	%	Sal	(%)	(%)	F	Sig.
Pintou uma parede/ propriedade/autocarro	512	74	44	59.5	18	24.3	6	8.1	6	8.1	100	.271	.846
Danificou algo de propósito	514	30	15	50.0	9	30.0	5	16.7	1	3.3	100	1.778	.150
Roubou alguma coisa numa loja/ supermercado	516	35	21	60.0	10	28.6	2	5.7	2	5.7	100	.651	.583
Entrou ilegalmente num edifício para roubar/furtar	515	6	2	33.3	4	66.7	0	0.0	0	0.0	100	2.728	.043
Roubou uma bicicleta	516	10	5	50.0	2	20.0	3	30.0	0	0.0	100	2.065	.104
Roubou um carro ou motorizada	512	3	2	66.7	1		0	0.0	0	0.0	100	.256	.857
Descarregou músicas/filmes na internet	513	203	108	53.2	48	33.3	21	10.3	26	12.8	100	6.050	.000
N total		361	197	54.6	92	25.5	37	10.2	35	9.7	100		

^{*}Verificam-se oscilações no número de variáveis recolhidas, devido à presença de *missing values*, tendo-se optado pela apresentação das percentagens válidas para melhor interpretação dos resultados

Quanto aos comportamentos delinquentes relativos ao crime contra as pessoas, a maior percentagem dos crimes contra as pessoas é relatada pelos jovens a residir na Ilha de Santiago (58.7%, 155 crimes), seguindo-se a dos jovens de São Vicente (19.7%, 52 crimes), da ilha do Fogo (16.7%, 44 crimes) e da Ilha do Sal (4.9%, 13 crimes) (cf. Quadro 3.11). Analisando cada um dos tipos de crime, identificam-se diferenças significativas entre os jovens residentes das diferentes ilhas em dois tipos de crime - andar com uma arma (F = 4.592, p>.05) e participar numa briga em espaços públicos (F = 7.49, p>.05), sendo os jovens da ilha de Santiago que mais relatam estes tipos de crime.

Quadro 3. 10 Crimes contra as pessoas, por ilha

Crime Contra Pessoa	N Total*	N	St.	(%)	Sv	%	Fogo	%	Sal	(%)	(%)	Z	Sig.
Usou uma arma para ameaçar alguém intencionalmente	514	12	8	66.7	1	8.3	3	25.0	0	0.0	100	1.807	.145
Roubou alguma coisa de uma pessoa com ameaça de força	517	35	19	54.3	7	20.0	3	8.6	6	17.1	100	1.489	.217
Andou com uma arma	512	56	36	64.3	9	16.1	11	19.6	0	0.0	100	4.592	.003
Participou numa briga num estádio/ rua/espaços públicos	514	54	26	48.1	14	25.9	13	24.1	1	1.9	100	7.349	.000

Bateu ou feriu alguém de propósito. a ponto de o aleijar	515	14	10	71.4	2	14.3	2	14.3	0	0.0	100	.660	.577
Vendeu drogas/ajudou alguém a vender	510	22	16	72.7	3	13.6	2	9.1	1	4.5	100	.382	.766
Magoou um animal de propósito	512	71	40	56.3	16	22.5	10	14.1	5	7.0	100	1.186	.315
N total		264	155	58.7	52	19.7	44	16.7	13	4.9	100		

^{*}Verificam-se oscilações no número de variáveis recolhidas, devido à presença de *missing values*, tendo-se optado pela apresentação das percentagens válidas para melhor interpretação dos resultados

No que diz respeito as experiências de vitimação relatadas em função das características sociodemográficas, procede-se de forma semelhante a secção anterior; assim, pretendeu-se caraterizar as experiências de vitimação, analisando-se se estes diferem em função das características sociodemográficas (sexo, faixa etária, nível de escolaridade e ilha).

Em relação ao sexo, identificam-se no total o relato de 714 experiências de vitimação, em que o maior número de experiências de vitimação é relatado pelos jovens do sexo masculino (360 experiências de vitimação), comparativamente ao número de experiências relatadas pelas jovens do sexo feminino (354 experiências de vitimação) (cf. Quadro 3.12). Das várias experiências de vitimação, as mais frequentes são, por ordem decrescente: (i) ser roubado (234 experiências, 51.28% das quais relatadas por raparigas e 48.72% por rapazes); (ii) sofrer um estalo ou empurrão dos progenitores/cuidadores (190 experiências, 47.37% das quais relatadas por rapazes e 52.63% por raparigas), (iii) sofrer pontapés e murros dos progenitores/cuidadores (74 experiências, 52.70% das quais relatadas por rapazes e 47.30% por raparigas).

Os resultados dos testes de diferenças indicam que existem diferenças significativas em dois tipos de experiências de vitimação: são os rapazes que mais relatam ter sofrido ameaças para dar dinheiro $[F\ (565)\ =\ -6.043;\ p\ >\ .05]$ (cf. Quadro 3.12), comparativamente às raparigas; são as raparigas que mais relatam ter sido insultadas por SMS/internet $[F\ (554)\ =\ 2.678;\ p\ >\ .05]$ (cf. Quadro 3.12).

Quadro 3. 11 Experiencias de Vitimação relatadas, por sexo

Experiências de Vitimação	N Total*	N	F	(%)	M	(%)	(%)	t	df	Sig. (2 extremidades)

Alguma vez alguém o ameaçou para pedir dinheiro/outra coisa	567	85	19	22.35	66	77.65	100	-6.043	565	.000
Alguma vez alguém lhe bateu de forma violenta e necessitou de cuidados médicos	541	24	12	50.00	12	50.00	100	102	539	.919
Alguma vez foi roubado	562	234	120	51.28	114	48.72	100	199	560	.842
Alguma vez alguém o ameaçou com agressão física por motivos de discriminação	551	45	22	48.89	23	51.11	100	371	549	.711
Alguma vez foi alvo de insultos graves por SMS/ internet	556	62	42	67.74	20	32.26	100	2.678	554	.008
Alguma vez os progenitores/cuidadores lhe bateram com um estalo ou empurrão	558	190	100	52.63	90	47.37	100	.224	556	.823
Alguma vez os progenitores/cuidadores lhe bateram com murros/pontapés fortes mais violentos	553	74	39	52.70	35	47.30	100	.182	551	.856
N total		714	354	49.58	360	50.42	100			

^{*}Verificam-se oscilações no número de variáveis recolhidas, devido à presença de *missing values*, tendo-se optado pela apresentação das percentagens válidas para melhor interpretação dos resultados

No que diz respeito ao nível de escolaridade, observou-se que no total o relato de 716 experiências de vitimação, em que o maior número de experiências de vitimação é relatado pelos jovens a frequentar o 12.º ano (208 experiências de vitimação), seguindo-se os jovens do 11.º ano (192 experiências de vitimação), 9.º ano (190 experiências) e 10.º ano (126 experiências de vitimação) (cf. Quadro 3.13). Só se identificam diferenças significativas entre os jovens dos diferentes anos de escolaridade na experiência de ter sido roubado, sendo os jovens do 9.º ano que mais a relatam (F = 2.953, p > .05).

Quadro 3. 12 Experiências de vitimação relatadas, por nível de escolaridade

Experiências de vitimação	N Total*	N	9.°	(%)	10.°	%	11.º	%	12.°	(%)	(%)	F	Sig.
Alguma vez alguém o ameaçou para pedir dinheiro/outra coisa	569	85	19	22.4	13	15.3	26	30.6	27	31.8	100	1.474	.221

Alguma vez alguém lhe bateu de forma violenta e 5 543 24 20.8 4 16.7 9 37.5 6 25.0 100 .449 .718 necessitou de cuidados médicos Alguma vez foi roubado 64 236 68 37.8 38 16.1 61 25.8 69 29.2 100 2.953 .032 Alguma vez alguém o ameaçou com agressão 552 45 17 19.4 5 11.1 11 24.4 12 26.7 100 1.699 .166 física por motivos de discriminação Alguma vez foi alvo de 12 25.8 13 21.0 21 33.9 25.8 100 .706 .549 insultos graves por SMS/ 557 62 16 internet Alguma vez os progenitores/cuidadores lhe 559 190 49 27.0 21.6 100 .592 .620 41 47 24.7 53 27.9 bateram com um estalo ou empurrão Alguma vez os progenitores/cuidadores lhe bateram com 554 74 20 12 16.2 17 23.0 25 33.8 100 1.294 .276 murros/pontapés fortes mais violentos 716 190 26.5 126 17.6 192 26.8 208 29.1 100 N total

Em relação a faixa etária, no total o relato de 716 experiências de vitimação, o maior número de experiências de vitimação é relatado pelos jovens entre os 16 e os 21 anos de idade (411 experiências de vitimação) (cf. Quadro 3.14). Existem diferenças significativas entre as faixas etárias apenas ao nível da experiência de ter sido ameaçado para dar dinheiro ou outros valores - são os jovens entre os 16 e os 21 anos que mais a relatam [F(567) = -2.260; p > .05] (cf. Quadro 3.14).

Quadro 3. 13 Experiências de vitimação relatadas, por faixa etária

Experiências de vitimação	N Total*	N Crime	Faixa Etária1 12-15 anos	(%)	Faixa Etária 2 16-21 anos	(%)	(%)	t	df	Sig. (2 extremidades)
Alguma vez alguém o ameaçou para pedir dinheiro/outra coisa	567	85	29	34.12	56	65.88	100	-2.260	567	.024
Alguma vez alguém lhe bateu de forma violenta e necessitou de cuidados médicos	453	24	8	33.33	16	66.67	100	-1.168	541	.243

^{*}Verificam-se oscilações no número de variáveis recolhidas, devido à presença de *missing values*, tendo-se optado pela apresentação das percentagens válidas para melhor interpretação dos resultados

44.92 Alguma vez foi roubado 564 236 106 130 55.08 100 -.192 562 .848 Alguma vez alguém o ameaçou com agressão 552 45 18 40.00 27 60.00 100 -.718 550 .473 física por motivos de discriminação Alguma vez foi alvo de insultos graves por SMS/ 64.52 100 -1.579555 .115 557 62 22 35.48 40 internet Alguma vez os progenitores/cuidadores lhe 53.16 100 .478 557 .633 bateram com um estalo ou 559 190 89 46.84 101 empurrão Alguma vez os progenitores/cuidadores lhe 55.41 100 bateram com -.165 552 .869 554 74 33 44.59 41 murros/pontapés fortes mais violentos N Total 716 305 42.60 411 57.40 100

No que se refere a Ilha, no total o relato de 716 experiências de vitimação, em que o maior número de experiências de vitimação é relatado pelos jovens de Santiago (466 experiências de vitimação), seguindo-se os jovens de São Vicente (130 experiências de vitimação), Ilha do Fogo (70 experiências de vitimação) e Ilha do Sal (50 experiências de vitimação) (cf. Quadro 3.15). Não se identificam diferenças significativas entre os jovens das diferentes ilhas, apesar doo maior número de experiências relatadas pelos jovens de São Vicente.

Quadro 3. 14 Experiências de vitimação relatadas, por ilha

Experiencias de vitimação	N Total*	N	St.	(%)	Sv	%	Fogo	%	Sal	(%)	(%)	F	Sig.
Alguma vez alguém o ameaçou para pedir dinheiro/outra coisa	567	85	63	74.1	12	14.1	8	9.4	2	2.4	100	1.690	.186
Alguma vez alguém lhe bateu de forma violenta e necessitou de cuidados médicos	543	24	16	66.7	3	12.5	5	20.8	0	0.0	100	2.395	.067
Alguma vez foi roubado	564	236	159	67.4	39	16.5	21	8.9	17	7.2	100	.415	.742
Alguma vez alguém o ameaçou com agressão física por motivos de discriminação	552	45	27	60.0	7	15.6	5	11.1	6	13.3	100	1.499	.214
Alguma vez foi alvo de insultos graves por	557	62	40	64.5	11	17.7	7	11.3	4	6.5	100	282	.838

^{*}Verificam-se oscilações no número de variáveis recolhidas, devido à presença de *missing values*, tendo-se optado pela apresentação das percentagens válidas para melhor interpretação dos resultados

SMS/ internet Alguma vez os progenitores/cuidadores 1.233 .297 190 22.6 15 7.9 100 116 61.1 43 16 8.4 lhe bateram com um estalo ou empurrão Alguma vez os progenitores/cuidadores lhe bateram com 74 45 60.8 15 20.3 8 10.8 8.1 100 .477 .699 murros/pontapés fortes mais violentos 716 65.08 130 18.16 70 7.8 50 6.98 100 N total 466

3.4 Discussão

A partir dos resultados apresentados, pode-se destacar que os crimes contra a propriedade são os crimes que os jovens cabo-verdianos mais relatam; da amostra de 511 jovens, 29% deles (n=148) reconheceram ter perpetrado algum tipo de crime contra a propriedade, 9.0% (n=46) indicaram ter cometido algum tipo de crime contra as pessoas e, ainda, 18% (n=92) indica ter estado envolvido em ambos os tipos de crime (contra a propriedade e contra as pessoas). Além disso, 92 indicaram ter estado envolvido em ambos os tipos de crime (contra a propriedade e contra as pessoas). É de notar ainda que a percentagem de jovens que refere ter perpetrado ambos os crimes é considerável, o que sugere que a percentagem de jovens que perpetrou algum tipo de crime contra as pessoas possa ser mais elevada. A percentagem dos crimes contra as pessoas é relatada pelos jovens a frequentar o 12.º ano de escolaridade (34.8% dos crimes) e o 9.º ano de escolaridade (25%). Estes valores coadunam-se com os de outras realidades já que a criminalidade juvenil tende a ser dirigida mais à propriedade e menos às pessoas (e.g., Braga & Gonçalves, 2013; Farrington, 2004; Wilson, Sharp, & Patterson, 2006). Por outro lado, os resultados em relação ao nível escolar possam ser devidos ao espaço maior de sociabilidade que a evolução no período escolar favorece, a qual poderá conduzir ao relacionamento com pares desviantes. Porém, seria necessário avaliar igualmente o perfil sócio-escolar da instituição, pois é possível que os achados dessa pesquisa, também encontrem respostas na dinâmica sócio-filosófica da escola e que poderá influenciar o desenvolvimento psicossocial dos jovens. Por exemplo, Formiga, Camino e Galvão (2009), e Formiga, Pires, Soares, Vasconcelos, Aguiar e Santos (2014), num estudo sobre empatia

^{*}Verificam-se oscilações no número de variáveis recolhidas, devido à presença de *missing values*, tendo-se optado pela apresentação das percentagens válidas para melhor interpretação dos resultados

comparando alunos provenientes de uma escola militar, uma laica (sem confissão religiosa) e outra com confissão religiosa, observaram que a empatia varia de acordo com a inserção escolar. No presente estudo a maior percentagem de crimes é relatada pelos jovens do sexo masculino 66.1% (238 crimes), comparativamente aos relatadas pelas jovens do sexo feminino 33.9% (122). Os resultados indicam que há diferenças significativas entre os rapazes e as raparigas, com estes a relatarem ter perpetrado mais tipos de crime contra a propriedade do que as raparigas constituindo, facto que também vai ao encontro da literatura internacional que coloca sempre os rapazes com taxas mais elevadas de delinquência e criminalidade por oposto às raparigas (Junger-Tas & Marshall, 2012). Em termos globais não foi espectável encontrar correspondências absoluta entre os nossos dados e os de outros estudos do ISRD-1, conduzido por Gersão e Lisboa (1994) abrangendo estudantes com idade compreendida entre os 14 e os 21 anos e os do ISRD-2, conduzido por Mendes e Carvalho, (2010), abrangendo estudantes do 7º ao 9º ano de escolaridade, tendo em conta que esses podem variar em função de opções metodológica, idade do grupo alvo e período do ano em que foi feita a recolha de dados. No entanto, acredita-se que os valores das prevalência relatadas no presente estudo possam estar subestimados, atendendo à distribuição enviesada das características sociodemográficas da De facto, os participantes pertencem a diferentes ilhas com características diferenciadas do ponto de vista socio-económico e cultural, o que poderia ter influenciado os resultados. Por outro lado há que lembrar a evolução dos ISRD, já que neste estudo utilizou-se o ISRD-3, que se destaca por mudanças nos itens e mesmo do construto teóricoempírico.

Quanto às experiencia de vitimação as mais relatadas são situações de: (i) sofrer de atos de roubo; (ii) sofrer um estalo ou empurrão por progenitores/cuidadores e (iii) sofrer pontapés e murros dos progenitores/cuidadores, sugerindo aqui um forte pendor de violência intrafamiliar. Os jovens residentes na Ilha de Santiago são os que mais relatam experiências de vitimação, seguindo-se os jovens das Ilhas de São Vicente, Fogo e Sal.

Os resultados dos testes de diferenças aplicados indicam que existem diferenças significativas em dois tipos de experiências de vitimação: são os rapazes que mais relatam ter sofrido ameaças para dar dinheiro, comparativamente às raparigas; são as raparigas que mais relatam ter sido insultadas por SMS/internet. Os jovens com idade compreendida entre os 16-21 anos são os que mais relatam ter andado com uma arma e ter batido ou

ferido alguém de propósito. Contudo existem diferenças significativas entre as faixas etárias apenas ao nível da experiência de ter sido ameaçado para dar dinheiro ou outros valores - são os jovens entre os 16 e os 21 anos que mais a relatam. Só se identificam diferenças significativas entre os jovens dos diferentes anos de escolaridade na experiência de ter sido roubado, sendo os jovens do 9.º ano que mais a relatam (F =2.953, p > .05). O maior número de experiências de vitimação é relatado pelos jovens a frequentar o 12.º ano (208 experiências de vitimação), seguindo-se os jovens do 11.º ano (192 experiências de vitimação), 9.º ano (190 experiências) e 10.º ano (126 experiências de vitimação). Esses resultados, relacionando o género e a vitimizaçao, poderá ser lido à luz das perspectiva discriminatórias da violência de género e aos estereótipos culturais sobre o papel do homem e da mulher, presentes em muitos con textos ocidentais e aos quais Cabo Verde não parece estar imune, à semelhança aliás de outros estudos (e. g., Caridade & Machado, 2006).

3.5 Conclusões

De uma forma geral este estudo pretendeu refletir um conhecimento mais aprofundado referente à delinquência juvenil em Cabo Verde. Tanto pode-se apontar em direção a um estudo de prevalência, mas, também, revela a qualidade do instrumento e a vantagem do seu uso enquanto ferramenta de identificação de fatores de risco e de proteção.

Os resultados do presente estudo realçam a importância da caracterização dos indicadores de manifestação da delinquência juvenil, tanto para a compreensão como para a elaboração futura de um plano de intervenção eficaz neste fenómeno em Cabo Verde. Interessa futuramente que este tipo de estudos se consolide como uma prática de avaliação continuada do fenómeno para perceber as oscilações do mesmo ao longo dos anos e, simultaneamente, se a existência de novas politicas ou estratégias de intervenção produzem resultados, nomeadamente evitando a progressão da delinquência juvenil para uma criminalidade adulta. Do mesmo modo os resultados deste estudo dão pistas importantes para a necessidade de programas de intervenção junto dos jovens centrados nas questões de género na prevenção da violência de género. Apesar da qualidade e confiança dos resultados, algumas limitações devem ser destacadas: a primeira limitação relaciona-se

com a amostra utilizada; trata-se de uma amostra não representativa, recolhida através de procedimentos não probabilísticos, pelo que os resultados que dela derivam não podem aplicar-se a toda a população juvenil caboverdiana, tendo em atenção um viés nas características sociodemográficas dos participantes. Outra limitação relaciona-se os questionários de autorrelato podem conduzir a equívocos de classificação pelos participantes devido a operacionalizações pouco claras dos comportamentos. Em todo o caso, seria de grande utilidade, ao se considerar os resultados do presente estudo em outros contextos sociais e políticos, ter em conta as dimensões locais, específicas ou exclusivas da cultura em que os produziu, bem como, e não menos importante, as suas dimensões universais (Muenjohn & Armstrong, 2007; Triandis et. al., 1993; Van De Vijve & Leung, 1997). Deve-se, portanto, em próximos estudos, conhecer os aspectos que podem ser comuns a todas as culturas e aqueles que são específicos, o que contribuirá para consolidar um marco na teoria e na mensuração da delinquência, já que, hipoteticamente, é possível encontrar variações desse construto ao considerar diferentes culturas. Assim, seria importante reunir evidências da validade e precisão intra, inter e pan-cultural, capaz de avaliar a qualidade (de critério ou a convergente) com construtos correlacionados, bem como conhecer a estabilidade temporal (teste-reteste) e replicá-la com amostras maiores e diversificadas em relação às características dos participantes.

Referencias bibliográficas

- Aroma, K. (1994). *Self-reported delinquency in Helsinki, Finland, 1992*. In J. Junger-Tas, G. J. Terlouw, & M. W. Klein (eds.), Delinquent behaviour among young people in the western world: First results of the International Self-report Delinquency Study (pp. 14-41). Amsterdam: Kugler Publications.
- Barker, E. D., Séguin, J. R., White, H. R., Bates, M. E., Lacourse, E., Carbonneau, R., Tremblay, R. E., (2007). Developmental trajectories of male physical violence and theft. Archives of General Psychiatry, 64, 592-599. Retirado www.archgenpsychiatry.com.
- Bonino, S., Cattelino, E., & Ciairano, S. (2005). *Adolescents and risk. Behaviors, functions and protective factors*. New York: Springer Verlag.
- Birkbeck, C., Morillo, S., & Crespo, F. (2010). Venezuela. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), Juvenile delinquency in Europe and beyond: Results of the second International Self-report Delinquency Study (pp. 385-398). New York: Springer. doi 10.1007/978-0-387-95982-5.
- Bordonaro, L., (2013). *Tolerancia zero crioula*: Cabo Verde e a a "guerra contra o crime (pp. 83-106). In J. Pureza, S. Roque & K. Cardoso (Ed.), *Jovens e trajetórias de violência: Os casos de Bissau e da Praia*. Coimbra: Almedina
- Braga, T. (2013). *Comportamentos antissociais juvenis: Indicadores e formas de manifestação* (tese de doutoramento não publicada). Universidade do Minho, Braga.
- Braga, T. & Gonçalves, R. A. (2013). Delinquência juvenil: Da caracterização à intervenção. *Journal of Child and Adolescent Psychology*, *4*(1), 95-116.
- Caridade, S. & Machado, C. (2006). Violência na intimidade juvenil: Da vitimação à perpetração. Análise Psicológica, 4 (XXIV), 485-493
- Childs, K., & Sullivan, C.J.(2013). *Adolescent problem behavior:* an investigation of underlying structure and possible transitions. Criminal Justice and Behavior, 40, 57-79
- Czabański, J., Gruszczyńska, B., Marczewski, M., & Siemaszko, A. (2010). Poland. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), *Juvenile delinquency in Europe and beyond*: Results of the second

International Self-report Delinquency Study (pp. 279-292). New York: Springer. doi

Dias, J., Conde, R., Formiga, N., & Gonçalves, R. (2014). International self-report delinquency (ISRD-3): tradução e adaptação ao contexto cabo-verdiano Liberabit. Revista de Psicología, 20(2), 335-351.

10.1007/978-0-387-95982-5.

- Farrington, D. P. (2004). *O Estudo de Desenvolvimento da Delinquência de Cambrigde*: Principais resultados dos primeiros 40 anos. In A.C. Fonseca (Ed.), Comportamento anti-sociais e crime. Da infância à idade adulta (pp. 73-132). Coimbra: Almedina.
- Formiga, N. S. (2003). Fidedignidade da escala de condutas anti-sociais e delitivas ao contexto brasileiro. Psicologia estudo, 8 (2), 133-138.
- Formiga, N. S. (2013). Sentimento anômico e condutas antissociais e delitivas: verificação de um modelo causal em jovens brasileiros. Liberabit, 19 (1), 33-44.
- Formiga, N. S.; Camino, C. & Galvão, L. (2009). *Empatia, desenvolvimento moral e conduta desviante em adolescentes:* testagem de um modelo teórico. In: *VII Congresso Brasileiro de Psicologia do Desenvolvimento*, 2009, Rio de Janeiro. (pp. 541-542). Rio de Janeiro, RJ: CBPD.
- Formiga, N., Sintra, C. & Lopes, P. (2014). *Modelo empírico entre busca de sensação e as variações do delinquir em brasileiros*. Psicologia Argumento (PUCPR. Online), 31, 1 25. in press.
- Formiga, N. S., Pires, R. C. M., Tavares, G. S., Vasconcelos, G. M., Aguiar, A. V. V. S., & Santos, M. (2014). Estrutura fatorial e diferença da reatividade interpessoal em jovens religiosos, militares e civis. *Revista Internacional PEI:* por la Psicología y Educación Integral., 4 (7), 1-20.
- Gersão, E., & Lisboa, M. (1994). *The self-report delinquency study in Portugal*. In J. Junger-Tas, G. J. Terlouw, & M. W. Klein (eds.), Delinquent behaviour among young people in the western world: First results of the International Self-report Delinquency Study (pp. 212-237). Amsterdam: Kugler Publications.
- Giddens, A. (1979). *Central Problems in Social Theo ry:* Action, Structure and Contradiction in Social Analysis, Londres, McMillan; Berkeley
- Glick BR. (1995). The enhancement of plant growth by free-living bacteria. Can J Microbiol;41:109-17

Hirschi, T. (1969). Causes of delinquency Berkeley CA: University of California Press.

- Junger-Tas, J., & Marshall, I. H. (1999). The Self-Report Methodology in Crime Research. *Crime and Justice*, 25, 291-367.
- Junger-Tas, J., & Marshall I. H. (2012). Introduction to the International Self-Report Study of Delinquency ISRD-2. In J. Junger-Tas et al (ed.). The Many Faces of Youth Crime: Contrasting Theoretical Perspectives on Juvenile Delinquency across Countries and Cultures (pp.3-20). New York: Springer.
- Loeber, R. (1996). Developmental continuity, change, and pathways in male juvenile problem behaviors and delinquency. In J. D. Hawkins (Ed.). Delinquency and crime: Current theories (pp. 1-27). Cambridge, UK: Cambridge University Press
- Lima, R. (2012). *Delinquência juvenil coletiva na cidade da Praia:* Uma abordagem diacrónica (pp. 57-82). In J. Pureza, S. Roque & K. Cardoso (Ed.), *Jovens e trajetórias de violência: Os casos de Bissau e da Praia.* Coimbra: Almedina.
- Margaryan, A., & Gabuzyan, A. (2010). *Armenia. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), Juvenile delinquency in Europe and beyond*: Results of the second International Self-report Delinquency Study (pp. 369-382). New York: Springer.
- Matza, D. (1964). Delinquency and Drift. Reprint edition: 1990. Transaction Press.
- Mendes, S. M., & Carvalho, S. (2010). Portugal. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), Juvenile delinquency in Europe and beyond: Results of the Second International Self-report DelinquencyStudy (pp. 205-212). New York: Springer. doi 10.1007/978-0-387-95982-5.
- Merton, R. (1957). Social Theory and Social Structure. Glencoe, IL: The Free Press
- Ministério da Administração Interna (2013). *Estatísticas Oficias da Polícia Nacional* 2005-2012. Cidade da Praia: Ministério da Administração Interna.
- Ministério da Educação e Desporto (2011). *Relatório do Estado do Sistema Educativo Nacional (Resen) Cabo verde*. Cidade da Praia: Ministério da Educação e Deporto. Disponível em: http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002171/217149por.pdf.
- Moffitt, T. E., Silva, P. A., Lynam, D. R., & Henry, B. (1994). Self-reported delinquency at age 18: New Zealand's Dunedin Multidisciplinary Health and Development Study. In J. Junger-Tas, G. J. Terlouw, & M. W. Klein (eds.), Delinquent behaviour among

young people in the western world: First results of the International Self-report Delinquency Study (pp. 354-369). Amsterdam: Kugler Publications.

- Muenjohn, N. & Armstrong, A. (2007). *Transformational Leadership*: The Influence of Culture on the Leadership Behaviours of Expatriate Managers. International Journal of Business and Information, 2 (2), 265-283.
- Piquero, A. R., Farrington, D. P., & Blumstein, A. (2003). *The criminal career paradigm. In M. Tonry (ed.), Crime and Justice (Vol. 20, pp. 359-506). Chicago*: University of Chicago Press.
- Smith, D. J., McVie, S., Woodward, R., Shute, J., Flint, J. & McAra, L. (2010). *The Edinburgh Study of Youth Transitions and Crime: Key findings at ages 12 And 13 (Edinburgh Study of Youth Transitions and Crime Research Digest No. 1). Edinburgh:* Centre for Law and Society, The University of Edinburgh. Retirado de http://www.law.ed.ac.uk/cls/esytc/ findings/findreport/wholereport.pdf.
- Shaw C. and McKay H. (1969). *Juvenile Delinquency and Urban Areas*. Chicago IL:University of Chicago Press.
- Shoemaker, D. J. (1996). *Theories of delinquency. An Examination of Explanations of Delinquent behavior*. New York: Oxford University Press.
- Shoemaker, D. J. (2000). Theories of delinquency: An examination of explanations of delinquent behavior (4a ed.). Nova York: Oxford University Press.
- Triandis, H.C., McCusker, C., Betancourt, H., Iwao, S., Leung, K., Salazar, J., Setiadi, B., Sinha, JBP, Touzard, H., & Zaleski, Z.,(1993). An etic-emic analysis of individualism and collectivism. Journal of Cross-Cultural Psychology, 24, 366-383.
- Trindade, Z. A. (2002). Representações e práticas sociais: uma perspectiva sóciohistórica da masculinidade. Trabalho apresentado no IX Simpósio de Pesquisa e Intercâmbio Científico da ANPEPP, Águas de Lindóia, SP.
- Van de vijver, F.J.R., Leung, K. (1997). *Methods and data analysis of comparative research. second ed. In*: Berry, J.W., Poortinga, Y.H., Pandey, J. (Eds.), Handbook of Cross-cultural Psychology, 1. Allyn & Bacon, Boston, pp. 257–300.

Wilson, D. Sharp, C., & Patterson, A. (2006). *Young people and crime*: Findings from the 2005 Offending, Crime and Justice Survey (Home Office Statistical Bulletin 17/06). London: Home Office.

World Health Organization (2014). *Global status report on violence prevention*. WHO Press. Geneva, Switzerland.

¹⁸ Dias, J., Cunha, O. R., Formiga, N. S., & Gonçalves, R. A. (em revisão). *Preditores da perpetração de comportamentos antissociais em jovens cabo-verdianos. Revista CES Psicologia.* Colômbia.

PREDITORES DA PERPETRAÇÃO DE COMPORTAMENTOS ANTISSOCIAIS EM JOVENS CABO-VERDIANOS

RESUMO: Em Cabo-Verde, desde finais dos anos 90 tem-se assistido a um aumento crescente nos comportamentos antissociais cometidos por jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 21 anos. Todavia, o conhecimento acerca dos fatores que estão na génese e manutenção de tais comportamentos revela-se, ainda, incipiente. Neste estudo procurou-se identificar os fatores que predizem comportamentos antissociais auto relatado em Cabo-Verde, recorrendo-se, para o efeito, ao *International Self-Report Delinquency-3* (ISRD-3). A amostra foi constituída por 535 alunos de ambos os sexos a frequentar o ensino público em Cabo Verde. Os resultados indicam que os adolescentes com menos atitudes antissociais são também aqueles com menor probabilidade de se envolverem em comportamentos ati-sociais. Da mesma forma, e ainda que apenas se revele marginalmente significativa, os adolescentes que relatam maior envolvimento em atividades antissociais evidenciam uma maior probabilidade de se envolverem em atividades de ocupação dos tempos livres disruptivas. Estes resultados são analisados em termos das suas implicações para a prevenção da delinquência.

Palavras-chave: comportamentos antissociais; delinquência juvenil; perpetradores; violência criminal; prevalência.

PREDICTORS OF PERPETRATION OF ANTISOCIAL BEHAVIOURS IN YOUNG CAPE VERDEAN

ABSTRACT: In Cape Verde, since the late 90's there has been an increase in antisocial behavior committed by young people between 12 and 21 years old. However, the knowledge about the factors that are in the genesis and maintenance of such behaviors are incipient. In this study, we sought aim to identify factors that predict antisocial behavior "self-reported" in Cape Verde. For this purpose we used the International "Self-Report" Delinquency-3 (ISRD-3. The sample consisted of 535 students of both sex which attend public education in Cape Verde The results from our study suggests that youths with less antisocial attitudes are also those with less likely to engage in antisocial behaviors. Moreover, adolescents who reported involvement in antisocial activities have shown a higher probability of engaging in disruptive activities. Finally, we used these results to analyze their impacts on the youth criminality.

Keywords: antisocial attitudes; juvenile delinquency; perpetrators; ISRD-3; Cape Verde

4.1 Introdução

A delinquência na adolescência envolve, habitualmente, ações comportamentais que são consideradas contra as normas e socialmente inaceitáveis (Hasking, Scheier, & Abdallah, 2011); tal fenômeno, pode ser entendido como "todos os comportamentos problemáticos que se manifestam no decurso de transição dos jovens para a vida adulta, sendo entendidos como comportamentos de quebra de condutas sociais convencionais que o indivíduo manifesta decorrentes de um processo de socialização juvenil" (Carvalho, 2004, p. 27). Embora estas condutas tenham habitualmente uma expressão jurídica, na medida em que delinquir significa cometer um ato ilegal, logo punido por lei, certo é que nem todos os indivíduos com comportamentos antissociais são conotados como delinquentes pois nem todos os delitos são considerados ilegais. Tal conclusão remete para a grande diversidade de formas e manifestações que os comportamentos antissociais podem assumir. Os delitos cometidos pelos jovens podem constituir-se como mais ou menos graves, pelo recurso maior ou menor à violência. Algumas dessas ações podem envolver ofensas menores (e.g. perturbação da ordem pública, desordens, fugas da escola), uso de drogas, práticas sexuais promíscuas, pequenos delitos (roubo e vandalismo), várias formas de violência física (bulying, agressões) e psicológica (insultos), e comportamentos mais violentos que podem envolver agressão, lesão corporal ou uso de armas (Hasking et al., 2011). É importante destacar que, ainda que alguns atos persistam no tempo, tem-se observado alterações no padrão da delinquência em função de diferentes períodos históricos, sociais e económicos. Do mesmo modo, diversos estudos vêm mostrando que apesar de haver uma grande probabilidade de, durante a adolescência, os jovens se envolverem ocasionalmente em atividades antissociais, só um número restrito apresentará comportamentos graves persistentes (Hasking et al., 2011; Negreiros, 2008). A partir de uma revisão da literatura sobre o comportamento delinquente juvenil, realizada com recurso a instrumentos de autorrelato, é possível observar que, apesar da produção científica levada a cabo em vários países, não tem sido fácil fazer uma alusão clara ao fenómeno da delinquência e da criminalidade, quanto à sua dimensão e intervenção (He & Marshall, 2011). De facto, uma grande parte das ofensas perpetradas por jovens não chegam ao conhecimento dos meios de comunicação social ou das entidades de justiça criminal (e.g., Loeber & Le Blanc, 1990; Piquero, Farrington, & Blumstein, 2003). À semelhança do que acontece noutros contextos, a dificuldade de compreender e de operacionalizar o conceito, de o medir e avaliar constituem obstáculos para um conhecimento mais aprofundado do fenómeno (He & Marshall, 2011). E, muitas vezes, só pelo recurso ao autorrelato tem sido possível estudar amostras normativas e penetrar nos comportamentos antissociais "oculta" (Braga & Gonçalves, 2013). No plano internacional é possível encontrar vários estudos sobre a prevalência de comportamentos antissociais na adolescência, embora estes documentem realidades bastante discrepantes entre si ao nível da frequência, da versatilidade, da especialização, da idade de início e de término da conduta (e.g. Piquero et al., 2003). Uma revisão da literatura recente realizada por Braga (2013) concluiu que os resultados de prevalência de comportamentos antissociais entre os jovens se situaram entre os 32.4% (estudo realizado na Polónia: Czabański, Gruszczyńska, Marczewski & Siemaszko, 2010) e os 95.7% na investigação apresentada Moffitt, Silva, Lynam, e Henry (1994) no âmbito do Dunedin Multidisciplinary Health and Developmental Study. Já no que concerne à prevalência total anual, a autora (Braga, 2013) observou uma variação substancial consoante as investigações oscilando entre os 13.8% na Venezuela (Birkbeck, Morillo, & Crespo, 2010) e os 88.5% no Dunedin Multidisciplinary Health and Developmental Study (Moffitt et al., 1994). Esta disparidade de valores revela não só formas diferentes de medir o fenómeno, mas também de o caracterizar, sendo por isso importante o desenvolvimento de estudos nacionais utilizando paras tal instrumentos que tenham vindo a ser consistentemente validados em vários países.

A partir de finais dos anos de 90, os cabo-verdianos depararam-se com níveis de violência e pequena criminalidade considerados excessivos (Lima, 2012). Dados oficiais (Ministério da Administração Interna, 2012) apontam que o ano de 2012 foi o ano com o maior número de ocorrências de crimes: 24.444 casos registados, sendo 11.288 (46,18%) contra o património e 13.156 (53,82%) contra as pessoas (ainda que estes números reflitam uma grande diversidade de situações, podendo abranger desde crime de injúrias a homicídio). Mais especificamente, sabe-se que naquele ano a criminalidade aumentou 10,3% em relação ao ano anterior, sendo que 34% dos crimes foram caraterizados como violentos - homicídios, ofensas corporais, roubos e ocorrências com armas de fogo. Este aumento de criminalidade acontece ao mesmo tempo que a violência se faz mais presente, principalmente nos centros urbanos, e que é resultante dos conflitos que envolvem grupos de jovens, denominados de *thugs* (*rufias*) (Dias, Conde, Formiga, & Gonçalves, 2014). A origem dos thugs associa-se à vinda de jovens delinquentes de origem cabo-verdiana dos Estados Unidos que por motivos judiciais foram expatriados para Cabo Verde onde, além

da identidade familiar, não tinham qualquer relação ou conhecimento do país, cultura e língua (Cardoso & Katia, 2009). Sabe-se que a presença de comportamentos desviantes ou antissociais na infância e adolescência aumenta a probabilidade de ocorrência de comportamento criminal na idade adulta (e.g. Haynie, 2001). Neste âmbito, conhecer as causas e/ou preditores dos comportamentos delinquentes é fundamental para o desenvolvimento de estratégias de prevenção eficazes e adequadas a cada caso em específico. Não obstante, a categoria comportamentos antissociais revela-se heterogénea quer nas suas manifestações quer nas suas origens e causas (Kagan, 2004), o que dificulta a identificação de um único fator na sua etiologia para a sua ocorrência. Em consequência, desde os anos 80, vários autores (e.g. Gentle-Genitty, 2010; Loeber et al., 2003; Loeber & Dishion, 1983; Stouthamer-Loeber, Loeber, Wei, Farringhton, & Wikström, 2000; Thornberry, Krohn, Lizotte, Smith, & Porter, 2003; van der Laan, Blom, & Kleemans, 2009) vêm-se debruçando na identificação de fatores/variáveis que predizem ora o aumento (i.e. fatores de risco) ora a diminuição (i.e. fatores de proteção) da perpetração de atos antissociais, numa lógica do paradigma de risco (Piquero et al., 2003). Estes diferentes estudos centrados nos fatores de risco abarcam diferentes esferas de vida dos jovens individual, familiar, escolar e cultural. Um dos trabalhos mais difundidos a respeito da etiologia e início do comportamento antissocial foi desenvolvido por Moffitt (1993) e parte do pressuposto de que as causas do comportamento antisocial não são universais, identificando dois tipos de perpetradores, cada um com percursos comportamentais e etiologias únicas. O primeiro tipo, designado delinquentes persistentes ao longo da vida, representa menos de 10% dos indivíduos, inicia a prática de comportamentos antissociais em idades precoce, mantém o seu envolvimento nesses comportamentos ao longo de quase toda a sua vida, apresenta uma atividade delituosa versátil, generalizada e muito frequente, sendo responsável pela maioria da criminalidade, particularmente a violenta. De acordo com Moffitt (1993) a etiologia das condutas violentas, apesar de nao ser a única forma, provavelmente, seria determinada antes ou logo após o seu nascimento e advém de variações do funcionamento neuropsicológico que conduzem a um temperamento difícil (e.g., irritabilidade, instabilidade emocional), a atrasos comportamentais (e.g., impulsividade, hiperatividade) e/ou a défices cognitivos ligeiros (e.g., desatenção, dificuldades de expressão, de aprendizagem). Tais déficits acima indicadas podem surgir durante o desenvolvimento pré-natal, devido à hereditariedade, a consumos de substâncias e pobre nutrição pela progenitora, ou durante o parto, diante complicações médicas, e/ou

ainda na primeira infância, quando a criança é sujeita a privações nutricionais, de estimulação ou de afetos. Os fatores supranomeados encontram-se principalmente em contextos educativos adversos o que, de acordo com a autora, em interação com as dificuldades neuropsicológicas desencadeadas coloca a criança em risco de desenvolver um padrão persistente de perpetração de atos antissociais. Por sua vez, o segundo tipo identificado no seio da taxonomia desenvolvimental de Moffitt (1993), os delinquentes limitados à adolescência, representa um maior número de casos e caracteriza-se pelo início da prática de atos antissociais na adolescência e desistência no início da idade adulta e apresenta uma atividade delituosa associada à pseudo-maturidade e a ausência de controlo parental efetivo (e.g., consumos de substâncias, desordem pública, fugas de casa). O facto é que nesse período de desenvolvimento, os indivíduos atravessam o que Moffitt (1993) designa de um desfasamento de maturidade, ou seja, um desfasamento entre a idade biológica e a idade social, na medida em que os adolescentes são biologicamente comparáveis aos adultos, mas ainda não beneficiam da maioria dos privilégios que a vida adulta proporciona. O desfasamento sentido e o desejo para demonstrar a sua maturidade impele os adolescente a mimetizar ou a adotar os comportamentos e estilo de vida dos seus pares delinquentes persistentes ao longo da vida, que se assemelham mais ao dos adultos do que ao das crianças (e.g., envolvimento sexual, fazem e seguem as suas regras próprias, possuem bem materiais). Moffitt (1993) argumenta que as próprias consequências negativas dos comportamentos antissociais, isto é, a deterioração dos laços afetivos e da comunicação com os progenitores, a provocação aos adultos em posições de autoridade e a tentativa de aparentar mais idade, funcionam como reforço da continuidade desses atos, pelo menos durante o período da adolescência.

Já no que respeita aos estudos centrados nos fatores de risco, destacam-se os trabalhos de Farrington (2000) que concluiu que o comportamento antissocial tende a ser mais frequente entre os jovens que vivem em ambientes económicos desfavorecidos, com experiências de insucesso escolar e que são do sexo masculino. A propósito do sexo, também Moffitt, Caspi, Rutter e Silva (2001) encontraram que os rapazes têm uma maior propensão do que as raparigas para se envolverem em todas as formas de comportamento antissocial. Segundo estes autores (Moffitt et al., 2001) a justificação para tais discrepâncias prende- se com as maiores taxas de défices neuro-desenvolvimentais nos rapazes e que esses défices afetam sobretudo o comportamento antissocial persistente ao longo da vida. Inversamente, o sexo feminino parece assumir-se assim como um fator

protetor face ao envolvimento em comportamentos delinquentes. Por exemplo, um estudo de Piquero, Gover, MacDonald e Piquero (2005) concluiu que a associação com pares delinquentes se apresentava como um melhor preditor de delinquência em rapazes que em raparigas. Do mesmo modo, vários estudos apontam para diferenças significativas nas taxas de delinquência entre os géneros (e.g. Church II et al., 2012; Fagan & Wright, 2012; Jennings, Piquero, Gover, & Pérez, 2009; Neumann, Barker, Koot, & Maughan, 2010; Snyder et al., 2008). Na revisão da literatura efetuada por Braga (2013) foram encontrados rácios de participação masculino-feminino entre 1.24:1 a 2.36:1. Ressalve-se, contudo, que, neste mesmo estudo (Braga, 2013), no que concerne a atos antissociais não criminalizáveis (i.e. absentismo escolar e a fuga de casa) as proporções de homens e mulheres a admitir a sua perpetração foram bastante semelhantes. Também a respeito da idade os diferentes estudos longitudinais têm demonstrado que, no geral, a proporção de indivíduos envolvidos em atos antissociais aumenta à medida que os participantes entram na adolescência (e.g., Hawkins et al., 2003), assistindo a uma diminuição posterior com o avancar da idade (e.g., Loeber et al, 2003).

Farrington (1990) encontrou que aos 8-10 anos os melhores preditores independentes da delinquência juvenil eram o comportamento disruptivo na infância, a criminalidade na família (um pai condenado, um familiar delinquente), baixa inteligência ou baixo desempenho escolar, pobre educação na infância (pobre disciplina, pobre supervisão, separação de um dos pais), impulsividade (ousadia, agitação, falta de concentração) e privação económica (baixo rendimento, condições de habitação precária, família numerosa).

Kagan (2004) entende que o aumento da frequência de comportamentos antissociais, em especial na Europa e na América do Norte, resulta de vários fatores: violência nos meios de comunicação social, socialização familiar de comportamentos antissociais, disponibilidade de automóveis e armas e menor identificação com categorias sociais que, no passado, reprimiam e evitaram comportamentos antissociais. Jones (2008), numa revisão acerca dos fatores de risco para a delinquência identificou as competências cognitivas individuais (i.e. QI mais baixo mais delinquência), estatuto financeiro e condições de habitação (i.e. piores condições mais comportamentos antissociais), atitude parental e maternal, disciplina parental e maternal, desarmonia marital e inconsistência ao nível das práticas parentais (i.e. quanto mais negativos maior a probabilidade de se envolverem em comportamentos delinquentes). Numa análise dos fatores com maior poder

explicativo na delinquência, este mesmo autor (Jones, 2008) encontrou que indivíduos oriundos de famílias numerosas, com baixos rendimentos e que providenciaram cuidados parentais pouco satisfatórios, com baixo QI e com um dos pais com registo criminal evidenciam maior probabilidade de se envolverem em comportamentos antissociais.

Numa meta-análise, Burt (2009) encontrou que a agressividade era largamente genética na sua origem: esta variável explicou 65% de toda a variância, enquanto os fatores ambientais não partilhados representaram 30% da variância e os partilhados apenas 5%. Por seu turno, os comportamentos não agressivos eram maioritariamente influenciados por efeitos ambientais, ainda que as causas genéticas tenham assumido igualmente um papel preponderante na sua explicação.

Da mesma forma, Kazdin (1992) encontrou que, entre 258 crianças internadas numa unidade psiquiátrica, participantes com elevadas frequências de atos abertos (e.g. ameaças, roubo, agressões) apresentaram maior irritabilidade, negativismo, ressentimento e expressão verbal e indireta de hostilidade do que aqueles que evidenciavam reduzidos níveis de perpetração desses atos. Por sua vez, crianças com elevadas frequências de prática de comportamentos cobertos (e.g. furto, pôr fogo, conduzir veículo sem autorização) apenas se distinguiram das que evidenciavam reduzida frequência ao nível da expressão verbal e indireta de hostilidade, apresentando sempre valores mais problemáticos. Este autor constatou, ainda, que os participantes caracterizados pela elevada agressividade provinham de famílias com maior conflito e dependência entre os seus membros, enquanto aqueles com níveis superiores de atos cobertos apresentavam outras problemáticas no seu funcionamento familiar, como por exemplo menor coesão, menor ênfase em princípios morais e religiosos e menor organização. A participação em atividade de tempos livres apenas se correlacionou de forma negativa com a elevada frequência de comportamentos cobertos.

No mesmo sentido, Gorman-Smith e Loeber (2005) encontraram que, em indivíduos do sexo masculino, a exposição a pares delinquentes, bem como todas as variáveis de risco familiar aferidas (parco envolvimento e supervisão, ausência de normas, rotulagem negativa pela família) prediziam o envolvimento num percurso comportamental aberto. Por fim, Stouthamer-Loeber, Loeber, Homish e Wei (2001) concluíram que os maus-tratos se correlacionaram com a participação em comportamentos abertos e de conflito com a autoridade, mas não com atos característicos de um percurso coberto. Outros estudos revelaram que reduzida supervisão parental ou supervisão parental

inconsistente e a associação com pares desviantes têm emergido como preditores da delinquência entre jovens que vivem em situações de extrema pobreza (Hoeve et al., 2009; Murphy, Brecht, Huang, & Herbeck, 2012; O'Donnell, Richards, Pearce, & Romero, 2012; Church II et al., 2012). Em específico no que respeita ao contexto Cabo-Verdiano, relatórios oficiais de diferentes instituições nacionais e internacionais (e.g., Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente ICCA, 2011; Instituto Nacional de Estatísticas -INE, 2010; UNICEF, 2011), que procuram caraterizar os percursos de desvio e de transgressão nos jovens cabo-verdianos, sugerem também que a delinquência em Cabo Verde encontra-se, na maioria das vezes, associada às condições estruturais e à pobreza (Cardoso, 2011). Neste âmbito são destacados o aprofundamento das desigualdades sociais, o baixo poder de compra da grande maioria dos jovens, a baixa escolaridade dos jovens, o processo de urbanização e de transformação social sem uma planificação adequada e desejada (levando ao aumento brusco dos bairros periféricos clandestinos, com diminutas condições de saneamento e de eletricidade), a falta de emprego, o consumo de álcool e drogas, a ausência de suporte familiar, entre outros. Não obstante, são ainda escassos os estudos empíricos que se debruçam sobre esta temática no contexto Cabo-Verdiano.

Assim, no presente estudo, a partir de uma amostra comunitária de jovens com idades entre os 12 e os 21 anos, procurou-se identificar quais os fatores que permitem predizer a perpetração de comportamentos antissociais, a partir das características sociodemográficas dos jovens (idade, sexo, escolaridade e ilha de residência) e a partir das dimensões do ISRD-3.

4.2 Metodos

Participantes

Participaram no presente estudo 535 alunos a frequentar o ensino secundário e a formação profissional em Cabo Verde, sendo 53.08% (n = 284) do sexo feminino e 46.25% (n = 247) do sexo masculino. Os participantes distribuíam-se de forma próxima pelos diferentes anos de escolaridade: 28.8% (n = 154) frequentavam o 9°, 24.9% (n = 133) frequentavam o 10°, 17.6% (n = 94) frequentavam o 11° e os restantes 28.8% (n = 154) frequentavam o 12°. As respetivas idades variavam entre os 13 e os 21 anos (M = 16.66,

DP = 2.04), sendo que 55.3% (n = 296) dos sujeitos se situavam na faixa etária dos 17 aos 21. A amostra inclui participantes das quatro ilhas de Cabo Verde: 63.2% (n = 308) da Ilha de Santiago, 20.2% (n = 108) da Ilha de São Vicente, 9% (n = 48) da Ilha do Fogo e 7.7% (n = 41) da Ilha do Sal.

Instrumento

Utilizou-se o *International Self-Report Delinquency-3* (ISRD-3) adaptado e validado para o contexto cabo-verdiano (Dias et al., 2014) a partir da versão ISRD-2 de Junger-Tas e Marshall (1999). No total, o instrumento é constituído por 56 itens que, por sua vez, integram várias alíneas (cf., Dias et al., 2014). O tipo de resposta solicitado difere ao longo do instrumento, inclusive entre as questões intragrupo, em que os sujeitos têm de se posicionar em diferentes escalas do tipo *likert* (frequência, concordância, valorização, etc.) ou, ainda, em escalas dicotómicas (Não/Sim). O valor dos alfas de cronbach encontrado na amostra deste estudo foi de 0,881 que assegura ser um indicador de uma boa consistência interna da escala.

Procedimentos de recolha dos dados

Numa primeira fase, contatou-se com as delegações do Ministério de Educação e Desporto das Ilhas de Santiago, São Vicente, Fogo e Sal, no sentido de apresentar o projeto de investigação, os seus objetivos, o instrumento a utilizar bem como a salvaguarda de questões éticas e deontológicas (anonimato dos dados e colaboração voluntária dos participantes). Formalizou-se o pedido para a administração do ISRD-3 e obteve-se o consentimento necessário para a recolha de dados. Numa segunda etapa, contatou-se especificamente a direção de uma escola da Cidade da Praia para proceder à aplicação do instrumento a três turmas da mesma escola, selecionadas aleatoriamente. Em seguida, seguiu-se o mesmo procedimento (desde o contato com a direção até à aplicação do instrumento) na aplicação em 14 escolas das três principais ilhas de Cabo Verde. As escolas foram selecionadas de acordo com a sua distribuição equitativa por cidades de grande e pequena dimensão em cada uma das ilhas e as turmas foram também selecionadas aleatoriamente. A amostra integrou assim 15 escolas.

É de referir que em todos os momentos do estudo, os questionários foram administrados pelo investigador responsável pelo estudo em contexto de sala de aula, no formato papel e lápis. Cada questionário foi preenchido, individualmente pelos participantes, com um tempo médio de resposta de 45 minutos. No início, com cada turma, explicou-se aos estudantes os objetivos e enquadramento do estudo, enfatizando-se o carácter voluntário da sua participação e a garantia do anonimato, não havendo recusas.

Procedimentos de análise dos dados

Atendendo aos objetivos do presente estudo foi criada uma variável adicional que permitisse distinguir o grupo de perpetradores do grupo de não perpetradores. Deste modo, foi criada uma variável dicotómica (0 = Não; 1 = Sim) em que não representava os indivíduos que nunca perpetraram qualquer comportamento antissocial ao longo da vida e sim representava indivíduos que perpetraram pelo menos um comportamento antissocial ao longo da vida.

Da mesma forma, de modo a facilitar a análise dos resultados optou-se por incluir como variáveis os totais das dimensões do ISRD-3 e não os itens individualmente.

Todas as análises foram conduzidas recorrendo ao uso do *Statistical Package for* the *Social Sciences* (SPSS, versão 22). Procedeu-se à estatística descritiva, utilizando medidas de tendência central e de dispersão para descrever os dados relativos à caracterização dos participantes. Para analisar as associações entre as variáveis sociodemográficas e o grupo (i.e. perpetradores versus não perpetradores) realizaram-se testes de qui-quadrado e recorreu-se a estatísticas inferencial, mais concretamente aos testes *t* para amostras independentes para analisar as diferenças entre o grupo e as dimensões do ISRD-3 (e potenciais fatores de risco).

4.3 Resultados

No que respeita às características sociodemográficas (cf. Quadro 4.1), os resultados dos testes de qui-quadrado revelaram associações significativas entre a perpetração de comportamentos antissociais e as variáveis sexo, χ^2 (1) = 40.689, p < .001, e Ilha de residência, χ^2 (3) = 22.092, p < .001. Assim, ser do sexo masculino associa-se de forma mais significativa à perpetração de comportamentos antissociais (70.9% vs 43.3%) e residir

nas Ilhas do Fogo e do Sal também se associa de forma mais significativa aos comportamentos antissociais. Já no que respeita às variáveis faixa etária e escolaridade não foram encontradas associações significativas com a perpetração de atos delinquentes.

Quadro 4. 1 Associação entre as características sociodemográficas e a perpetração de comportamentos antissociais

Não perpetradores	Perpetradores		
(n = 233)	(n = 298)		
n (%)	n (%)	χ^2 (df)	
72 (29.1)	175 (70.9)	40.689 (1)***	
161 (56.7)	123 (43.3)		
106 (44.4)	133 (55.6)	.010(1)	
130 (43.9)	166 (56.1)		
65 (42.2)	89 (57.8)		
65 (48.9)	68 (51.1)	1.869(3)	
42 (44.7)	52 (55.3)		
64 (41.6)	90 (58.4)		
173 (51.2)	165 (48.8)		
41 (38)	67 (62)	22.092(3)***	
12 (25)	36 (75)		
10 (24.4)	31 (75.6)		
	(n = 233) n (%) 72 (29.1) 161 (56.7) 106 (44.4) 130 (43.9) 65 (42.2) 65 (48.9) 42 (44.7) 64 (41.6) 173 (51.2) 41 (38) 12 (25)	(n = 233) (n = 298) n (%) n (%) 72 (29.1) 175 (70.9) 161 (56.7) 123 (43.3) 106 (44.4) 133 (55.6) 130 (43.9) 166 (56.1) 65 (42.2) 89 (57.8) 65 (48.9) 68 (51.1) 42 (44.7) 52 (55.3) 64 (41.6) 90 (58.4) 173 (51.2) 165 (48.8) 41 (38) 67 (62) 12 (25) 36 (75)	

Nota: *** p < .001. (1) Inimputabilidade criminal, estando prevista nesta faixa etária a aplicação de regime tutelar-educativo para os menores que pratiquem atos qualificado por lei como crime. (2) Imputabilidade criminal, os que tenham completado 16 anos de idade são suscetíveis de responsabilidade criminal mas a execução das medidas tutelares socioeducativas pode prolongar-se até o jovem completar vinte e um anos, momento em que cessa obrigatoriamente.

No que concerne às dimensões do ISRD (cf. Quadro 4.2.), os resultados dos testes t revelaram diferenças significativas entre as dimensões vinculação aos pais, t (499) = 4.658, p < .001, supervisão dos pais, t (467) = 4.763, p < .001, atividades de ocupação dos tempos livres, t (449) = -3.225, p < .01, e valores antissociais, t (498) = 7.938, p < .001, e a

perpetração de comportamentos antissociais. Neste sentido, os jovens que perpetraram comportamentos antissociais tendem a evidenciar uma menor vinculação aos pais e têm menor supervisão por parte dos pais. Inversamente, estes mesmos jovens tendem a evidenciar um maior envolvimento em atividades de tempos livres disruptivas (e.g. ir a bares, a cafés) e, contrariamente, ao esperado tendem a legitimar menos valores antissociais que os jovens não perpetradores.

Quadro 4. 2 Diferenças entre os grupos em função das dimensões do ISRD-3

Dimensões ISRD-3	$N\tilde{a}o$ $perpetradores$ $(n = 233)$	Perpetradores $(n = 298)$	
	M (dp)	M (dp)	t (df)
Socioeconómico	4.12 (1.28)	4.04 (1.36)	.739(521)
Apego aos pais	3.85 (.76)	3.51 (.85)	4.658(499)***
Supervisão dos pais	3.42 (.81)	3.05 (.88)	4.763(467)***
Experiencia relacionada com a escola	2.745 (.50)	2.70 (.52)	.892(474)
Atividades de ocupação dos tempos livres	1.81 (.28)	1.90 (.28)	-3.225(449)**
Valores antissociais	3.65 (.30)	3.43 (.32)	7.938(496)***
Estrutura e coesão social do bairro de residência	2.90 (.57)	2.92 (.51)	259(439)

Nota: *** p < .001; ** p < .01.

Mediante um procedimento de regressão logística, procedeu-se à análise de predição da perpetração de comportamentos antissociais. Os preditores/variáveis foram inseridas em dois blocos: variáveis sociodemográficas (i.e. sexo, idade e escolaridade) e os indicadores do ISRD-3 (i.e. socioeconómico, supervisão dos pais, vinculação aos pais, experiência relacionada com a escola, atividades de ocupação dos tempos livres, valores antissociais e estrutura e coesão social do bairro de residência). A variável ilha de residência, pese embora evidenciar uma associação significativa com a perpetração de comportamentos antissociais, não foi incluída na análise atendendo à reduzida representatividade das ilhas

do Sal e do Fogo. Para o efeito, foram primeiramente introduzidas as variáveis sociodemográficas e posteriormente os indicadores do ISRD-3, definidos para este estudo como indicadores de risco, conforme Quadro 4. 3.

Quadro 4. 3 Modelo de regressão logística com os preditores do comportamento antissocial

						95% C.I.	
	Preditor	$X^2(df)$	В	SE	Exp(B)	Inferior	Superior
Bloco	Sexo		1,231	,248	3,426***	2,106	5,575
1	Faixa Etária		-,503	,319	,605	,324	1,130
	Esc_dummy1	28.149(5)	,353	,397	1,424	,654	3,098
	Esc_dummy2		,492	,388	1,636	,766	3,498
	Esc_dummy3		,271	,360	1,312	,648	2,654
Bloco	Sexo		,918	,269	2,504**	1,479	4,239
2	Faixa Etária		-,483	,344	,617	,314	1,212
	Esc_dummy1		,114	,433	1,121	,480	2,619
	Esc_dummy2	37.219(7)	,186	,416	1,204	,533	2,720
	Esc_dummy3		,040	,387	1,041	,488	2,222
	Socioeconómico		-,005	,117	,995	,792	1,250
	Vinculação aos pais Supervisão dos pais		,067	,287	1,069	,609	1,878
			-,324	,283	,723	,415	1,259
	Escola		,018	,265	1,018	,605	1,713
	Ocupação dos tempos livres		,840	,477	2,317+	,909	5,902
	Valores antissociais		-2,389	,535	,092***	,032	,261
	Estrutura e coesão social do bairro		-,163	,242	,850	,529	1,366
Total		65.368(12)					

Nota: ^+p < .1; *** p < .01; **** p < .001. Variável dependente: (0 – Não perpetrador; 1 – Perpetrador). Variáveis dependentes: Sexo (0 = Feminino; 1 = Masculino); Esc_dummy1 (0 = 9° ano; 1 \neq de 9° ano); Esc_dummy2 (0 = 10° ano; 1 \neq 10° ano); Esc_dummy3 (0 = 11° ano; 1 \neq 11° ano); Faixa etária (0 = 13 – 16; 1 = 17 – 21); Socioeconómico (intervalar); Vinculação aos pais (intervalar); Supervisão dos pais (intervalar); Escola (intervalar); Ocupação dos tempos livres (intervalar); Valores antissociais (intervalar); Estrutura e coesão social do bairro (intervalar).

O modelo com as sociodemográficas (Bloco 1) apresentou-se estatisticamente significativo, $\chi^2(5) = 28.149$, p < .001. De acordo com o *Pseudo R*² entre 8.5% e 11.5% da variabilidade foi explicada por este conjunto de variáveis. Este modelo classificou corretamente 61.7% dos casos. Nesta análise, o sexo do participante emergiu como um forte preditor da perpetração de comportamentos antissociais, sendo que indivíduos do sexo masculino tendem a evidenciar uma maior probabilidade de envolvimento em condutas desviantes.

Quando a esta análise se adicionaram as dimensões do ISRD-3 (Bloco 2, Quadro 4.3) verificamos que o contributo destas variáveis produziu um *Pseudo R*² entre .187 e .252, o que nos indica que entre 18.7% e 25.2% da variância total resultou do contributo das características sociodemográficas e das dimensões do ISRD-3, classificando corretamente 68.7% dos casos. Atendendo a estes resultados, esta contribuição revelou-se estatisticamente significativa, $\chi^2(7) = 37.219$, p < .001, assim como o modelo final, $\chi^2(12)$ = 65.368, p < .001. Analisadas individualmente as variáveis usadas na predição da perpetração dos comportamentos antissociais (modelo global), verificou-se que duas variáveis contribuíram de forma significativa para o modelo: sexo e valores antissociais. Assim, jovens do sexo masculino e que legitimam menos atitudes antissociais apresentam uma maior probabilidade de perpetrar comportamentos antissociais. Por sua vez, a variável envolvimento em atividades de ocupação dos tempos livres apresentou-se marginalmente significativa, pelo que ainda que o seu contributo não se apresente tão expressivo quanto o das variáveis sexo e valores antissociais também contribui para a explicação do modelo, sendo que os perpetradores evidenciam uma maior probabilidade de se envolverem em atividades de ocupação dos tempos livres mais disruptivas e desajustadas.

4.4 Discussão

O presente estudo sugeriu que, pese embora perpetradores e não perpetradores partilhem de algumas características, outros fatores e variáveis permitem diferenciar os jovens que se envolvem em condutas delinquentes daqueles que não se envolvem em tais comportamentos. Do mesmo modo, o estudo apresentado pretende contribuir para a compreensão do fenómeno da delinquência juvenil em Cabo-Verde e para a definição e implementação de estratégias interventivas e preventivas eficazes.

Os resultados encontrados permitem-nos concluir que os jovens do sexo masculino tendem a envolver-se mais em comportamentos antissociais que os do sexo feminino, sendo este fator um importante preditor do comportamento antissocial. Estes dados mostram-se congruentes com a literatura na área (Gatti et al, 2010; Ring & Andersson, 2010; Salmi & Kivivuori, 2010; Savoie, 2010)e podem ser explicados à luz das abordagens que preconizam os papéis de género na explicação da antissocialidade e as diferenças nos processos de socialização. Assim, de acordo com estas perspetivas, a maior perpetração de comportamentos antissociais por jovens do sexo masculino prende-se com o facto de aos

homens lhes ser incutida maior agressividade, confiança e independência, ao passo que a mulher é socializada para agir em conformidade com certas características, tais como a passividade, a dependência e a dedicação a terceiros (Lanctôt & Le Blanc, 2002). Adicionalmente, Sutherland e Cressey (1978, como citado em Lanctôt & Le Blanc, 2002) argumentam que as adolescentes do sexo feminino têm geralmente menor liberdade e élhes conferido um papel social que pressupõe a ocupação da maior parte do seu tempo em casa, o qual limitará as suas interações com grupos de pares desviantes e a aprendizagem e a associação com padrões de natureza criminal.

Já no que concerne à ilha de residência, os resultados encontrados apontam para uma associação significativa entre residir nas Ilhas do Sal e do Fogo e a perpetração de comportamentos antissociais. Refira-se, contudo, que este resultado deverá ser analisado com algumas precauções atendendo à discrepância amostral. Todavia, outros fatores poderão explicar os resultados por nos encontrados, nomeadamente, a falta de emprego e a "busca de vida fácil" (muitas vezes pela via da delinquência) (Cardoso, 2011), as elevadas taxas de abandono escolar, as vivências de rua e o abuso de substâncias (UNICEF, 2011), que se encontram bastante presentes nestas ilhas.

Quanto às variáveis escolaridade e idade não foram encontradas associações entre estas variáveis e a perpetração de comportamentos antissociais. A ausência de diferenças no que respeita à escolaridade não é de estranhar atendendo às características da amostra, ou seja, todos os participantes e por força dos procedimentos amostrais utilizados na recolha dos dados, apresentam níveis de escolaridade elevados (i.e. 9º ano ou superior). Por seu turno, a ausência de diferenças no que concerne à idade pode ser explicada à luz dos procedimentos estatísticos adotados: o grupo perpetradores é constituído por todos aqueles jovens que relataram envolver-se em pelo menos um comportamento antissocial não fazendo qualquer distinção quanto à frequência, forma de manifestação, intensidade ou gravidade do mesmo. Assim, num mesmo grupo jovens que perpetraram comportamentos pouco graves (e.g. fazer downloads ilegais) uma única vez, e jovens que se envolverem em comportamentos mais graves (e.g. usar armas) várias vezes.

Não obstante, esta ausência de diferenças entre os jovens mais jovens e os mais velhos parece ir de encontro às conclusões de outros autores que referem que há uma grande probabilidade de durante a adolescência os jovens se envolverem ocasionalmente em atividades antissociais (Hasking et al., 2011; Negreiros, 2008) independentemente da sua idade específica. Segundo Gottfredson e Hirschi (1990), na adolescência há um

incremento de certas capacidades físicas (e.g., força), de recursos cognitivos (e.g., capacidades de planear e executar tarefas) e de oportunidades situacionais, o que irá facilitar a perpetração de atos antissociais por indivíduos com baixo autocontrolo. Por sua vez, Farrington (2003), além dos fatores enunciados por Gottfredson e Hirschi, aponta ainda mudanças nas principais influências de socialização, com os pares a assumir um lugar de destaque durante a adolescência e os progenitores a passar para um plano secundário, a maior tendência para os adolescentes se sentirem aborrecidos, frustrados, enfurecidos e/ou se encontrarem embriagados e o aumento da utilidade antecipada pelos jovens da prática de delitos, que porventura pode garantir a aprovação pelo seu grupo de pares. Não obstante, a amostra do presente estudo é apenas composta por jovens com idades superiores a 13 anos, pelo que tais conclusões devem ser analisadas com precaução. Independentemente das limitações enunciadas é certo que a investigação vem apontando as idades dos 12 aos 13 anos como as idades de início dos comportamentos antissociais e estes dados nos sugerem que as estratégias de prevenção adotadas deverão incidir preferencialmente em idades anteriores aos previamente a essas idades (Braga, 2013).

A explicação apontada por Farrington (2003) pode igualmente justificar os resultados por nós encontrados no que respeita à relação entre envolvimento em atividades disruptivas (e.g. ir a cafés e discotecas, envolver-se em brigas, participar em atividades ilegais) uma vez que tais atividades são na sua maioria realizadas em grupo, implicando, assim, o envolvimento com outros jovens desviantes. De facto, vários estudos vêm concluindo que jovens que socializam com outros jovens desviantes e se envolvem em comportamentos desviantes se encontram em risco de se envolverem futuramente em atividades delitivas (e.g. Dishion, 2000; Dishion & Medici Skaggs, 2000; Patterson, Dishion, & Yoerger, 2000). Também Sutherland, na sua teoria da associação diferencial propôs que a o comportamento antissocial é aprendido através da associação a indivíduos que partilham atitudes pró-criminais (Gonçalves, 2008). Esta associação a pares prócriminais permitiria não só a aprendizagem de técnicas de comissão de delitos, como também a aprendizagem de motivos, valores, racionalizações e atitudes do grupo criminal (Gonçalves, 2008). Refira-se, contudo, que, curiosamente, no nosso estudo os valores antissociais relacionaram-se de forma negativa com a perpetração de comportamentos antissociais, sendo que os jovens perpetradores tenderam a evidenciar menos valores antissociais que os jovens não perpetradores. Neste sentido, importa dizer que a amostra se comportou de acordo com a teoria de Matza (1969, citado em Gonçalves, 2008) segundo a qual é necessário que para além de um primeiro momento de identificação com valores desviantes, classificado pelo autor como fase de afinidade, é necessário que o jovem se converta à carreira desviante participando de forma activa nessas actividades. Portanto estes jovens podem estar numa fase contemplativa em que os valores desviantes os atraiam mas nem por isso dão passo efectivo para a perpetração. Uma outra explicação pode ainda ser dada pelos processos de neutralização cognitiva (Yochelson & Samenow, 1989, como citado em Gonçalves, 2008), em que o jovem dissocia o pensamento da ação e portanto pode ter valores normativos mas apesar de tudo e sob a influência do grupo pode encetar comportamentos delitivos.

Por fim, e ainda que não tenham sido identificados como preditores do comportamento antissocial, uma menor vinculação aos pais e uma supervisão reduzida por parte dos progenitores associa-se à perpetração de comportamentos antissociais. De facto, a literatura aponta que uma pobre vinculação aos pais se associa a um maior envolvimento em comportamentos delinquentes (e.g. Hoeve et al., 2012). Quando a qualidade da relação pais-filhos é pobre e quando ocorrem disfunções significativas na família a probabilidade de envolvimento em comportamentos delinquentes é maior, pelo que relações pais-filhos positivas podem funcionar como fatores protetores face à delinquência (Elrod & Ryder, 2014). À semelhança, e uma vez que os pais se apresentam como uma instância social de controlo informal, a reduzida supervisão parental também se associa a uma maior probabilidade de envolvimento em atos antissociais (e.g. Hoeve et al., 2009; Loeber & Stouthamer-Loeber, 1986).

4.5 Conclusão

Atendendo ao contexto no qual o presente estudo foi realizado (i.e. Cabo Verde), aos objetivos do mesmo (i.e. identificação de preditores da delinquência) e aos resultados alcançados, é possível perceber a importância de que a mesma se reveste. De facto, caracterização e identificação de fatores de risco e preditores do comportamento delinquente, em específico num contexto onde a delinquência juvenil vem atingindo níveis consideráveis e onde os esforços de prevenção e intervenção se revelam ainda incipientes, afigura-se um pilar fundamental na construção do conhecimento científico e serve diversos interesses sociais, tais como a prevenção e reabilitação de delinquentes e, em última análise, a erradicação ou pelo menos a redução da delinquência. Em específico no que

concerne à prevenção da delinquência, este estudo alerta-nos para alguns elementos de risco: jovens do sexo masculino que, ainda que legitimem menos valores antissociais que jovens não delinquentes, tendem a envolver-se em atividades de ocupação de tempos livres disruptivas, muito possivelmente em associação com pares delinquentes, evidenciam uma maior probabilidade de se envolverem em comportamentos antissociais. Do mesmo modo, os resultados do presente estudo alertam-nos para o papel que a adolescência enquanto fator de risco para a delinquência. Assim, atendendo aos resultados por nós encontrados deve ser colocada enfase no desenvolvimento e implementação de esforços de prevenção, dirigidos essencialmente a jovens do sexo masculino, com idades inferiores a 12/13 anos (visto este ser entendido como a idade de início do envolvimento em comportamentos antissociais) e que privilegiem essencialmente o envolvimento destes jovens em atividades de ocupação dos tempos positivas e pró-sociais e que potenciem a sua associação a pares ajustados. Tais intervenções permitirão não só a redução da reincidência e das taxas de delinquência, bem como a redução dos custos económicos e sociais associados ao fenómeno da criminalidade.

Finalmente será relevante desenvolver estudos por ilha, que podem evidenciar algumas características específicas desses contextos que contribuem para um conhecimento mais aprofundado da delinquência juvenil em Cabo Verde.

Referências Bibligráficas

- Braga, T. (2013). Comportamentos antissociais juvenis: Indicadores e formas de manifestação (tese de doutoramento não publicada). Universidade do Minho, Braga.
- Braga, T. & Gonçalves, R. A. (2013). Delinquência juvenil: Da caracterização à intervenção. *Journal of Child and Adolescent Psychology*, *4*(1), 95-116.
- Burt, S. A. (2009). Are there meaningful etiological differences within antisocial behavior? Results of a meta-analysis. *Clinical Psychology Review*, 29, 163-178. doi:10.1016/j.cpr.2008.12.004.
- Cardoso, M. (2011). Análise de situação da criança e adolescente em Cabo Verde: relatório anual da situação da criança e adolescente em Cabo Verde. Praia (CV): Unicef.
- Cardoso & Kátia. (2009). "O que há de global na violência coletiva juvenil na Cidade da Praia? Algumas pistas iniciais de reflexão". *Revista de Estudos Cabo-Verdianos*, *3* (3),11-25.
- Carvalho, M. (2004). *Entre as malhas do Desvio: Jovens, espaços, trajectórias e delinquências*. VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais. Coimbra: Centro de Estudos Sociais, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra.
- Church II, W., Tomek, S., Bolland, K., Hooper, L., Jaggers, J., & Bolland, J. (2012). A longitudinal examination of predictors of delinquency: An analysis of data from the mobile youth survey. *Children and Youth Services Review, 34*, 2400-2408. Doi: 10.1016/j.childyouth.2012.09.007.
- Dias, J., Conde, R., Formiga, N., & Gonçalves, R. (2014). International self-report delinquency (ISRD-3): tradução e adaptação ao contexto cabo-verdiano Liberabit. Revista de Psicología, vol. 20(2), 335-351.
- Dishion T, J. (2000). Cross-setting consistency in early adolescent psychopathology: Deviant friendships and problem behavior sequelae. *Journal of Personality*, 68, 1109–1126.
- Dishion T. J. & Medici Skaggs, N. (2000). An ecological analysis of monthly "bursts" in early adolescent substance use. *Applied Developmental Science*, *4*, 89–97.
- Elrod, P. & Ryder, R. S. (2014). *Juvenile justice: A social, historical, and legal perspective* (4th Ed.). Burlington: Jones and Bartlett Publishers.

- Fagan, A. A. & Wright, E. M. (2012). The effects of neighborhood context on youth violence and delinquency: Does gender matter? *Youth Violence and Juvenile Justice*, 10(1), 64-82. Doi: 10.1177/1541204011422086.
- Farrington, D. P. (1990). Implications of criminal career research for the prevention of offending. *Journal of Adolescence*, *13*, 93-113.
- Farrington, D. P. (2000). Psychosocial predictors of adult antisocial personality and adult convictions. *Behavioral Science and Law, 18*, 605-622.
- Farrington, D. P. (2003). Developmental and life-course criminology: Key theoretical and empirical issues. *Criminology*, 41(2), 221-256.
- Gatti, U., Fossa, G., Gualco, B., Caccavale, F., Cerettć, A., Ciliberti, R., ... Traverso, G. B. (2010). Italy. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), *Juvenile delinquency in Europe and beyond: Results of the second International Self-report Delinquency Study* (pp. 227-244). New York: Springer.
- Gentle-Genitty, C. S. (2010). Common predictors for explaining youth antisocial behavior: A perspective from ten longitudinal studies. *Social Work in Mental Health*, 8, 543–559. Doi: 10.1080/15332980902983824.
- Gonçalves, R. A. (2008). *Delinquência, crime e adaptação à prisão*. Coimbra: Quarteto Editora.
- Gorman-Smith, D. & Loeber, R. (2005). Are developmental pathways in disruptive behaviors the same for girls and boys? *Journal of Child and Family Studies*, *14*(1), 15–27. Doi: 10.1007/s10826-005-1109-9.
- Gottfredson, M. R., & Hirschi, T. (1990). *A General Theory of Crime*. California: Stanford University Press.
- Hasking, P.A.; Scheier, L.M. y Abdallah, A.B (2011). The three latent antisocial classes of adolescent delinquency and the risk factors for membership in each class. *Aggressive Behaviour*, *37*, 19-35. Doi: 10.1002/ab.20365
- Haynie, D. L. (2001). Delinquent peers revised: Does network structure matter? The *American Journal of Sociology*, 106(4), 1013-1057.
- Hawkins, J. D., Smith, B. H., Hill, K. G., Kosterman, R., Catalano, R. F., & Abbott, R. D. (2003). Understanding and preventing crime and violence findings from the Seattle Social Development Project. In T. P. Thornberry & M. D. Krohn (eds.), *Taking stock*

- of delinquency: an overview of findings from contemporary longitudinal studies (pp. 255-312). New York: Kluwer Academic/Plenum Publishers.
- He, N. & Marshall, I. H. (2011). The International Self-Report Study of Delinquency Study (ISRD), M. Natarajan (Ed.), *International Crime and Justice* (pp. 478-485). New York: Cambridge University.
- Press (2011).Hoeve, M., Dubas, J. S., Eichelsheim, V. I., van der Laan, P. H., Smeenk., W., & Gerris, J. R. M. (2009). The relationship between parenting and delinquency: A meta-analysis. *Journal Abnormal Child Psychology*, *37*, 749-775. Doi: 10.1007/s10802-009-9310-8
- Hoeve, M., Stams, G. J., ... & Gerris, J. (2012). A meta-anaçysis of attachment to parents and delinquency. *Journal of Abnormal Child Psychology*, 40(5), 771-785.
- Instituto Cabo-verdiano da Criança e Adolescente (ICCA) (2011) *Plano Estratégico para a Política de Proteção da Criança e do Adolescente*. Cabo Verde.
- Instituto Nacional de Estatística (2010). Censos de 2010. Disponível em: www.ine.cv.
- Jennings, W. G., Piquero, N. L., Gover, A. R., & Pérez, D. M. (2009). Gender and general strain theory: A replication and exploration and Broidy and Agnew's gender/strain hypothesis among a sample of southwestern Mexican American adolescents. *Journal of Criminal Justice*, 37, 404–417.
- Jones, D. W. (2008). *Understanding criminal behaviour: Psychosocial approaches to criminality*. Devon: Willan Publishing.
- Junger-Tas, J. & Marshall, I. H. (1999). The Self-Report Methodology in Crime Research. *Crime and Justice*, 25, 291-367.
- Kagan, J. (2004). Comportamento anti-social: Contributos culturais, vivenciais e temperamentais. In A. C. Fonseca (Ed.), *Comportamento anti-social e crime: Da infância à idade adulta* (pp. 1-10). Coimbra: Almedina.
- Kazdin, A. E. (1992). Overt and covert antisocial behavior: child and family characteristics among psychiatric inpatient children. *Journal of Child and Family Studies*, 1(1), 3-20.
- Lanctôt, N., & Le Blanc, M. (2002). Explaining deviance by adolescent females. In M. Tonry (Ed.), *Crime and Justice: A Review of Research* (Vol. 29, pp 113-202). Chicago: University of Chicago Press.

- Lima, R. (2012). Delinquência juvenil coletiva na cidade da Praia: Uma abordagem diacrónica (pp. 57-82). In J. Pureza, S. Roque & K. Cardoso (Ed.), *Jovens e trajetórias de violência: Os casos de Bissau e da Praia*. Coimbra: Almedina.
- Loeber, R., & Dishion, T. (1983). Early predictors of male delinquency: A review. *Psychological Bulletin*, *94*(1), 68-99.
- Loeber, R., Farrington, D. P., Stouthamer-Loeber, M., Moffitt, T. E., Caspi, A., White, H. R., Beyers, J. M. (2003). The development of male offending key findings from fourteen years of the Pittsburgh Youth Study. In T. P. Thornberry & M. D. Krohn (eds.), *Taking stock of delinquency: an overview of findings from contemporary longitudinal studies* (pp. 93-136). New York: Kluwer Academic/Plenum Publishers.
- Loeber, R., & LeBlanc, M. (1990). Toward a developmental criminology. In M. Tonry & N. Morris (eds.), *Crime and Justice* (Vol. 12, pp. 375-474). Chicago: University of Chicago Press.
- Loeber, R., & Stouthamer-Loeber, M. (1986). Family factors as correlates and predictors of juvenile conduct problems and delinquency. In M. H. Tonry, & N. Morris (Eds.), *Crime and justice: An annual review of research* (pp. 29–149). Chicago: University of Chicago Press.
- Ministério da Administração Interna (2012). *Estatísticas Oficias da Polícia Nacional* 2005-2012. Cidade da Praia: Ministério da Administração Interna.
- Moffitt, T. E. (1993). Adolescence-limited and life-course-persistent antisocial behavior: A developmental taxonomy. *Psychological Review*, *100*(4), 674-701.
- Moffitt, T. E., Caspi, A., Rutter, M., & Silva, P. A. (2001). Sex differences in antisocial behaviour: Conduct disorder, delinquency, and violence in the Dunedin longitudinal study. United Kingdom, Cambridge: Cambridge University Press.
- Moffitt, T. E., Silva, P. A., Lynam, D. R., & Henry, B. (1994). Self-reported delinquency at age 18: New Zealand's Dunedin Multidisciplinary Health and Development Study. In J. Junger-Tas, G. J. Terlouw, & M. W. Klein (eds.), *Delinquent behaviour among young people in the western world: First results of the International Self-report Delinquency Study* (pp. 354-369). Amsterdam: Kugler Publications.
- Negreiros, J. (2008). *Delinquências juvenis: trajectórias, intervenção e prevenção*. Lisboa: Legis Editora.

- Neumann, A., Barker, E. D., Koot, H. M., & Maughan, B. (2010). The role of contextual risk, impulsivity, and parental knowledge in the development of adolescent antisocial behavior. *Journal of Abnormal Psychology*, *119*, 534–545. Doi: 10.1037/a0019860.
- O'Donnell, P., Richards, M., Pearce, S., & Romero, E. (2012). Gender differences in monitoring and deviant peers as predictors of delinquent behavior among low-income urban African American youth. *Journal of Early Adolescence*, 32(3), 431–459. Doi: 10.1177/0272431610397661.
- Patterson G. R., Dishion, T. J., & Yoerger, K. (2000). Adolescent growth in new forms of problem behavior: Macro- and micro-peer dynamics. *Prevention Science*, 1, 3–13.
- Piquero, A. R., Farrington, D. P., & Blumstein, A. (2003). The criminal career paradigm. In M. Tonry (ed.), *Crime and Justice* (Vol. 20, pp. 359-506). Chicago: University of Chicago Press.
- Piquero, N., Gover, A., MacDonald, J. M., & Piquero, A. R. (2005). The influence of delinquent peers on delinquency. *Youth and Society*, *36*, 251–275.
- Ring, J., & Andersson, L. (2010). Sweden. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), *Juvenile delinquency in Europe and beyond: Results of the second International Self-report Delinquency Study* (pp. 173-190). New York: Springer.
- Salmi, V., & Kivivuori, J. (2010). Finland. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), Juvenile delinquency in Europe and beyond: Results of the second International Self-report Delinquency Study (pp. 159-172). New York: Springer.
- Savoie, J. (2010). Youth self-reported delinquency, Toronto. *Juristat*, 27(6), 1-19.
- Snyder, J., Schrepferman, L., McEachern, A., Barner, S., Johnson, K., & Provines, J. (2008). Peer deviancy training and peer coercion: Dual processes associated with early-onset conduct problems. *Child Development*, 79(2), 252–268.
- Stouthamer–Loeber, M., Loeber, R., Homish, D. L., & Wei, E. (2001). Maltreatment of boys and the development of disruptive and delinquent behavior. *Development and Psychopathology*, *13*, 941-955.
- Stouthamer-Loeber, M., Loeber, R., Wei, E., Farrington, D. P., & Wikström, P-O. H. (2000). Risk and promotive effects in the explanation of persistent serious delinquency in boys. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 70(1), 111–123.

- Thornberry, T. P., Krohn, M. D., Lizotte, A. J., Smith, C. A., & Porter, P. K. (2003). Causes and consequences of delinquency: Findings from the Rochester Youth Development Study. In T. P. Thornberry & M. D. Krohn (eds.), *Taking stock of delinquency: an overview of findings from contemporary longitudinal studies* (pp. 11-46). New York: Kluwer Academic/Plenum Publishers.
- UNICEF (2011). Direitos das crianças e adolescentes em Cabo Verde: Relatório de análise da situação da Criança e Adolescente. Disponível em: www.slideshare.net/ONGestao/relatrio-do-desenvolvimento-humano 201314/11/2013
- van der Laan, A. M., Blom, M., & Kleemans, E. R. (2009). Exploring long-term and short-term risk factors for serious delinquency. *European Journal of Criminology*, 6(5), 419–438.

CONCLUSÃO INTEGRADORA

O estudo da delinquência juvenil conta com várias décadas de existência, pelo que a produção científica sobre esta matéria é já bastante sólida e diversificada. Não obstante, no que respeita ao contexto cabo-verdiano o estudo deste fenómeno apresenta-se, ainda, muito incipiente. Neste sentido, no presente trabalho procurou-se aprofundar o conhecimento acerca da prevalência da delinquência juvenil em Cabo Verde e das características do fenómeno, dos seus autores e identificar fatores de risco do comportamento delinquente.

Assim, na primeira parte deste trabalho, a componente teórica, refletimos sobre a forma como a cidade da Praia está (des)organizada, urbanisticamente, e as subsequentes transformações sociais, procurando discutir se constituem ou não contextos facilitadores para a transgressão e a delinquência juvenis. Foi possível concluir, através de análise dos dados das estatísticas oficias, que os comportamentos antissociais encontram-se consideravelmente disseminados entre os jovens cabo-verdianos, com enfoque nos atos de menor gravidade. Em paralelo, identificaram-se três principais grupos de fatores que parecem determinar fortemente o envolvimento destes jovens em práticas criminais: (1) a precariedade socioeconómica, (2) o aprofundamento das desigualdades sociais e (3) a desestruturação familiar. Assim, refletimos sobre a possibilidade da organização urbanística constituir um contexto facilitador da transgressão e delinquência juvenis.

Na segunda parte, procedemos à análise empírica do fenómeno da delinquência, subdividida em três artigos científicos: o primeiro aborda a adaptação e validação do instrumento utilizado para a recolha de dados, *International Self-Report Delinquency* (ISRD3); o segundo documenta a prevalência do fenómeno e o terceiro os preditores da delinquência juvenil no contexto cabo-verdiano. Expostos os estudos empíricos, entendemos que importa sistematizar as suas principais conclusões e refletir acerca dos principais contributos para a prática e salientar as suas implicações para futuras investigações.

Desde já, importa referir que os estudos por nós conduzidos permitiram-nos, na globalidade, responder aos objetivos preconizados, não obstante algumas limitações que iremos abordar mais à frente.

1. Validação e adaptação do IRSD-3 ao contexto Cabo-Verdiano

Como já mencionado anteriormente, o interesse por este tema surgiu, da escassez de estudos realizados em Cabo Verde sobre a delinquência juvenil e a ausência de instrumentos que permitam avaliar o fenómeno. Nesta perspetiva, e tendo em conta a necessidade de se conceber um instrumento adaptado ao contexto social de Cabo Verde, considerou-se pertinente a adaptação e validação do IRSD-3, questionário *International Self-Report Delinquency*, versão adaptada do ISRD de Junger-Tas e Marshall (1999).

Quando optámos por utilizar o ISRD-3, em particular a versão recentemente adaptada, foi considerado o facto de se tratar de um questionário amplamente reconhecido, estudado e utilizado na área da investigação da delinquência juvenil, mas também pelo facto de permitir aceder a diferentes tipos de violência e crime (sofridos e/ou perpetrados mediante o recurso a diferentes estratégias/táticas). Na nossa decisão pesou ainda o facto de estudos recentes (Enzmann, Gruszczynska, Junger-Tas, Marshall, Killias, & Steketee, 2010) estimarem a prevalência e a incidência da delinquência juvenil e o uso de substâncias psicoativas, bem como analisarem as relações entre criminalidade juvenil e diferentes fatores explicativos, tal como possibilitado pelo ISRD-3.

De forma a cumprir o objetivo proposto, e após a tradução e adaptação do questionário, procedemos à sua administração junto de uma amostra de 560 participantes, estudantes do ensino secundário e formação profissional, com idades compreendidas entre os 13 e os 21 anos, tendo uma média de idades de 16.6 (DP = 2.1; Min. = 13; Max.=21). Para calcular a sensibilidade do instrumento recorreu-se ao alfa de Cronbach (α), tendo-se obtido um resultado indicador de uma boa consistência interna (0.88) Com o objetivo de garantir maior precisão quanto ao instrumento, realizou-se uma correlação de *Pearson* (r) para verificar a eventual existência do grau de correlação linear e avaliar as relações internas entre as dimensões da amostra. Foi possível observar que todos os fatores se relacionaram entre si, com escores correlacionais acima de 0.70, com a escepção do fator socioeconómico (.535). Para medir a sensibilidade e a especificidade do instrumento recorreu-se à análise de Curva ROC. Para tal, foram calculadas as escalas da amostra para seis fatores, tendo encontrado uma área do ROC de 0,766. Este resultado demostra que as probabilidades previstas são verdadeiras e correspondem ao efeito real esperado. Para apurar este resultado recorreu-se, em primeiro lugar, a uma análise de regressão com seis dos principais fatores. Deve-se realçar que essas variáveis foram escolhidas com base na literatura sobre delinquência juvenil e nos estudos que usam instrumentos de autorrelato (Junger-Tas & Marshall, 1999; Thornberry & Krohn, 2000), bem como de conhecimentos adquiridos no terreno ao longo da realização de estudos empíricos.

Em suma, importa salientar que este estudo permitiu a validação de um instrumento de avaliação da delinquência juvenil ao contexto cabo-verdiano que, por sua vez, permitiu a concretização dos restantes objetivos do presente trabalho bem como o desenvolvimento de uma ferramenta de estudo do fenómeno da delinquência juvenil em Cabo Verde

2. Caraterização do fenómeno da delinquência juvenil em Cabo Verde

Em Cabo Verde, à semelhança do que se verifica em outros contextos societários, a perceção e a atuação perante o fenómeno da delinquência juvenil variam segundo os atores envolvidos, estando inextricavelmente ligados às suas experiências de vida, ao lugar que ocupam na estrutura social, às suas convicções e mundivisões (Fernandes, 2009). A partir dos anos 90 tem-se assistido a um aumento crescente nos comportamentos antissociais cometidos por jovens, caraterizado por níveis de violência considerados excessivos (Lima, 2012). Segundo dados oficiais da Polícia Nacional de Cabo Verde recolhidos em 2013, o ano de 2012 foi o ano com o maior número de ocorrências de crimes: 24.444 casos registados, sendo 11.288 (46,18%) contra o património e 13.156 (53,82%) contra as pessoas (ainda que estes números reflitam uma grande diversidade de situações, podendo abranger desde crime de injúrias a homicídio desconhecidos e ainda o *fenómeno thug*). Estes dois casos são as tipologias de crime consideradas de maior relevância e que mais preocupam a sociedade cabo-verdiana. Os jovens representam mais de 50% de toda a criminalidade praticada na capital do país, cidade da Praia.

A sociedade cabo-verdiana parece estar indignada com o crescimento da violência juvenil e da criminalidade registada nos últimos anos, pois verifica-se de forma constante e ininterrupta um aumento do nível de insegurança e consequente medo do crime restratado em páginas da imprensa local (A Semana-*On-line*, 2015). Cabo Verde está a caminhar para aquilo que vários investigadores (e.g., Fernandes, 1999; Cardoso & Lima, 2012) denominam de privatização da segurança, isto é, perante a incapacidade de resposta do aparelho judicial, certas questões de segurança que são do domínio público poderão ser remetidas para investidores privados. Porém esta remissão tem custos e consequências gravosas caso não seja bem executada. Ou seja, referimo-nos às questões do domínio público que ao serem transferidas para privados, o acesso às mesmas será limitada a certas

classes sociais, o que posteriormente poderá provocar alguma desordem social, isto é, uma "batalha" entre a classe baixa e a média-alta.

Nos últimos três anos Cabo Verde está a viver efeitos de "um fenómeno novo de criminalidade", com novos contornos, que "*implicam um crescimento do nível da perceção de insegurança*" por todo o país, em particular dos principais centros urbanos (Jornal Expresso das Ilhas & A Nação, 2015). Este clima de insegurança vem sendo desencadeado pela divulgação da prática de delinquência e de alguns crimes de gravidade elevada (e.g. casos de homicídios, roubos) e de outros menos graves, antes pouco conhecidos, potenciados e amplificados pelos *media* e por determinados segmentos políticos, sobretudo em períodos eleitorais. Como consequência cresce a criminalidade violenta, aumenta o tráfico, e as redes (de droga) usam a violência, a intimidação, a corrupção e a chantagem para levar a cabo as atividades criminosas.

3. Prevalência: o que nos dizem as taxas encontradas?

Neste ponto importa mencionar que a partir da revisão da literatura sobre o comportamento delinquente juvenil foi possível observar que não tem sido fácil fazer uma alusão clara ao fenómeno da delinquência e da criminalidade, particularmente no que concerne sua real dimensão. (He & Marshall, 2011). De facto, estudos de autorrelato tem evidenciado que grande parte dos atos perpetrados ou sofridos não chegam ao conhecimento das entidades de justiça criminal (e.g., Loeber & Le Blanc, 1990; Piquero, Farrington, & Blumstein, 2003).

Segundo dados do nosso estudo, "A delinquência juvenil e experiências de vitimação em Cabo Verde: Indicadores de prevalência e caraterização do fenómeno, 2015", em termos gerais, foi possível verificar que os crimes contra a propriedade são os crimes mais relatados pelos jovens cabo-verdianos. Da amostra total, cerca de um terço reconheceu ter perpetrado algum tipo de crime contra a propriedade e apenas cerca de 10% indicou ter cometido algum tipo de crime contra as pessoas. Menos de um quatro da amostra (18%) referiu ter estado envolvido em ambos os tipos de crime (contra a propriedade e contra as pessoas). Da mesma forma, os resultados revelam que são os rapazes com idades compreendidas entre os 16 e os 21 anos, que frequentavam o 9º e o 12º ano de escolaridade e que residem na Ilha de Santiago, aqueles que perpetram mais comportamentos delinquentes.

A propósito da vitimação, identificam-se no total o relato de 714 experiências de vitimação, sendo estas relatas em maior número pelos jovens do sexo masculino (360 experiências de vitimação). Das várias experiências de vitimação, as mais frequentes foram: ser roubado (234 experiências); sofrer um estalo ou empurrão dos progenitores/cuidadores (190 experiências); ser ameaçado para dar dinheiro (85 experiências); sofrer pontapés e murros dos progenitores/cuidadores (74 experiências); e ser insultado por sms/internet (62 experiências). Os jovens a frequentar o 12.º ano de escolaridade com idade compreendida entre os 16 e os 21 anos, e a residir na ilha de Santiago são os que mais relatam experienciais de vitimação.

Adicionalmente, importa ressaltar que este estudo alerta-nos para alguns elementos de risco: jovens do sexo masculino que, legitimem menos valores antissociais e que se envolvem em atividades de ocupação de tempos livres disruptivas, muito possivelmente em associação com pares delinquentes, evidenciamuma maior probabilidade de perpetrarem comportamentos antissociais. Do mesmo modo, os resultados do mesmo estudo alertam-nos para o papel que a adolescência representa enquanto fator de risco para a delinquência. Assim, atendendo aos resultados por nós encontrados aliados a dados consistentemente encontradas na literatura, entendemos que se deve colocar ênfase no desenvolvimento e na implementação de esforços de prevenção e intervenção dirigidos essencialmente a jovens do sexo masculino, com idades inferiores a 12/13 anos por serem entendidas como idades de início do envolvimento em comportamentos antissociais (Carvalho, 2010; Gersão & Lisboa, 1994; Mendes & Carvalho, 2010; Negreiros, 1998) e que privilegiem essencialmente o envolvimento destes jovens em atividades de ocupação dos tempos livres consideradas pró-sociais e que potenciem a sua associação a pares ajustados. Acreditamos que tais intervenções permitirão não só a redução da taxa de delinquência, assim como a redução dos custos económicos e sociais associados ao fenómeno da criminalidade. De acordo com Braga (2013), e tendo em consideração os vários estudos que analisam a prevalência dos comportamentos antissociais e delinquente é possível constatar níveis preocupantes deste fenómeno sobretudo na adolescência. Acredita-se que os valores das prevalências relatadas no presente estudo possam estar subestimados, atendendo à distribuição enviesada das caraterísticas sociodemográficas da amostra. Evidencia-se desde logo que pelo facto dos participantes serem oriundos de diferentes ilhas com caraterísticas diferenciadas do ponto de vista socioeconómico e cultural poderá ter influenciado estes resultados. No que diz respeito às taxas de perpetração encontradas no presente estudo (ISRD3), com valores mais baixos do estudo do ISRD-2 realizado nos países como Portugal e Suriname, admitimos não era espectável encontrar uma correspondência absoluta entre os nossos dados com os do ISRD-1 e do ISRD-2, aplicados noutros países (e.g. Gersão & Lisboa, 1994; Mendes & Carvalho, 2010), tendo em conta que esses podem variar em função do contexto sociocultural, opções metodológicas, idade do grupo-alvo e período do ano em que foi feita a recolha de dados. Ainda assim, importa sublinhar que nos estudos referenciados o género masculino figurouse como principal perpetrador de grande parte das experiências de vitimação e o género feminino como o principal alvo das experiências negativas, tal como verificado na nossa investigação.

4. Quais os preditores da delinquência juvenil em Cabo Verde?

Os dados do presente estudo mostram que os jovens do sexo masculino tendem a envolver-se mais em comportamentos antissociais que as jovens do sexo feminino, sendo este fator um importante preditor do comportamento antissocial. Estes resultados mostram-se congruentes com os dados da literatura (e.g. Gatti *et al.*, 2010; Ring & Andersson, 2010; Salmi & Kivivuori, 2010; Savoie, 2010) e podem ser explicados à luz das abordagens que preconizam os papéis de género na explicação da antissocialidade e as diferenças nos processos de socialização. Assim, de acordo com estas perspetivas, a maior perpetração de comportamentos antissociais por jovens do sexo masculino prende-se com o facto de aos homens lhes ser incutido maior agressividade, confiança e independência, ao passo que a mulher é socializada para agir em conformidade com certas caraterísticas, tais como a passividade, a dependência e a dedicação a terceiros (Lanctôt & Le Blanc, 2002).

Adicionalmente, Sutherland e Cressey (1978, citados por Lanctôt & Le Blanc, 2002) argumentam que as adolescentes têm geralmente menor liberdade e é-lhes conferido um papel social que pressupõe a ocupação da maior parte do seu tempo em casa, o qual limitará as suas interações com grupos de pares desviantes e a aprendizagem e a associação com padrões de natureza criminal.

Concomitantemente, verificou-se que os jovens do sexo masculino e que, contrariamente ao esperado, legitimam menos atitudes antissociais apresentam uma maior probabilidade de perpetrar comportamentos antissociais

5. Fatores de risco

Segundo os dados evidenciados no primeiro estudo da presente tese, em que refletimos sobre a forma como a cidade da Praia está (des)organizada urbanisticamente (Dias, Conde, Formiga, & Gonçalves, 2014), três principais grupos de fatores parecem determinar fortemente o envolvimento dos jovens cabo-verdianos em práticas de comportamentos antissociais e delinquentes: (1) a precariedade socioeconómica, (2) o aprofundamento das desigualdades sociais, (3) a desestruturação familiar. De acordo com as tendências apontadas por diversos estudos, muitos jovens estão atualmente sujeitos a riscos de envolvimento em comportamentos, , tais como o consumo de substâncias (álcool, tabaco e outras drogas), a violência, o suicídio, os acidentes rodoviários, entre outros. (DiClemente, Hansem & Ponton 1996; Nações Unidas, 1994; United States Department of Health and Human Services, 2000). Os riscos podem ser encontrados em vários domínios: pessoal, familiar ou comunitário. Segundo Kaplan (1999), os fatores de risco são preditores desfavoráveis de consequências ou são manifestações precoces de futuros comportamentos. Os fatores de risco atuam normalmente através de diversos mecanismos que produzem resultados maus ou menos favoráveis para o ajustamento do indivíduo. Coie e colaboradores (1993) referem que os fatores de risco consistem em variáveis que tendem a aumentar as probabilidades de aparecimento, de maior gravidade e maior duração, de problemas relacionadas com saúde mental. De acordo com os autores, estes fatores podem ser agregados em diversas categorias, nomeadamente, circunstâncias familiares (baixo estatuto social, conflitos familiares, doença mental, famílias numerosas, fracas ligações com os pais, desorganização familiar, modelos desviantes); dificuldades emocionais (abuso, apatia, maturidade emocional, acontecimentos de vida stressantes, baixa autoestima, descontrolo emociona); problemas escolares (insucesso escolar, falta de interesse pela escola); contexto ecológico (desorganização comunitária, racismo, desemprego, pobreza extrema); problemas interpessoais (rejeição pelos pares, alienação ou isolamento). Assim, ao que parece, o impacto que os fatores de risco têm nos indivíduos varia em função de múltiplas variáveis, nomeadamente das caraterísticas dos fatores de risco, das caraterísticas dos indivíduos expostos a estes riscos e da interação entre os indivíduos e o risco. São vários os estudos que mostram a existência de antecedentes comuns a vários tipos de comportamentos de risco. Perkins, Lerner e Keith (1996) encontraram relações entre seis comportamentos de risco (comportamentos antissocial/delinquência, consumo de álcool, consumo de drogas duras, consumo de drogas leves, atividade sexual e mau

comportamento na escola). Estas relações foram significativas, independentemente da idade, género e etnia.

Para Fernandes (2009) os fatores de risco mais observadas no seio da juventude cabo-verdiana estão, na maioria das vezes, associados às condições estruturais e à pobreza. Neste âmbito, destacam-se o aprofundamento das desigualdades sociais, o baixo poder de compra da grande maioria dos jovens, a baixa escolaridade dos jovens, o processo de urbanização e de transformação social sem uma planificação adequada e desejada, levando ao aumento brusco de bairros periféricos clandestinos, com diminutas condições de saneamento e de eletricidade, a falta de emprego, o consumo de álcool e drogas, a ausência de suporte familiar, entre outros. Ainda assim, existem jovens cabo-verdianos que enveredam pela delinquência com outro perfil social, nomeadamente jovens estudantes de classe média, originários das zonas mais favorecidas, apelidados de "thugs de elite" (Lima, 2012). Esta heterogeneidade da origem socioeconómica dos thugs é particularmente relevante para a desmistificação das razões de mobilização dos jovens para grupos potencialmente violentos, tarefa já iniciada por vários autores (Mokwena, 1991; Kynoch, 1999; Ray & Donham, 2006; Ratele, 2008). Neste contexto as perspetivas estruturalistas, defendidas por autores como Pinnock (1984), consideram os gangs uma expressão de resistência à economia política vigente, nomeadamente nas sociedades africanas marcadas durante os anos 80 pelos programas de ajustamento estrutural e por ditaduras militares. Salo (2006) destaca o contexto histórico em que surgem os gangs, bem como fatores mais individuais, relacionados com a definição da identidade de género. Um retrato plural e complexo das motivações dos jovens para a mobilização violenta passa, necessariamente, por considerar um vasto conjunto de condições e explicações de cariz estrutural (tais como, o tipo de políticas de desenvolvimento e a desigualdade social), individual (como a construção identitária) e conjuntural (como alguns fluxos transnacionais) que, conjugados, podem levar à adoção de comportamentos violentos (Briceño-León & Zubillaga, 2002).

Face aos múltiplos e diferentes fatores indicados nas explicações da delinquência, trata-se de um fenómeno complexo que, segundo Fernandes (2009), é passível de múltiplas combinações e interações, tornando difícil determinar objetivamente fatores que sejam preponderantes para todos os casos e situações. No entanto, é consensual que a delinquência juvenil e a violência urbana constituem, atualmente, foco de preocupação social e de interesse por parte da comunidade científica. Os atos de violência que ocorrem em diferentes sociedades, bem como as informações enfatizadas pelos *media*, têm

chamado à atenção para o problema da criminalidade juvenil e da sua organização em grupos. A insegurança constitui uma das principais preocupações para a maioria dos cidadãos em quase todas as regiões de Cabo Verde (Fernandes, 2009), sendo que a maior parte dos delitos, incluindo os mais violentos (e.g. homicídio), ocorre nas zonas urbanas das maiores cidades do país com parcos acessos à informação/educação e a atividades de lazer.

6. Metodologia de recolha de dados usados para caraterizar o fenómeno

Em termos metodológicos este trabalho recorreu-se à técnica do formato "papel e lápis" em contexto de sala de aula. Os questionários foram administrados pelo investigador responsável, sendo preenchidos individualmente (tempo médio de resposta 60 minutos). Em termos de dificuldades notou-se nos inquiridos um certo desconhecimento e falta de familiaridade com o tipo de questionário, tendo sido a primeira vez que preencheram um instrumento de autorrelato. Foram notórias também dificuldades linguísticas ao nível do Português, dado que apesar do ensino-aprendizagem em Cabo Verde decorrer em Língua Portuguesa, no seu dia-a-dia os estudantes falam e escrevem (SMS, e-mail, Messenger) em língua materna "crioulo cabo-verdiano". Além disto, os inqueridos manifestaram alguma fadiga, referente à extensão e ao elevado número de questões do questionário. De sublinhar que neste questionário se investigam questões de ordem muito pessoal e familiar, cuja revelação é, muitas vezes, inibida pelo estigma, pelas crenças largamente disseminadas na sociedade de que se trata de vivências vergonhosas e até mesmo pelas normas culturais de que as vítimas são total ou parcialmente responsáveis pela vitimização sofrida (Frazier, 2003; Koss & Figueredo, 2004). Do mesmo modo, podemos encontrar várias barreiras à revelação de tais condutas pelo facto de algumas delas se referirem a atos antissociais legalmente puníveis. Assim, quando optámos por utilizar o ISRD-3 (em particular a versão recentemente adaptada), foi considerado o facto de se tratar de um questionário amplamente reconhecido, estudado e utilizado na área da investigação da delinquência juvenil, mas também pelo facto de permitir aceder a diferentes tipos de violência e crime (sofridos e/ou perpetrados mediante o recurso a diferentes estratégias/táticas). Na nossa decisão pesou ainda o facto de estudos recentes (Enzmann, Gruszczynska, Junger-Tas, Marshall, Killias & Steketee, 2010) estimarem a prevalência e a incidência da delinquência juvenil, o uso de substâncias psicoativas, bem como analisarem as correlações da criminalidade juvenil e testarem diferentes fatores explicativos da delinquência. Embora o

ISRD-3 não se circunscreva a uma teoria específica e integre várias abordagens teóricas sobre a delinquência juvenil, tendo em conta os vários estudos realizados, considera-se que se trata de um instrumento de medida que permite caraterizar e aferir de forma fiável a delinquência juvenil, pelo que foi adaptado ao contexto cabo-verdiano.

De entre as vantagens observadas durante a aplicação do questionário (ISRD3) reportamos a: (i) facilidade de contactos direto com os inqueridos, permitindo ao inquiridor, por um lado, observar os comportamentos e atitudes dos inqueridos e, por outro, ter oportunidade de esclarecer, no momento, eventuais dúvidas; (ii) possibilidade de ser administrado a vários indivíduos em simultâneo.

Contudo, este instrumento apresenta também algumas desvantagens, tal como a sua extensão e abordagem a questões de índole pessoal, o que poderão reduzir as taxas de respostas por parte dos participantes

7. Implicações para a prática de prevenção e intervenção: Que respostas têm sido dadas para travar o crescimento da violência juvenil e da criminalidade?

Até então a resposta em relação à violência e delinquência juvenis em Cabo Verde tem sido, predominantemente, a punição, restrita à repressão policial e judicial no contexto de um sistema prisional pouco reintegrador, em detrimento da prevenção e da reabilitação. Para promover um combate mais eficaz à criminalidade, o governo cabo-verdiano anunciou, recentemente (*in* jornal A *Nação* de 14 de Janeiro 2015), a intenção de recorrer a acordos de cooperação com a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), os Países da União Europeia, no âmbito da Parceria Especial e no quadro da salvaguarda da Paz e da Segurança no Atlântico Sul, e com os Estados Unidos, Angola, Brasil e República Popular da China, por forma a angariar os meios necessários ao "combate sem tréguas à criminalidade" (*in* jornal A Semana *online* de 20 de Janeiro 2015).

O plano de ação proposto a curto prazo traduz a necessidade de uma mudança profunda que passa, designadamente, pela alteração do Código Penal e do Código de Processo Penal em vigor, de modo a torná-los concordantes com a realidade criminal que hoje se vive em Cabo Verde. Um outro meio de combate anunciado consiste na identificação de meios mais eficazes que visem melhorar a intervenção da Polícia Judiciária, os Serviços de Informação da República, o Conselho de Segurança Nacional, o Sistema Prisional e o Serviço de Fronteiras. Uma vez que o sistema penitenciário em Cabo

Verde é basicamente repressivo/punitivo, uma das medidas a adotar pode passar pelo tratamento e reabilitação dos jovens delinquentes e até mesmo por medidas de prevenção. De facto, a prevenção assume-se como a estratégia mais eficaz no combate à delinquência (Loeber, 2003). Os programas de prevenção mais eficazes são aqueles que focam diferentes fatores de risco. As intervenções mais eficazes seriam: programas de gestão de sala de aulas e de comportamento; programas de sala de aulas baseados em múltiplos componentes; Currículos de promoção de competências sociais; currículos de prevenção da violência e resolução de conflitos; prevenção do fenómeno *bullying*; programas recreativos após as aulas; programas de tutorias; programas de organizações escolares; intervenções comunitárias compreensivas (Negreiros, 2001).

Hoje é cada vez mais baixa a idade em que os adolescentes entram no mundo do crime, muitas vezes com o uso de armas e a adoção de estratégias de organização e de atuação em pequenos grupos com comportamentos desviantes e criminosos. Segundo dados de relatórios oficiais de diferentes instituições nacionais e internacionais (e.g., Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente ICCA, 2011; Instituto Nacional de Estatísticas - INE, 2010; UNICEF, 2011) que procuram caraterizar os percursos de desvio e de transgressão desses jovens, a violência e a delinquência juvenil têm vindo a ganhar notoriedade nos últimos anos (Cardoso, 2011). Apesar de intervenções quer da parte de entidades policiais quer de serviços sociais, o sistema judicial cabo-verdiano não está provido de meios que permitam a adoção de medidas e estratégias orientadas para uma aplicação do direito numa perspetiva educativa e não meramente punitiva.

Em Cabo Verde, só agora se começam a dar passos significativos na busca de respostas mais consistentes de intervenção e prevenção da violência entre os jovens. Contudo, a nível internacional, são já vários os programas existentes, sendo que a maioria, tipicamente, inclui diferentes componentes: educação acerca da prevalência da violência e delinquência juvenis, atitudes e mitos acerca da delinquência, caraterísticas das vítimas e dos agressores, definição do comportamento antissocial e delinquente, identificação de situações de risco, entre outras (Negreiros, 2001). Contudo, tem-se frisado que atitudes indutoras da violência e da delinquência juvenis encontram-se largamente disseminadas na sociedade, mercê de hábitos e crenças de vária ordem, não existindo evidências de que os programas de prevenção possam mudar essas atitudes por longos períodos de tempo (Anderson & Whiston, 2005; Brecklin & Forde, 2001; Flores & Hartlaub, 1998; Sochting, Fairbrother, & Koch, 2004). Neste contexto, enquanto essas crenças não forem

desconstruídas e modificadas, as intervenções realizadas estarão sempre a "remar" contra a sua influência, comprometendo o sucesso dos programas de intervenção que vão sendo desenhados e implementados (DeKeseredy, 1999). Uma intervenção social mais generalizada, ao nível da educação para a igualdade e para a não-violência desde idades precoces será, por isso, indispensável. A Organização Mundial da Saúde, em 2003, através do Relatório Mundial da Saúde (WHO, 2003), continua a enfatizar a importância da prevenção, referindo que enormes ganhos podem ser obtidos com investimentos relativamente modestos. Neste contexto, torna-se importante realçar três aspetos que se destacam nestas diretivas: em primeiro lugar, evidencia-se a necessidade de uma intervenção preventiva precoce, dado que o facto de a criança e o jovem estarem em processo de desenvolvimento da sua personalidade torna-os alvos ideais de programas de prevenção a serem implementados em contextos vocacionados para a promoção do desenvolvimento do indivíduo, nomeadamente o contexto familiar e escolar; em segundo lugar, releva-se a noção de que qualquer intervenção integrada num âmbito preventivo não se deve limitar aos momentos de crise ou de prevenir crises; e em terceiro lugar, enfatizase a importância de incluir os principais contextos de vida e os seus intervenientes nestes processos, dado que estes constituem uma das principais influências na vida dos adolescentes.

Uma etapa que poderá ser fundamental na elaboração de programas preventivos consiste, por um lado, na identificação e isolamento dos fatores que determinam ou influenciam os comportamentos antissociais e, por outro, numa reflexão séria sobre o modo de encarar pedagogicamente o Código Penal e o Código do Processo Penal com a programação de ações e medidas de informação e prevenção geral suscetíveis de influenciar a redução da violência juvenil e da criminalidade. Assim, os programas focados na redução de riscos, na discussão de estratégias de autodefesa e no reconhecimento de comportamentos relacionais de risco podem, no futuro, reduzir os comportamentos delinquentes e respetivas vítimas.

8. Que limitações foram confrontadas na execução do estudo?

Apesar dos contributos do presente estudo, não podemos deixar de sublinhar algumas limitações verificadas ao longo da execução deste trabalho, as quais merecem destaque:

- a. A primeira limitação relaciona-se com a amostra utilizada: trata-se de uma amostra significativa mas não representativa, recolhida através de procedimentos não probabilísticos, pelo que os resultados que dela derivam não podem generalizar-se a toda a população juvenil cabo-verdiana. No mesmo sentido, evidenciou-se uma distribuição claramente enviesada das caraterísticas sociodemográficas dos participantes, o que muito provavelmente influenciou os resultados de caraterização apurados.
- b. Outra limitação relaciona-se com o facto dos questionários de autorrelato poderem conduzir a equívocos de classificação por parte dos participantes, devido a operacionalizações pouco claras dos comportamentos. Da mesma forma existe um conjunto de limitações, essencialmente associadas a caraterísticas intrínsecas aos próprios indivíduos (e.g. Jolliffe et al., 2003; Kazemian & Farrington, 2005; Kirk, 2006). O método de autorrelato pressupõe que os indivíduos evoquem acontecimentos passados, o que poderá ser influenciado por vários fatores: dificuldade na recordação de comportamentos abusivos, sobretudo se se envolvem frequentemente nesses atos; acontecimentos mais severos são mais facilmente recordados pelos sujeitos; eventos mais distantes temporalmente são mais difíceis de recordar; podem ainda ocorrer fenómenos de telescopia temporal, isto é, a localização errónea de um evento no tempo.

9. Orientações futuras

Por último, importa sublinhar a necessidade de continuar na agenda académica e governativa o desenvolvimento de estudos sobre o fenómeno da delinquência juvenil, especificamente no contexto cabo-verdiano, dada a necessidade de sustentar empiricamente a prática e de colmatar a escassez de estudos neste contexto. A investigação científica neste contexto deve ter em vista a melhor fundamentação de políticas de prevenção geral e especifica do fenómeno. Entre outros aspetos, parecem-nos importantes a este nível: (i) promover estudos longitudinais para melhor captar as trajetórias para a transgressão; (ii) analisar mais detalhadamente a relação entre a delinquência juvenil e caraterísticas intraindividuais do delinquente (e.g., consumo de substâncias, doença mental, traços de personalidade); (iii) aferir a eficácia de programas de prevenção e intervenção para jovens delinquentes no contexto cabo-verdiano; (iv) experimentar e implementar

diferentes modalidades de intervenção com jovens delinquentes; "ensaiar" diferentes planos e estratégias de prevenção da delinquência juvenil.

É ainda fundamental que futuramente este tipo de estudos se consolide como uma prática de avaliação contínua do fenómeno para perceber as oscilações do mesmo ao longo dos anos e, simultaneamente, se as novas políticas e estratégias de intervenção adotadas ou a adotar produzem resultados, nomeadamente evitando a progressão da delinquência juvenil para uma criminalidade adulta. Importa também que as instituições sociais, educativas e judiciais desenvolvam estudos ao nível de toda a região de Cabo Verde, no sentido de evidenciar algumas caraterísticas específicas da violência e delinquência juvenil e que contribuam para um conhecimento mais aprofundado deste fenómeno no país.

Sem prejuízo da validade metodológica do presente estudo em termos gerais, ao se considerar os resultados do mesmo para a compreensão de outros contextos sociais e políticos, deve-se tomar em conta as dimensões locais, específicas ou exclusivas – *emics* – da cultura que os produziu, bem como e não menos importante, as suas dimensões universais – *etics* – (Muenjohn & Armstrong, 2007; Triandis et al., 1993; Van De Vijve & Leung, 1997). Deve-se, portanto, em próximos estudos, conhecer os aspetos que podem ser comuns a todas as culturas e aqueles que são específicos, o que contribuirá para consolidar um marco na teoria e na mensuração da delinquência, já que, hipoteticamente, é possível encontrar variações desse constructo ao considerar diferentes variáveis. Nessa direção, seria importante reunir evidências da validade e precisão intra, inter e pan-cultural, capaz de avaliar a qualidade (de critério ou a convergente) com construtos correlatos, bem como conhecer a estabilidade temporal (teste-reteste) e replicá-la com amostras maiores e diversificadas em relação às caraterísticas dos participantes.

Por último, e atendendo às limitações previamente identificadas, afigura-se pertinente realçar a necessidade de realizar estudos ulteriores de forma a colmatar as fragilidades identificadas. Assim, as próximas etapas de desenvolvimento deste estudo serão:

 a) Adotar metodologias de investigação mais controladas, designadamente através da constituição aleatória (método aleatório de amostragem) e homogénea (caraterísticas equivalentes ao nível da idade, sexo, escolaridade) da amostra e expandir a recolha dos dados a outras regiões, por forma a permitir a generalização dos resultados; b) Analisar os fatores preditores da vitimação, à semelhança do que foi feito para a perpetração da delinquência.

Em suma, a nossa expetativa é que esta tese não seja um fim em si mesmo, mas sim que se traduza em novas investigações e sirva para consciencializar os decisores políticos e os civis em geral de que é imperativa a mudança de estratégias no sentido de debelar a violência juvenil que tem assolado a nossa sociedade. Para tal, as supracitadas investigações precisam de ultrapassar as limitações que assumimos, responder às interrogações que levantámos e produzir um conhecimento cada vez mais integrado em torno deste fenómeno que já se demonstrou complexo, multifacetado e que tem gerado problemas de vária ordem, deixado a sociedade incrédula da possibilidade de encontrar soluções que possam minimizar a disseminação do mesmo.

Apesar das limitações descritas, considera-se que os resultados do presente estudo realçam a importância da caraterização dos indicadores de manifestação da delinquência juvenil em Cabo Verde, tanto para a compreensão como para a elaboração futura de um plano de prevenção e intervenção eficaz deste fenómeno. Interessa futuramente a sua caraterização contínua, no sentido de poder contribuir para a melhoria das políticas de segurança e possibilitar a sua irradicação ou, pelo menos, a sua redução e prevenir a progressão para a idade adulta.

Referências bibliográficas

- A Semana-*On-line* (2015). Primeiro-Ministro quer reforçar alianças para dar "combate sem tréguas à criminalidade", 20 Janeiro. Praia
- A Nação (2015). *Criminalidade Organizada desafia autoridades do Estado*: aumenta percepção de insegurança, 14 de Janeiro. Praia.
- Anderson, L. A., & Whiston, S. C. (2005). *Sexual assault education programs:* A meta-analytic examination of their effective-ness. Psychology of Women Quarterly, 29, 374-388.
- Braga, T. (2013). *Comportamentos antissociais juvenis: Indicadores e formas de manifestação* (tese de doutoramento não publicada). Universidade do Minho, Braga.
- Brecklin, L. R., & Forde, D. R. (2001). *A meta-analysis of rape education programs*. Violence and Victims, *16*, 303-321.
- Birkbeck, C., Morillo, S., & Crespo, F. (2010). Venezuela. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall,
 D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), Juvenile delinquency in Europe and beyond: Results of the second International Self-report Delinquency Study (pp. 385-398). New York: Springer.
- Briceño-León, R., & Zubillaga, V. (2002). Violence and Globalization in Latin America. *Current Sociology*, *50*, 19-37.
- Cardoso, M. (2011). Análise de situação da criança e adolescente em Cabo Verde: relatório anual da situação da criança e adolescente em Cabo Verde. Praia (CV): Unicef.
- Cardoso, K. (2012). Thugs e violências: mitos, riscos e omissões. In J. Pureza, S. Roque, & K. Cardoso (Ed.), *Jovens e trajetórias de violência: os casos de Bissau e da Praia* (pp. 19-56), Coimbra: Almedina.
- Coe, J. Watt, N.F. West, S.G. Hawkins, J.D., Asarnow, J.R., Markman, H.J., *et al.* (1993). *The sciense of prevention*: A conceptual framework and some directions for a National Research Program. American Psychologist, *48*(10), 1013-1022.
- Czabański, J., Gruszczyńska, B., Marczewski, M., & Siemaszko, A. (2010). Poland. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), *Juvenile delinquency in Europe and beyond*: Results of the second International Self-report Delinquency Study (pp. 279-292). New York: Springer. doi 10.1007/978-0-387-95982-5.

- DeKeseredy, W. S. (1999). *Tactics of the antifeminist backash against Canadian national woman abuse surveys.* Violence against Women, 5(11), 1238-1257.
- Dias, J., Conde, R., Formiga, N., & Gonçalves, R. (2014). International self-report delinquency (ISRD-3): tradução e adaptação ao contexto cabo-verdiano Liberabit. Revista de Psicología, 20(2), 335-351.
- DiClemente, R. J., Ponton, L.E., & Hansem, W. B. (1996). *New directions for adolescent rsik prevention and health promtion reserarch and interventions*. In R. J. DiClement, W. B. Hansem & L. E. Ponton (Eds), Handbook of Adolescent Health Risk Behavior (pp. 393-411). New York: Plenum Press.
- Enzmann, D., Marshall, I.H., Killias, M., Junger-Tas, J., Steketee, M. & Gruszczyńska, B. (2010). *Self-reported youth delinquency in Europe and beyond*: First results of the Second International Self-Report Delinquency Study in the context of police and victimization data. *European Journal of Criminology*, 7, 2, 159–183.
- Expresso das Ilhas (2015). Questão de segurança de novo na ordem do dia: sentimento de insegurança que se vive a sociedade cabo-verdiana. 7 de Janeiro de 2015. Praia.
- Farrington, D. P. (2003). Developmental and life-course criminology: Key theoretical and empirical issues. *Criminology*, 41(2), 221-256.
- Fernandes, G. (2009). Estudo sobre os jovens em conflito com a lei em Cabo Verde. Praia: Ministério da Justiça.
- Formiga, N. S. (2002). *Comportamentos anti-sociais e delitivas: uma explicação em termos dos valores humanos*. Dissertação de Mestrado, Universidade federal da Paraíba, João Pessoa.
- Flores, S. A., & Hartlaub, M. G. (1998). *Reducing rape myth acceptance in male college students:* A meta-analysis of inter-vention studies. Journal of College Student Development, *39*, 438-448.
- Frazier, P. (2003). Perceived control and distress following sexual assault: a longitudinal test of a new model. *Journal of Personality and Social Psychology*, 84, 1257-1269.
- Gatti, U., Fossa, G., Gualco, B., Caccavale, F., Cerettć, A., Ciliberti, R., ... Traverso, G. B. (2010). Italy. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), *Juvenile delinquency in Europe and beyond: Results of the second International Self-report Delinquency Study* (pp. 227-244). New York: Springer.

- Gersão, E., & Lisboa, M. (1994). *The self-report delinquency study in Portugal*. In J. Junger-Tas, G. J. Terlouw, & M. W. Klein (eds.), Delinquent behaviour among young people in the western world: First results of the International Self-report Delinquency Study (pp. 212-237). Amsterdam: Kugler Publications.
- Gottfredson, M. R., & Hirschi, T. (1990). *A general theory of crime*. California: Stanford University Press.
- Hasking, P.A.; Scheier, L.M. y Abdallah, A.B (2011). The three latent antisocial classes of adolescent delinquency and the risk factors for membership in each class. Aggressive Behaviour, 37, 19-35. Doi: 10.1002/ab.20365
- He, N. & Marshall, I. H. (2011). The International Self-Report Study of Delinquency Study (ISRD), M. Natarajan (Ed.), *International Crime and Justice* (pp. 478-485). New York: Cambridge University.
- Jolliffe, D., Farrington, D. P., Hawkins, J. D., Catalano, R. F., Hill, K. G., & Kosterman, R. (2003). Predictive, concurrent, prospective and retrospective validity of self-reported delinquency. Criminal Behaviour and Mental Health, 13, 179–197. Doi: 10.1002/cbm.541
- Junger-Tas, J., & Marshall, I. H. (1999). The Self-Report Methodology in Crime Research.

 Crime and Justice, 25, 291-367.
- Kazemian, L., & Farrington, D. P. (2005). Comparing the validity of prospective, retrospective, and official onset for different offending categories. Journal of Quantitative Criminology, 21, 127–147, doi: 10.1007/s10940-005-2489-0.
- Kaplan, H.B. (1999). *Toward an understanding of resilience*: A critical review of definitions and models. In M.D. Glantz & J.L. Johnson (Eds.), Resilience and development: Positive life adaptations (pp.17-83). New York: Klumer Academic/Plenum Publishers.
- Kirk, D. S. (2006). Examining the divergence across self-report and official data sources on inferences about the adolescent life-course of crime. Journal of Quantitative Criminology, 22, 107–129, Doi: 10.1007/s10940-006-9004-0.
- Koss, M. P., & Figueredo, A. J. (2004). *Cognitive mediation of rape's mental health impact:* Constructive replication and validation of a cross-sectional model in longitudinal data. Psychology of Women Quarterly, 28, 273–286
- Kynoch, G. (1999). From the ninevites to the hard livings gang: Township gangsters and urban violence in twentieth century South Africa. *African Studies*, 58, 55-85.

- Lanctôt, N., & Le Blanc, M. (2002). Explaining deviance by adolescent females. In M. Tonry (Ed.), *Crime and Justice: A Review of Research*, 29, (pp 113-202). Chicago: University of Chicago Press.
- Lima, R. (2012). Delinquência juvenil coletiva na cidade da Praia: Uma abordagem diacrónica (pp. 57-82). In J. Pureza, S. Roque & K. Cardoso (Ed.), *Jovens e trajetórias de violência: Os casos de Bissau e da Praia*. Coimbra: Almedina.
- Loeber, R., & LeBlanc, M. (1990). Toward a developmental criminology. In M. Tonry & N. Morris (eds.), *Crime and Justice* (Vol. 12, pp. 375-474). Chicago: University of Chicago Press.
- Loeber, R. (1996). Developmental continuity, change, and pathways in male juvenile problem behaviors and delinquency. In J. D. Hawkins (Ed.). *Delinquency and crime: Current theories* (pp. 1-27). Cambridge, UK: Cambridge University Press.
- Mendes, S. M., & Carvalho, S. (2010). Portugal. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), Juvenile delinquency in Europe and beyond: Results of the Second International Self-report DelinquencyStudy (pp. 205-212). New York: Springer.
- Moffitt, T. E., Silva, P. A., Lynam, D. R., & Henry, B. (1994). Self-reported delinquency at age 18: New Zealand's Dunedin Multidisciplinary Health and Development Study. In J. Junger-Tas, G. J. Terlouw, & M. W. Klein (eds.), Delinquent behaviour among young people in the western world: First results of the International Self-report Delinquency Study (pp. 354-369). Amsterdam: Kugler Publications.
- Mokwena, S. (1991). The Era of the Jackrollers: contextualizing the rise of the youth gangs in Soweto. Seminar, N.° 7. University of the Witwatersrand: Joannesburg, South Africa.
- Muenjohn, N. & Armstrong, A. (2007). *Transformational leadership*: The influence of culture on the leadership behaviours of expatriate managers. *International Journal of Business and Information*, 2 (2), 265-283.
- Negreiros, J. (2008). *Delinquências juvenis: trajectórias, intervenção e prevenção*. Lisboa: Legis Editora.
- Oliveira, J. C., & Andrade, F. W. M. (2002). Comparação entre medidas de performance de modelos de credit scoring. *Tecnologia de Crédito*, *33*, 35-47.
- Organização das Nações Unidas (1994). Normas sobre igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência. Lisboa S.N.R.

- Perkins, D.F. Lerner, R. M., & Keith, J. G. (1996). *Individual & contextual variables* related to risk behaviors and resiliency among diverse youth. http://www.cyfernet.org/research/danperkins.html
- Pinnock, D. (1984). *The Brotherhoods: Stree Gangs and State Control in Cape Town*. Cidade do Cabo: D. Philip.
- Piquero, A. R., Farrington, D. P., & Blumstein, A. (2003). The criminal career paradigm. In M. Tonry (ed.), *Crime and Justice*, 20, (pp. 359-506). Chicago: University of Chicago Press.
- Ratele, K. (2008). Analysing Males in Africa: Certain Useful Elements in Considering Ruling Masculinities. *African and Asian Studies*, 7, 515-536.
- Ray, E. G., & Donham L (2006). States of violence: Politics, youth, and memory in contemporary Africa. VA: University of Virginia Press.
- Ring, J., & Andersson, L. (2010). Sweden. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), Juvenile delinquency in Europe and beyond: Results of the second International Self-report Delinquency Study (pp. 173-190). New York: Springer.
- Salo, E. (2006). Mans is ma soe. Ganging practices in Manenberg. South Africa, and the ideologies of masculinity, gender, and generational relations. In Edna G. Ray and Donald L. Donham (Eds.), *States of violence: Politics, youth, and memory in contemporary Africa* (pp. 148-175).VA: University of Virginia Press.
- Salmi, V., & Kivivuori, J. (2010). Finland. In J. Junger-Tas, I. H. Marshall, D. Enzmann, M. Killias, M. Steketee, & B. Gruszczynska (eds.), Juvenile delinquency in Europe and beyond: Results of the second International Self-report Delinquency Study (pp. 159-172). New York: Springer.
- Savoie, J. (2010). Youth self-reported delinquency, Toronto. *Juristat*, 27(6), 1-19.
- Sochting, I., Fairbrother, N., & Koch, W. J. (2004). *Sexual assault of women*: Prevention efforts and risk factors. Violence Against Women, 10, 73-93
- Triandis, H.C., McCusker, C., Betancourt, H., Iwao, S., Leung, K., Salazar, J., Setiadi, B., Sinha, JBP., Touzard, H., & Zaleski, Z., (1993). An etic-emic analysis of individualism and collectivism. Journal of Cross-Cultural Psychology, 24, 366-383.

- Thornberry, P. & Krohn, M. (2000) The self-report method for measuring delinquency and crime. In D. Dufee (Ed.), *Measurement and Analysis of Crime and Justice* (pp. 33-84). Washington, DC: National Institute of Justice.
- UNICEF (2011). Direitos das crianças e adolescentes em Cabo Verde: Relatório de análise da situação da criança e adolescente. Disponível em: www.slideshare.net/ONGestao/relatrio-do-desenvolvimento-humano, 14/11/2013.
- United States Departament of Health and Human Service (2000). Healthy People 2010:

 Understanding and Improving Health. Retirado, em

 http://www.healthypeople.gov/Document/tableofcontents.htm#under.
- Van de Vijver, F.J.R., & Leung, K., (1997). Methods and data analysis of comparative research. In: Berry, J.W., Poortinga, Y.H., Pandey, J. (Eds.), *Handbook of cross-cultural psychology*, 2nd Ed. (pp. 257-300). Boston: Allyn & Bacon.

ANEXOS

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Título do estudo: A delinquência juvenil em Cabo Verde: da caraterização do fenómeno à contextualização sociocultural

Investigadores Responsáveis: Mestre José Jorge Dias, Professor Doutor Rui Abrunhosa Gonçalves

Instituição/Departamento: Escola de Psicologia - Universidade do Minho Campus de Gualtar, 4710-057.

Local da Recolha de Dados: Estabelecimentos escolares do ensino secundária de Cabo Verde.

No âmbito do estudo acima mencionado, integrado no projeto de Doutoramento do Dr. José Jorge Dias, da Escola de Psicologia da Universidade do Minho sob a orientação do Professor Doutor Rui de Abrunhosa Gonçalves, é pedida a sua colaboração para participar no referido estudo, através do preenchimento do Questionário que se anexa. A sua participação no estudo é de forma totalmente voluntária. É claro que o questionário é anónimo: o seu nome não é associado, sendo que os seus pais ou os seus professores não vão ver as suas respostas. Mesmo os investigadores não saberão quem respondeu a cada questionário. Tem o direito de desistir de participar da investigação a qualquer momento sem nenhuma penalização.

Procedimento: A sua participação neste estudo consistirá na resposta a um conjunto de questões redigidas no questionário. Este questionário é sobre Si e os seus amigos. Os investigadores estão interessados em conhecer mais sobre a sua vida, a escola, o que faz nos seus tempos livres e sobre os problemas que possa ter. As perguntas são sobre a sua experiência pessoal e as suas opiniões, mas é livre para respondê-las ou não. Após ter sido devidamente informado de todos os aspetos deste estudo e ter esclarecido as minhas dúvidas, concordo em participar neste estudo

	Praiade	de 2013
O Participante		O Investigado
		(José Jorge Dias)

Anexos

Anexo (B). Carta enviada aos Diretores das escolas secundárias.

Exmo. Senhor

Diretor da Escola Secundária Domingos Ramos

Praia

Assunto: Pedido de Autorização para aplicar/testar Questionário de Investigação

José Jorge Dias, quadro superior da Uni-CV - Universidade de Cabo Verde, em formação Doutoral na Escola de Psicologia da Universidade do Minho em Braga - Portugal, vem por este meio solicitar a V. Excia. o favor de lhe autorizar a aplicar/testar um Questionário de Delinquência auto relatado ISRD3, junto de alunos com idade compreendida entre os 12-16 e 17-21 anos.

Título de Estudo: A delinquência juvenil em Cabo Verde: da caraterização do fenómeno à contextualização sociocultural

Investigadores Responsáveis: Mestre José Jorge Dias, Professor Doutor Rui Abrunhosa Gonçalves

Instituição/Departamento: Escola de Psicologia - Universidade do Minho Campus de Gualtar, 4710-057.

Objetivo do Estudo: Caraterizar os comportamentos nos jovens com condutas anti-sociais ou inflacionais qualificadas pela lei cabo-verdiana, como crime (na sua dimensão, estrutural, distribuição espacial e evolução) e, estabelecer dados que permitam uma perceção objetiva do tipo de articulação/intervenção entre as entidades com responsabilidade na área da criança adolescente e juventude.

Sigilo: As informações recolhidas são totalmente confidenciais e de conhecimento apenas do investigador responsável. Os dados não serão utilizados para outros fins que não sejam para a elaboração da sua tese de doutoramento.

Sem outro assunto de momento e contando com a vossa colaboração, queira aceitar desde já os meus agradecimentos.

Cidade da Praia, 04 de Janeiro de 2013 O Investigador

Anexo (C). Decreto Legislativo: Medidas Tutelares Socioeducativa Cabo-verdiana

Segunda-feira, 27 de Novembro de 2006

I Série Número 34



BOLETIM OFICIAL

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

CONSELEO DE MINISTROS-

Decembe Logislative of \$2000.

Regula se medidas totalismo nicto-educativas a monores, quando, tanto completado dosa sono a artiso de perlamento desastata, rejum agentias de alguns facto qualificado quia latinomo reina a a regunitação a funcionamento dos Contesa Bioto Educativos

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Legislativo nº 2/2006

de 27 de Novembro

Preâmbulo

O sistema legal referente a crianças e adolescentes, penalmente inimputáveis, que ainda vigora entre nós assenta em fundamentos não totalmente consonante com o regime de direitos, liberdades e garantias positivados na Constituição da República de 1992. Para além de que se revela tal sistema, na prática, ineficaz para a satisfação das demandas nacionais no que concerne a respostas eficazes, que na actualidade se pretendem a um tempo tutelares, sociais e educativas com relação a condutas que a lei qualifica como crime, quando sejam seus agentes menores que, tendo completado doze anos de idade, ainda não tenham atingido os dezasseis.

E num tempo em que, forçoso é reconhecê-lo, não raro a violação das normas penais por parte dos menores dessa faixa etária não tem a sua etiologia em situações de debilidade económica, nem de desamparo familiar, mas sim de uma determinação firme de confronto com a lei e com plena consciência de um resultado socialmente danoso que advém de tal confronto e que, não obstante, se mantém o pretendido.

Ocorre mais que o conflito com a lei e a inobservância e violação dos fundamentos normativos da sociedade vem sendo uma constante por parte dos menores inimputáveis e, cada dia que passa, denota-se maior intensidade na lesão dos interesses e valores pessoais e patrimoniais que a lei penal intenta proteger.

Substancialmente com essas razões, através da Lei nº 3/VI/2006, de 28 de Agosto, o Governo obteve autorização da Assembleia Nacional para elaborar e aprovar um novo regime tutelar para menores de idade compreendida entre os doze e os dezasseis anos que sejam agentes de facto qualificado por lei como crime.

Como principais aspectos da intervenção normativa que se leva a cabo no âmbito da dita autorização legislativa, para além da concretização das situações que justificam uma intervenção por pratica de facto que a lei penal qualifica como crime – sustentada no principio da legalidade -, faz também parte da coluna dorsal do presente diploma o estabelecimento da tipicidade no que tange às medidas que, em concreto, são aplicáveis a menores inimputáveis e que se graduam na sua intensidade e duração em função da gravidade da conduta e da idade do agente do facto, que vão da admoestação, passando por actos restaurativos de diversa índole, até à medida mais extremada de um regime de internamento em Centro Sócio-Educativo, sempre com o escopo simultâneo da educação e responsabilização do menor pela sua conduta. Ressalva-se, contudo, que, por ocasião da fase de execução da medida tutelar que tiver sido judicialmente decretada, preconiza o diploma a maior flexibilidade possível na sua aplicação, inclusive com a demanda da permanente cooperação do educando. Por isso que qualquer medida tutelar sócio educativa perpassa necessariamente pelo interesse do menor.

Porque a intervenção tutelar educativa não visa a punição, a mesma só deve ocorrer quando a necessidade de correcção da personalidade subsistir no momento da aplicação da medida.

Nos outros casos, a autonomia individual prevalece sobre a defesa dos bens jurídicos e as expectativas da comunidade

Como resultado dos critérios acabados de enunciar, o diploma segue os seguintes princípios gerais na sua formatação:

- Natureza formalmente penal, mas materialmente socializadora e educativa;
- Reconhecimento expresso de todas as garantias que derivem do respeito dos direitos constitucionais e das especiais exigências do interesse do menor;
- Aproximação do processo tutelar sócio-educativo do processo penal, com especial relevo pela observância do direito de audição, e de defesa, do princípio do contraditório e da judicialidade, entendida esta no sentido de que a toda e qualquer conduta que reclame uma medida tutelar deve corresponder uma acção disciplinada e regulada pelas autoridades judiciais.

O processo organiza-se segundo dois momentos: o inquérito, presidido pelo Ministério Público, e a fase jurisdicional, presidida pelo juiz.

A titularidade do inquérito pelo Ministério Público, que toma aqui a designação tradicional entre nós de «Curador de Menores», não dispensa a intervenção do juiz, sempre que estejam em causa actos que ferem direitos fundamentais, como é próprio do modelo garantístico representado pelas normas de processo penal. E, do mesmo passo, o Ministério Público continua a ter um papel a desempenhar na fase jurisdicional, quer sustentando a acção quer contribuindo para a formação de consenso nos casos em que for relevante.

A organização da audiência constitui, no seu essencial, espaço de consenso e de informalização.

As medidas cautelares organizam-se, tal como na medida definitiva, no interesse do menor, mas sem abstrair que se está perante um facto indiciador do cometimento de acto criminógeno que justifica que a sociedade obtenha garantias seguras de fazer com que a intervenção processual tutelar cumpra o fim que lhe subjaz — de poder trazer o ainda inimputável penal para o reconhecimento da necessidade de observância das normas mínimas da convivência social, educando para o direito.

Os princípios de necessidade, de adequação e de proporcionalidade têm naturalmente inteiro cabimento, como também o da tipicidade, por ocasião da adopção de tais medidas. Evita-se, tanto quanto possível, o primeiro contacto institucional do menor com as estruturas tutelares de internamento, prevendo a sua entrega aos pais, representante legal ou pessoa que tenha a sua guarda de facto, com imposição de obrigações, sempre que indiciado do cometimento de facto qualificado de crime pela lei.

Todavia, não fica excluída a possibilidade, em situações mais graves, da guarda provisória do menor em centro sócio-educativo ou mesmo em estabelecimento dos órgãos de polícia.

As medidas cautelares são aplicadas pelo juiz e têm como pressuposto a existência de indícios do facto, a previsão de aplicação de medida tutelar e a existência fundada de perigo de fuga ou de cometimento de outros factos qualificados por lei como crime.

Visa-se, por último, com o presente diploma, disciplinar o funcionamento e a intervenção de Centros Sócio-Educativos na execução de medidas tutelares de internamento, instituídas pela lei e aplicadas no âmbito judicial e teve-se nisso o cuidado de dar satisfação às seguintes preocupações:

- Os Centros prosseguem as suas atribuições, em estrita obediência às decisões das autoridades judiciais competentes e, no exercício das suas funções, articulam-se em permanência com os Serviços de Reinserção Social do departamento governamental da área da Justiça;
- A vida nos Centros deve inspirar-se na vida normal em sociedade e permitir que o menor mantenha contactos com o exterior, benéficos para o seu processo educativo e de socialização;
- O menor internado conserva os direitos e as garantias que a lei lhe reconhece e que não sejam afectados pelo conteúdo da decisão que aplica a medida;
- O mesmo sucede relativamente aos pais que, dentro dos mesmos limites, conservam, durante o internamento, todos os direitos e deveres em relação à pessoa do filho.

Assim,

Ao abrigo da autorização legislativa concedida pela Lei $n.^{\circ}$ 3/VII/2006, de 28 de Agosto;

No uso da faculdade conferida pela alíne
ab)do nº 2 do artigo 203º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1.°

Âmbito da lei

- 1. O presente diploma regula as medidas tutelares sócioeducativas, aplicáveis a menores, quando, tendo completado doze anos e antes de perfazerem dezasseis, sejam agentes de algum facto qualificado pela lei como crime.
- 2. O presente diploma regula ainda a organização e funcionamento dos Centros Sócio-Educativos.

TÍTULO I

MEDIDAS TUTELARES SÓCIO-EDUCATIVAS

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 2.°

Finalidades das medidas

- 1. As medidas tutelares sócio-educativas visam a educação do menor para o direito e a sua inserção, de forma digna e responsável, na vida em comunidade.
- As causas que excluem ou diminuem a ilicitude ou a culpa são consideradas para a avaliação da necessidade e da espécie de medida.

Artigo 3°

Tipicidade e aplicação da lei no tempo

Só pode aplicar-se medida tutelar sócio-educativa a menor que seja agente de facto qualificado pela lei como crime e passível de medida tutelar por lei anterior ao momento da sua prática.

Artigo 4.°

Princípio da legalidade

- 1. São medidas tutelares sócio-educativas:
 - a) A admoestação;
 - b) A reparação ao ofendido;
 - c) A realização de tarefas a favor da comunidade;
 - d) A imposição de regras de conduta;
 - e) A imposição de obrigações;
 - f) O internamento em centro sócio-educativo.
- 2. As medidas tutelares referidas nas alíneas a) e e) do número anterior são consideradas medidas não institucionais

Artigo 5.°

Execução das medidas tutelares sócio-educativas

A execução das medidas tutelares sócio-educativas pode prolongar-se até o jovem completar vinte e um anos, momento em que cessa obrigatoriamente.

Artigo 6.°

Critérios de escolha das medidas

- 1. A imposição de qualquer medida tutelar sócio-ducativa tem por objectivo criar ou fortalecer condições para que o comportamento do menor se adeqúe às normas e valores jurídicos essenciais da vida em sociedade.
- 2. A medida tutelar deve ser proporcional à gravidade do facto e à necessidade de educação do menor para o direito, manifestada na prática do facto e subsistente no momento da decisão.

- 3. Na escolha da medida tutelar sócio-educativa aplicável, o tribunal deve ter em conta a sua exequibilidade prática, atentas as possibilidades reais dos serviços e as demais circunstâncias concretas que interessam à sua eficácia e dar preferência, de entre as que se mostrem adequadas e suficientes, à medida que represente menor intervenção na autonomia de decisão e de condução de vida do menor e que seja susceptível de obter a sua maior adesão e a adesão de seus pais, representante legal ou pessoa que tenha a sua guarda de facto.
- 4. A escolha da medida tutelar aplicável é sempre orientada pelo interesse do menor.

CAPÍTULO II

Conteúdo das Medidas

Artigo 7°

Admoestação

A admoestação consiste na advertência solene feita pelo juiz ao menor, exprimindo o carácter ilícito da conduta e o seu desvalor e consequências e exortando-o a adequar o seu comportamento às normas e valores jurídicos e a inserir-se, de uma forma digna e responsável, na vida em comunidade.

Artigo 8°

Reparação ao ofendido

- 1. A reparação ao ofendido pode consistir em o menor:
 - a) Apresentar desculpas ao ofendido;
 - b) Compensar economicamente o ofendido, no todo ou em parte, pelos danos causados;
 - c) Exercer, em benefício do ofendido, actividade que tenha conexão com o dano, sempre que for possível e adequado.
- 2. A actividade exercida em benefício do ofendido não pode ocupar mais de dois dias por semana e três horas por dia e respeita o período de repouso do menor, devendo salvaguardar um dia de descanso semanal e ter em conta a frequência da escolaridade, bem como outras actividades que o tribunal considere importantes para a formação do menor.
- 3. A actividade exercida em benefício do ofendido tem o limite máximo de doze horas, distribuídas, no máximo, por quatro semanas.
- 4. A medida de reparação nas modalidades previstas nas alíneas b) e c) do ${\bf n}^{\rm o}$ 1 exige o consentimento do ofendido.

Artigo 9.°

Realização de tarefas a favor da comunidade

- A realização de tarefas a favor da comunidade consiste em o menor exercer actividade em benefício de entidade, pública ou privada, de fim não lucrativo.
- 2. A actividade exercida tem a duração máxima de sessenta horas, não podendo exceder três meses.

- 3. A realização de tarefas a favor da comunidade pode ser executada em fins-de-semana ou dias feriados.
- 4. O juiz deve, em todos os casos, procurar obter a adesão do menor à realização de tarefas a favor da comunidade, sendo necessário o consentimento deste quando tiver idade superior a catorze anos.

Artigo 10.°

Imposição de regras de conduta

- 1. Podem ser impostas, entre outras, as seguintes regras de conduta com a obrigação de:
 - a) Não frequentar certos meios, locais ou espectáculos;
 - b) Não acompanhar determinadas pessoas;
 - c) Não frequentar certos grupos ou associações;
 - d) Não ter em seu poder certos objectos.
- 2. As regras de conduta não podem representar limitações abusivas ou desrazoáveis à autonomia de decisão e de condução de vida do menor e têm a duração máxima de dois anos.

Artigo 11°

Imposição de obrigações

- $1.\,\mathrm{A}$ imposição de obrigações pode consistir na obrigação de o menor:
 - a) Frequentar um estabelecimento de ensino com sujeição a controlo de assiduidade e aproveitamento;
 - b) Frequentar um centro de formação profissional ou seguir uma formação profissional, ainda que não certificada;
 - c) Frequentar sessões de orientação em instituição psicopedagógica e seguir as directrizes que lhe forem fixadas;
 - d) Submeter-se a programas de tratamento médico, médico-psiquiátrico, psicológico ou equiparado junto de entidade ou de instituição oficial ou particular, em regime de internamento ou em regime ambulatório.
- 2. A submissão a programas de tratamento visa, nomeadamente, o tratamento das seguintes situações:
 - 2. Habituação alcoólica;
 - 3. Consumo habitual de estupefacientes;
- $4.\ {\rm Doen} {\it \varsigma} {\rm a}$ infecto-contagiosa ou sexualmente transmissível.
- 3. O juiz deve, em todos os casos, procurar a adesão do menor ao programa de tratamento, sendo necessário o consentimento do menor quando tiver idade superior a catorze anos.
- É correspondentemente aplicável o disposto no nº 2 do artigo 10º.

5

Artigo 12.°

Internamento

- 1. A medida de internamento visa proporcionar ao menor, por via do afastamento temporário do seu meio habitual e da utilização de programas e métodos pedagógicos, a interiorização de valores conformes ao direito e a aquisição de recursos que lhe permitam, no futuro, conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável.
- 2. Quando se decretar a medida de internamento em centro sócio-educativo devem ser fixadas pelo tribunal as obrigações a que o menor fica especialmente sujeito em matéria de instrução, preparação profissional e utilização dos seus tempos livres.

Artigo 13°

Regimes de internamento

- A medida de internamento em centro sócio-educativo aplica-se segundo um dos seguintes regimes de execução:
 - a) Regime aberto;
 - b) Regime semiaberto;
 - c) Regime fechado.
- 2. A medida de internamento em regime semiaberto é aplicável quando o menor tiver cometido facto qualificado como crime contra as pessoas, a que corresponda pena máxima, abstractamente aplicável, de prisão superior a três anos ou tiver cometido dois ou mais factos qualificados como crimes, a que corresponda pena máxima, abstractamente aplicável, superior a três anos.
- 3. A medida de internamento em regime fechado é aplicável quando se verifiquem cumulativamente os seguintes pressupostos:
 - a) Ter o menor cometido facto qualificado como crime a que corresponda pena máxima, abstractamente aplicável, de prisão superior a cinco anos ou ter cometido dois ou mais factos contra as pessoas qualificados como crimes a que corresponda pena máxima, abstractamente aplicável, de prisão superior a três anos; e
 - b) Ter o menor idade superior a 14 anos à data da aplicação da medida.

Artigo 14.°

Duração da medida de internamento

- 1. A medida de internamento em Centro Sócio-Educativo não pode, em caso algum, ser superior a cinco anos, nem exceder o limite máximo da pena de prisão prevista para o crime correspondente ao facto.
- A medida de internamento em regime aberto e semiaberto tem a duração mínima de três meses e a máxima de dois anos.
- 3. A medida de internamento em regime fechado tem a duração mínima de seis meses e a máxima de dois anos, salvo o disposto no número seguinte.

- 4. A medida de internamento em regime fechado tem a duração máxima de três anos, quando o menor tiver praticado facto qualificado como crime a que corresponda pena máxima, abstractamente aplicável, de prisão superior a cinco anos.
- 5. A medida de internamento em regime fechado tem a duração máxima de cinco anos, quando o menor tiver praticado facto qualificado como crime contra a vida ou integridade física das pessoas a que corresponda a pena máxima, abstractamente aplicável, de prisão igual ou superior a dez anos.

CAPÍTULO III

Regime das Medidas

Artigo 15.°

Não cumulação

Sem prejuízo do disposto no nº 2 do artigo 13.º, as medidas tutelares sócio-educativas não podem ser aplicadas cumulativamente por um mesmo facto ao mesmo menor.

Artigo 16.°

Realização de tarefas a favor da comunidade

- Se for aplicada medida de realização de tarefas a favor da comunidade, o tribunal fixa, na decisão, a modalidade da medida.
- 2. O tribunal pode deferir aos serviços de reinserção social a definição da forma da prestação de actividade.

Artigo 17.°

Imposição de obrigações, frequência de programas formativos e acompanhamento educativo

Antes de aplicar as medidas de realização de tarefas, ou de imposição de obrigações que consistam na frequência de programas de educação escolar ou de formação profissional, o tribunal deve pedir aos serviços de reinserção social informação sobre instituições ou entidades junto das quais o menor deve cumprir a medida, respectivos programas, horários, condições de frequência e vagas disponíveis.

Artigo 18°

Internamento em regime aberto

Os menores submetidos ao internamento em regime aberto, prosseguem a sua actividade quotidiana normal no exterior, designadamente a respeitante à sua vida escolar, profissional e religiosa, mas ficam subordinados ao regime interno do Centro Sócio-Educativo, onde passam a residir durante o período do cumprimento da medida tutelar.

Artigo 19°

Internamento em regime semiaberto

Os menores submetidos ao regime semiaberto residem no Centro Sócio-Educativo durante o período de execução

da medida tutelar e cumprem o programa educativo ou profissional que lhe tiverem sido determinados pelo tribunal para ser realizado, fora da instituição tutelar.

Artigo 20°

Internamento em regime fechado

Os menores submetidos ao regime fechado de internamento, residem no Centro Sócio-Educativo, realizando dentro do mesmo os programas educativos e de formação que lhes forem determinados.

Artigo 21°

Execução participada

- 1. O tribunal associa à execução de medidas tutelares sócio-educativas, sempre que for possível e adequado aos fins educativos visados, os pais ou outras pessoas significativas para o menor, familiares ou não.
- 2. O tribunal delimita a colaboração das pessoas referidas no número anterior, relativamente a serviços e entidades encarregados de acompanhar e assegurar a execução das medidas, em ordem a garantir a conjugação de esforços.

CAPÍTULO IV

Competências para a aplicação de medidas tutelares socio-educativas

Secção I

Tribunais

Artigo 22.°

Competência

- Compete ao tribunal ou juízo de família e menores da residência habitual do menor:
 - a) A apreciação de factos qualificados pela lei como crime, praticados por menor que tenha completado doze anos e antes de perfazer dezasseis, e a aplicação de medida tutelar que couber;
 - b) A aplicação, a execução e a revisão das medidas tutelares sócio-educativas;
 - c) A declaração de cessação ou de extinção das medidas tutelares sócio-educativas.
- 2. É, igualmente, da exclusiva competência do tribunal a aplicação de qualquer medida provisória ou cautelar e a prática de quaisquer actos que pela lei processual penal tenham a natureza de acto jurisdicional.
- 3. Cessa a competência do tribunal ou juízo de família e menores quando:
 - a) For aplicada pena de prisão efectiva, em processo penal, por crime praticado pelo menor com idade superior a dezasseis anos;
 - b) O menor completar dezoito anos antes da data da decisão em primeira instância.

- 4. Nos casos previstos no número anterior, o processo não é iniciado ou, se o tiver sido, é arquivado.
- 5. Fora das áreas abrangidas pela jurisdição do tribunal ou juízo de família e menores cabe ao tribunal de comarca ou, havendo, ao juízo cível, conhecer das causas que àqueles estão atribuídas.

Artigo 23.°

Diligências urgentes

O tribunal do local da prática do facto e o do local onde o menor for encontrado, realizam as diligências urgentes, nomeadamente a aplicação da medida provisória de colocação em regime de internamento.

Artigo 24°.

Carácter individual do processo

- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, organiza-se um único processo relativamente a cada menor, ainda que lhe sejam atribuídos factos diversos ocorridos na mesma ou em diferentes comarcas.
- 2. A conexão só opera em relação a processos que se encontrem simultaneamente na fase de inquérito, na fase jurisdicional ou na fase de execução.

Secção II

Ministério Público

Artigo 25.°

Competência

- 1. Compete ao Ministério Público:
 - a) Dirigir o inquérito nos processos tutelares previstos no presente diploma;
 - b) Promover as diligências que tiver por convenientes e recorrer, na defesa da lei e no interesse do menor;
 - c) Promover a execução das medidas tutelares sócio-educativas e das custas e demais quantias devidas ao Estado;
 - d) Dar, obrigatoriamente, parecer sobre recursos, pedidos e queixas interpostos ou apresentados nos termos da lei;
 - e) Dar, obrigatoriamente, parecer sobre o projecto educativo pessoal de menor em acompanhamento educativo ou internado em centro sócio-educativo;
 - Realizar visitas a centros educativos e contactar com os menores internados.
- 2. É correspondentemente aplicável o disposto nos artigos 22º e 23º.

Artigo 26°

Curador de Menores

O Magistrado do Ministério Público competente para a prática das diligências e actos compreendidos no artigo anterior toma a designação de Curador de Menores.

7

TÍTULO II

PROCESSO TUTELAR

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 27.°

Segredo processual

- 1. O processo tutelar sócio-educativo é secreto até a abertura da fase jurisdicional, salvo se no interesse do menor o Juiz da causa entender que deva dar publicidade a qualquer acto, diligência ou peça processual e sem prejuízo do cumprimento de determinações em contrário dos tribunais superiores ou de precatórios de outras autoridades judiciárias.
- A publicidade do processo faz-se com respeito pela personalidade do menor e pela sua vida privada, devendo, na medida do possível, preservar a sua identidade.
- 3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o menor, o seu defensor, os seus pais e representante legal, em qualquer momento, até à abertura da fase jurisdicional, têm acesso aos autos, provas, documentos constantes do processo tutelar sócio-educativo e seus apensos, com a finalidade de requererem quaisquer diligencias, exercerem o contraditório e recorrerem das decisões.

Artigo 28°

Processos urgentes

Correm durante as férias judiciais os processos tutelares sócio-educativos previstos no presente diploma.

Artigo 29°

Direitos do menor

- 1. A participação do menor em qualquer diligência processual, ainda que sob detenção ou guarda, faz-se de modo que se sinta livre na sua pessoa e com o mínimo de constrangimento.
- 2. Em qualquer fase do processo, o menor tem especialmente direito a:
 - a) Ser ouvido, oficiosamente ou quando o requerer, pela autoridade judiciária;
 - Não responder a perguntas feitas por qualquer entidade sobre os factos que lhe forem imputados ou sobre o conteúdo das declarações que acerca deles prestar;
 - Não responder sobre a sua conduta, o seu carácter ou a sua personalidade;
 - d) Ser assistido por especialista em psiquiatria, psicologia, ou serviço social, sempre que o solicite, para efeitos de avaliação da necessidade de aplicação de medida tutelar;
 - e) Ser assistido por defensor em todos os actos processuais em que participar e, quando detido, comunicar, mesmo em privado, com ele;

- f) Ser acompanhado pelos pais, representante legal ou pessoa que tiver a sua guarda de facto, salvo decisão fundada no seu interesse ou em necessidades do processo;
- g) Oferecer provas e requerer diligências;
- h) Ser informado dos direitos que lhe assistem;
- Recorrer, nos termos da lei, das decisões que lhe forem desfavoráveis.
- 3. O menor não presta juramento em caso algum.
- 4. Os direitos referidos nas alíneas g) e i) do nº 2 podem ser exercidos, em nome do menor, pelo seu defensor, pelos pais, representante legal ou pessoa que tenha a sua guarda de facto.

Artigo 30.°

Audição do menor

- A audição do menor é sempre realizada pela autoridade judiciária.
- 2. A autoridade judiciária pode designar um assistente social ou outra pessoa especialmente habilitada para acompanhar o menor em acto processual e, se for caso disso, proporcionar ao menor o apoio psicológico necessário por técnico especializado.

Artigo 31.°

Inimputabilidade em razão de anomalia psíquica

- 1. Quando, em qualquer fase do processo, se verificar que o menor sofre de anomalia psíquica que o impede de compreender o sentido da intervenção tutelar, o processo é arquivado.
- No caso previsto no número anterior, o Curador de Menores encaminha o menor para os serviços de saúde mental.
- 3. O despacho de arquivamento é notificado ao menor, aos pais, representante legal ou pessoa que tenha a sua guarda de facto e ao ofendido.

CAPÍTULO II

Identificação, Detenção e Medidas Cautelares

Secção I

Identificação

Artigo 32.°

Formalidades

- 1. O procedimento de identificação de menor obedece às formalidades previstas no processo penal, com as seguintes especialidades:
- 2. Na impossibilidade de apresentação de documento, o órgão de polícia criminal procura, de imediato, comunicar com os pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto do menor.
- O menor não pode permanecer em posto policial, para efeito de identificação, por mais de três horas.

Secção II

Detenção

Artigo 33.°

Pressupostos da detenção do menor

- 1 A detenção do menor apenas pode ser efectuada nos seguintes casos:
 - a) Em flagrante delito, por facto qualificado como crime, punível com pena de prisão, para, no mais curto prazo, sem nunca exceder vinte e quatro horas, ser apresentado ao juiz, a fim de ser interrogado ou para sujeição a medida cautelar;
 - b) Fora de flagrante delito, quando o menor tiver cometido facto qualificado como crime contra as pessoas, a que corresponda pena máxima, abstractamente aplicável, de prisão superior a três anos ou tiver cometido dois ou mais factos qualificados como crimes, a que corresponda pena máxima, abstractamente aplicável, superior a três anos, cujo procedimento não dependa de queixa ou de acusação particular;
 - c) Para assegurar a presença imediata ou, não sendo possível, no mais curto prazo, sem nunca exceder doze horas, perante o juiz, para aplicação ou execução de medida cautelar, ou em acto processual presidido por autoridade judiciária;
 - d) Para sujeição, em regime ambulatório ou de internamento, a perícia psiquiátrica ou sobre a personalidade, sem nunca exceder doze horas.

Artigo 34°

Entidades que podem procederem à detenção em flagrante delito

- 1. A detenção em flagrante delito pode ser efectuada:
 - a) Pela autoridade judiciária ou qualquer entidade policial;
 - b) Por qualquer pessoa, se não estiver presente autoridade judiciária ou entidade policial, nem puderem ser chamadas em tempo útil, entregando-se imediatamente o menor àquelas entidades.
- 2. O juiz, depois de interrogado o menor detido em flagrante delito, deve proceder à sua soltura, à aplicação de termo de identidade e residência ou sujeitá-lo a uma das medidas cautelares previstas no artigo 41°, conforme couber.

Artigo 35°

Entidades que podem procederem à detenção fora de flagrante delito

A detenção fora de flagrante delito apenas pode ser efectuada por mandado do juiz, a requerimento do curador de menores, durante o inquérito e, na fase jurisdicional, mesmo oficiosamente.

Artigo 36.°

Comunicação

Salvo quando haja risco de a inviabilizar, a detenção fora de flagrante delito é precedida de comunicação aos pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto do menor.

 Sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer detenção é comunicada, no mais curto prazo e pelo meio mais rápido, aos pais, representante legal ou pessoa que tiver a guarda de facto do menor.

Artigo 37.°

Confiança do menor

- 1. Quando não for possível apresentá-lo imediatamente ao juiz, o menor detido é confiado aos pais, ao representante legal ou a quem tenha a sua guarda de facto.
- 2. Se a confiança do menor, nos termos do número anterior, não for suficiente para garantir a sua presença perante o juiz ou para assegurar as finalidades da detenção, o menor é recolhido no Centro Sócio-Educativo mais próximo ou em instalações próprias e adequadas de entidade policial, sem ser encarcerado, sendo-lhe, em qualquer caso, ministrados os cuidados e a assistência médica, psicológica e social que forem aconselhados pela sua idade, sexo e condições individuais.

Artigo 38.°

Primeiro interrogatório

Quando assistirem ao primeiro interrogatório, o defensor, os pais, o representante legal ou a pessoa que tiver a guarda de facto do menor abstêm-se de qualquer interferência.

Secção III

Medidas cautelares

Artigo 39.°

Adequação e proporcionalidade

As medidas cautelares devem ser adequadas às exigências preventivas ou processuais que o caso requerer e proporcionadas à gravidade do facto e às medidas tutelares sócio-educativas aplicáveis.

Artigo 40.°

Tipicidade

São medidas cautelares:

- a) A entrega do menor aos pais, representante legal, pessoa que tenha a sua guarda de facto ou outra pessoa idónea, com imposição de obrigações ao menor;
- b) A guarda do menor em instituição pública ou privada;
- c) A guarda do menor em centro sócio-educativo.

Artigo 41.°

Pressupostos

- 1. A aplicação de medidas cautelares pressupõe:
 - a) A existência de indícios do facto qualificado pela lei como crime;
 - $b)\,\mathrm{A}$ previsibilidade de aplicação de medida tutelar; e
 - c) A existência fundada de perigo de fuga ou de cometimento de outros factos qualificados pela lei como crime.
- 2. A medida prevista na alínea c) do artigo anterior só pode ser aplicada quando se verificarem os pressupostos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º.
- 3. No caso previsto no número anterior, a medida é executada em Centro Sócio-Educativo semiaberto, se o menor tiver idade inferior a 14 anos. Se o menor tiver idade igual ou superior a 14 anos, o juiz determina a execução da medida em Centro Sócio-Educativo de regime semiaberto ou fechado.

Artigo 42°

Formalidades

- 1. As medidas cautelares são aplicadas por despacho do juiz, a requerimento do curador de menores durante o inquérito e, posteriormente, mesmo oficiosamente.
- 2. A aplicação de medidas cautelares exige a audição prévia do curador de menores, se não for o requerente, do defensor e, sempre que possível, dos pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto do menor.
- 3. O despacho referido no n.º 1 é notificado ao menor e comunicado ao defensor, aos pais, representante legal ou pessoa que tenha a sua guarda de facto.

Artigo 43.°

Duração

- 1. A medida de guarda de menor em Centro Sócio-Educativo tem o prazo máximo de três meses, prorrogável até ao limite máximo de mais três meses em casos de especial complexidade, devidamente fundamentados.
- 2. O prazo de duração das restantes medidas cautelares é de seis meses até à decisão do tribunal de 1.ª instância e de um ano até ao trânsito em julgado da decisão.

Artigo 44.°

Revisão

- 1. Oficiosamente ou a requerimento, as medidas cautelares são substituídas, se o juiz concluir que a medida aplicada não realiza as finalidades pretendidas.
- 2. As medidas cautelares são revistas, oficiosamente, de dois em dois meses.
- 3. O curador de menores e o defensor são ouvidos, se não forem os requerentes.

Artigo 45.°

Cessação

As medidas cautelares cessam logo que deixarem de se verificar os pressupostos da sua aplicação.

Artigo 46.°

Pedido de informação

A fim de fundamentar as decisões sobre a substituição e a cessação da medida de guarda em Centro Sócio-Educativo o juiz, oficiosamente ou a requerimento, deve solicitar informação aos serviços de reinserção social.

Artigo 47°

Extinção

- 1. As medidas cautelares extinguem-se:
 - a) Quando tiver decorrido o prazo da sua duração;
 - b) Com a suspensão do processo;
 - c) Com o arquivamento do inquérito ou do processo;
 - d) Com o trânsito em julgado da decisão.
- 2. As medidas cautelares extinguem-se, também, quando a decisão de primeira instância, ainda que não transitada em julgado, não tiver aplicado qualquer medida ou tiver aplicado medida menos grave do que a de internamento tutelar.

CAPÍTULO III

Inquérito

Secção I

Abertura

Artigo 48.°

Denúncia

- 1. Salvo o disposto no número seguinte, qualquer pessoa pode denunciar ao curador de menores ou a órgão de polícia criminal, facto qualificado pela lei como crime, praticado por menor que tenha completado doze anos e antes de perfazer dezasseis anos.
- 2. Se o facto for qualificado como crime, cujo procedimento depende de queixa ou de acusação particular, a legitimidade para a denúncia cabe ao ofendido.
- 3. A denúncia não está sujeita a formalismo especial, mas deve, sempre que possível, indicar os meios de prova.
- A denúncia apresentada a órgão de polícia criminal é transmitida, no mais curto prazo, ao curador de menores.

Artigo 49°

Denúncia obrigatória

Sem prejuízo do disposto no nº 2 do artigo anterior, a denúncia é obrigatória:

- a) Para os órgãos de polícia criminal, quanto a factos de que tomem conhecimento;
- b) Para os funcionários públicos, quanto a factos de que tomem conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas.

Artigo 50°

Abertura

Adquirida a notícia do facto, o curador de menores determina a abertura de inquérito.

Secção II

Formalidades

Artigo 51.°

Direcção, objecto e prazo

- O inquérito é dirigido pelo curador de menores, assistido pelos serviços de reinserção social e por órgãos de polícia criminal.
- 2. O inquérito compreende o conjunto de diligências que visam investigar a existência de facto qualificado pela lei como crime e determinar a necessidade de educação do menor para o direito, com vista à decisão sobre a aplicação de medida tutelar.
- 3. A assistência dos serviços de reinserção social tem por objecto a realização dos meios de obtenção da prova nos termos da lei
- 4. O prazo para a conclusão do inquérito é de três meses, podendo, mediante despacho fundamentado, ser prorrogado por mais três meses, em razão de especial complexidade.

Artigo 52.°

Cooperação

O curador de menores pratica os actos e assegura os meios de prova necessários à realização do inquérito e pode solicitar as diligências e informações que entender convenientes a qualquer entidade pública ou privada.

Artigo 53.°

Audição do menor

- 1. Aberto o inquérito, o curador de menores ouve o menor, no mais curto prazo.
- 2. A audição pode ser dispensada quando for caso de arquivamento liminar e pode ser adiada no interesse do menor.

Artigo 54.°

Arquivamento liminar

- 1. O curador de menores procede ao arquivamento liminar do inquérito quando, sendo o facto qualificado como crime, punível com pena de prisão de máximo não superior a um ano e, perante a informação a que se refere o n.º 2 do artigo 51º, se revelar desnecessária a aplicação de medida tutelar sócio-educativa, mais gravosa que a admoestação, face à reduzida gravidade dos factos, à conduta anterior e posterior do menor e à sua inserção familiar, educativa e social.
- O despacho de arquivamento é comunicado ao menor e aos pais, ao representante legal ou a pessoa que tenha a sua guarda de facto.
- 3. O despacho de arquivamento é também notificado ao ofendido.

Artigo 55.°

Diligências

O inquérito é constituído pelas diligências que se mostrarem necessárias e, quando útil às finalidades do processo, por uma sessão conjunta de prova.

Artigo 56.°

Disciplina processual

- Os actos de inquérito efectuam-se pela ordem que o curador de menores reputar mais conveniente.
- 2. O curador de menores indefere, por despacho, os actos requeridos que não interessem à finalidade do inquérito ou sirvam apenas para protelar o andamento do processo.

Artigo 57.°

Sessão conjunta de prova

A sessão conjunta de prova tem por objectivo examinar contraditoriamente os indícios recolhidos e as circunstâncias relativas à personalidade do menor e à sua inserção familiar, educativa e social, com a finalidade de fundamentar a suspensão do processo ou o despacho final de promoção para a abertura da fase jurisdicional.

Artigo 58°

Obrigação de comparência na sessão conjunta de prova

- Na sessão conjunta de prova é obrigatória a presença do menor, do defensor e dos pais, representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto.
- Quando se mostrar necessária à finalidade do acto o curador de menores determina a comparência do ofendido.
- 3. O Curador de Menores pode ainda determinar a comparência de outras pessoas, nomeadamente o Centro Sócio-Educativo e de reinserção social.

Artigo 59°

Notificações e adiamento da sessão conjunta de prova

- 1. A notificação para a sessão conjunta de prova faz-se com a antecedência mínima de cinco dias, com menção de segunda data para o caso de o menor não poder comparecer e da cominação das consequências a que se referem os números seguintes.
 - 2. A sessão é adiada, se o menor faltar.
- 3. Na ausência de outras pessoas que tenham sido convocadas, o curador de menores decide sobre se a sessão deve ou não ser adiada.
- 4. A sessão conjunta de prova só pode ser adiada uma vez.
- 5. Se o menor faltar na data novamente designada, é representado por defensor.

Secção III

Suspensão do processo

Artigo 60°

Regime

- 1. Verificando-se a necessidade de medida tutelar, o curador de menores pode decidir pela suspensão do processo, quando, sendo o facto qualificado como crime punível com pena de prisão de máximo não superior a três anos, os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto do menor apresentem um plano de conduta que evidencie estar disposto a evitar, no futuro, a prática de factos qualificados pela lei como crime.
- 2. O plano de conduta é também subscrito pelo menor que tenha mais de catorze anos de idade.
- 3. Os pais do menor, seu representante legal ou quem tiver a sua guarda de facto, podem obter a cooperação dos serviços de reinserção social para a elaboração e execução do plano de conduta.
 - 4. O plano de conduta pode consistir, nomeadamente:
 - a) Na apresentação de desculpas ao ofendido;
 - b) No ressarcimento, efectivo ou simbólico, total ou parcial, do dano, com dispêndio de dinheiro de bolso ou com a prestação de uma actividade a favor do ofendido, observados os limites fixados no artigo 8.°;
 - c) Na consecução de certos objectivos de formação pessoal nas áreas escolar, profissional ou de ocupação de tempos livres;
 - d) Na realização de tarefas a favor da comunidade, observados os limites fixados no artigo 9°;
 - e) Na não frequência de determinados lugares ou no afastamento de certas redes de companhia.
- 5. Os pais, representante legal ou quem tiver a guarda de facto do menor são ouvidos sobre o plano de conduta, quando o não tenham subscrito.
- 6. A suspensão do processo faz-se pelo prazo máximo de um ano e interrompe o prazo do inquérito.

Artigo 61.°

Termo

- 1. No decurso do período de suspensão, o curador de menores determina o prosseguimento do processo, se verificar que não está a ser observado o plano de conduta.
- 2. Esgotado o prazo de suspensão e cumprido o plano de conduta, o curador de menores arquiva o inquérito; caso contrário, o inquérito prossegue com as diligências a que houver lugar.
- 3. Se, no período de suspensão, for recebida notícia de facto qualificado como crime imputado ao menor, a denúncia ou participação é junta aos autos e o inquérito prossegue, sendo o objecto do processo alargado aos novos factos.
- 4. É correspondentemente aplicável o disposto no nº 3 do artigo 54.º.

Secção IV

Encerramento

Artigo 62°

Modalidades

O curador de menores encerra o inquérito, arquivandoo ou requerendo a abertura da fase jurisdicional.

Artigo 63.°

Arquivamento

- O curador de menores arquiva o inquérito logo que conclua pela:
 - a) Inexistência do facto;
 - b) Insuficiência de indícios da prática do facto;
 - c) Desnecessidade de aplicação de medida tutelar, sendo o facto qualificado como crime punível com pena de prisão de máximo não superior a três anos.
- É correspondentemente aplicável o disposto no n.º
 do artigo 54º.

Artigo 64.°

Intervenção hierárquica

- 1. Da decisão de arquivamento cabe recurso hierárquico, no prazo de cinco dias.
- 2. No prazo de trinta dias, contado da data da notificação do despacho de arquivamento, o imediato superior hierárquico do curador de menores pode determinar o prosseguimento dos autos, indicando as diligências ou a sequência a observar.

Artigo 65.°

Requerimento para abertura da fase jurisdicional

Devendo o processo prosseguir, o curador de menores requer a abertura da fase jurisdicional.

Artigo 66.°

Requisitos do requerimento

- O requerimento para abertura da fase jurisdicional contém:
- a) A identificação do menor, seus pais, representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto;
- b) A descrição dos factos, incluindo, quando possível, o lugar, o tempo e motivação da sua prática e o grau de participação do menor;
- c) A qualificação jurídico-criminal dos factos;
- d) A indicação de condutas anteriores, contemporâneas ou posteriores aos factos e das condições de inserção familiar, educativa e social que permitam avaliar da personalidade do menor e da necessidade da aplicação de medida tutelar;

- e) A indicação da medida a aplicar ou das razões por que se torna desnecessária;
- f) Os meios de prova;
- g) A data e a assinatura.

Artigo 67°

Princípio da não adesão

O pedido civil é deduzido em separado perante o tribunal competente.

CAPÍTULO IV

Fase jurisdicional

Secção I

Natureza e actos preliminares

Artigo 68.°

Natureza

- 1. A fase jurisdicional compreende:
 - a) A comprovação judicial dos factos;
 - b) A avaliação da necessidade de aplicação de medida tutelar;
 - c) A determinação da medida tutelar;
 - d) A execução da medida tutelar.
- 2. A fase jurisdicional é presidida pelo juiz.

Artigo 69.°

Despacho inicial

- Recebido o requerimento para abertura da fase jurisdicional, o juiz:
 - a) Verifica se existem questões prévias que obstem ao conhecimento da causa;
 - b) Arquiva o processo quando, sendo o facto qualificado como crime punível com pena de prisão de máximo superior a três anos, lhe merecer concordância a proposta do curador de menores no sentido de que não é necessária a aplicação de medida tutelar.
- 2. Não se verificando nenhuma das situações referidas no número anterior, o juiz determina o prosseguimento do processo, mandando notificar o menor, os pais ou representante legal e o defensor de que podem:
 - a) Requerer diligências, no prazo de dez dias;
 - b) Alegar, no mesmo prazo, ou diferir a alegação para a audiência;
 - c) Indicar, no mesmo prazo, os meios de prova a produzir em audiência, se não requererem diligências.
- É correspondentemente aplicável o disposto no nº
 do artigo 54º.

Secção II

Audiência

Artigo 70°

Designação da audiência

- 1. Realizadas as diligências a que houver lugar, o juiz designa dia para a audiência.
- 2. A designação da audiência faz-se para a data mais próxima compatível com a notificação das pessoas que nela devem participar.
- Se o menor se encontrar sujeito a medida cautelar, a data de audiência é designada com precedência sobre qualquer outro processo.
 - 4. O despacho que designa dia para a audiência contém:
 - a) Indicação dos factos imputados ao menor e a sua qualificação criminal;
 - b) Os pressupostos de conduta e de personalidade que justificam a aplicação de medida tutelar;
 - c) A medida proposta;
 - d) A indicação do lugar, dia e hora da audiência;
 - e) A indicação de defensor, se não tiver sido constituído.
- 5. As indicações constantes das alíneas a) a c) podem ser exaradas por remissão, no todo ou em parte, para o requerimento de abertura da fase jurisdicional.
 - 6. O despacho é notificado ao curador de menores.
- 7. O despacho, com o requerimento do curador de menores quando tenha havido remissão, é ainda notificado ao menor, aos pais ou representante legal e ao defensor, com indicação de que podem ser apresentados meios de prova na audiência.

Artigo 71.°

Notificações

O despacho que designa dia para a audiência é notificado às pessoas que nela devam comparecer, com a antecedência mínima de oito dias.

Artigo 72.°

Local da audiência e trajo profissional

- 1. Oficiosamente ou a requerimento, o juiz pode determinar que a audiência decorra fora das instalações do tribunal, tendo em conta, nomeadamente, a natureza e gravidade dos factos e a idade, personalidade e condições físicas e psicológicas do menor.
- 2. Os magistrados, os advogados e os funcionários de justiça usam trajo profissional na audiência, salvo quando o juiz, oficiosamente ou a requerimento, considerar que não é aconselhável, pela natureza ou gravidade dos factos, pela personalidade do menor ou pela finalidade da intervenção tutelar.

13

Artigo 73.°

Audição separada

- 1. O juiz pode ordenar que o menor ou qualquer outra pessoa que tenha sido chamada ao processo, sejam temporariamente afastados do local da audiência, quando houver razões para crer que a sua presença possa:
 - a) Afectar o menor na sua integridade psíquica, diminuir a sua espontaneidade ou prejudicar a sua capacidade de reconstituição dos factos;
 - b) Inibir qualquer participante de dizer a verdade.
- Voltando ao local da audiência, o menor é resumidamente informado pelo juiz do que se tiver passado na sua ausência.
- 3. O juiz pode ouvir as pessoas separadamente ou em conjunto.

Artigo 74.°

Assistência

- 1. O juiz assegura que a prova seja produzida de forma a não ferir a sensibilidade do menor ou de outros menores envolvidos e que o decurso dos actos lhes seja acessível, tendo em conta a sua idade e o seu grau de desenvolvimento intelectual e psicológico.
- 2. Para efeito do disposto no número anterior, o juiz pode determinar a assistência de médicos, de psicólogos, de outros especialistas ou de pessoa da confiança do menor e determinar a utilização dos meios técnicos ou processuais que lhe pareçam adequados.

Artigo 75.°

Organização e regime da audiência

- 1. A audiência é contínua, decorrendo sem interrupção ou adiamento até ao encerramento, salvo as suspensões necessárias para alimentação e repouso dos participantes.
- 2. Na organização da agenda e na programação das sessões, são especialmente ponderadas a idade e a condição física e psicológica do menor.

Artigo 76°

Deveres de participação e de presença

- É obrigatória a participação na audiência do curador de menores e do defensor.
 - 2. São convocados para a audiência:
 - a) O menor;
 - b) Os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto do menor;
 - c) O ofendido;
 - d) Qualquer pessoa cuja participação seja necessária para assegurar as finalidades da audiência.
- 3. Oficiosamente ou a requerimento, o juiz pode dispensar a comparência do menor ou de quaisquer outras pessoas, ou ouvi-los separadamente, se o interesse do menor o justificar.

Artigo 77.°

Comparência do menor

- 1. Em caso de falta do menor, a audiência é adiada e os pais, representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto devem apresentar justificação no próprio dia, em que se especifique a razão da impossibilidade e o tempo provável da duração do impedimento.
- Sempre que possível, a justificação de falta é acompanhada de prova, sendo exigido atestado médico, se o motivo for doença.

Artigo 78.°

Medida compulsória

- 1. Se se tornar necessário para assegurar a realização da audiência, o juiz emite mandados de detenção do menor e determina as diligências necessárias para a realização da audiência no mais curto prazo, que não pode exceder doze horas.
- 2. É correspondentemente aplicável o disposto na alínea b) do artigo 34° .

Artigo 79°

Formalidades

- 1. Aberta a audiência, o juiz expõe o objecto e a finalidade do acto, em linguagem simples e clara, de forma a ser compreendido pelo menor, tendo em atenção a sua idade e grau de desenvolvimento.
- 2. De seguida, se não considerar que a medida proposta pelo curador de menores é desproporcionada ou desadequada e não se tratar de medida tutelar de internamento, o juiz:
 - a) Interroga o menor e pergunta-lhe se aceita a proposta;
 - b) Ouve, sobre a proposta, os pais ou o representante legal do menor, o defensor e, se estiver presente, o ofendido.
- 3. Não sendo obtido consenso à proposta referida no número anterior, o juiz pode continuar a procurar consenso para outra medida que considere adequada, salvo a medida tutelar de internamento, determinando a intervenção dos serviços de reinserção social, suspendendo a audiência, por prazo não superior a 30 dias.
- 4. Se for obtida a concordância de todos, o juiz homologa a proposta do curador de menores, ou aplica a medida proposta, nos termos do número anterior.

Artigo 80°

Continuação da audiência

1. Quando considerar desproporcional ou desadequada a medida proposta pelo curador de menores, ou não existir consenso sobre ela e, bem assim, se a proposta respeitar a medida tutelar de internamento, o juiz determina a prossecução da audiência e expõe as questões que considera relevantes para a solução do caso, precisando as que são controvertidas.

- 2. De seguida, indica os meios de prova a produzir e concede a palavra ao curador de menores e ao defensor para dizerem se têm provas complementares a oferecer, deferindo as que considerar necessárias ao esclarecimento do caso.
- 3. Segue-se a produção de prova, decidindo o juiz, por despacho, os incidentes que sobre ela se suscitarem.

Artigo 81°

Regime das provas

- Para a formação da convicção do tribunal e a fundamentação da decisão, valem apenas as provas produzidas ou examinadas em audiência.
- 2. Ressalvam-se do disposto no número anterior, as provas contidas em actos processuais, cuja leitura, em audiência, seja permitida nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 82.°

Leitura de autos

- 1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é permitida a leitura em audiência de autos de qualquer das fases do processo tutelar sócio-educativo que não contenham declarações do menor, seus pais, representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto.
- 2. A leitura de declarações anteriormente prestadas pelo menor, pelos pais ou representante legal ou por quem tenha a sua guarda de facto é permitida:
 - a) A pedido dos próprios ou, se não houver oposição, independentemente da entidade perante a qual tenham sido prestadas;
 - b) Quando tenham sido prestadas perante a autoridade judiciária.

Artigo 83.°

Declarações e inquirições

- 1. O menor, os pais, o representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto são ouvidos pelo juiz.
- 2. Se o interesse do menor não o desaconselhar e for requerido, o juiz pode autorizar que o curador de menores e o defensor inquiram directamente os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto do menor.
- As testemunhas, os peritos e os consultores técnicos são inquiridos directamente pelo curador de menores e pelo defensor.
- O curador de menores e o defensor podem sempre propor a formulação de perguntas adicionais.

Artigo 84°

Documentação

- As declarações prestadas em audiência são documentadas em acta quando o tribunal dispuser de meios idóneos para assegurar a sua reprodução integral.
- 2. Se o tribunal não dispuser dos meios referidos no número anterior, o juiz dita para a acta uma súmula das

declarações, podendo o curador de menores e o defensor requerer que sejam aditados os elementos que se mostrarem necessários à boa decisão da causa.

Artigo 85.°

Alegações

- 1. Produzida a prova, o juiz concede a palavra ao curador de menores e ao defensor para alegações, por trinta minutos cada uma, prorrogável por mais quinze, se o justificar a complexidade da causa.
- 2. Oficiosamente ou a requerimento, o juiz pode ouvir o menor e os pais, o representante legal ou quem tiver a sua guarda de facto, até ao encerramento da audiência.
- 3. Encerrada a audiência, o juiz recolhe para decidir, podendo fazer-se acompanhar pelos técnicos do serviço de reinserção social para serem auscultados, sobre a medida tutelar a ser aplicada e sobre o modo da sua execução.
- 4. Em caso de complexidade, é designada data para leitura da decisão, dentro de cinco dias.

Artigo 86.°

Decisão

- 1. A decisão inicia-se por um relatório que contém:
 - a) A identificação do menor e dos pais, representante legal ou de quem tenha a sua guarda de facto e do ofendido, quando o houver;
 - b) A indicação dos factos imputados ao menor, sua qualificação e medida tutelar proposta, se a houver.
- 2. Ao relatório segue-se a fundamentação que consiste na enumeração dos factos provados e não provados, indicação da sua qualificação e exposição, tão completa quanto concisa, das razões que justificam o arquivamento ou a aplicação de medida tutelar, com indicação das provas que serviram para formar a convicção do tribunal.
 - 3. A decisão termina pela parte dispositiva que contém:
 - a) As disposições legais aplicáveis;
 - b) A decisão de arquivamento ou de aplicação de medida tutelar;
 - c) A designação das entidades, públicas ou privadas, a quem é deferida a execução da medida tutelar e o seu acompanhamento;
 - d) O destino a dar a coisas ou objectos relacionados com os factos;
 - e) A comunicação da decisão ao serviço de reinserção social;
 - f) A data e a assinatura do juiz.
- 4. No caso de ser aplicada medida de internamento, o tribunal indica o regime de execução da medida.

Artigo 87.°

Publicidade da decisão

- 1. É obrigatória a presença do menor na sessão em que for tornada pública ou lida a decisão, salvo se, no seu interesse, for dispensada.
- É também obrigatória a presença do curador de menores e do defensor.
 - 3. A decisão é explicada ao menor.
 - 4. A leitura da decisão equivale à sua notificação.

Secção IV

Recursos

Artigo 88.°

Admissibilidade do recurso

- 1. Só é permitido recorrer de decisão que:
 - a) Ponha termo ao processo;
 - b) Aplique ou mantenha medida cautelar;
 - c) Aplique ou reveja medida tutelar;
 - d) Recuse impedimento deduzido contra o juiz ou o curador de menores;
 - e) Condene no pagamento de quaisquer importâncias;
 - Afecte direitos pessoais ou patrimoniais do menor ou de terceiros.
- O recurso é interposto para o tribunal judicial de segunda instância, se houver, ou para o Supremo Tribunal de Justiça, que julgam definitivamente, de facto e de direito.
- 3. O juiz do tribunal recorrido fixa provisoriamente o efeito do recurso.

Artigo 89.°

Prazo de interposição

- 1. O prazo para interposição do recurso é de cinco dias.
- Se o recurso for interposto por declaração na acta, a motivação pode ser apresentada no prazo de cinco dias, contado da data da interposição.

Artigo 90.°

Legitimidade

Têm legitimidade para recorrer:

- a) O curador de menores, mesmo no interesse do menor;
- b) O menor, os pais, o representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto;
- c) Qualquer pessoa que tiver a defender direito afectado pela decisão.

Artigo 91.°

Âmbito do recurso

- 1. O recurso abrange toda a decisão.
- O recurso interposto em matéria de facto aproveita a todos os menores que tenham sido julgados no mesmo processo.

Artigo 92.°

Efeito do recurso

- 1. No exame preliminar, o relator verifica se deve manter o efeito atribuído ao recurso e confirma-o ou altera-o, determinando, neste caso, as providências adequadas.
- 2. O recurso interposto de decisão que aplique ou mantenha medida cautelar é decidido no prazo máximo de quinze dias.

Artigo 93°

Conferência e repetição da prova

O recurso é julgado em conferência, sendo o processo reencaminhado à primeira instância para repetição ou complemento de prova, quando se mostre necessário para habilitar a instância a formular a sua decisão final.

TÍTULO III

EXECUÇÃO DAS MEDIDAS

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 94°

Exequibilidade das decisões

A execução de medida só pode ter lugar por força de decisão transitada em julgado que determine a medida aplicada.

Artigo 95°

Entidades encarregadas de acompanhar e assegurar a execução das medidas tutelares sócio-educativas

- 1. Sem prejuízo de poderes específicos de acompanhamento e promoção de medidas que entender necessárias para ou durante a execução da medida tutelar aplicada ao menor e que ficam incumbidos ao curador de menores, na decisão o tribunal fixa a entidade encarregada de acompanhar e assegurar a execução da medida aplicada.
- 2. Exceptuados os casos em que a entidade encarregada de acompanhar e assegurar a execução da medida está determinada na lei, o tribunal pode encarregar da sua execução a serviço público, instituição de solidariedade social, organização não governamental e qualquer outra entidade, pública ou privada, ou pessoa, a título individual, considerados idóneos.

Artigo 96.°

Dever de informação

1. As entidades encarregadas de acompanhar e assegurar a execução das medidas, informam o tribunal,

16 I SÉRIE — $\mathbb{N}^{\underline{0}}$ 34 SUP. «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 27 DE NOVEMBRO DE 2006

nos termos e com a periodicidade estabelecida na lei, ou, sendo esta omissa, por este determinados, sobre a execução da medida aplicada e sobre a evolução do processo educativo do menor, bem como sempre que se verifiquem circunstâncias susceptíveis de fundamentar a revisão das medidas.

2. O menor, os pais, o representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto e o defensor têm acesso, nos termos previstos na lei, às informações referidas no número anterior, sempre que o solicitem e o tribunal autorize.

Artigo 97°

Processo individual do menor

- 1. A informação relativa a menor submetido a medida tutelar sócio-educativa integra um processo individual, organizado pelo serviço de reinserção social.
 - 2. Por cada menor é organizado um único processo.
- 3. O acesso ao processo individual é reservado às entidades e pessoas previstas na lei, podendo o juiz, nos casos em que esteja em causa a intimidade do menor ou de outras pessoas, restringir o direito de acesso.
- O disposto no número anterior não é aplicável ao ministério público.
- 5. Os processos referidos no presente artigo são obrigatoriamente destruídos, decorridos cinco anos sobre a data da cessação da última medida tutelar sócio-educativa aplicada por facto qualificado de crime cometido antes de atingir a idade da imputabilidade penal.

Artigo 98°

Execução sucessiva de medidas tutelares sócio-educativas

- 1. Quando for determinada a execução sucessiva de medidas tutelares sócio-educativas no mesmo processo, a ordem pela qual são executadas é fixada pelo tribunal, que pode ouvir, para o efeito, as pessoas, entidades ou serviços que entender convenientes.
- 2. No caso de execução sucessiva de medidas tutelares sócio-educativas, a execução efectua-se por ordem decrescente do grau de gravidade, salvo quando o tribunal entender que a execução prévia de uma determinada medida favorece a execução de outra aplicada ou entender que a situação concreta e o interesse do menor aconselham execução segundo ordem diferente.
 - 3. Para efeito do disposto no número anterior:
 - a) A execução de medida de internamento prevalece sobre a execução das restantes medidas, cujo cumprimento se suspende, se for o caso;
 - b) A execução de medida de internamento de regime mais restritivo prevalece sobre medida de internamento de regime menos restritivo, cujo cumprimento se suspende, se for o caso.
- 4. O grau de gravidade das medidas tutelares sócio-educativas afere-se pela ordem crescente da sua

enumeração no n.º 1 do artigo 4.º, e, relativamente às modalidades de cada uma, pelo grau de limitação que, em concreto, impliquem na autonomia de decisão e de condução de vida do menor.

Artigo 99°

Recursos

- 1. O menor, os pais, o representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto e o defensor podem interpor recurso de qualquer decisão tomada durante a execução de medida tutelar que imponha restrições superiores às decorrentes da decisão judicial.
- 2. O recurso é dirigido, por escrito, ao tribunal competente para a execução, que decide em definitivo.
- 3. O tribunal pode fixar efeito suspensivo ao recurso, relativamente às decisões susceptíveis de alterar substancialmente as condições de execução da medida.
- 4. O recurso é decidido no prazo de cinco dias a contar da data do seu recebimento, ouvidos o curador de menores e as pessoas que o tribunal considere necessárias.

Artigo 100°

Extinção das medidas tutelares sócio-educativas

O tribunal competente para a execução declara extinta a medida, notificando por escrito o menor, o defensor, os pais, o representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto e a entidade encarregada de acompanhar e assegurar a execução.

CAPÍTULO II

Revisão das medidas Tutelares Socio-Educativas

Artigo 101.°

Pressupostos

- 1. A medida tutelar é revista quando:
 - a) A execução se tiver tornado impossível, por facto não imputável ao menor;
 - A execução se tiver tornado excessivamente onerosa para o menor;
 - c) No decurso da execução a medida se tiver tornado desajustada ao menor, por forma que frustre manifestamente os seus fins;
 - d) A continuação da execução se revelar desnecessária devido aos progressos educativos alcançados pelo menor;
 - e) O menor se tiver colocado intencionalmente em situação que inviabilize o cumprimento da medida;
 - f) O menor tiver violado, de modo grosseiro ou persistente, os deveres inerentes ao cumprimento da medida;
 - g) O menor, com mais de 16 anos, cometer infracção criminal.

Artigo 102.°

Modalidades e periodicidade da revisão das medidas tutelares sócio-educativas

- 1. A revisão tem lugar, oficiosamente, a requerimento do curador de menores, do menor, do defensor, dos pais, do representante legal, ou de quem tenha a sua guarda de facto ou mediante proposta dos serviços de reinserção social.
- 2. A revisão oficiosa pode ter lugar a todo o tempo, sendo obrigatória decorrido um ano após:
 - a) O início da execução da medida;
 - b) A anterior revisão;
 - c) A aplicação de medida cuja execução não se tiver iniciado, logo que for cumprido mandado de condução do menor ao local que o tribunal tiver determinado.
- 3. Para efeitos de se dar início ao processo de revisão, nos termos da alínea c) do número anterior, a entidade encarregada de acompanhar e assegurar a execução da medida comunica, de imediato, ao tribunal competente a data do início da execução.
- 4. A medida de internamento, em regime semiaberto e em regime fechado, é obrigatoriamente revista seis meses após o início da execução ou a anterior revisão.
- 5. A revisão, a requerimento, de medidas tutelares sócio-educativas pode ter lugar a todo o tempo, salvo no caso da medida de internamento.
- 6. A revisão, a requerimento, da medida de internamento pode ter lugar três meses após o início da sua execução ou após a última decisão de revisão.
- 7. No caso de revisão a requerimento das pessoas referidas no n.º 1, o juiz deve ouvir o curador de menores, o menor e a entidade encarregada da execução da medida. Nos restantes casos, ouve o menor, sempre que o entender conveniente.
- 8. No caso previsto no n.º 2 do artigo anterior, o juiz ouve o curador de menores, o menor e os serviços de reinserção social.
- 9. A decisão de revisão é notificada ao menor, ao defensor, aos pais, ao representante legal ou a quem tenha a sua guarda de facto e às entidades encarregadas da execução.

Artigo 103.°

Efeitos da revisão das medidas tutelares sócio-educativas não institucionais

- 1. Quando proceder à revisão das medidas não institucionais, pelas razões indicadas nas alíneas a) a d) do artigo 101°, o tribunal pode:
 - a) Manter a medida aplicada;
 - b) Modificar as condições da execução da medida;

- c) Substituir a medida por outra mais adequada, igualmente não institucional, desde que tal não represente para o menor uma maior limitação na sua autonomia de decisão e de condução da sua vida;
- d) Reduzir a duração da medida;
- e) Pôr termo à medida, declarando-a extinta.
- 2. Quando proceder à revisão das medidas não institucionais, pelas razões indicadas nas alíneas *e*) e *f*) do artigo 101°, o juiz pode:
 - a) Advertir solenemente o menor para a gravidade da sua conduta e para as eventuais consequências daí decorrentes;
 - b) Modificar as condições da execução da medida;
 - c) Substituir a medida por outra mais adequada, igualmente não institucional, mesmo que tal represente para o menor uma maior limitação na sua autonomia de decisão e de condução da sua vida;
 - d) Ordenar o internamento em regime semiaberto, por período de um a quatro fins-de-semana.
- 3. A substituição da medida, nos termos previstos na alínea c) do nº 1 e na alínea c) do nº 2, pode ser determinada por tempo igual ou inferior ao que falte para o cumprimento da medida substituída.

Artigo 104°

Efeitos da revisão da medida de internamento

- 1. Quando proceder à revisão da medida de internamento pelas razões indicadas nas alíneas a) a d) do artigo 101.°, o tribunal pode:
 - a) Manter a medida aplicada;
 - b) Reduzir a duração da medida;
 - c) Modificar o regime da execução, estabelecendo um regime mais aberto;
 - d) Substituir a medida de internamento por qualquer medida n\u00e3o institucional, por tempo igual ou inferior ao que falte cumprir;
 - e) Suspender a execução da medida, por tempo igual ou inferior ao que falte para o seu cumprimento, sob condição de o menor não voltar a praticar qualquer facto qualificado como crime;
 - f) Pôr termo à medida aplicada, declarando-a extinta.
- 2. Quando proceda à revisão da medida de internamento em Centro Sócio-Educativo pelas razões indicadas nas alíneas e) e f) do artigo $101.^{\circ}$, o juiz pode, sem prejuízo do disposto no número seguinte:
 - a) Advertir solenemente o menor para a gravidade da sua conduta e para as eventuais consequências daí decorrentes;

- Prorrogar a medida aplicada, sem alteração do respectivo regime, por um período até um sexto da sua duração, nunca excedendo o limite máximo legal de duração previsto;
- c) Modificar o regime da execução, substituindo-o por outro de grau imediatamente mais restritivo, pelo tempo que falte cumprir.
- 3. A substituição do regime de execução, nos termos da alínea c) do número anterior, apenas pode ser determinada quando, consoante o caso, se verifiquem os pressupostos previstos nos números 3º e 4º do artigo 17.º, sendo correspondentemente aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 151.º.
- 4. O disposto no n.º 1 é aplicável, com as devidas adaptações, aos casos de revisão obrigatória da medida a que se refere o n.º 2 do artigo 102.º

CAPÍTULO III

Regras de execução das medidas não institucionais

Artigo 105°

Admoestação

- A medida de admoestação é executada imediatamente, se houver renúncia ao recurso, ou no prazo de oito dias contado do trânsito em julgado da decisão.
- 2. A admoestação é feita na presença do defensor do menor e do curador de menores, podendo o juiz autorizar a presença de outras pessoas, se a considerar conveniente.
- 3. Os pais do menor, o representante legal ou quem tiver a sua guarda de facto podem estar presentes, salvo se o juiz entender que a isso se opõe o interesse do menor.

Artigo 106.°

Reparação ao ofendido e realização de tarefas a favor da comunidade

- 1. No caso de aplicar a medida de reparação ao ofendido, nas modalidades previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 8º, o tribunal pode encarregar os serviços de reinserção social de acompanhar a execução da medida.
- 2. No caso de aplicar a medida de realização de tarefas a favor da comunidade, incumbe aos serviços de reinserção social acompanhar a execução da medida sempre que esse acompanhamento não possa ser adequadamente assegurado pela entidade destinatária da prestação ou da tarefa

Artigo 107°

Outras medidas não institucionais

Incumbe aos serviços de reinserção social acompanhar a execução das demais medidas não institucionais previstas no presente diploma.

CAPÍTULO IV

Internamento em Centro Sócio-Educativo

Artigo 108°

Remissão

À execução da medida tutelar de internamento são aplicáveis as disposições do Título IV do presente diploma.

TÍTULO IV

CENTROS SOCIO-EDUCATIVOS

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 109°

Objecto

Os Centros Sócio-Educativos, adiante designados «Centros», são estabelecimentos destinados à colocação de menores, com doze anos de idade e antes de perfazerem dezasseis, a quem tenham sido aplicados judicialmente medida tutelar sócio-educativa de internamento nos termos do presente diploma.

Artigo 110°

Natureza e finalidades dos Centros

- Os Centros funcionam junto dos Serviços de Reinserção Social do departamento governamental responsável pela área da justiça.
 - 2. Os Centros destinam-se exclusivamente:
 - a) À execução de medida tutelar sócio-educativa de internamento;
 - b) À medida provisória de guarda cautelar;
 - c) À colocação provisória para efeitos da apresentação prevista no número 3 artigo 38º do presente diploma.
- 3. A decisão judicial de colocação do menor no Centro, é sempre precedida de audição da direcção do Centro, destinada, designadamente, à informação sobre a existência de vaga.
- 4. Sempre que se mostre aconselhável a aplicação de medida tutelar de internamento e haja inexistência de vaga no Centro na Comarca da residência do educando, o Tribunal pode decidir pela sua colocação noutro Centro que se achar disponível, dando-se sempre preferência ao que existir na ilha onde ele resida.
- 5. Na falta de Centros nas condições do número anterior, o tribunal deve sustar a adopção da medida de internamento, que será substituída, enquanto perdurar a falta de vaga, por obrigações de conduta que se mostrarem mais próximas da realização do fim a que se propõem com aquela intervenção tutelar, salvo se se tratar de medida de internamento em regime fechado, caso em que o educando é recolhido em instalações próprias e adequadas de entidade policial, sem ser encarcerado,

sendo-lhe ministrados os cuidados e a assistência médica, psicológica e social que forem aconselhados pela sua idade, sexo e condições individuais.

6. Conta-se, como tempo de internamento, o período em que o menor ficar submetido a qualquer das medidas provisórias referidas no número anterior.

CAPÍTULO II

Criação, Composição e Funcionamento dos Centros e Comissões de Acompanhamento

Artigo 111°

Criação dos Centros e das Comissões de Acompanhamento

Os Centros são criados por Portaria do membro do Governo responsável pela área da Justiça, que nesse mesmo diploma designa uma Comissão destinada a acompanhar a actividade dos mesmos.

Artigo 112°

Composição e Funcionamento da Comissão de Acompanhamento

- 1. A Comissão de Acompanhamento, referida no artigo anterior, é composta por cinco membros, designados pelo membro do governo responsável pela área da justiça, mediante proposta do serviço de reinserção social, dentre cidadãos de reconhecida idoneidade cívica.
- 2. A Comissão de Acompanhamento reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por sua iniciativa ou mediante proposta de, pelo menos, dois membros da comissão, e, excepcionalmente, por convocatória urgente do director do Centro, efectuada por qualquer meio.
- 3. As reuniões são convocadas, por escrito, com um mínimo de cinco dias de antecedência, devendo a convocatória conter a agenda de trabalhos, sem prejuízo do disposto quanto a convocatórias urgentes em que a reunião terá lugar no mais curto espaço de tempo possível.
- Das actas das reuniões são lavrados extractos das decisões relativas a cada educando, para efeitos judiciais ou outros.

Artigo 113°

Competências da Comissão de Acompanhamento

Á Comissão de Acompanhamento compete pronunciarse sobre todas as matérias relacionadas com a intervenção educativa do Centro, nomeadamente:

- a) Apreciar e aprovar as propostas de projecto de intervenção educativa e de regulamento interno do Centro, bem como as propostas de alteração dos mesmos;
- b) Apreciar o plano e o relatório anual de actividades do Centro;
- c) Tomar conhecimento de todas as decisões judiciais relativas aos educandos;

- d) Tomar conhecimento do Plano Educativo Pessoal (PEP) e da evolução da situação de cada educando;
- e) Tomar conhecimento regular dos procedimentos disciplinares em curso e das medidas disciplinares aplicadas aos educandos e avaliar os seus efeitos pedagógicos;
- f) Tomar conhecimento e decidir das exposições, queixas e reclamações apresentados pelos educandos, pelos pais, representante legais ou defensores, relativos a decisões ou ao funcionamento do Centro;
- g) Exercer os demais poderes que, por lei, regulamento interno, delegação ou subdelegação, lhe sejam conferidos.

Artigo 114°

Director

- 1. O Centro é dirigido por um Director, a quem compete, nomeadamente:
 - a) Coordenar, globalmente, todas as actividades desenvolvidas no âmbito do Centro;
 - b) Coordenar e orientar as actividades relacionadas com o apoio, acompanhamento e manutenção dos educandos, mantendo com estes contacto directo;
 - c) Submeter à aprovação da Comissão de Acompanhamento e dar conhecimento ao serviço da reinserção social, dentro dos prazos que lhe forem fixados, do projecto de intervenção educativa e o regulamento interno do Centro;
 - d) Assegurar a execução do projecto de intervenção educativa e o cumprimento do regulamento interno do Centro, bem como das leis, regulamentos, decisões e orientações aplicáveis ao Centro;
 - e) Aprovar as informações, avaliações, relatórios e perícias elaborados sobre os educandos,
 - f) Submeter à aprovação do serviço de reinserção social, dentro dos prazos que lhe forem fixados, o plano e o relatório anual de actividades, bem como o orçamento e as contas do Centro;
 - g) Assegurar a permanente articulação do Centro com os tribunais e com entidades públicas e particulares que intervêm em áreas de interesse para o desenvolvimento da actividade do Centro;
 - h) Autorizar o internamento hospitalar do educando e, em casos de urgência, exames de diagnóstico

- ou outras intervenções que requeiram anestesia geral, dando de, imediato, conhecimento do facto ao tribunal e aos pais, representante legal ou pessoa que detenha a guarda do educando;
- i) Exercer os demais poderes que, por lei, regulamento, delegação ou subdelegação, lhe sejam conferidos.
- O director é coadjuvado, no exercício das suas funções, por um técnico, que o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 115°

Educandos

Para efeitos do presente diploma, consideram-se educandos os menores colocados nos Centros Sócio-Educativos, em cumprimento de decisões judiciais.

CAPÍTULO III

Principios Orientadores

Artigo 116°

Princípios orientadores da intervenção dos Centros

- 1. A intervenção dos Centros subordina-se ao princípio de que o educando é sujeito de direitos e deveres e de que mantém todos os direitos pessoais e sociais cujo exercício não seja incompatível com a execução da medida aplicada.
- 2. Os programas e métodos pedagógicos e terapêuticos utilizados nos Centros, subordinam-se ao princípio da adequação, considerando a finalidade e a duração do internamento e as necessidades do educando, nomeadamente ao nível do seu desenvolvimento pessoal e social e do reforço do seu sentido de responsabilidade.

Artigo 117°

Dever de colaboração

Aos pais, ao representante legal ou pessoa que detenha a guarda de facto do menor, incumbe o dever de colaboração com os Centros, nomeadamente:

- a) Prestar as informações que lhe sejam solicitadas e avisar imediatamente o Centro das ocorrências relevantes para o processo educativo e para a saúde e estabilidade emocional do educando;
- b) Cumprir as regras do Centro relativas a visitas e contactos com o educando;
- c) Colaborar, com as autoridades judiciárias, com o Centro e com as entidades policiais na recondução do educando, quando este se encontre em situação de ausência não autorizada.

CAPÍTULO IV

Medida de colocação de menor

Artigo 118°

Colocação e apresentação

1. A apresentação do educando no Centro para execução da medida de internamento, depende, sempre, de ordem

ou mandado das autoridades judiciárias e deve ser acompanhada da respectiva ordem ou mandado de condução que, inequivocamente, determine a colocação do educando no Centro, bem como a duração do internamento.

- Compete ao serviço de reinserção social a entrega do menor ao Centro, para execução da medida judiciária referida no número anterior.
- 3. Sempre que se mostre necessário ao cumprimento da ordem ou mandado referidos no número anterior o serviço de reinserção social deve solicitar a colaboração das entidades policiais para o efeito.

Artigo 119°

Cessação do internamento

- 1. O internamento cessa mediante mandado da autoridade judicial competente.
- 2. Na preparação da saída do educando por cessação do internamento, o Centro deve envolver os pais, o representante legal ou pessoa que detenha a sua guarda, bem como, quando necessário e com respeito pelos seus direitos e preservação da sua dignidade e intimidade, os serviços da comunidade que possam contribuir para a sua reinserção.

CAPÍTULO V

Execução da medida

Artigo 120°

Articulação do Centro com o tribunal e o serviço de reinserção social

- 1. Para além do envio, nos prazos fixados pelo tribunal, das informações e relatórios solicitados, o director do Centro deve manter com o tribunal, o curador de menores e o serviço de reinserção social uma constante articulação, prestando informação oportuna e adequada sobre as ocorrências relevantes no processo de execução da medida aplicada, apresentando as propostas que considere adequadas e solicitando os esclarecimentos necessários à correcta execução da mesma.
- 2. O director do Centro deve enviar ao tribunal, ao curador de menores e ao serviço de reinserção social, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a sua verificação, informação sobre as seguintes situações ou ocorrências:
 - a) Recusa ou suspensão de visitas ou de comunicações escritas ou telefónicas aos pais, representante legal ou pessoa que detenha a guarda do educando;
 - b) Instauração e decisão de procedimento disciplinar, bem como decisão sobre reclamação da aplicação de medida disciplinar;
 - c) Indícios da prática de ilícito penal pelo educando ou em que o educando é ofendido;
 - d) Doença grave ou acidente de que resulte interrupção ou impedimento de frequência de actividades formativas por período previsível superior a um mês;

I SÉRIE — $\mathbb{N}^{\mathbb{Q}}$ 34 SUP. «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 27 DE NOVEMBRO DE 2006 21

- e) Internamento hospitalar;
- f) Recusa de tratamento clínico;
- g) Tentativa de suicídio;
- h) Greve de fome.
- 3. A ausência, não autorizada, é comunicada ao tribunal e ao curador de menores, no prazo de 24 horas.

Artigo 121°

Colaboração com as autoridades policiais

O Centro deve manter estreita colaboração com as entidades policiais, e, sempre que se verifiquem, no perímetro interno ou externo do Centro, situações susceptíveis de pôr em causa a ordem e a segurança do mesmo, o director ou, na sua ausência, qualquer outro funcionário do Centro, deve dar conhecimento imediato às autoridades policiais, solicitando a adopção de medidas adequadas ao caso.

Artigo 122°

Execução da medida

- 1. O Centro deve proporcionar ao educando diferentes opções de actividades formativas, desportivas e de tempos livres, fazendo intervir, sempre que possível, elementos da comunidade na animação dessas actividades.
- 2. O Centro deve proporcionar ao educando apoio psicológico e terapêutico individualizado, de forma a ajudálo a ultrapassar as dificuldades pessoais e sociais que apresenta, nomeadamente as que motivaram a aplicação da medida de internamento.

Artigo 123°

Acolhimento

- 1. No momento do acolhimento do educando, deve serlhe proporcionado um ambiente de empatia e de ajuda, que o auxiliem a compreender o sentido da decisão de internamento e a aceitar as regras do Centro.
- 2. O acolhimento inclui a visita orientada ao Centro, a informação completa e esclarecedora dos seus direitos e deveres, das regras de funcionamento quanto a horários e actividades, do regime disciplinar, bem como dos procedimentos para efectuar pedidos, apresentar queixas e interpor recursos.
- 3. O disposto no número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, aos pais, representante legal ou pessoa que detenha a guarda do educando, quando os mesmos acompanhem o educando na apresentação ou em momento posterior.
- 4. O técnico responsável pelo acolhimento deve certificar-se, através de documento de identificação, ou, na sua falta, de outro meio idóneo, se a identidade do educando corresponde à referida na decisão judicial que determina o internamento.
- Dos objectos e valores pessoais que o educando seja portador e que, segundo o regulamento interno do

Centro, não possam ficar na sua posse, será lavrado um auto de entrega ao Centro com a descrição dos bens, datado e assinado pelo técnico que proceda à recepção do educando e pelo responsável pela entrega ou condução do educando ao Centro.

6. O original do auto deve constar do processo individual, sendo entregue uma cópia ao educando.

Artigo 124°

Saídas

- Na sua intervenção, o Centro deve incluir saídas controladas regulares, da totalidade ou de grupos de educandos, para prossecução de actividades formativas, culturais ou recreativas.
- 2. As saídas individuais são limitadas ao cumprimento de obrigações judiciais, satisfação de necessidades de saúde ou outros motivos igualmente ponderosos, sendo sempre acompanhadas por funcionários do Centro e limitadas ao tempo mínimo indispensável e precedidas de autorização escrita do director do Centro.

Artigo 125°

Intervenção hospitalar

Em situação de doença que exija urgente intervenção terapêutica que não possa ser prestada no Centro sem agravar o estado clínico do educando, o director pode proceder à sua evacuação para estabelecimento hospitalar adequado, informando o tribunal e o curador de menores, em prazo não inferior a doze horas.

Artigo 126°

Projecto de intervenção educativa

- 1. A actividade de cada Centro concretiza-se no projecto de intervenção educativa.
- 2. O projecto de intervenção educativa específica, sempre que possível, a programação faseada da intervenção, diferenciando os objectivos em cada fase e os respectivos sistemas de reforços, positivos e negativos, dentro dos limites fixados pelo presente diploma.

Artigo 127°

Regulamento interno

- 1. Com vista a garantir a convivência tranquila e ordenada dos educandos e a assegurar a realização do projecto de intervenção educativa é obrigatória a existência, em cada Centro, de um regulamento interno.
- 2. Constituem matérias a consagrar no regulamento interno, nomeadamente, as seguintes:
 - a) Horários e regimes de funcionamento interno;
 - b) Regras para o acolhimento dos educandos;
 - c) Regime disciplinar;
 - d) Regras de atribuição de prémios a educandos;
 - e) Normas de higiene e segurança;
 - f) Regime de visitas ao Centro;
 - g) Objectos pessoais cuja posse é autorizada, e em que circunstâncias.

- Deve, ainda, constar do regulamento interno a organização dos serviços e a orgânica do centro, nomeadamente a composição da equipa de coordenação.
- 4. Os regulamentos são aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Centro, prevista no artigo 111º do presente diploma, sob proposta do seu director e homologados por despacho do membro do Governo responsável pela área da Justiça.

Artigo 128°

Planos de actividades

As actividades que integram o projecto de intervenção educativa dos Centros, são desenvolvidas e concretizadas em planos trimestrais.

Artigo 129°

Processo individual do educando

- 1. As decisões judiciais e os documentos técnicos que integram o processo individual elaborado nos termos do artigo 97°, são transferidos para o Centro durante o período em que o menor esteja a cumprir nele uma medida tutelar sócio-educativa de internamento.
- 2. O acesso ao processo individual no Centro é reservado às pessoas autorizadas pelo director, podendo o juiz, nos casos em que esteja em causa a intimidade do educando ou de outras pessoas, restringir o direito de acesso.
- 3. O disposto no número anterior não é aplicável ao Ministério Público.

Artigo 130°

Plano pessoal do educando

- 1. No prazo de trinta dias, após a colocação do menor, o Centro deve elaborar, com o envolvimento efectivo do educando, um Plano Educativo Pessoal (PEP) para cumprimento da medida tutelar.
- 2. O PEP deve integrar as áreas em que o menor carece de desenvolvimento, tendo em atenção a avaliação psicosocial que antecedeu a colocação, os objectivos a atingir e as actividades de formação pessoal, escolar, profissional, e de inserção sócio-familiar a desenvolver.
- 3. O plano referido nos números anteriores é comunicado ao tribunal, ao curador de menores e ao serviço de reinserção social.

CAPÍTULO VI

Regras gerais de funcionamento dos Centros

Artigo 131°

Documentos

O Centro deve zelar pela obtenção e manutenção actualizada dos documentos pessoais do educando, designadamente os de identificação, devendo constar do processo individual, cópia dos referidos documentos.

Artigo 132°

Entrega de documentos, bens e valores

- 1. No momento da saída, por cessação do internamento, ao educando devem ser entregues os documentos pessoais, os certificados de habilitações escolares e profissionais e os bens e valores que lhe pertencem e que se encontrem à guarda do Centro.
- 2. Dos certificados de habilitações escolares e profissionais não deve constar qualquer menção que permita a identificação do cumprimento de medida tutelar.
- 3. A entrega é acompanhada de uma relação de documentos, bens e valores recebidos, a qual será assinada em duplicado, ficando um exemplar no processo individual do educando.

Artigo 133°

Dinheiro

- O dinheiro do educando é constituído por todas as quantias, de proveniência conhecida e autorizada, susceptíveis de serem colocadas na sua titularidade, nomeadamente as resultantes de:
 - a) Bolsas de formação;
 - b) Remunerações por trabalho;
 - c) Prestações sociais;
 - d) Donativos de familiares ou outras pessoas idóneas.
- 2. O educando deve ser orientado de forma a adquirir hábitos de gestão do seu dinheiro, bem como a responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos, devendo manter um fundo de reserva constituído por, pelo menos, um terço de todas as quantias recebidas durante o internamento, à excepção dos donativos de familiares ou de outras pessoas idóneas, quando outro destino for expressamente determinado pelos doadores.
- 3. O Centro deve manter actualizada, no processo individual, uma conta corrente dos proventos e despesas do educando e informar, sempre que este o solicite, o montante do dinheiro de que é titular.

Artigo 134°

Tabaco, álcool e drogas

- 1. É proibido introduzir, guardar ou consumir, no Centro, bebidas alcoólicas, drogas ou quaisquer outras substâncias ou produtos de efeitos equiparáveis.
- 2. Não é permitido aos educandos deter na sua posse tabaco, isqueiros ou fósforos, nem fumar no Centro.

CAPÍTULO VII

Segurança dos Centros

Artigo 135°

Medidas preventivas e de vigilância

1. Em ordem a assegurar a tranquilidade, disciplina e segurança no Centro, nomeadamente sempre que exis-

tam fundadas suspeitas de introdução ou existência de substâncias ou objectos perigosos, proibidos por lei ou regulamento, podem ser efectuadas:

- a) Inspecções a locais e dependências individuais ou colectivas;
- Revistas pessoais, bem como às roupas e objectos dos educandos.
- 2. As revistas a educandos são efectuadas sempre por pessoal educativo, sem a presença de pessoas de sexo diferente ou de outros educandos e conduzidas de forma a não ofender a sua dignidade pessoal.
- 3. Por razões de segurança, a saída de educandos de locais em que existam ferramentas, utensílios ou materiais cortantes ou perigosos, pode ser precedida de revista.

Artigo 136°

Apreensão de objectos, substâncias ou valores proibidos ou ilegítimos

- 1. Sempre que sejam detectados objectos ou substâncias proibidos, o pessoal que procede à inspecção ou revista faz a sua apreensão imediata.
- 2. O disposto no número anterior aplica-se igualmente à detecção de valores ou de quantias, em dinheiro, na posse de educandos, cuja origem seja desconhecida ou ilegítima.
- 3. A apreensão é registada em auto, com indicação do dia, hora e local, descrição pormenorizada dos objectos, substâncias ou valores apreendidos, circunstancialismo que envolveu a apreensão e assinatura do funcionário e do educando ou pessoa a quem foram apreendidos.

Artigo 137°

Contenção física pessoal

- 1. A contenção física pessoal do educando deve limitarse, estritamente, à utilização da força física indispensável e proporcional para imobilização e eventual remoção do educando do local da ocorrência, quando, pela sua conduta, esteja a pôr em risco a sua vida ou integridade física, ou a vida e integridade física de outras pessoas.
- 2. Após a imobilização ou remoção do educando, deve ter lugar uma intervenção pedagógica, no sentido de o fazer reflectir sobre as causas que levaram à sua contenção física, relembrando-lhe os deveres a que está sujeito e as consequências do seu incumprimento.

CAPÍTULO VIII

Regime Disciplinar

Artigo 138°

Subsidiariedade do procedimento e das medidas disciplinares

As medidas disciplinares e o procedimento disciplinar constituem o último recurso dos Centros para corrigir as condutas dos educandos que constituam infracções disciplinares, só sendo aplicáveis quando as actuações educativas não se revelem possíveis ou adequadas, ou não sejam voluntariamente aceites pelo educando.

Artigo 139°

Conceito e classificação de infracção

- 1. Constitui infracção disciplinar a violação pelo educando dos deveres a que se acha submetido, de acordo com as regras previstas no regulamento interno do Centro.
- As infracções previstas no número anterior, podem ser classificadas no regulamento interno como leves, graves e muito graves.

Artigo 140°

Deveres especiais do pessoal dos Centros

Qualquer pessoa integrada na estrutura do Centro, tem o dever de obstar, por si mesma ou em colaboração com outra e pelos meios lícitos que estiverem ao seu alcance, ainda que se encontre fora do seu horário de trabalho, a prática de infracção disciplinar dos educandos e o de participar ao director infracção disciplinar por si directamente constatada ou da qual tenha conhecimento.

Artigo 141°

Objectivo e tipicidade e das medidas disciplinares

- As medidas disciplinares aplicáveis visam incutir no educando o respeito pelos valores que inspiram os deveres ou regras violadas e a sua motivação, para a não repetição de tais condutas.
 - 2. São medidas disciplinares:
 - a) Admoestação:
 - b) Imposição de deveres ou condutas;

Artigo 142°

Admoestação

A admoestação consiste numa censura firme, solene e inequívoca que caracterize ou destaque a regra ou o dever infringidos e as respectivas consequências.

Artigo 143°

Imposição de determinados deveres ou condutas

- 1. A imposição de determinados deveres ou condutas ao educando, pode consistir:
 - a) Na obrigação de se desculpar, pessoalmente, perante o ofendido ou a direcção da instituição, conforme couber:
 - b) Na realização de uma tarefa para benefício colectivo no Centro;
 - Na reparação dos prejuízos ou dos danos causados preferencialmente através do seu trabalho;
 - d) Na suspensão de participação em algumas ou em todas as actividades recreativas programadas;
 - e) Na suspensão do convívio com os companheiros, traduzindo-se na impossibilidade temporária de contacto total ou parcial do educando com os seus companheiros, através de meios que o mantenham separado dos seus pares.

24 I SÉRIE — Nº 34 SUP. «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 27 DE NOVEMBRO DE 2006

- 2. Na execução da medida de suspensão do convívio com os companheiros, deve utilizar-se um espaço adequado, devendo o Centro organizar as condições que permitam o seu acompanhamento educativo, e, se necessário, clínico ou psicológico, de forma a ajudá-lo a reflectir na gravidade da sua conduta e a interiorizar os valores ínsitos à norma violada.
- 3. As medidas previstas nas alíneas a) a c) deste artigo são cumuláveis entre si e com qualquer das outras medidas incluindo a admoestação.

Artigo 144°

Competência para a aplicação das medidas disciplinares

- 1. O director do Centro tem competência para a aplicação de qualquer das medidas disciplinares previstas no presente diploma.
- 2. Para além do director, para aplicação da admoestação e das medidas previstas nas alíneas a) e b) do artigo anterior, têm competência os técnicos que, no momento da prática da infracção ou do seu conhecimento, estejam directamente em contacto com o educando.
- 3. As medidas cuja aplicação seja da competência exclusiva do director podem ser aplicadas pelo seu substituto legal, em caso de ausência ou impedimento deste.

Artigo 145°

Garantia de audição e de defesa do educando no procedimento disciplinar

O início do procedimento disciplinar é comunicado ao educando, assim como os factos que lhe são imputados e as medidas disciplinares aplicáveis, sendo-lhe garantido o direito de ser ouvido e do contraditório, podendo constituir defensor.

Artigo 146°

Dispensa de procedimento disciplinar

- $1.\,\mathrm{A}$ aplicação das medidas educativas de admoestação bem como das previstas na alínea a) do artigo 143^{o} não carecem de procedimento disciplinar desde que a infracção a que respeitem seja leve e tenha sido directamente presenciada por profissional envolvido na intervenção junto do educando.
- 2. Na situação prevista no número anterior, antes de aplicar a medida, o profissional deve dar ao educando a possibilidade de, oralmente e de forma sumária, explicar as razões que o levaram ao cometimento da infracção.

Artigo 147°

Procedimento disciplinar

O procedimento disciplinar consta de:

- a) Participação de ocorrência;
- b) Registo de audição do educando;
- c) Relatório com a súmula das declarações de eventuais testemunhas ou ofendidos, do resultado de outras diligências realizadas, bem como a proposta fundamentada de decisão.

Artigo 148°

Competência e prazos

- 1. Em face da participação de ocorrência e no mais curto espaço de tempo possível, o director ou quem o substitua, determina a instauração de procedimento disciplinar, designa o instrutor e fixa o prazo para a sua conclusão.
- 2. A designação de instrutor não deve recair sobre o técnico responsável pelo acompanhamento do educando, nem sobre pessoa que tenha tido intervenção directa ou indirecta na ocorrência que originou o procedimento.
- 3. A conclusão do procedimento disciplinar, deve ocorrer no mais curto espaço de tempo possível, não podendo, em caso algum, ultrapassar dez dias úteis.

Artigo 149°

Arquivamento

Se o instrutor concluir, em qualquer fase do procedimento, pela inexistência de infracção disciplinar ou pela exclusão da responsabilidade disciplinar do educando, propõe o arquivamento, dando-se imediato conhecimento ao educando.

Artigo 150°

Aplicação da medida disciplinar

- Concluído o procedimento, o instrutor submete-o ao director do Centro para decisão.
- 2. Antes de aplicar a medida disciplinar, o director do Centro pode, se o considerar suficiente e adequado, propor ao educando medidas de reparação do dano ou de conciliação com o ofendido, ou a realização de uma tarefa para benefício colectivo no Centro.
- 3. A aceitação e o cumprimento pelo educando da proposta referida no número anterior extinguem o procedimento.
- 4. A execução da medida disciplinar inicia-se no mais breve prazo possível, após a notificação ao educando da decisão que a aplicou.

Artigo 151°

Comunicação e registo do processo e das medidas disciplinares

- 1. A instauração do processo, bem como a decisão que aplicar medida disciplinar, são comunicadas ao tribunal, ao curador de menores, ao educando, aos pais deste e seu representante legal ou a quem detiver a sua guarda de facto, no prazo de vinte e quatro horas.
- 2. Com excepção da admoestação e da medida prevista na alínea *a*) do artigo 143°, é obrigatório o registo das medidas disciplinares aplicadas no processo individual do educando, através da junção ao mesmo de cópia do relatório e da decisão que concluem o procedimento disciplinar.

Artigo 152°

Recurso gracioso

- 1. O educando, os pais, o representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto e o defensor, podem recorrer da decisão que aplicou a medida disciplinar, para a Comissão de Acompanhamento.
 - 2. A admoestação é insusceptível de recurso.
- 3. O recurso, com a explicitação sumária das razões em que assenta a discordância com a decisão proferida, é apresentado, por escrito, ao director do Centro no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da comunicação ao educando da decisão que aplicou medida disciplinar, que o encaminhará de imediato à comissão de Acompanhamento.
- O recurso não impede o início da execução da medida disciplinar.
- 5. Apresentado o recurso, a entidade competente para a sua decisão pode no prazo máximo de vinte e quatro horas determinar a suspensão da continuidade da execução se, pela análise sumária das razões invocadas, for de concluir que o mesmo tem fundamentos atendíveis.

Artigo 153°

Competência e prazo do recurso gracioso

No prazo de oito dias úteis, a contar da data do seu recebimento, o recurso é obrigatoriamente decidido pela Comissão de Acompanhamento.

Artigo 154°

Notificação da decisão

- 1. A decisão sobre o recurso é notificada ao educando, aos pais, representante legal ou pessoa que detenha a sua guarda de facto e ao defensor, no prazo de quarenta e oito horas.
- 2. A decisão que sobre o mesmo recair, é igualmente dado a conhecer ao autor da decisão recorrida, ao tribunal e ao curador de menores.

Artigo 155°

Recurso contencioso

Da decisão graciosa, cabe recurso para o tribunal que decretou a medida de internamento tutelar, no prazo de cinco dias, pelo educando, seu defensor, pais ou representante legal.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 156°

Estabelecimentos para seguimento de programas de formação de menores

Portaria do membro do governo responsável pela área da Justiça, ouvidos os departamentos ministeriais responsáveis pela política da educação, emprego e solidariedade social, estabelece anualmente o rol dos estabelecimentos, empresas e associações, publicas e privadas, habilitadas e autorizadas a acolherem e orientarem os menores na realização de programas educativos ou de formação profissional decretadas em processo tutelar sócio-educativo.

Artigo 157°

Dotação orçamental

No Orçamento do Estado deve ser anualmente inscrita, consignada e dotada verba específica, previsivelmente adequada à cabal execução das medidas tutelares sócioeducativas previstas no presente diploma.

Artigo 158°

Derrogação e direito subsidiário

- 1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 159º e 160º são derrogadas todas as disposições do Decreto-Lei nº 17/83, de 2 de Abril, respeitantes a medidas tutelares sócio-educativas aplicáveis a menores que, tendo completado doze anos de idade e antes de perfazerem dezasseis anos de idade, sejam agentes de algum facto qualificado pela lei como crime.
- 2. Em tudo quanto seja omisso o presente diploma, aplicam-se, com as devidas adaptações, os princípios do direito penal e processual penal e as normas em vigor contidas nos respectivos Códigos.

Artigo 159°

Não aplicação a processos pendentes

As disposições de natureza processual do presente diploma, não se aplicam aos processos tutelares iniciados anteriormente à data do início da vigência do presente diploma, quando, da sua aplicabilidade imediata, possa resultar quebra de harmonia e unidade dos vários actos do processo.

Artigo 160°

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves - José Manuel Gomes Andrade

Promulgado em 27 de Novembro de 2006

Publique-se.

O Presidente da República, PEDRO VERONA RODRIGUES PIRES

Referendado em 27 de Novembro de 2006

O Primeiro-Ministro, José Maria Pereira Neves

Anexo (D). Lista dos Web Sites consultados

Lista dos Web Sites consultados

- http://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/Manual-on-victim-surveys.html
- http://www2.ohchr.org/spanish/law/directrices_riad.htm
- http://www.ilo.org/global/meetings-and-events/regional-meetings/africa/arm-12/WCMS_165075/lang—en/index.htm
- http://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/Manual-on-victim-surveys.html
- http://www2.ohchr.org/spanish/law/directrices_riad.htm
- www.asemena.sapo.cv
- www.radionovaonline.com
- www.asemana.publ.cv
- www.radionovaonline.com
- www.crioulafm.cv
- http://www.youprev.eu/pdf/YouPrev_NationalReport_PT.pdf
- http://www.youprev.eu/

Δn	AV	0

Anexo (E). Notícias sobre a violência juvenil e crime: Site Online na Internet

Notícias ANação-online sobre Violência Juvenil e Crime

ANação-online de Julho de 2011: proliferação de armas ligeiras e de pequeno calibre: Governo reconhece gravidade da situação. O Governo reconheceu, finalmente, que a situação de posse e uso de armas de fogo "é grave". O recente caso do roubo de armas nos armazéns do Comando da Logística das Forças Armadas terá sido o "clic" que despertou as autoridades para a necessidade de se de dar "combate sem tréguas" à crescente proliferação de armas ligeiras e de pequeno calibre

ANação-online de Junho de 2011: Mais de 50 armas de guerra desaparecidas do armazém da Terceira Região. Cidade da Praia, Mais de 50 armas de guerra, entre elas, makarov, AKM e granadas, desapareceram do armazém central de logística do quartel militar de Eugénio Lima, da Terceira Região Militar, na Cidade da Praia.

Notícias Asemanaonline sobre Violência Juvenil e Crime

Asemanaonline de 08 de Julho de 2011: PN detém 19 indivíduos envolvidos com venda de drogas e armas de fogo. A zona do Brasil acordou em alvoroço, pelas 9h00, em que mais de cem polícias revistaram 13 casas já identificadas como locais de venda de droga. Foram identificados 30 indivíduos conhecidos como thug's, que supostamente também estão envolvidos no tráfico de droga.

A semana online 12 de Julho de 2011: PJ apreende mais de 13kg de haxixe e detém quatro indivíduos. Os indivíduos detidos em flagrante na posse de mais de 13 quilos de haxixe já foram apresentados ao Tribunal da Comarca de São Vicente. Um deles ficou em prisão preventiva e os outros três com Termo de Identidade e Residência (TIR).

Asemanaonline 07 de Dezembro de 2012: A Presidente da Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC) defendeu esta sexta-feira, 07, durante o debate do "Relatório sobre a violência e a Criminalidade na Praia", a necessidade de se criar uma Inspecção dentro das Polícias e da Procuradoria, para que se possa registar eventuais casos de violação dos direitos humanos nessas instituições

Asemanaonline de 28 de Janeiro de 2013: Reformas excessivas no combate à criminalidade podem ferir o Estado de Direito. O presidente da República, Jorge Carlos Fonseca alertou hoje a comunidade jurídica e os decisores políticos a não

caírem na tentação de combater a criminalidade com reformas que podem pôr em causa o Estado de Direito Democrático.

Asemanaonline de 11 de Outubro de 2011: Lancha Voadora: PJ parte para mais uma missão. A Polícia Judiciária continua a actuar no âmbito da Operação "Lancha Voadora". Uma equipa da PJ saiu em missão por volta das 12 horas. Segundo a RCV, as operações da PJ estão a acontecer na zona da Belavista. A PJ forneceu hoje, pela primeira vez, os dados oficiais sobre a "Lancha Voadora".

Asemanaonline de 19 de Outubro de 2011: PGR apela à vontade política para a cooperação judiciária internacional. O Procurador-Geral da República (PGR) defendeu que a execução da política criminal "só será eficaz na medida em que os Estados façam cedências mútuas aos tradicionais princípios da territorialidade e da soberania em matéria penal". Na abertura do seminário sobre este tema, Júlio Martins apelou à vontade política para que isto se concretize.

Asemanaonline de 06 de Novembro de 2011: Operação policial: PN apreende várias armas brancas e de fogo. Cinco indivíduos detidos, 34 armas brancas, três de fogo e sete viaturas apreendidas e 16 coimas aplicadas. É este o resultado de uma operação policial realizada este sábado, 5, das 19 às 20 horas, em vários bairros da cidade da Praia.

Asemanaonline de 25 de Novembro de 2011: Órgãos: Aluno que esfaqueou colega está detido. Um estudante, de 20 anos, da Escola Secundária Luciano Garcia, nos Órgãos, Santiago, esfaqueou nas costas nesta quinta-feira, 24, um colega após uma discussão. A vítima foi transferida para o Hospital Agostinho Neto onde recebe cuidados médicos. Já o suposto agressor está detido e vai ser apresentado em breve ao tribunal

Asemanaonline de 31 Janeiro 2012: O ministro da Justiça, José Carlos Correia, afirmou que o quadro legislativo existente face à delinquência juvenil é suficiente, o que tem falhado é a sua aplicação. O governante fez essas declarações à saída de um encontro com os representantes do Escritório das Nações Unidas Contra a Droga e o Crime e vários atores do sector da Justiça em Cabo Verde. o ministro diz esperar, no entanto, o apoio da ONU, até porque alguns dos seus responsáveis já se declararam disponíveis para agir nesse sentido.

Asemanaonline de 21 de Setembro 2012: CNDHC em plenária para refletir sobre delinquência juvenil A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania (CNDHC) reuniu em Setembro de 2012, na sua 28ª sessão plenária para refletir sobre a delinquência juvenil em Cabo Verde. Ainda nesta sessão, serão socializadas algumas

recomendações sobre as crianças com hidrocefalia, saúde mental nas prisões e estado da justiça em Cabo Verde.

Asemanaonline de 11 Junho de 2012: Plataforma das ONG's reúne na Praia acolhe formação para melhor lidar com a Delinquência Juvenil . A Plataforma das ONG's realizou nos dias 13, 14 e 15 de Junho, na Praia, uma formação em Técnicas de Comunicação Interpessoal no sentido de capacitar as organizações e associações locais que lidam diretamente com a problemática da delinquência juvenil.

Asemanaonline de 15 de Abril de 2012: Aumento de crimes contra pessoas em São Vicente. Os crimes contra pessoas aumentaram nos primeiros três meses deste ano, passando de 270 para 350 casos. Já os contra o património registaram uma ligeira quebra, de 369 para 207. Também os roubos a pessoas caíram de 194 para 73. Os dados são do Comando Regional da Polícia de São Vicente.

Asemanaonline de 28 de Abril de 2012: PN detém grupos de delinquentes na Praia. A Polícia Nacional deteve esta quinta-feira, 25, seis indivíduos, pertencentes aos grupos de delinquentes da Achada de Santo António e de Tira Chapéu, Praia, após um confronto na zona de Quebra Canela. Para além dos visados, foram apresentados esta sexta-feira ao tribunal mais cinco jovens detidos por roubo.

Asemanaonline de 07 de Maio de 2012: Crianças dividem casa com criminoso em Ponta d'Água. Uma menina de quatro anos e um rapaz de seis a viverem trancados à chave no bairro de Ponta d'Água, cidade da Praia, na casa também esconderijo de Elder Patrick "Pipocas", um perigoso delinquente que ali arrendou um quarto para guardar armas e produtos roubados – é a situação que uma fonte deste semanário denuncia apelando à intervenção das autoridades competentes. Mas as crianças, filhos de uma vendedeira ambulante chamada "Ineida", já não têm que temer "Pipocas" porque o bandido, entretanto detido pela Polícia Nacional, foi sumariamente julgado e condenado a um ano e oito meses de prisão. É o Al Capone cabo-verdiano, com uma folha de crimes onde não falta nada, nem assaltos nem assassinatos

Asemanaonline de 18 de Maio de 2012: Jovem condenada a cinco anos de prisão por tráfico de droga 18 Maio 2012. Katia Sofia Gomes, detida na Praia pela Polícia Judiciária na posse de 394 gramas de cocaína, foi condenada nesta quinta-feira, 17, a cinco anos de prisão por transporte de estupefaciente. Conforme a sentença, na altura, as autoridades judiciais norte-americanas informaram a Polícia Judiciária caboverdiana que a droga chegaria a Cabo Verde via Correio Expresso em nome da arguida.

- Asemanaonline de 20 de Maio de 2012: Jovem assassinado a tiro em Paiol do Coqueiro Osvaldo Tavares, 20 anos, morreu na noite deste sábado, 19, em Paiol do Coqueiro, Praia, depois de ter sido baleado com um tiro no peito durante uma briga nesse bairro. O alegado agressor, Ailton Fernandes, foi detido pela polícia de Achada São Filipe e vai ser apresentado esta segunda-feira, 21, ao tribunal.
- Asemanaonline 10 de Junho de 2012: Jovem assassinado com tiros na Praia Um indivíduo foi assassinado com quatro tiros na madrugada deste domingo, 10, na zona de Meio Achada de Santo António, Praia. Conforme informações da Polícia Nacional (PN), os supostos assassinos puseram-se em fuga.
- Asemanaonline de 20 de Julhp de 2012: Menor morre na Praia depois de ser baleado na cabeça. Uma criança de 13 anos morreu na tarde desta quinta-feira, 19, no Hospital Agostinho Neto, na Praia, depois de ter sido baleada na cabeça por um outro rapaz com quem brincava com uma arma de fogo na zona de Achada Eugénio Lima. A outra criança, também um menor de 11 anos, foi entregue pelos pais à Polícia Judiciária.
- ASemanaonline de 17 de Setembro de 2012: Praia: Jovem esfaqueado morre no HAN, morreu este domingo, 16, no Hospital Agostinho Neto um jovem de nome Viny que terá sido esfaqueado em várias partes do corpo por um grupo de jovens que o assaltaram. O caso que vem engrossar os números de mortes resultantes de delinquència juvenil aconteceu na madrugada deste domingo, 16, no bairro de Tira-Chapéu, Praia
- ASemanaonline de 17 de Dezembro de 2012: Equipa da luta contra violência urbana da PN entra em acção . Os bairros da cidade da Praia vão conhecer uma outra dinâmica em termos de acção policial, durante estas festas de Natal e fim de ano. É que a PN vai colocar nas ruas da capital uma equipa de atiradores motorizados do Comando das Unidades Especiais, agentes recém formados em Angola e especializados na luta contra a violência urbana.
- ASemanaonline de 27 de Fevereiro de 2012:Criminalidade e sinistralidade vista à lupa. O quadro criminal que se registou em Cabo Verde em 2011 começa a ser discutido esta segunda-feira na cidade da Praia, durante o encontro anual dos Comandos e Chefias da Polícia Nacional que deve durar dois dias, 27 e 28 de Fevereiro, Este ano, e talvez pelos dados alarmantes relativos à criminalidade na cidade da Praia, a reunião vai estar aberta à participação dos Chefes de Esquadra da ilha de Santiago, que deverão fazer uma exposição sucinta das actividades desenvolvidas nas respectivas áreas de jurisdição.

Asemanaonline de 13 de Março de 2013: Mais um caso de roubo de armas nas FA. As Forças Armadas de Cabo Verde estão a braços com mais um caso bicudo de roubo de armas na 3ª Região Militar da Praia. Ainda ninguém pôde confirmar a este jornal o número exacto de armas e munições que desapareceram do paiol de Fontes de Almeida, mas é certo que são armas ligeiras de alto calibre.

Asemaanaonline de 04 de Junho de 2013: PN faz "limpeza" de delinquentes e apreende droga na Praia. A Polícia Nacional esteve este fim-de-semana de olhos postos em grupos de delinquentes dos bairros da Cidade da Praia. Durante várias operações efectuadas em simultâneo, a PN apreendeu 89 tacos de cannabis e recuperou telemóveis, relógios de mão, nove armas brancas (seis facas, duas catanas e um machim), televisões plasmas, um gerador eléctrico e videojogos. Foram detidos 15 indivíduos.

Asemanaonline de 26 de Junho de 2013: Consumo de substâncias psicoactivas nos liceus é de 7,2%. A prevalência de consumo de substâncias psicoactivas (drogas lícitas e ilícitas) nos alunos das escolas secundárias de Cabo Verde ao longo da vida é de 7,2 por cento, indica o primeiro estudo nacional apresentado na manhã desta quarta-feira, 26, na cidade da Praia. Esta cifra é quase igual ao consumo na população geral com mais de 15 anos, 7,6 por cento ao longo da sua vida

Asemanaonline de 05 de Setembro de 2013: Governo promete combate à ação dos cambistas ilegais. O Governo vai trabalhar no sentido de desmantelar as redes clandestinas de câmbio em todo o país. Esta é uma das decisões saídas esta quartafeira, 04, da reunião do Conselho de Segurança Nacional. O seu presidente, o Primeiro-Ministro José Maria Neves, fala em desmantelamento definitivo, nos próximos tempos, dessas redes que, mesmo sendo ilegais actuam à vista de todos nas principais artérias da Praia e de outras cidades do país.

Asemanaonline 16 Novembro 2013: O jovem empresário foguense Zé Esterra Andrade, que apresentou aos cabo-verdianos o artista senegalês Akon, foi assassinado na madrugada deste sábado, 16, com 20 tiros, disparados por três encapuzados. Um outro indivíduo aparentemente sem ligação ao empresário de nome Dámecles Monteiro também foi executado e um terceiro levou um tiro de raspão na cabeça

Asemanaonline de 21 Novembro 2013: Estudantes usam e traficam droga dentro das escolas. Os estudantes das escolas secundárias da Praia e do Mindelo estão cada vez mais a consumir e traficar estupefacientes dentro dos liceus. Os alunos driblam a vigilância dos contínuos e guardas para usar salas de aula vazias, pátios, casas de

banho e outros locais reservados como "boca de fumo". Há também narcotraficantes disfarçados que rondam os liceus para aliciar novos consumidores. Fumar e vender drogas é também comum entre universitários, só que nestes casos raramente acontece intra-muros. Sozinhos ou em grupo, os estudantes fumam de forma descarada nas proximidades do seu campus, em pleno horário das aulas.

Asemanaonline de 09 Dezembro 2013: Jovem morto a tiro na Praia .Odair Jorge "Pampo" Duarte Gomes, trabalhador na empresa de construção civil MSF, morreu este domingo, 7 de Dezembro, depois de ter sido atingido na cabeça por um tiro de bocabedjo no bairro de Pensamento, cidade da Praia. As autoridades policiais têm dois suspeitos mas por enquanto não avançam nomes.

Asemanaonline de 16 de Dezembro 2013: Jovem basquetebolista morto à pedrada no Sal. Um jovem morreu na madrugada deste domingo, na ilha do Sal, com traumatismo craniano grave. Fabrício Hugo foi agredido com uma pedrada na cabeça por Jeferson, mais conhecido por Djê, durante uma discussão.

A Semana-On-line, 20 de Outubro de 2014 - Cabo Verde em alerta contra criminalidade: 50 homicídios de Janeiro a Setembro. Cabo Verde está sob ameaças internas e externas. Essas ameaças levaram o Governo e a oposição a concertarem posições no sentido de se estabelecer compromissos para que a mensagem na luta contra a criminalidade organizada seja "clara". O número de homicídios nos últimos meses espelha o nível de insegurança no arquipélago. Para se ter ideia do impacto da pequena e grande criminalidade na paz social em Cabo Verde, de acordo com uma fonte policial, de Janeiro a Setembro deste ano, a Polícia Nacional já registou um total de 50 homicídios: 5,5 por mês e um em cada seis dias.

A Semana-On-line, 20 de Janeiro de 2015 - Primeiro-Ministro quer reforçar alianças para dar "combate sem tréguas à criminalidade". O primeiro-Ministro defendeu a mobilização de alianças por parte de Cabo Verde junto de amigos como Angola, Brasil, China, Estados Unidos da América e países da União Europeia para combater a criminalidade. No seu discurso de apresentação dos cumprimentos de Ano Novo ao Presidente da República, José Maria Neves falou também de importantes mudanças que estão sendo operadas no país: Código Penal, Código do Processo Penal, Polícia Judiciária, Serviços de Informação da República, Conselho de Segurança Nacional, Sistema Prisional e Serviço de Fronteiras

Notícias Expresso das Ilhas Online sobre Violência Juvenil e Crime

- Expresso das Ilhas Online 2012: Cocaína apreendida em Cabo Verde valia mais de 100 milhões de dólares / Nacional / Detalhe de Notícia
- Expresso das Ilhas Online 16 de Novembro de 2012: Marisa Morais promete uma polícia para devolver paz e tranquilidade aos cabo-verdianos / Atualidade / Detalhe de Notícia
- Expresso das Ilhas Online de 24 Novembro de 2012: violência, delinquência juvenil e gangues
- *Expresso das Ilhas Online* de 26 de Novembro de 2012:Bandidos transformados em "heróis populares"...
- Inforpress/ExpressodasIlhas 16 de Novembro de 2012: Marisa Morais promete uma polícia para devolver paz e tranquilidade aos cabo-verdianos / Atualidade / Detalhe de Notícia
- *Expresso das Ilhas Online de* 26 de Novembro de 2012: Bandidos transformados em "heróis populares".
- Expresso das Ilhas Online de 26 de Maio de 2013: Criminalidade sofreu aumento em 2012. A criminalidade cresceu em 2012 segundo os dados da Estatística da Administração Interna apresentados hoje na Praia. Esses dados são dados da Policia Nacional, Direção de Estrangeiros e Fronteiras e a Direção Geral de Viação e Segurança Rodoviária
- *Expresso das Ilhas Online* de Fevereiro de 2012:Governo prepara legislação contra tráfico de pessoas

Notícias Inforpressonline sobre Violência Juvenil e Crime

- Inforpressonline de 03 de Janeiro de 2012: São Martinho: Aumenta o número de correios de droga detidos. Cidade da Praia, Das 763 pessoas que foram encarceradas de Janeiro a início de Dezembro de 2011 na Cadeia de São Martinho, na Cidade Praia, 140 eram correios de droga, um acréscimo de 13 detidos em relação a 2010
- Inforpressonline de 20 de Janeiro de 2012 Ilha do Sal registou uma redução da criminalidade em 2011: PN A ilha do Sal registou uma redução da criminalidade em Cidade dos Espargos

- Inforpressonline de 14 de Abril de 2012- Comando PN : Cidade de Nova Sintra, os dados do primeiro trimestre deste ano mostram que a criminalidade diminuiu na ilha
- Inforpressonline de 21 de Maio de 2012 PJ defende revisão da legislação visando maior acesso de informação à polícia científica. O director-geral da Polícia Judiciária (PJ), Carlos Reis, defendeu hoje na ilha do Sal a revisão da legislação visando maior acesso de informação à polícia científica, que não apenas em situações de ocorrências de criminalidade
- Inforpressonline de 07 de Agosto de 2012: Direitos humanos: Cabo Verde continua com problemas, segundo relatório dos EUA, Violência policial contra prisioneiros e detidos, prisões preventivas prolongadas e violência e discriminação contra mulheres continuam a ser os principais "calcanhares de Aquiles" dos direitos humanos em Cabo Verde.
- Inforpressonline de 07 de Agosto de 2012 Lei do Estatuto da Criança e Adolescente deve ser implementada no início de 2013. A ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, declarou na Cidade da Praia que a Lei do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) deve ser implementada a partir de Janeiro de 2013. O anúncio foi feito no final da entrega do projecto da Proposta de Lei do ECA por parte da Equipa Técnica da Reforma Legal e Institucional em matéria de Infância e Adolescência aos coordenadores da mesma.
- Inforpressonline de 24 de Janeiro de 2013 São Vicente: Polícia Nacional considera que estancou criminalidade em 2012. A Polícia Nacional (PN) considera, no seu relatório referente ao ano de 2012, que conseguiu estancar a criminalidade na ilha de São Vicente. "Pudemos oferecer às comunidades níveis de segurança aceitáveis", refere o documento policial chegado às redacções.
- Inforpressonline de 15 de Março de 2013 Índice de criminalidade em Cabo Verde aumentou 10,3% em 2012 Polícia. O índice de criminalidade em Cabo Verde aumentou 10,3 por cento em 2012, tendo sido reportados 24.444 casos, mais 2.292 do que em 2011, revelam dados da polícia cabo-verdiana, citados hoje pelo semanário A Nação. Segundo o semanário, o Tarrafal de São Nicolau foi o concelho que registou o aumento mais significativo, com uma subida de 64,6 por cento de casos, contrastando com o município vizinho da Ribeira Brava, com uma das subidas mais baixas da taxa de criminalidade, 1,8 por cento.

Notícias LiberalOnline sobre Violência Juvenil e Crime

- Notícias LiberalOnline de 25 de Abril de 2012. A caminhada dos "ninjas" para combater a delinquência juvenil, guerras entre gangs e caçubodis iniciou-se em Abril de 2011. O Núcleo da PN recebeu treinos específicos para actuar cumprindo os princípios legais para manter a ordem pública no respeito pela lei.
- Notícias LiberalOnline de 12 Junho de 2012 populares já ameaçam matar thugs e polícias. Os acontecimentos protagonizados por jovens delinquentes na noite de 9 de Junho, em Vila Nova, levaram os moradores a ameaçar fazer justiça pelas próprias mãos
- Notícias LiberalOnline de 18 de Junho de 2012: thugs voltam a atacar pessoas indefesas. No espaço de uma semana já é o segundo ataque organizado a moradores de bairros da Praia, vandalizando residências e agredindo gente inocente. Isto, sob a apatia policial que, apesar do anúncio de "novas estratégias", não efectua a sua principal missão: fazer cumprir a lei e defender os cidadãos. Um dia depois de a ministra da Administração Interna, Marisa Morais, ter anunciado "novas estratégias" para combater a criminalidade, um bando de thugs voltou a atacar, desta feita numa zona entre a Terra Branca e Bela Vista (Praia).
- Notícias LiberalOnline de 25 de Junho 2012: thugs põem polícia a ridículo. a situação nos bairros da capital continua a deteriorar-se, com os criminosos a intimidar a população e a gozar com a polícia, que ou não actua ou quando o faz espanta os delinquentes, que se põem a milhas... O arrojo dos thugs é tal que já assaltam fardados de polícias
- Notícias LiberalOnline de 12 de Janeiro 2012. Governo defende primado da repressão sobre a prevenção. Alarmado com o aumento, em 7 por cento, do índice de criminalidade, segundo dados da Polícia Nacional (PN) que indicam que, no passado ano, se registaram um total de 22.073 crimes contra os 20.604 verificados em 2010, o Governo decidiu passar à ação. Tipologicamente os crimes praticados em 2011 dividem-se da seguinte forma: 11.713 contra pessoas e 10.360 contra propriedades

Notícias da RádioNacionalCaboVerdeOnline sobre Violência Juvenil e Crime

RádioNacionalCaboVerdeOnline, de 30 de Agosto de 2011 - Praia: homem morre após ser atingido por bala perdida / Local / Detalhe de Notícia. O homem, com cerca de 50 anos, terá sido vítima de uma bala perdida, na localidade de Kelém em Achada Santo António. Tudo indica que a bala terá sido disparada durante um confronto entre grupos rivais de thugs

RádioNacionalCaboVerdeOnline de 08 de Outubro de 2012: Marisa Morais acredita que os municípios cabo-verdianos, na sua maioria, tem mantido planos de emergência actualizados.

RádioNacionalCaboVerdeOnline de 15 de Novembro de 2012: O Primeiro-ministro, José Maria Neves, prometeu hoje tolerância zero contra a criminalidade e ação firme contra os prevaricadores. Uma promessa feita no acto central comemorativo dos 142 anos da Polícia Nacional. E no combate a essa onda de criminalidade que vem tirando sossego aos cabo-verdianos, o Chefe do Governo prometeu uma polícia intransigente e implacável.

Notícias da SapoOnline sobre Violência Juvenil e Crime

SapoOnline de 16 de Junho de 2011: Boa Vista: Alcoolismo no bairro da Boa Esperança preocupa associação de moradores. O presidente da Associação dos Moradores da Barraca (AMB) manifestou preocupação em relação a problemática do alcoolismo no bairro da Boa Esperança, na localidade de Salinas, em Sal-Rei. Para Adalberto Lopes, a situação "não é grave, mas é preocupante".

SapoOnline de 11 de Junho de 2011: O juiz de instrução criminal condenou quatro jovens com uma pena de três dias de trabalho comunitário na CMSV. A condenação surgiu na sequência de actos de vandalismos realizados pelos arguidos na zona de Fonte Felipe e Casa Nova. Os indivíduos atiraram pedras e garrafas contra portas e janelas de algumas residências e acabaram por partir um pára-brisas de um veículo

An exo~(F).~Instrumento~``International~self-report~delinquency~-~ISRD3"

O ISRD-3 é composto 56 itens, organizados em 9 grupos de questões que abordam: O tipo de resposta solicitado difere ao longo do instrumento, inclusive entre as questões intra-grupo, em que os sujeitos têm de se posicionar em diferentes escalas do tipo *likert*.

ISRD-INTERNATIONALSELF-REPORT DELINQUENCY

QUESTIONÁRIO ISRD3

Olá,

Este questionário é sobre ti e teus amigos. Interessa-nos conhecer mais sobre a tua vida, a escola, o que fazes nos teus tempos livres e sobre os problemas que possas ter. As perguntas do questionário são sobre a tua experiência pessoal, mas és livre para respondê-las ou não.

É claro que o questionário é anónimo: o teu nome não é associado, sendo que os teus pais ou os teus professores não terão acesso às tuas respostas. Mesmo nós não saberemos quem respondeu a cada questionário. Quando concluíres o questionário é enviado automaticamente e de forma anónima para a Universidade do Minho.

Se houver qualquer questão que não tenha entendido, por favor pede ao professor que se encontra na sala para te ajudar. Responde espontaneamente sem pensar muito.

Muito obrigado pela tua participação!

ID:	País _	 	 	
Ilha/0	Cidade: _			
Códi	igo:			

QUESTIONÁRIO ISRD-3

ALGUMAS PERGUNTAS SOBRE TI

(3)

Crioulo cabo-verdiano

1.1	Sexo	
(1)		Masculino
(2)		Feminino
(2)		Tellimino
1.2	Idade:	anos (indica a idade por algarismos)
1.0	Б	
1.3	Em qu	ue país é que tu nasceste? (Só podes escolher uma resposta)
(1)		Cabo Verde
(2)		EUA
(3)		Espanha
(4)		Holanda
(5)		Brasil
(6)		Outro país. Indica qual:
(7)		Não sei.
` '		
1.4	Em qu	e país nasceu a tua mãe?
	_	Cabo Verde
(1)		
(2)		EUA Egnanha
(3)		Espanha Holanda
(4) (5)		Brasil
(6)		Outro país. Indica qual:
(7)		Não sei.
(1)		1400 501.
1.5	Em au	e país nasceu o teu pai?
1.0	ZIII qu	o pais nascea o tea pair
(1)		Cabo Verde
(2)		EUA
(3)		Espanha
(4)		Holanda
(5)		Brasil
(6)		Outro país. Indica qual:
(7)		Não sei.
4 /	o .	
1.6	Quais	as pessoas envolvidas na tua educação em casa?
(1)		Pai e mãe (ou padrasto/madrasta)
(2)		Só o pai ou só a mãe
(3)		Outro (Especifica):
\·)	_	· · · / ———————————————————————————————
1.7	Em qu	e língua conversas, mais frequentemente, com as pessoas com quem moras?
	_	
(1)		Português
(2)		Inglês

1.8	Qual é a	tua religião? (só podes escolher un	na resposta)							
(1)	(1) Eu não pertenço a uma religião / comunidade religiosa										
(1) (2)			o a uma rengiao / con cristianismo católico		giosa						
(3)			cristianismo protesta								
(4)											
(5)	5) Eu pertenço ao judaísmo										
(6)		Outra comunid	ade religiosa / religião	o (Especifica)	:		_				
1.9	Qual é a	importância d	a religião na tua vid	a?							
(1)		Muitíssimo imp	portante								
(2)		Muito importar	nte								
(3)		Importante									
(4)(5)		Um pouco imp Muito pouco in									
(6)		Totalmente sen									
			-								
	_	· -	o) está desempregad	o? (só podes	escolher uma re	esposta)					
(1)		Sim, ele está de Não, ele está en									
(2) (3)		·	npregado (por exemplo, tem ne	gócio próprio	é reformado, cu	iida da casa etc.)					
(5)		outra situação	(por exemplo, tem ne	godio proprio	, e reremado, ee	iraa aa casa, c.c.,					
1.11	A tua m	aãe (ou madras	ta) está desempregac	da?							
(1)		Sim									
(2)		Não, ela está en									
(3)		Outra situação	(por ex. é doméstica,	tem negócio	próprio, é reform	ada, cuida da casa,	, etc.)				
1.12	Como é	que a tua famí	lia obtém os seus rei	ndimentos? (1	Podes escolher m	nais do que uma res	sposta)				
(1)		Rendimento Se	egurança Social								
(2)		Vencimentos n									
(3)			as reformas ou heran	ças dos pais							
(4)		Outros. (Espec	ifica)								
1.13			ua família em comp								
	Em com	paração com a 1	naioria das outras fan	nílias que con	heço, estamos:						
M	ita niar	Pior	Um pouco pior	Iouo1	Um pouco	Melhor	Muito melhor				
IVIU	ito pior			Igual	melhor						
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)				
1.14	Se se co	mparar com ou	itras pessoas da tua	idade: tens m	nais, igual ou me	nos dinheiro para g	astar?				
			•-	-							
N	Iuito mei	nos Meno	os Um pouco me	nos O mesn	no Um pouco r	mais Mais	Muito mais				
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)				

2. SOBRE A TUA FAMÍLIA

Algumas das perguntas seguintes questionam sobre os teus pais. Se tens sido educado ou criado por um padrasto ou madrasta? Responde pensando neste/a, o mais importante na tua educação.

2.1 Relação com os pais?

Escolhe	e uma opção por linha						
2.1.1	Eu dou-me muito bem com o meu pai (ou padrasto)	Concordo totalmente	Concordo	Nem sim, nem não	Discordo bastante	Discordo totalmente	Não há tal pessoa
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
2.1.2	Eu dou-me muito bem com a minha mãe (ou madrasta)						
2.1.3	Eu consigo facilmente apoio emocional e cuidados dos meus pais						
2.1.4	Eu sentir-me-ia mal se desapontasse os meus pais						
2.2 Qu	antos dias por semana costumas janta	r com os teu	s pais / con	n a tua mãe / c	com o teu p	ai?	
(1)	Duas vezes por semana Três vezes por semana Quatro vezes por semana Cinco vezes por semana Seis vezes por semana						
	m que frequência as seguintes afirmaç e apenas uma opção	ções se aplica	am a ti?				
2.3.1	Os meus pais sabem onde estou quand		Quase Fempre (1)	Frequentemento (2)	Algumas vezes (3)	Raramente (4)	Quase nunca (5)
2.3.2	Os meus pais sabem o que estou a faz quando saio	er					
2.3.3	Os meus pais sabem com que amigos quando saio	estou					
2.3.4	Se estiver na rua, os meus pais pergui me o que ando a fazer, onde fui e con passei o tempo						
2.3.5	Quando saio de casa à noite, os meus geralmente estabelecem horas para vo						
2.3.6	Se eu estou na rua e fica tarde tenho o ligar para os meus pais e informá-los onde estou	jue sobre					
2.3.7	Os meus pais verificam sempre se eu trabalhos de casa	faço os					
2.3.8	Os meus pais verificam se só assisto filmes/DVDs permitidos para a minha	a idade					

2.3.9	Eu digo aos meus pais meus tempos livres	com quem pas	so os				
2.3.10	Eu digo aos meus pais dinheiro	s como gasto o i	meu]	
2.3.11	Eu digo aos meus pais escola	onde estou dep	pois da				
2.3.12	Eu digo aos meus pais tempo livre	s o que eu faço	no meu				
.4 Algu	ıma vez passaste por a	lgum dos segu	intes aconteci	imentos?			
scolhe a	apenas uma opção por li	inha					
						Não (1)	Sim (2)
2.4.1	Morte do seu pai ou m	ıãe					
2.4.2	Doença muito grave d	e um dos seus p	oais ou alguén	n próximo			
2.4.3	Problema de álcool ou			•			
2.4.4	Confrontos físicos ent		•				
2.4.5	Conflitos repetidos en						
2.4.6	Divórcio e/ou separação						П
	Escolhe apenas uma op	pção por linha		Concordo completamente	Concordo um pouco	Discordo um pouco	Discordo completamente
				(1)	(2)	(3)	(4)
3.1.1	Se tivesse que mudar i escola.	ria ter saudades	da minha				
3.1.2	Gosto de ir à escola que manhãs/tardes.	ase todas as					
3.1.3	Gosto da minha escola						
3.1.4	As minhas aulas são in	iteressantes.					
3.1.5	Há muitos roubos/furto	os na minha esc	ola.				
3.1.6	Há muitas brigas na m	inha escola.					
3.1.7	Há muito vandalismo i		1				
3.1.8	Há muito consumo de						
	ivesses que mudar par	ra outra cidad	e quanta falt	a faria o teu p	rofessor pref	erido? (só po	odes escolher un
	oosta) ia falta do meu professo	or					
Nada	Não muito	Um pouco	Alguma co	oisa Basi	tante	M	luito
					5)		(6)

3.3 At	é que ponto	é importante pai	ra ti saber o que o te	eu professor pre	ferido pensa de ti?	
	mente sem ortância (1)	Não tem muita importância (2)	Um pouco sem importância (3)	Um pouco importante (4)	Bastante importante (5)	Muito importante (6)
3.4 Fa	ltaste à esc	ola por pelo meno	s um dia inteiro, ser	n nenhum moti	vo nos últimos 12 me	eses? Se sim, quantas vezes?
(1) (2) (2)		nunca () (colo	ca número de vezes)			
3.5 Co	mo são as t	uas notas escolar	es?			
(1) [(2) [(3) [(4) [(5) [(6) [(7) [Bem a Acima Na mé Abaix Bem a	cima da média a da média édia o da média baixo da média	mente um dos melho nte, um dos piores na		ma	
3.6 Ala		veste de repetir u	m ano escolar?			
(2)			ve o número de vezes)		
3.7 O	que pensas	fazer quando ter	minares o ensino se	cundário? (só p	odes escolher uma re	esposta)
(1) (2) (3) (4) (5) (5)	Vou Vou Vou Outr	continuar a freque começar a aprende procurar um empr o, (Especifica)	os no ensino superior ntar uma escola onde er uma profissão com ego para ganhar dinh	possa aprender o aprendiz	uma profissão	
(6) 4. AL (sei ainda DISAS MÁS QUI	E TE POSSAM TER	ACONTECID	O	
4.1 Sea	rá que algur	na das seguintes co	oisas já te aconteceu?			
a)		· ·	guém te pediu dinhei ameaçou caso recusa	• •	utra coisa (por ex., um	relógio, sapatos,
(1)	□ Não	Se não, contin	ua com a alínea segui	inte, a b)		
(2)	□ Sim		te aconteceu nos últir incidentes comunica		Escreve o nº de vezes: creve o nº de vezes:	()
b)			guém te bateu de uma de um médico?	a forma violenta	ou o magoou, a ponto	de ir a um hospital
(1)	□ Não	Se não, contin	ua com a alínea segui	inte, a c)		

(2)	☐ Sim	Quantas vezes te aconteceu nos últimos 12 meses? Escreve o nº de vezes: () Quantos destes incidentes comunicaste à polícia? Escreve o nº de vezes: ()
c)		Alguma vez te roubaram alguma coisa como um livro, dinheiro, telemóvel, equipamentos desportivos, bicicleta, ou outros objetos de valor?
		desportivos, bieleteta, ou outros objetos de valor:
(1)	□ Não	Se não, continua com a alínea seguinte, a d)
(2)	☐ Sim	Quantas vezes te aconteceu nos últimos 12 meses? Escreve o nº de vezes: () Quantos destes incidentes comunicaste à polícia? Escreve o nº de vezes: ()
d)		
(1)	□ Não	Se não, continua com a alínea a seguir, a e)
(2)	□ Sim	Quantas vezes te aconteceu nos últimos 12 meses? Escreve o nº de vezes: () Quantos destes incidentes comunicaste à polícia? Escreve o nº de vezes: ()
e)		Alguma vez foste vítima de insultos graves, através do correio eletrónico, mensagens de internet, numa sala de chat, num site ou mensagens enviadas para o seu telemóvel?
(1)	□ Não	
(2)	☐ Sim	Quantas vezes te aconteceu nos últimos 12 meses? Escreve o nº de vezes: () Quantos destes incidentes comunicaste à polícia? Escreve o nº de vezes: ()
f)		Alguma vez a tua mãe/madrasta ou o teu pai/padrasto te bateu ou te deu um estalo ou empurrão?
(1)	□ Não	
(2)	☐ Sim	Quantas vezes te aconteceu nos últimos 12 meses? Escreve o nº de vezes: ()
g)		Alguma vez a tua mãe/madrasta ou o teu pai/padrasto te bateu com algum objeto ou te deu um murro ou pontapé forte, ou te bateu de forma violenta?
(1)	□ Não	
(2)	☐ Sim	Quantas vezes te aconteceu nos últimos 12 meses? Escreve o nº de vezes: ()
		PO DE LAZER E OS TEUS AMIGOS oor semana sais à noite como, por exemplo, ir a uma festa, à casa de alguém ou à rua?
(1)	Nunca	a, saio à noite
(2)		vez por semana
(3)		vezes por semana
(4)		rezes por semana
(5)		o vezes por semana
(6) (7)		vezes por semana
(7) (8)		ezes por semana mente
5.2 Q	Quando sais à 1	noite, nos fins de semana, a que horas normalmente voltas para casa?
(1)	□ Não s	aio à noite
(2)	Geralı	mente estou de volta para casa por volta dash (Escreve a hora aproximada)

_	-	r parte do teu tempo	livre? (só podes escolher	r uma resposta	n)			
(1) □ (2) □	Sozinho(a) Com a minha fa	mília						
$(3) \square$	Com 1-3 amigos							
(4) \Box		maior de amigos (4 ou	mais)					
(4)	Com um grupo i	maior de amigos (4 ou	illais)					
5.4 Pensa no	os últimos 6 meses	: tens estado feliz na	maior parte do tempo?					
A maior part	e do tempo fui	(Escolhe apenas uma o	opção)					
\odot		**	**		(3)			
9	Feliz	•	Um pouco mais infeliz	Infeliz	Muito infeliz			
Muito feliz		do que infeliz	do que feliz					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)			
5.5 Quantos	dos teus amigos té	èm um pai de origem	estrangeira?					
_	Nenhum	1 0	U					
· / –								
` '	Alguns Muitos deles							
(3) □ (4) □	Todos							
(4)	Todos							
5.6 Que tipo de coisas costumas fazer nos teus tempos livres?								
				Nunca À	As vezes Frequentemente (2) (3)			
		as ou concertos de mús	sica.		1			
5.6.2 Faç	o algo criativo (tea	atro, música, desenho,	sica.	(1)	(2) (3)			
5.6.2 Faç5.6.3 Env	o algo criativo (tea volvo-me em brigas	atro, música, desenho, s com os outros	sica. escrita).	(1)	(2) (3)			
5.6.2 Faç5.6.3 Env5.6.4 Prate	o algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades desp	ntro, música, desenho, s com os outros portivas ou exercício f	sica. escrita).	(1) □	(2) (3)			
5.6.2 Faç5.6.3 Env5.6.4 Prat5.6.5 Estr	co algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades des udo ou faço os trab	ntro, música, desenho, s com os outros portivas ou exercício f palhos de casa.	sica. escrita). ísico.	(1)	(2) (3)			
5.6.2 Faç 5.6.3 Env 5.6.4 Prai 5.6.5 Esti 5.6.6 Said	co algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades des udo ou faço os trab o para centros com	atro, música, desenho, s com os outros portivas ou exercício f palhos de casa. erciais, ruas e parques	sica. escrita). ísico. para me divertir.	(1) 	(2) (3)			
 5.6.2 Faç 5.6.3 Env 5.6.4 Prat 5.6.5 Est 5.6.6 Said 5.6.7 Part 	co algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades des udo ou faço os trab o para centros com ticipo em atividade	atro, música, desenho, s com os outros portivas ou exercício f palhos de casa. perciais, ruas e parques es ilegais para me dive	sica. escrita). ísico. para me divertir.	(1)	(2) (3)			
5.6.2 Faç 5.6.3 Env 5.6.4 Prat 5.6.5 Estr 5.6.6 Said 5.6.7 Part 5.6.8 Cor	co algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades des udo ou faço os trab o para centros com ticipo em atividade nsumo álcool e out	atro, música, desenho, s com os outros portivas ou exercício fo palhos de casa. erciais, ruas e parques es ilegais para me dive ras drogas.	sica. escrita). ísico. para me divertir.	(1) 				
5.6.2 Faç 5.6.3 Env 5.6.4 Prat 5.6.5 Estr 5.6.6 Said 5.6.7 Part 5.6.8 Cor	co algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades des udo ou faço os trab o para centros com ticipo em atividade	atro, música, desenho, s com os outros portivas ou exercício fo palhos de casa. erciais, ruas e parques es ilegais para me dive ras drogas.	sica. escrita). ísico. para me divertir.	(1)				
5.6.2 Faç 5.6.3 Env 5.6.4 Prat 5.6.5 Estr 5.6.6 Said 5.6.7 Part 5.6.8 Cor 5.6.9 Ass	co algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades des udo ou faço os trab o para centros com ticipo em atividade asumo álcool e out susto as pessoas só pessoas têm um a	atro, música, desenho, s com os outros portivas ou exercício foalhos de casa. Herciais, ruas e parques es ilegais para me diveras drogas. para me divertir.	sica. escrita). isico. para me divertir. rtir. nigos com quem passam					
5.6.2 Faç 5.6.3 Env 5.6.4 Prat 5.6.5 Estr 5.6.6 Said 5.6.7 Part 5.6.8 Cor 5.6.9 Ass 5.7 Algumas juntos. T	co algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades des udo ou faço os trab o para centros com ticipo em atividade nsumo álcool e outi susto as pessoas só pessoas têm um a Fens um amigo ou	atro, música, desenho, se com os outros portivas ou exercício fo alhos de casa. Herciais, ruas e parques es ilegais para me diveras drogas. Para me divertir.	sica. escrita). isico. para me divertir. rtir. nigos com quem passam s como este?					
5.6.2 Faç 5.6.3 Env 5.6.4 Prat 5.6.5 Estr 5.6.6 Said 5.6.7 Part 5.6.8 Cor 5.6.9 Ass	co algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades des udo ou faço os trab o para centros com ticipo em atividade nsumo álcool e outi susto as pessoas só pessoas têm um a Fens um amigo ou	atro, música, desenho, se com os outros portivas ou exercício fo alhos de casa. Herciais, ruas e parques es ilegais para me diveras drogas. Para me divertir.	sica. escrita). isico. para me divertir. rtir. nigos com quem passam					
5.6.2 Faç 5.6.3 Env 5.6.4 Prat 5.6.5 Este 5.6.6 Said 5.6.7 Part 5.6.8 Cor 5.6.9 Ass 5.7 Algumas juntos. T (1) □ (2) □ 5.8 Como ser	co algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades des udo ou faço os trab o para centros com ticipo em atividade nsumo álcool e out susto as pessoas só pessoas têm um a Fens um amigo ou Não (salta as perg Sim	atro, música, desenho, s com os outros portivas ou exercício foalhos de casa. Herciais, ruas e parques es ilegais para me diveras drogas. Para me divertir. Imigo ou grupo de ama um grupo de amigo guntas 5.8 e 5.9 e conti	sica. escrita). isico. para me divertir. rtir. nigos com quem passam s como este? nua na pergunta 5.10)	(1)				
5.6.2 Faç 5.6.3 Env 5.6.4 Prat 5.6.5 Este 5.6.6 Said 5.6.7 Part 5.6.8 Cor 5.6.9 Ass 5.7 Algumas juntos. T (1) □ (2) □ 5.8 Como ser escolher	co algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades des udo ou faço os trab o para centros com ticipo em atividade nsumo álcool e out susto as pessoas só pessoas têm um a Fens um amigo ou Não (salta as perg Sim	atro, música, desenho, s com os outros portivas ou exercício foalhos de casa. Herciais, ruas e parques es ilegais para me diverras drogas. para me divertir. Imigo ou grupo de amigo ou grupo de amigo ou grupo de amigo guntas 5.8 e 5.9 e contide mudar para outra	sica. escrita). ísico. para me divertir. rtir. nigos com quem passam s como este? nua na pergunta 5.10) cidade e perder um ami	(1)	(2) (3)			
5.6.2 Faç 5.6.3 Env 5.6.4 Prat 5.6.5 Este 5.6.6 Said 5.6.7 Part 5.6.8 Cor 5.6.9 Ass 5.7 Algumas juntos. T (1) □ (2) □ 5.8 Como ser escolher	co algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades des udo ou faço os trab o para centros com ticipo em atividade nsumo álcool e out susto as pessoas só pessoas têm um a Fens um amigo ou Não (salta as perg Sim	atro, música, desenho, s com os outros portivas ou exercício foalhos de casa. Herciais, ruas e parques es ilegais para me diveras drogas. Para me divertir. Imigo ou grupo de ama um grupo de amigo guntas 5.8 e 5.9 e conti	sica. escrita). ísico. para me divertir. rtir. nigos com quem passam s como este? nua na pergunta 5.10) cidade e perder um ami	(1)	(2) (3)			
5.6.2 Faç 5.6.3 Env 5.6.4 Prat 5.6.5 Estu 5.6.6 Said 5.6.7 Part 5.6.8 Cor 5.6.9 Ass 5.7 Algumas juntos. T (1) □ (2) □ 5.8 Como ser escolher Eu sentiria fa	co algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades des udo ou faço os trab o para centros com ticipo em atividade asumo álcool e out susto as pessoas só pessoas têm um a Fens um amigo ou Não (salta as perg Sim	atro, música, desenho, so com os outros portivas ou exercício fo palhos de casa. Herciais, ruas e parques es ilegais para me diverras drogas. Para me divertir. Imigo ou grupo de ama um grupo de amigo guntas 5.8 e 5.9 e contide mudar para outra de mudar para d	sica. escrita). ísico. para me divertir. rtir. nigos com quem passam s como este? nua na pergunta 5.10) cidade e perder um ami	(1)	(2) (3) (3) (4) (5) (7) (8) (9) (9) (9) (9) (9) (9) (9			
5.6.2 Faç 5.6.3 Env 5.6.4 Prar 5.6.5 Estr 5.6.6 Saic 5.6.7 Parr 5.6.8 Cor 5.6.9 Ass 5.7 Algumas juntos. T (1) □ (2) □ 5.8 Como ser escolher Eu sentiria fa	co algo criativo (tea volvo-me em brigas tico atividades des udo ou faço os trab o para centros com ticipo em atividade asumo álcool e outros susto as pessoas só pessoas têm um a Fens um amigo ou Não (salta as perg Sim ntirias se tivesses o uma resposta) alta de um amigo o	atro, música, desenho, se com os outros portivas ou exercício fo palhos de casa. Herciais, ruas e parques es ilegais para me diverras drogas. Para me divertir. Imigo ou grupo de amigo guntas 5.8 e 5.9 e contide mudar para outra de mudar para outra de mu do meu grupo de amigo guntas forma que por esta esta esta esta esta esta esta esta	sica. escrita). isico. para me divertir. rtir. nigos com quem passam s como este? nua na pergunta 5.10) cidade e perder um ami	(1)	(2) (3) (3) (4) (5) (7) (8) (9) (9) (9) (9) (9) (9) (9			

.9 É iı	nportante pa	ara ti o que o teu a	migo ou grupo de am	igos pensam de t	i? (só podes eso	colher uma	resposta)
	mente sem	Bastante sem	Um pouco sem	Um pouco	Bastante impor	rtante M	uito importante
im	portância	importância	importância	importante	-	112	-
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)		(6)
		Ш					
5.10	Os jovens por	vezes cometem at	os ilegais. <u>Quantos jov</u>	ens conheces que	já cometeram o	s seguintes	atos?
(Assi	nala <i>não</i> ou, s	se sim, preenche o	número de amigos)	(-)	(anal 4	11.	on nolmito)
a)Tat	nho amigos a	ue já usaram droga	e lavae ou pacadae	(●)	(quai e	o seu melho	or paipite)
			, heroína ou cocaína.	□Não	S	Sim,ami	gns
		ue já furtaram (leva		_372		,a	.505
		na coisa de uma loj		□Não	S	Sim,ami	gos
		ıe já entraram em e		□N≈ _o			
inten	ção de furtar ((levar coisas ilegal	mente).	□Não	S	Sim,ami	gos
			guém com uma arma	□Não	C	· ·	
		eiro ou outra coisa					gos
	• •	ıe já bateram ou fe m pau ou uma faca	•	□Não	S	Sim,ami	gos
. o Q	UE ACHAS	SOBRE AS SEG	UINTES QUESTÕES	\?			
6.1 A	té que ponto	achas errado joven	s da tua idade fazerem	o seguinte:			
				Muito errado	Errado	Um pouco errado	Não é errado
				(1)	(2)	(3)	(4)
a)		esobedecer ou resp omo pais e professo	•				
b)			ente por causa da sua	П			
.		la sua cor da pele o					
c)	_	_	itadamente o que não				
	lhe perten						
d)	Fazer dow	<i>vnload</i> de filmes ou	músicas na internet				
e)	Furtar pec	quenas coisas, com	o, por ex., uma barra				
	de chocol	ate numa loja	_				
f)		galmente num préd	io para furtar ou levar				
α)	coisa Bater em	alguém com a idei	a de o/a ferir	П	П	П	П
g) h)		~	a conseguir dinheiro ou				
••,		outras pessoas	conseguir difficito ou				
6 3 I.	nagina ana t	anonhada/a from	(a layer asissa ila asi	anta) numa laia C	lantin ta ica ar	orgonhedel.	002
∪.∠ II	nagina que es	apaililau0/a luftaf	(a levar coisas ilegalme Não, de modo ne		n, um pouco		m, muito
			(1)	Cinium SIII	(2)	SI	(3)
a)	O teu mell	nor amigo descobri					
b)		essor descobrisse					
c)		is descobrissem					
6.3 Ir	nagina que és	apanhado/a bater	em alguém, sentir-te-ia		se		
			Não, de modo no	enhum Sim	, um pouco	Si	m, muito
			(1)		(2)		(3)
a)		nor amigo descobri					
b)	O teu profe	essor descobrisse					

c)	Os teus pais descobrissem								
6.4 Imagina que és preso pela polícia por teres cometido um crime. Sentir-te-ias envergonhado/a se									
Não, de modo nenhum Sim, um pouco Sim, muito									
		(1)		(2)	~	(3)			
a)	O teu melhor amigo descobrisse								
b)	O teu professor descobrisse								
c)	Os teus pais descobrissem								
6.5 Até	que ponto concordas com as seguin	tes afirmações? (1	Escolhe uma oncâ	io para cada fr	ase)				
0.0 1110	que pomo comedian com as seguin	acs arminações. (1	ascome uma opçe	o para cada m	use)				
			Concordo completamente	Concordo um pouco	Discordo um pouco	Discordo completamente			
			(1)	(2)	(3)	(4)			
6.5.1	Comporto-me de forma impulsiva	sem pensar							
6.5.2	Faço tudo que me dá prazer no mo	mento, mesmo							
<i>.</i> . .	à custa de um objetivo futuro								
6.5.3	Preocupo-me mais com o que me a curto prazo do que a longo prazo								
6.5.4	Gosto de me testar de vez em quar coisas arriscadas	ido, fazendo							
6.5.5	Às vezes corro riscos só para me d	ivertir							
6.5.6	Excitação e aventura são mais imp mim do que segurança	ortantes para							
6.5.7	Penso primeiro em mim, mesmo q signifique dificultar a vida de outr								
6.5.8	Se as coisas que faço aborrecem o problema é deles e não meu								
6.5.9	Tento obter aquilo que quero mesi que isso causa problemas aos outro	_							
	que isso causa problemas aos outro	55							
_	uma vez tiveste um acidente que fos iva ou num acidente de carro?	sse tão sério que ti	vesses de ir ao m	édico, por exe	mplo numa	atividade			
(1)	Não								
(2) \Box (3) \Box	Uma vez () (Escreve o número	o de vezes)							
6.7 Até pergunt	que ponto concordas com as seguin a)	tes afirmações sol	bre o local onde v	vives? (Escolhe	e uma opção	para cada			
			Co 1	Com 1	D:1	D:			
			Concordo completamente	Concordo um pouco	Discordo um pouco	Discordo completamente			
			(1)	(2)	(3)	(4)			
6.7.1	Muitos dos meus vizinhos conhec	em-me							
6.7.2	As pessoas no meu bairro costuma juntas	am fazer coisas							
6.7.3	Há muito crime no meu bairro								
6.7.4	Vende-se muita droga no meu bai	rro							
6.7.5	Há muitas brigas no meu bairro								

6.7.6	Há muitos edifícios vazios e abandonados no meu bairro		
6.7.7	Há muito graffiti no meu bairro		
6.7.8	As pessoas do meu bairro estão dispostas a ajudar os vizinhos		
6.7.9	O meu bairro é unido		
6.7.10	As pessoas do meu bairro são de confiança		
6.7.11	Geralmente as pessoas deste bairro dão-se bem umas com as outras		

7. QUESTÕES SOBRE COISAS QUE OS JOVENS FAZEM ALGUMAS VEZES

7.1 Os jovens, às vezes, fazem coisas que são proibidas, como por exemplo, danificar, bater nas pessoas ou roubar objetos. <u>E tu</u>? Alguma vez fizeste uma das seguintes coisas na vida?

Alguma vez na vida			quantas vezes nos últimos 12 meses?	
a) Pintaste uma parede, propriedade ou autocarro (graffiti)?	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()
b) Danificaste algo de propósito, como por ex., uma paragem de autocarro, uma janela, um carro, ou um lugar de autocarro?	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses?_ nº de vezes()
c) Roubaste alguma coisa de uma loja comercial	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()
d) Entraste ilegalmente num edifício para roubar/furtar alguma coisa?	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()
e) Roubaste uma bicicleta?	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()
f) Roubaste um carro ou motorizada?	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()
g) Roubaste alguma coisa de dentro de um carro?	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()
h) Usaste uma arma a força ou ameaça de força contra alguém com intenção de lhe tirar dinheiro ou outra coisa?	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()
i) Roubaste alguma coisa de uma pessoa sem usar a força ou ameaça?	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()
j) Andaste com uma arma como, por ex., um pau, faca, arma ou uma corrente?	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()
k) Participaste numa briga de grupo num estádio de futebol, na rua ou noutro espaço público?	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()
 Bateste ou feriu alguém de propósito, com um pau ou faca, ao ponto de o/a magoar ou aleijar? 	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()
m) Descarregaste músicas ou filmes da internet?	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()
n) Vendeste drogas ou ajudou alguém a vender drogas?	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()
o) Magoaste um animal de propósito?	(Não)	(Sim)	Se escolheste "Sim": Quantas vezes nos últimos 12 meses? nº de vezes()

8. QUESTÕES SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

8.1 Al	lguma	rez bebeste álcool?				
(1) (2)		Não nunca (se não, continua na questão 8.2) Sim				
	Se sim, pensa nos ÚLTIMOS 30 DIAS. Em quantas ocasiões (se alguma), bebeste alguma das seguintes bebidas? (Escreve o número de ocasiões em que bebeste. Se não aconteceu, coloca "0")					
(1) (2) (3) (4)		Cerveja Escreve o nº de vezes () Vinho Escreve o nº de vezes () Grogue ou Ponche Escreve o nº de vezes () Outra () Escreve o nº de vezes ()				
8.2. Alguma vez usaste cannabis (cannabis/marijuana/haxixe)?						
(1) (2)		Não, nunca (se não, continua na questão 8.3) Sim, Se sim em quantas ocasiões nos últimos 30 dias? Escreve o nº de vezes ()				
8.3. Alguma vez usaste heroína, cocaína ou crack?						
(1) (2)		Não, nunca (se não, continua na questão 8.3) Sim. Se sim em quantas ocasiões nos últimos 30 dias? Escreve o nº de vezes ()				
8.4. Imagina que uma vez usaste cannabis (cannabis/marijuana/haxixe). Achas que o dirias neste questionário? (só podes escolher uma resposta?						
(1) (2) (3) (4) (5)		Eu já disse que usei Definitivamente sim Provavelmente sim Provavelmente não Definitivamente não				
9. PERGUNTAS OPCIONAIS (As seguintes questões referem-se a grupos de amigos).						
9.1 Algumas pessoas têm um certo grupo de amigos com quem passam algum tempo, fazem algumas coisas em conjunto ou simplesmente saem juntos. Tens um grupo de amigos como este?						
(1) (2)		Não, nunca (se não, continua na questão 9.3) Sim				
9.2. Qual das seguintes opções descreve melhor as idades das pessoas do teu grupo de amigos? (só podes escolher uma resposta)						
(1) (2) (3) (4) (5)		Menos de 12 anos De 12-15 anos De 16-18 anos De 19-25 anos Mais de 25 anos				

9.3 Es	ste teu	grupo de amigos passa muito tempo contigo em espaços públicos como parques, ruas ou bairro?					
(1) (2)		Não Sim					
9.4 Há quanto tempo existe este grupo? (só podes escolher uma resposta)							
(1) (2) (3) (4) (5)		Menos de 3 meses 3 Meses ou menos que um ano 1-4 Anos 5-10 Anos 11-20 Anos					
9.5 Praticar atividades ilegais (contra a lei) é aceite pelo teu grupo?							
(1) (2)		Não Sim					
9.6 O teu grupo faz coisas ilegais (contra a lei) em conjunto?							
(1)		Não					
(2)		Sim					
9.7 Consideras o teu grupo de amigos um gan/ou thugs?							
(1) (2)		Não Sim					
9.8 O teu grupo de amigos é composto só por rapazes, só por raparigas ou é um grupo misto?							
(1) (2) (3)		Somos todos rapazes Somos todas raparigas É um grupo misto					

Obrigado pela tua colaboração!